II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 23 de agosto de 2016 Número 161

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 36/2016:

Alvará a entidades agraciadas 26412

Alvará (extrato) n.º 37/2016:

Alvará a entidades agraciadas 26412

Despacho n.º 10529/2016:

Aceitação de condecoração estrangeira. 26412

Despacho n.º 10530/2016:

Aceitação de condecoração estrangeira. 26412

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 10531/2016:

Reconhece a Fundação Padre José Miguel 26413

Despacho n.º 10532/2016:

Reconhece a Fundação Manuel Sampaio Couto 26413

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de retificação n.º 847/2016:

Retificação ao Despacho n.º 2721-J/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro 26413

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10423/2016:

Recrutamento de dois técnicos superiores juristas por recurso à mobilidade na categoria. . . 26413

Aviso n.º 10424/2016:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01 de setembro de 2016. 26414

Despacho (extrato) n.º 10533/2016:

Julieta Duarte Rodrigues Ministro dos Santos, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade da Embaixada de Portugal em Díli 26414

Despacho (extrato) n.º 10534/2016:

Hélder Rogério da Silva Lourenço, foi designado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe de chancelaria e contabilidade do Consulado Geral de Portugal em Luanda 26415

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de retificação n.º 848/2016:

Retificação referente ao trabalhador Augusto Machado Nogueira de Matos 26415

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 10425/2016:

Conclusão do período experimental dos técnicos superiores Alina Fedelesh, André Filipe da Cunha Campos e Sérgio Fernandes Coelho 26415

Despacho n.º 10535/2016:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Graça Maria Saraiva Rodrigues, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, com efeitos 16 de agosto de 2016 26415

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos:

Despacho n.º 10536/2016:

Constituição de uma equipa de projeto para dar início ao estudo e à preparação de uma parceria para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto 26416

Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 10426/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental da licenciada, Maria Inês Ferreira Delgado, na carreira/categoria de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26416

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10537/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior da licenciada Florinda da Conceição Gomes de Oliveira Augusto 26417

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10538/2016:

Promoção ao posto de sargento-ajudante, por antiguidade 26417

Despacho n.º 10539/2016:

Promoção ao posto de sargento-chefe, por escolha. 26417

Despacho n.º 10540/2016:

Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade 26417

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de retificação n.º 849/2016:

Retifica o despacho n.º 6920/2016, de 25 de maio 26417

Despacho n.º 10541/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 26417

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 10542/2016:

Aditamento ao despacho de delegação de competências do Subdiretor-Geral, João Paulo Rodrigues de Carvalho 26417

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho n.º 10543/2016:

Nomeação em comissão de serviço. 26418

Despacho n.º 10544/2016:

Nomeação em comissão de serviço. 26418

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho n.º 10545/2016:

Designação do substituto no período de férias da Diretora-Geral do Património Cultural 26419

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação:

Despacho n.º 10546/2016:

Delegação de competências no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. 26419

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 10427/2016:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica, Lígia do Rosário Ferreira da Silva Sabugueiro 26419

Despacho (extrato) n.º 10547/2016:

Autorizada a prorrogação da licença sem remuneração a Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2016 26420

Educação

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 10548/2016:

Subdelegação de competências na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência. . . 26420

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 117/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Desportiva de Taboeira 26420

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 10549/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional José Lúcio Caeiro Baleizão 26420

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10428/2016:

Procedimento concursal para assistente operacionais a termo resolutivo certo, tempo parcial — ano letivo de 2016-2017 26420

Aviso n.º 10429/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas a termo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas de Aveiro 26421

Aviso n.º 10430/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 26421

Aviso n.º 10431/2016:

Aviso de abertura de concurso para contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo certo a tempo parcial — assistente operacional 26423

Aviso n.º 10432/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial 26423

Aviso n.º 10433/2016:

Abertura do Concurso para Assistentes Operacionais a termo resolutivo certo, a tempo parcial 26424

Aviso n.º 10434/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, a tempo parcial para a função de assistente operacional 26424

Despacho (extrato) n.º 10550/2016:

Homologação de contrato assistente operacional 26426

Despacho (extrato) n.º 10551/2016:

Homologação de contratos pessoal docente e técnicos especializados 26426

Aviso n.º 10435/2016:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2015 26426

Aviso (extrato) n.º 10436/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove (9) postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 26426

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Deliberação n.º 1294/2016:

Deliberação do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. — delegação e subdelegação de competências na vogal, Dr.ª Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça 26428

Deliberação n.º 1295/2016:

Deliberação do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. — delegação e subdelegação de competências no vogal, Dr. Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira 26429

Despacho n.º 10552/2016:

Cessação da comissão de serviço, do licenciado Paulo Jorge de Freitas Gonçalves, do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Desporto Federado 26430

Educação, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10553/2016:

Declara a imprescindível utilidade pública da construção do Centro de Formação do Sporting Clube de Braga e estabelece as condições para a autorização de abate de 63 exemplares de sobreiros adultos, bem como para a aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, e a emissão do necessário licenciamento camarário do empreendimento 26430

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 10554/2016:

Autoriza, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) a Fung Line Chiu, pelo período de um ano . . . 26430

Despacho n.º 10555/2016:

Autoriza, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) a Ana Cristina Batista Paulo pelo período de dois anos 26431

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 10556/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Salustiano José Lopes Fernandes 26431

Despacho n.º 10557/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pela aposentada Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge 26431

Despacho n.º 10558/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pela aposentada Maria Manuela Vieira Abreu Faria Carmo 26431

Despacho n.º 10559/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro 26431

Despacho n.º 10560/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Luís Fernando Bernardes Garcia 26431

Despacho n.º 10561/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria da Luz Sousa Giraldez. 26431

Despacho n.º 10562/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pela aposentada Ancila de Maria Oliveira Moreira 26431

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10437/2016:

Alteração da constituição do Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior 26432

Aviso n.º 10438/2016:

Abertura de procedimento de mobilidade para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior, para exercício de funções na Unidade de Acompanhamento dos Hospitais 26432

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 10439/2016:

Aviso de notificação de trabalhador no âmbito de processo disciplinar 26432

Despacho n.º 10563/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico. 26432

Despacho n.º 10564/2016:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Marta Isabel Silva Torres 26437

Despacho n.º 10565/2016:

Despacho do Secretário de Estado que autoriza a consolidação da mobilidade do técnico superior José António Almeida Ribeiro Maia 26437

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10440/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — ACES Pinhal Interior Norte 26437

Aviso n.º 10441/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeiro — ACES Pinhal Interior Norte 26437

Aviso n.º 10442/2016:

Conclusão de período experimental de Técnico Superior. 26437

Aviso n.º 10443/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — ACES Pinhal Interior Norte 26438

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10444/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Nuno Miguel Rodrigues Rosa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica, da área de medicina geral e familiar, ACES Médio Tejo. 26438

Aviso (extrato) n.º 10445/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Andreia Neves Carreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, ACES Médio Tejo 26438

Aviso (extrato) n.º 10446/2016:

Torna-se público que Isabel Cristina Martins Azevedo, concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Central, para desempenhar funções de assistente técnica 26438

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10447/2016:

Ficou deserto o concurso por falta de comparência dos candidatos admitidos às entrevistas 26438

Aviso (extrato) n.º 10448/2016:

Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar, da área Patologia Clínica 26438

Aviso (extrato) n.º 10449/2016:

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da Carreira Médica da área Ginecologia/Obstetrícia 26439

Aviso (extrato) n.º 10450/2016:

Ficou deserto o concurso por desistência dos candidatos 26439

Aviso (extrato) n.º 10451/2016:

Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar, da área Medicina Interna 26439

Aviso (extrato) n.º 10452/2016:

Concluído com sucesso o período experimental realizado por Marta Alexandra Anastácio Arcanjo, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 26439

Aviso (extrato) n.º 10453/2016:

Concluído com sucesso o período experimental realizado por Maria da Conceição Machado Viegas, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 26439

Aviso (extrato) n.º 10454/2016:

Concluído com sucesso o período experimental realizado por Aida Regina Jesus Silva, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 26439

Aviso (extrato) n.º 10455/2016:

Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar, da área Psiquiatria 26439

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 10566/2016:

Designa o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação da Técnica Superior, Telma Maria Monteiro Gaspar Dias, durante o período experimental, iniciado em 1 de fevereiro de 2016 e com a duração de 180 dias. 26439

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 10456/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Recursos Humanos — Referência TS-DGRH 11/2016 26440

Aviso (extrato) n.º 10457/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Vera Isabel da Canhota Escudeiro na carreira/categoria de Técnico Superior do INEM, I. P. 26442

Aviso n.º 10458/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de 10 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. 26442

Deliberação (extrato) n.º 1296/2016:

Designação em regime de substituição, da licenciada Cátia Alexandra Ribeiro Alves para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador do Gabinete de Marketing e Comunicação do INEM, I. P. 26442

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 10567/2016:

Declaração de caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel do Carmo, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente Artur Luís Ribeiro Gomes da Costa — processo n.º 15.40.1/13583. 26443

Despacho n.º 10568/2016:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao CS Oporto Vintage Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Vila Nova de Gaia, de que é requerente a sociedade Sabersal, Promoção Turística e Imobiliária, S. A. Processo n.º 15.40.1/13340 . . . 26443

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10459/2016:

Notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 11575/2015, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 9 de outubro, que a lista de ordenação final devidamente homologada, se encontra afixada no hall e no 5.º piso da Secretaria-Geral da Economia e na respetiva página eletrónica, em www.sg.min-economia.pt. 26443

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso n.º 10460/2016:

Torna público, que se encontram publicadas na página eletrónica da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) e afixadas nas instalações da DGAE, as listas com os resultados obtidos na aplicação do último método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, bem como a Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas 26443

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10461/2016:

José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a alteração da área da concessão C-94 «Vela Nordeste». 26443

Ambiente

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10569/2016:

Delega competências na Chefe do Gabinete, licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa 26444

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 10570/2016:

Cessa as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete Maria Filomena Assis dos Santos da Costa Dias, especialista auxiliar da Polícia Judiciária, a seu pedido 26444

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 10462/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final. 26444

Aviso n.º 10463/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final. 26444

PARTE E

Autoridade Nacional de Comunicações

Regulamento n.º 829/2016:

Regulamento sobre a informação pré-contratual e contratual no âmbito das comunicações eletrónicas 26445

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2016:

O presente Aviso determina, com vista a garantir a transparência, a prestação de informação clara e precisa aos clientes sobre o saldo disponível nas contas de pagamento abertas junto de prestadores de serviços de pagamento, independentemente dos meios pelos quais essa informação seja prestada, e revoga o Aviso n.º 3/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2008 26454

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 10571/2016:

Consolidação definitiva de mobilidade interna 26455

Instituto Leonardo da Vinci

Regulamento n.º 830/2016:

O regulamento de creditação da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, adiante designada de ESTAL, institui as regras e procedimentos para a creditação das competências académicas e profissionais, tendo em vista o prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma 26455

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 1297/2016:

Delegação de Competências na Diretora do CRIA-IUL 26458

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10572/2016:

Concursos Pessoal Docente da Faculdade de Psicologia — Editais 676, 677 e 700/2016 — delegação de competências 26458

Despacho n.º 10573/2016:

Concursos Pessoal Docente da Faculdade de Farmácia — Editais 669, 670, 671 e 672/2016 — delegação de competências 26458

Despacho n.º 10574/2016:

Concursos Pessoal Docente da Faculdade de Letras — Editais 639-A a G/2016 — delegação de competências 26458

Despacho n.º 10575/2016:

Concursos Pessoal Docente da Faculdade de Ciências — Editais 647, 648 e 652/2016 — delegação de competências 26458

Aviso n.º 10464/2016:

Lista unitária dos candidatos ao procedimento concursal para um assistente técnico 26459

Despacho n.º 10576/2016:

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria Isabel Praça de Almeida 26459

Despacho n.º 10577/2016:

Regulamento dos Serviços Administrativos 26459

Despacho (extrato) n.º 10578/2016:

Contratos de docentes da Faculdade 26464

Despacho (extrato) n.º 10579/2016:

Contratos de docentes 26464

Despacho (extrato) n.º 10580/2016:

Contrato da docente Diana Gomes 26465

Despacho (extrato) n.º 10581/2016:

Contrato de docentes 26465

Despacho (extrato) n.º 10582/2016:

Contrato do docente António Toscano 26467

Deliberação n.º 1298/2016:

Regulamento de creditação 26467

Despacho n.º 10583/2016:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, entre o Instituto Superior de Agronomia e vários docentes convidados 26468

Despacho n.º 10584/2016:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, entre o Instituto Superior de Agronomia e vários docentes convidados 26468

Edital n.º 784/2016:

Concurso de recrutamento para um professor auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Florestal e Ciências Biológicas 26468

Universidade da Madeira

Edital n.º 785/2016:

Abertura de concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Engenharia Informática, especialidade Interação Humano Cumputador 26470

Edital n.º 786/2016:

Abertura de Concurso Documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Engenharia Informática, especialidade Multimédia 26472

Universidade do Minho

Despacho n.º 10585/2016:

Proposta de Regulamento de Propinas da Universidade do Minho, para consulta pública 26474

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 10465/2016:

Cessação de funções Telma Mendes Murteira 26476

Aviso (extrato) n.º 10466/2016:

Cessação de relação juridica de emprego público — Professor Giuliano Russo 26476

Universidade do Porto

Despacho n.º 10586/2016:

Júri nomeado para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre requerido por Vanessa Gomes 26476

Despacho n.º 10587/2016:

Subdelegação de competências — provas de doutoramento de Liliana Gonçalves 26476

Despacho n.º 10588/2016:

Subdelegação de competências da presidência das provas de doutoramento de Laurent Chavanel 26477

Despacho n.º 10589/2016:

Subdelegação da presidência das provas de doutoramento de Nezilda Campos. 26477

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 10590/2016:

Rescisão do CTFP por tempo indeterminado do Professor Auxiliar David Orlando Ferreira 26477

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 10467/2016:

Denúncia do contrato, a seu pedido, do trabalhador Gilvan Almeida Queiroz 26477

Despacho (extrato) n.º 10591/2016:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Joaquina Maria Galão Marques Pardal Pereira 26477

Despacho n.º 10592/2016:

Nomeação do candidato classificado em 3.º lugar, na lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13671/2015 (2.ª série) de 24 de novembro, Paulo Jorge do Monte Monarca, para ocupação do posto trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de CTFPTI, em virtude da denúncia do contrato em período experimental, a seu pedido, do 1.º classificado, Gilvan Almeida Queiroz 26477

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 10468/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 26477

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 10593/2016:

Anulação da publicação do Despacho (extrato) n.º 8832/2016, publicado no *Diário da República* n.º 130/2016, Série II, de 08-07-2016 26477

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 10594/2016:

Homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico para a área de Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Lisboa 26477

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 10595/2016:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém 26478

Despacho n.º 10596/2016:

Cria e publica o plano de estudos do curso de Pós-Graduação em Inglês na Educação Pré-Escolar 26479

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1299/2016:

Cessação de funções — Diretor Clínico — José Manuel Guedes Oliveira 26481

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1300/2016:

Subdelegação de competências na Coordenadora da Área de Gestão Hoteleira — Dra. Maria Teresa Lopes Ribeiro Maurício 26481

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10469/2016:

Cessação de funções por aposentação 26481

Declaração de retificação n.º 850/2016:

Retificação da transição para a categoria de Assistente Graduado 26481

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Aviso n.º 10470/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Urologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 26481

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1301/2016:

Transição para a categoria de assistente graduada 26482

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 10471/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do Técnico Superior, Helder Francisco Fragoso Rodrigues, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano 26482

Aviso n.º 10472/2016:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da Técnica Superior, Maria Luísa Espadinha Rodrigues, no cargo de Coordenadora da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Ambiente e Sustentabilidade. 26483

Aviso n.º 10473/2016:

Nomeação de Joana Soares Arez da Silva como Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência. 26483

Município de Aguiar da Beira

Edital (extrato) n.º 787/2016:

Licença sem remuneração 26483

Município de Alenquer

Edital n.º 788/2016:

Regulamento dos Orçamentos Participativos de Alenquer 26483

Município de Almeida

Aviso n.º 10474/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 26486

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 10475/2016:

Publicitação de lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum de recrutamento 26487

Aviso (extrato) n.º 10476/2016:

Publicitação de lista unitária de ordenação final de candidatos a procedimento concursal comum de recrutamento 26487

Aviso (extrato) n.º 10477/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 26487

Município de Barcelos

Regulamento n.º 831/2016:

Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos 26487

Município de Bragança

Aviso n.º 10478/2016:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria técnico superior na área de atividade — Psicologia 26490

Município de Cascais

Aviso n.º 10479/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego com o trabalhador Gonçalo Fernandes Rocha. . . . 26492

Aviso n.º 10480/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego com a trabalhadora Susana Ferreira 26492

Aviso n.º 10481/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego com a trabalhadora Maria Paula Laborde 26492

Aviso n.º 10482/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 1.º Grau (DHJ). 26492

Aviso n.º 10483/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DPSE) 26493

Aviso n.º 10484/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DCCD). 26493

Aviso n.º 10485/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DDES) 26494

Aviso n.º 10486/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DGEV). 26494

Aviso n.º 10487/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 1.º Grau (DGT) 26494

Aviso n.º 10488/2016:
Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DOVI) 26495
Aviso n.º 10489/2016:
Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DIPS) 26495
Aviso n.º 10490/2016:
Designação de Dirigente Intermédio de 2.º Grau (DFIS) 26495
Aviso n.º 10491/2016:
Designação de Dirigente Intermédio de 2.º grau (DGEA) 26496
Aviso n.º 10492/2016:
Designação de Dirigente Intermédio de 2.º grau (DCOP) 26496

Município de Coruche

Aviso n.º 10493/2016:
Lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente operacional 26497

Município de Estremoz

Aviso n.º 10494/2016:
Exoneração Cargo de Secretária 26497

Município de Lisboa

Aviso n.º 10495/2016:
Abertura do período de discussão pública, início do procedimento de delimitação da unidade de execução Conde Nova Goa. 26497

Município da Maia

Edital n.º 789/2016:
Projeto de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais 26497

Município de Mangualde

Declaração de retificação n.º 851/2016:
Prorrogação de Licença sem Remuneração do Assistente Operacional Paulo Santos 26498

Município de Mira

Aviso n.º 10496/2016:
Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para carreira/categoria Téc. Sup. Eng. Geológica e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26498

Município de Mortágua

Aviso n.º 10497/2016:
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 26501
Aviso n.º 10498/2016:
Homologação da lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho de assistente operacional (Operador de ETARs). 26501
Aviso n.º 10499/2016:
Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 26501

Município de Moura

Declaração n.º 118/2016:
Correção material do Plano de Urbanização da Póvoa de São Miguel 26501

Município de Nisa

Aviso n.º 10500/2016:

Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais — designação em regime de comissão de serviço 26502

Município de Oeiras

Aviso n.º 10501/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área de Pedreiro 26502

Aviso n.º 10502/2016:

Conclusão com sucesso de período experimental 26502

Município de Oleiros

Edital n.º 790/2016:

Consulta Pública do Projeto de Regulamento Geral de Taxas do Município de Oleiros 26502

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 10503/2016:

Homologação Lista Unitária de Ordenação Final 26503

Município de Redondo

Aviso n.º 10504/2016:

Convocatória para aplicação do 1.º método de seleção, prova escrita de conhecimentos, Procedimento Concursal, assistente técnico, área de Multimédia, Referência M. 26503

Município do Sabugal

Aviso n.º 10505/2016:

Renovação da Comissão de Serviço do Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais . . . 26503

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 10506/2016:

Recondução de Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, como Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística 26503

Município de Silves

Aviso n.º 10507/2016:

Deferido o regresso antecipado da licença sem remuneração por quatro meses, concedida a Sandra Marina Sousa Ribeiro, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, a partir de oito de agosto de dois mil e dezasseis 26503

Município de Tábua

Aviso n.º 10508/2016:

Aprovação da delimitação da ARU de Tábua 26503

Município de Torres Novas

Aviso n.º 10509/2016:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos e marcação da prova de conhecimentos do procedimento concursal por tempo indeterminado para 2 postos de trabalho de assistente operacional — Auxiliar de ação Educativa 26504

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 10510/2016:

Provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade de Serviço de Atendimento ao Munícipe — SAM 26504

Aviso n.º 10511/2016:

Prorrogadas até 31 de dezembro de 2016 as designações em regime de mobilidade interna, nas modalidades intercarreiras ou intercategorias 26505

Aviso n.º 10512/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 26505

Município de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 10513/2016:

Projeto de Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Vila Franca de Xira. 26505

Aviso n.º 10514/2016:

Projeto de Regulamento de Cartão Municipal Sénior 26512

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 10515/2016:

Projeto Regulamento Prémio Januário Godinho 26513

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 10516/2016:

Renovação da comissão de serviço de Luís Paulo Pires de Sousa, Comandante Operacional Municipal. 26515

Aviso n.º 10517/2016:

Licenças sem remuneração de Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás 26516

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 10518/2016:

Prorrogação de mobilidades Intercarreiras e Intercategorias 26516

Aviso n.º 10519/2016:

Designação de Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau 26516

Freguesia de Famalicão (Nazaré)

Aviso (extrato) n.º 10520/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental 26516

Freguesia de Loures

Aviso n.º 10521/2016:

Aviso de Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho 26516

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 10522/2016:

Procedimento Concursal para 4 Assistentes Técnicos. 26519

Freguesia de Olivais

Aviso n.º 10523/2016:

Consolidação de Mobilidade de Fernando Cruz Cipriano Mascarenhas 26521

Freguesia da Penha de França

Aviso (extrato) n.º 10524/2016:

Consolidação da Mobilidade na Categoria 26521

União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés

Aviso n.º 10525/2016:

Cessação da relação de emprego público 26521

PARTE I

E. I. A. — Ensino e Investigação e Administração, S. A.

Despacho n.º 10597/2016:

Em conformidade com o registo do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia e Gestão de Sistemas de Fabrico da Universidade Atlântica 26521

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 10526/2016:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Criminologia (2.º ciclo) 26523

PARTE J1

Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10527/2016:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública (GGCCP) — Referência DIR-GGCCP 04/2016 26525

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 36/2016

Por Alvará de 9 de junho de 2016

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Vice-Almirante António José Bonifácio Lopes
Contra-Almirante António José Gameiro Marques

Comendador

Capitão-de-Fragata Nuno Filipe Cortes Lopes
Capitão-de-Fragata Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral

Oficial

Capitão-Tenente Francisco Maria da Câmara de Assunção
Capitão-Tenente Miguel Ângelo Calhau Algarvio
Capitão-Tenente Mário Jorge Mendes Afonso

Cavaleiro/ Dama

Primeiro-Tenente Bruno Alexandre Gonçalves Neves

11 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209807687

Alvará (extrato) n.º 37/2016

Por Alvará de 20 de julho de 2016

Ordem da Liberdade

Membro-Honorário

Fundação Calouste Gulbenkian

Por Alvará de 5 de julho de 2016

Ordem do Mérito

Membro-Honorário

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança

Por Alvará de 8 de junho de 2016

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança

Por Alvará de 23 de maio de 2016

Ordem da Instrução Pública

Grande-Oficial

Professor Catedrático Luís Miguel de Oliveira e Silva

Por Alvará de 19 de maio de 2016

Ordem da Instrução Pública

Grande-Oficial

Professor Doutor António Emílio Peixoto de Vasconcelos Tavares

Por Alvará de 13 de maio de 2016

Ordem do Infante D. Henrique

Membro-Honorário

APDP — Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal

Por Alvará de 11 de maio de 2016

Ordem da Instrução Pública

Grande-Oficial

Dr. Fernando Delgado Morgado

Por Alvará de 23 de abril de 2016

Ordem da Instrução Pública

Comendador

Mestre Eduardo Veloso

12 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209807824

Despacho n.º 10529/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada, a aceitar a seguinte condecoração

Cavaleiro da Ordem Equestre do Santo Sepulcro de Jerusalém — Estado do Vaticano

Dr. Sérgio Augusto Leal Pinto Barata Avelar Duarte

9 de agosto de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

209809485

Despacho n.º 10530/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo a entidade abaixo indicada, a aceitar a seguinte condecoração

Oficial da Ordem do Mérito — República Federal da Alemanha

Dr.ª Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches

9 de agosto de 2016. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

209809477

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 10531/2016

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos artigos 6.º, 20.º e 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, ouvidos os serviços competentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e com os fundamentos constantes da informação DAJD/623/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 146/FUND/2013-SGPCM, reconheço a Fundação Padre José Miguel.

28 de julho de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques.*

209808156

Despacho n.º 10532/2016

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação DAJD/449/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 142/FUND/2013SGPCM, reconheço a Fundação Manuel Sampaio Couto.

28 de julho de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

209808107

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de retificação n.º 847/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 2721-J/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, a p.p. 610-(9), retifica-se que onde se lê:

«IV — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
V — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

Deve ler-se:

«VI — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas minerais — pedreiras), à exceção das alíneas *d*) e *g*);
VII — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas *a*), *b*) e *c*) e *d*);»

23 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *António Júlio da Silva Veiga Simão*.

209795756

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10423/2016

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 2 técnicos superiores, com licenciatura em Direito, para a área funcional da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e Expediente do Departamento Geral de Administração.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;
Carreira e categoria: Técnico Superior;
Grau de complexidade: 3;
Caracterização dos postos de trabalho:

Atividade a cumprir — funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução e outras atividades de apoio geral especializado, consubstanciadas nas competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de Janeiro, para a Direção de Serviços de Administração Patrimonial e Expediente, designadamente as seguintes:

a) Instrução e acompanhamento dos processos de contratação pública em todas as fases;
b) Lançamento e acompanhamento de procedimentos de contratação pública no âmbito da Divisão de Gestão de Espaços e Edifícios e Apoio aos Serviços Externos, designadamente na área das empreitadas de obras públicas;
c) Celebração de contratos quadro ou outros contratos públicos tendo por objeto obras, bens móveis ou serviços destinados aos serviços e organismos do MNE (serviços integrados e serviços e fundos autónomos), que não sejam abrangidos pela ESPAP, designadamente para os Serviços Periféricos Externos.

Perfil de competências:
1 — Detentor(a) dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes aos postos de trabalho identificados;
2 — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;
3 — Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;
4 — Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais;
5 — Capacidade de comunicação verbal e escrita; 6. Capacidade de trabalho em equipa e cooperação.

B) Requisitos de Admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira e categoria geral de técnico superior; Licenciatura: em Direito

C) Local de trabalho:

Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa;

D) Método de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos selecionados;

E) Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através de requerimento identificado com a menção/assunto "Recrutamento por mobilidade interna na categoria para a Direção de Serviços de Administração Patrimonial e Expediente", dirigido ao Diretor do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a menção expressa do seguinte:

a) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;
b) Modalidade de relação jurídica que detém, a carreira e categoria, a remuneração auferida na categoria de origem, e ainda do contacto telefónico e do endereço de correio eletrónico disponíveis;

O requerimento de apresentação de candidatura deve ser acompanhado do seguinte:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

Caso necessário, poderá ser posteriormente exigida declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, donde conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra e a correspondente posição remuneratória;

F) Prazo de apresentação de candidatura:

10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso;

G) Apresentação de candidatura:

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio para a seguinte morada: Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa, ou remetida por email para jose.morujo@mne.pt;

H) Contactos:

Para qualquer esclarecimento relativo a este procedimento, os contatos são:

telefone: 213946555; e-mail jose.morujo@mne.pt

I) Publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP):

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

209809047

Aviso n.º 10424/2016

Para efeitos do art.º 3.º da Lei 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01 de setembro de 2016 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	15,7616
Novo Kwanza (Angola)	178,6550
Florim (Antilhas Holandesas)	2,0379
Rial Saudita	4,2701
Dinar Argelino	119,0234
Peso Argentino	16,5466
Dólar Australiano	1,4700
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,42925
Dólar dos Estados Unidos da América	1,1408
Dólar USD (Bermudas)	1,1408
Real Brasileiro	3,5898
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4315
Peso Chileno	737,3110
Yuan Renmimbi (China)	7,0780
Peso Colombiano	3 239,5600
Won da Coreia do Sul	1 318,6000
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,1338
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	10,1098
Rial do Qatar	4,1457
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,1408
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,1408
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,1818
Franco Suíço	1,1066
Birr da Etiópia	24,4927
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8282
Rupia das Maurícias	38,4263
Dólar da Guiana Inglesa	233,1200
Rupia da Indonésia	14 645,4300
Dólar da Namíbia	15,7301
Dólar de Hong-Kong	8,8282
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	74,6187
Real Iraniano	33 597,9000
Dinar Iraquiano	1284,0800
Peso Filipinas	53,5040
Coroa Islandesa	290,0000
Shekel de Israel	4,0972
Colon da Costa Rica	608,6310
Yen do Japão	114,2781
Dinar Jordano	0,8079
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quénia)	111,0508
Dólar Liberiano	74,0025
Pataca (Macau)	9,0930
Kuacha do Malawi	788,3148
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	20,5185
Metical (Moçambique)	70,1500
Naira da Nigéria	353,3934
Coroa Norueguesa	9,6222
Dólar da Nova Zelândia	1,6369
Rial de Oman	0,4383
Balboa (Panamá)	1,1385
Rupia Paquistanesa	114,2936
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	16,5466
Novo Sol do Perú	3,7876
Zloty da Polónia	4,4398
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24 500,0000
Dólar de Singapura	1,5323
Libra da Síria	246,8982
Lilangeni (Suazilândia)	15,7301
Coroa Sueca	9,4811
Bath da Tailândia	40,2000
Dólar Trinidad e Tobago	7,1606
Dinar Tunisino	2,4366
Lira Turca	3,2731
Novo Peso Uruguaio	33,8444
Hryvna da Ucrânia	27,9687
Rublo Russo	73,2286
"Bolívar Fuerte" Venezuela	11,3708
Zaire da República Democrática do Congo	1 036,6700
Kuacha Zambiano	10,8245
Dinar Líbio	1,53045
Gourde do Haiti	66,5011
Novo Leu da Roménia	4,3670

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

209809022

Despacho (extrato) n.º 10533/2016

Considerando que os cargos de Chefe de Chancelaria e Contabilidade, cargos de chefia administrativa dos Serviços Periféricos Externos do MNE, são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Considerando que a candidata Julieta Duarte Rodrigues Ministro dos Santos, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade da Embaixada de Portugal em Díli;

Considerando a declaração de não-aceitação do candidato designado na sequência do procedimento concursal;

Considerando que a candidata, Julieta Duarte Rodrigues Ministro dos Santos, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 01 de agosto de 2016, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 41.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º do diploma acima citado, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade da Embaixada de Portugal em Díli, Julieta Duarte Rodrigues Ministro dos Santos, pertencente à carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra.

O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2016.

Sinopse Curricular

Dados Biográficos

Julieta Duarte Rodrigues Ministro dos Santos, nasceu em 23 de novembro de 1971, na Covilhã e licenciou-se em Psicologia das Organizações e do Trabalho pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em Lisboa em julho de 1997.

Experiência profissional

Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos, com a cédula profissional n.º 8591

De 1 de abril de 2001 até novembro de 2006, Gestora de Projeto no Instituto de Informação, Apoio e Formação Profissional (IAFE).

De 2007 até novembro de 2009, Assistente Técnico no Consulado-Geral de Portugal em Manchester, Reino Unido.

Desde 1 de fevereiro de 2010 até a presente data, Técnica Superior na área da Psicologia das Organizações e do Trabalho na Câmara Municipal de Mafra.

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

209808967

Despacho (extrato) n.º 10534/2016

Considerando que os cargos de Chefe de Chancelaria e Contabilidade, cargos de chefia administrativa dos Serviços Periféricos Externos do MNE, são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Considerando que o candidato Hélder Rogério da Silva Lourenço, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado Geral de Portugal em Luanda;

Considerando que o candidato, Hélder Rogério da Silva Lourenço, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ele a sua escolha;

Considerando a declaração de aceitação do candidato designado na sequência do procedimento concursal;

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 21 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 41.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º do diploma acima citado, foi designado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado Geral de Portugal em Luanda, Hélder Rogério da Silva Lourenço, pertencente à carreira de assistente técnico do mapa de pessoal dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

Sinopse curricular

Dados Biográficos

Nome: Hélder Rogério da Silva Lourenço
Data de nascimento: 12 de abril de 1971
Habilitações Académicas: 12.º ano

Experiência Profissional:

Assistente Técnico no Consulado Geral de Portugal em Luanda, desde 10-08-1992

Áreas:

Secretariado (1 ano)
Caixa (1 ano)
Vistos (2 anos)

Recolha de documentação
Pesquisa de antecedentes
Lançamento nos antecedentes da confirmação/recusa dos vistos

Passaporte e Cartão de Cidadão (1 ano)

Recolha da documentação
Emissão de passaporte
Envio de processos de BI
Entrega de BI e Passaporte

Contabilidade (2 anos)

Recolha e confirmação dos valores de caixa Depósitos
Passagem de existências

Registo Civil e Notariado (17 anos)

Registo Civil

Atendimento ao público
Análise, execução e despachos de processos
Assinatura de documentos emitidos

Notariado

Análise de documentos (autenticidade)
Assinatura das autenticações de documentos e reconhecimentos de assinaturas

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

209808731

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 848/2016

Por ter saído com inexatidão no Aviso n.º 10044/2016, publicado na 2.ª série do *DR* n.º 156, de 16 de agosto de 2016, referente à mobilidade interna de Augusto Machado Nogueira de Matos, assistente técnico, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnico.» deve ler-se «foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico.»

16 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209809793

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 10425/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º(s) 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de julho de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores a seguir identificados:

Nome	Carreira/categoria	Avaliação final do período experimental (valores)
Alina Fedelesh	Técnica Superior . . .	16,03
André Filipe da Cunha Campos	Técnico Superior . . .	18,93
Sérgio Fernandes Coelho	Técnico Superior . . .	18,93

10 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença.*

209809233

Despacho n.º 10535/2016

Considerando que, a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Pelo Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de fevereiro, foi criada a Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, que funciona na dependência da Direção de Serviços do Orçamento;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

O cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, se encontra vago e se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Graça Maria Saraiva Rodrigues, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, da Direção de Serviços do Orçamento, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2016.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

10 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença.*

ANEXO

Síntese curricular

Graça Maria Saraiva Rodrigues, licenciada em Economia — Faculdade de Economia da Universidade do Porto, setembro de 1994.

Desde dezembro de 1999, exerce de funções na Unidade de Perícia Contabilística e Financeira da Polícia Judiciária (UPFC da PJ), como perita. No âmbito destas funções realizou relatórios periciais contabilísticos e financeiros, pareceres e informações sobre entidades de natureza diversa, e ainda relatórios de análise bancária. O exercício das funções de perito na UPFC da PJ implicou também a recolha de documentação diversa e a realização de buscas às entidades envolvidas e ainda a presença em Tribunal no âmbito de processos onde foi deduzida acusação. As funções foram exercidas, com total independência técnica, implicando a realização de trabalhos de assessoria junto do Ministério Público e a presença em colégios periciais nomeados pelo Tribunal competente.

De dezembro de 1995 a novembro de 1999, exerceu funções de auditoria na Direção de Serviços de Auditoria da Direção-Geral do Orçamento, onde fez o seu ingresso na administração pública, como técnica superior, em 2 de dezembro de 1995. Neste período realizou diversas ações de auditoria, envolvendo a análise do quadro legal das entidades auditadas e a análise detalhada de peças orçamentais e documentos de realização de receita e despesa pública, e a realização do consequente relato de auditoria. As ações decorreram dos planos e áreas objeto de planeamento e aprovação superior, com especial destaque para os processos de realização de despesa e atos de gestão do orçamento. As entidades auditadas foram entidades públicas dotadas de autonomia administrativa e entidades com autonomia administrativa e financeira. No mesmo período, e em representação da Direção-Geral do Orçamento, participou em trabalhos com o Ministério da Educação e os Sindicatos dos professores, no âmbito da revisão dos respetivos estatutos de carreira, do ensino superior e não superior, com o objetivo de identificar todas as matérias que pudessem vir a ter impacto na despesa pública.

Exerceu ainda funções de responsável financeira na Santa Casa da Misericórdia de Valpaços, entre outubro de 1994 e dezembro de 1995.

Frequentou ações de formação em: "auditoria e fraude", em novembro de 2009, "fraude nas instituições financeiras", em janeiro de 2010, "SNC", em novembro de 2010 e "gestão financeira pública", em dezembro de 2014.

209809209

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

Despacho n.º 10536/2016

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 71/93, de 10 de março, instituiu o regime jurídico da exploração de um sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, prevendo a sua atribuição a uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;

b) Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, foram aprovadas as bases da concessão da exploração, em regime de serviço público e de exclusividade, do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, tendo sido atribuída essa concessão à sociedade Metro do Porto, S. A.;

c) A Base XXI da concessão, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 192/2008, de 1 de outubro, prevê que a concessionária — a Metro do Porto, S. A. — deve subconcessionar a exploração e manutenção daquele sistema;

d) O atual contrato de subconcessão da operação e manutenção do sistema do metro ligeiro da área metropolitana do Porto celebrado pela Metro Porto, S. A., terminará a sua vigência em março de 2018;

e) Neste contexto, a Metro do Porto, S. A., através de ofício datado de 1 de junho de 2016, apresentou a S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente uma proposta fundamentada com vista a dar início ao estudo e preparação de uma parceria público-privada para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, indicando, nomeadamente, o objeto da parceria, os objetivos que se pretendem alcançar, a sua fundamentação económica e a respetiva viabilidade financeira do projeto;

f) A Metro do Porto, S. A., através do referido ofício, veio dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio;

g) Por despacho de 6 de junho de 2016, essa proposta fundamentada obteve a concordância de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

h) Posteriormente, através do Despacho n.º 17/2016, de 21 de junho, complementado pelo Despacho n.º 20/2016, de 13 de julho, S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, em linha com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, *(i)* determinou que fosse dado início ao estudo e preparação de uma parceria público-privada para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro da área metropolitana do Porto, *(ii)* indicou os membros efetivos e respetivos suplentes da equipa de projeto, e *(iii)* determinou que se notificasse S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, "com vista à constituição da equipa do projeto";

i) Por via do Despacho n.º 699/16, de 15 de julho, S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças determinou à Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (doravante "UTAP"), para os efeitos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a constituição de uma equipa de projeto nos termos propostos nos despachos referidos no Considerando (h).

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1 — A constituição de uma equipa de projeto para dar início ao estudo e à preparação de uma parceria para a subconcessão da operação e manutenção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio.

2 — A seguinte composição para a mencionada equipa de projeto:

a) Como membros efetivos:

i) Eng.º João Roberto Fernandes de Almeida Teixeira, em representação de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, que exercerá funções de Presidente da equipa de projeto;

ii) Dr. António Paulo da Costa Moreira de Sá, em representação de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

iii) Eng.º Miguel Feliciano Gaspar, em representação de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

iv) Dr.ª Joana Cristina Veiga Carvalho Barbosa, em representação da UTAP;

v) Dr.ª Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, em representação da UTAP;

vi) Dr.ª Inês Margarida Costa Bernardo, em representação da UTAP;

vii) Dr. Manuel Cardoso Neves Teves Vieira, em representação da UTAP.

b) Como membros suplentes:

i) Dr. João Nuno Rocha Pereira Fernandes Aleluia, em representação de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

ii) Dr. Jorge Miguel Osório de Castro Ribeiro Pinheiro de Magalhães, em representação de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente;

iii) Dr.ª Filipa Sequeira Leite, em representação da UTAP;

iv) Dr. Cristian Sarra Pistone, em representação da UTAP.

3 — A participação na referida equipa de projeto não confere direito a qualquer remuneração adicional.

4 — Sem prejuízo do apoio logístico que será prestado pela Metro do Porto, S. A., a UTAP assegurará as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos nas suas instalações, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, 6.º andar, 1250-052 Lisboa.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de agosto de 2016. — O Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Fernando Crespo Diu*.

209813753

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 10426/2016

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Inês Ferreira Delgado, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração com este Instituto de contrato de trabalho em funções públicas por tempo inde-

terminado, com a avaliação final de 16,51 valores, homologada por despacho de 7 de julho de 2016, do Vice Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto.

16 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Tiago Pessoa.*

209810383

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10537/2016

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de agosto de 2016, precedendo a anuência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada, com efeitos à data do despacho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior à licenciada Florinda da Conceição Gomes de Oliveira Augusto, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem.

2016.08.11 — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

209805491

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10538/2016

Por meu despacho de 11 de agosto de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 4 de maio, do Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, o 1.º Sargento Exploração (1916086) António Viriato Loureiro Carvalho, desde 1 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 119.º e alínea *c*) do artigo 234.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

11 de agosto de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* major-general.

209808829

Despacho n.º 10539/2016

Por meu despacho de 11 de agosto de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 4 de maio, do Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, o Sargento-Ajudante Infantaria (1860566) Eduardo José Monteiro de Queirós, desde 13 de agosto de 2012, nos termos do artigo 120.º e alínea *d*) do artigo 234.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

11 de agosto de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* major-general.

209808845

Despacho n.º 10540/2016

Por meu despacho de 11 de agosto de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e são promovidos ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, desde 01 de dezembro de 2015, os seguintes Guardas:

Quadro da Arma de Infantaria

2060099 Miguel Ângelo Mota Jorge
2060191 Hugo Daniel Cristino Duque
2060813 Bruno Filipe Salazar e Silva
2060602 Bruno Miguel Gonçalves Margaço
2060184 José Manuel Rodrigues da Silva

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

11 de agosto de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

209808894

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 849/2016

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 101 de 25 de maio de 2016, despacho n.º 6920/2016 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que, onde se lê:

«Nome: Hanna Oliveira Nery França»

deve ler-se:

«Nome: Hannah Oliveira Nery França»

12 de agosto de 2016. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209808723

Despacho n.º 10541/2016

Lista n.º 53/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 05 de agosto de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Marcos Roberto Barbiere	25-10-1971
Hélcia Mendonça de Lima Barbiere	04-07-1975
Kelvin de Godoy Batista	02-08-1992
Rubens Borges da Silva Junior	28-06-1986
Clauber Eustaquio Teixeira	16-07-1973
Maria de Fátima Santos Braga	22-01-1965

2016.08.10. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209805515

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 10542/2016

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em aditamento ao Despacho n.º 4339/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março, delego no licenciado João Paulo Rodrigues Carvalho, subdiretor geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para homologar as avaliações de desempenho e classificações de serviço dos trabalhadores da DGRSP, incluindo elementos do Corpo da Guarda Prisional, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei

n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 01 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdiretor-geral João Paulo Rodrigues de Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas.

8 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, *Celso José das Neves Manata.*

209807873

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho n.º 10543/2016

Considerando a conclusão do processo de extinção, por objeto de fusão, do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P. (IGFIJ, I. P.) e do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (ITIJ, I. P.), dando origem ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), com efeitos reportados a 1 de outubro de 2015, conforme deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto n.º 1950/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro;

Considerando que, por força da conclusão do processo de fusão do IGFEJ, I. P., conforme o previsto n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do n.º 1, do artigo 247.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessa o exercício de funções, em regime de comissão de serviço, o oficial de justiça Carlos Alberto Nobre Gandarez que tinha sido reafeto ao então ITIJ, I. P., conforme Aviso n.º 13438/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho;

Considerando que o IGFEJ, I. P. manifestou o seu interesse em continuar a contar com a colaboração do referido oficial de justiça, uma vez que o mesmo tem vindo a exercer funções equiparadas a especialista de informática e às quais é necessário dar continuidade, e tendo sido notificado para o efeito, em janeiro de 2016, não se pronunciou em sentido contrário ao de se manter em exercício daquelas funções, em regime de comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 54.º e 85.º, n.º 3 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;

Considerando que o Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, Dr. Luís Borges Freitas, autorizou, por seu despacho datado de 19 de fevereiro 2016, a nomeação, em regime de comissão de serviço, do citado oficial de justiça, com efeitos a dia 1 de outubro de 2015;

Nomeio, em regime de comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 54.º e 85.º, n.º 3 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, o oficial de justiça Carlos Alberto Nobre Gandarez, com efeitos a 1 de outubro de 2015, ficando afeto ao Departamento de Serviços de Suporte Tecnológico.

12 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.*

209808748

Despacho n.º 10544/2016

Considerando a conclusão do processo de extinção, por objeto de fusão, do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P. (IGFIJ, I. P.) e do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P. (ITIJ, I. P.), dando origem ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), com efeitos reportados a 1 de outubro de 2015, conforme deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto n.º 1950/2015, publicada no Diário da

República, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro;

Considerando que, por força da conclusão do processo de fusão do IGFEJ, I. P., conforme o previsto n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do n.º 1, do artigo 247.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessam o exercício de funções, em regime de comissão de serviço, os oficiais de justiça que tinham sido reafetos ao então ITIJ, I. P., conforme Aviso n.º 13438/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho;

Considerando que o IGFEJ, I. P. manifestou o seu interesse em continuar a contar com a colaboração dos oficiais de justiça em causa, os quais tendo sido notificados para o efeito, em janeiro de 2016, não se pronunciaram em sentido contrário ao de se manterem em exercício de funções, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;

Considerando a necessidade de se proceder a uma melhor reorganização das equipas de suporte, por comarca, com vista à prestação de um apoio mais eficaz, mais próximo dos utilizadores e mais ajustado à nova organização/estrutura judiciária;

Considerando que o Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, Dr. Luís Borges Freitas, autorizou, por seu despacho datado de 19 de fevereiro 2016, as nomeações, em regime de comissão de serviço, de 82 oficiais de justiça, com efeitos a dia 1 de outubro de 2015;

Nomeio, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, os trabalhadores abaixo identificados, com efeitos a 1 de outubro de 2015, ficando afetos ao Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Tribunais, do Departamento de Arquitetura de Sistemas:

1 — Abel Luís Pereira Oliveira, escrivão adjunto;
2 — Abílio Pinheiro Ramos, técnico de justiça adjunto;
3 — Alberto Manuel Martins Cruz, escrivão de direito;
4 — António Jorge Amado Correia, escrivão adjunto;
5 — António José Borges Reboredo, escrivão adjunto;
6 — António José Brito Reis, escrivão auxiliar;
7 — António José Marques Almeida Barbosa, escrivão adjunto;
8 — António José Rodrigues Santos Antunes, escrivão adjunto;
9 — António Manuel de Sá Parada, escrivão adjunto;
10 — António Manuel Vaz Neves Miranda Lopes, escrivão auxiliar;
11 — António Miguel Silva Pernicha, escrivão adjunto;
12 — Carla Sofia Costa Teixeira, técnica de justiça auxiliar;
13 — Carlos Duarte Castro Friande, escrivão adjunto;
14 — Cláudio Miguel Carvalheira Ferreira, escrivão adjunto;
15 — Énio Baptista Neves, escrivão adjunto;
16 — Fernando António Rosa Francisco, escrivão auxiliar;
17 — Fernando António Sá Mendes, técnico de justiça adjunto;
18 — Fernando Jorge Mourão Braga, escrivão adjunto;
19 — Francisco João Regueira da Silva Caldeira, escrivão adjunto;
20 — Frontino Manuel Serra Dias, técnico de justiça adjunto;
21 — Henrique Alfredo Diogo César, escrivão auxiliar;
22 — Horácio Fonseca Lages, escrivão adjunto;
23 — Isabel Maria Gomes Almeida, técnica de justiça auxiliar;
24 — Ivo Nuno Roseiro Miguel, escrivão adjunto;
25 — João António Nunes Castiço, escrivão adjunto;
26 — João Carlos Duarte Silva Elias, escrivão adjunto;
27 — João Carlos Ferreira Marques, escrivão de direito;
28 — João Carlos Figueiredo Cerveira, técnico de justiça adjunto;
29 — João Carlos Monteiro de Almeida Leal Carvalho, escrivão adjunto;
30 — João Miguel Pinto Gonçalves, escrivão adjunto;
31 — João Paulo Cunha Mascarenhas Leite, escrivão adjunto;
32 — Joaquim António Carretas Passinhas, escrivão adjunto;
33 — Joaquim Luís Lima Vale, escrivão adjunto;
34 — Joaquim Manuel Alves Coelho, escrivão de direito;
35 — Jorge Manuel Gomes Galha, escrivão adjunto;
36 — Jorge Manuel Rosa Quina, escrivão adjunto;
37 — José Afonso Terroso Matos, escrivão adjunto;
38 — José Alberto Marcelo Fernandes, escrivão de direito;
39 — José António Conceição Santos Ferreira, escrivão adjunto;
40 — José Augusto Nogueira da Silva, escrivão adjunto;
41 — José Carlos Carvalho Pires Moura, escrivão adjunto;
42 — José Carlos Dias Carneiro, escrivão adjunto;
43 — José Guilherme Mestre Vieira Cardoso, escrivão adjunto;
44 — José Luís Ribeiro Rua, escrivão auxiliar;
45 — José Manuel Domingues Branco, escrivão adjunto;
46 — José Maria Costa Alves, escrivão adjunto;
47 — José Paulo Gonçalves Martins; escrivão adjunto;
48 — Luís Correia Matos Lourenço, escrivão adjunto;
49 — Luís Filipe Ribeiro Gouveia Tomé, escrivão de direito;
50 — Luís Filipe Rocha Moreira Coelho, escrivão de direito;
51 — Luís Filipe Santos, escrivão auxiliar;
52 — Luís Manuel Jesus Cunha, técnico de justiça adjunto;
53 — Luís Miguel Carvalho Torrão, escrivão auxiliar;
54 — Luís Miguel Marques Relvas Silva Perdigão, escrivão auxiliar;
55 — Manuel Avelino Santos Barreleiro, escrivão adjunto;
56 — Miguel Álvaro Borges Alves Sá, técnico de justiça adjunto;
57 — Miguel Gonçalves Martins Nunes Tiago, técnico de justiça principal;
58 — Miguel João Santos Rodrigues Guapo, técnico de justiça adjunto;
59 — Natividade do Carmo Pereira Almeida Lopes, escrivã auxiliar;
60 — Nuno Alexandre Sousa Silva Santos Lopes, escrivão adjunto;
61 — Nuno Filipe Amaral Machado, escrivão adjunto;
62 — Nuno Jorge Calado Cabaço, escrivão adjunto;
63 — Olga Maria Vinagre Pires, escrivã adjunta;

64 — Paula Maria Mendonça dos Santos Miguel, escrivã adjunta;
65 — Paulo Jorge Jaquel Pinto, escrivão adjunto;
66 — Paulo José Lopes da Cruz, escrivão de direito;
67 — Paulo Manuel Nunes Bicho, escrivão adjunto;
68 — Pedro Miguel Santos Cavaleiro Silva, escrivão adjunto;
69 — Renato Manuel Pinto Nogueira, técnico de justiça adjunto;
70 — Rogério Walter Rodrigues Ferreira Madeira, técnico de justiça adjunto;
71 — Rui José Filipe Vieira, escrivão adjunto;
72 — Rui Manuel de Sousa Eugénio, escrivão adjunto;
73 — Rui Paulo Lopes Cid, escrivão adjunto;
74 — Sílvia Maria Almeida Alves, escrivã adjunta;
75 — Teresa Cristina Silva Martins, escrivã auxiliar;
76 — Tiago José Moreira Rodrigues, escrivão auxiliar;
77 — Tiago Loureiro dos Santos, escrivão auxiliar;
78 — Tiago Manuel Martins Dias Marques, escrivão adjunto;
79 — Victor Manuel Carvalho Alves, escrivão de direito;
80 — Vítor Manuel Campos Couto, escrivão adjunto;
81 — Vítor Manuel da Silva Ferreira, escrivão auxiliar;
82 — Vítor Manuel Pires Dias, escrivão adjunto.

12 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues.*

209808861

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 10545/2016

Por meu despacho de 11 de agosto de 2016 e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 42.º e ao abrigo dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, designo para me substituir durante as minhas férias, de 19 de agosto corrente a 5 de setembro de 2016, o Senhor subdiretor geral, Mestre David Manuel Gargalo dos Santos, a quem delego todos os poderes inerentes ao cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural.

11 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Paula Araújo Pereira da Silva*.

209807516

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Despacho n.º 10546/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º, do n.º 6 do artigo 20.º e do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delega-se, com faculdade de subdelegação, no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), de que é presidente o Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e vogais o Mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e a Licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, os seguintes poderes:

a) No âmbito da missão e atribuições do IGeFE, I. P.:

i) Aprovar a inscrição e a reinscrição de projetos relativos ao orçamento de projetos da educação e da ciência;
ii) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos relativos à educação e à ciência, dentro dos limites da competência que nos é conferida pelo decreto-lei de execução orçamental;
iii) Aprovar no programa orçamental do ensino básico e secundário os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado com transferências, bem como a inclusão do saldo de gerência;
iv) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos do ensino básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afetas;
v) Autorizar a despesa a realizar pelos estabelecimentos escolares decorrente da utilização de instalações desportivas que pertençam a entidades públicas ou privadas, obtido o parecer favorável da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nomeadamente, quanto à necessidade dessas instalações para o desenvolvimento das atividades escolares;
vi) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos.

b) No âmbito do IGeFE, I. P.:

i) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
ii) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
iii) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no Decreto-Lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
iv) Autorizar que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
v) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;
vi) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;
vii) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições do respetivo serviço.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., de que é presidente o Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e vogais o Mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e a Licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, desde o dia 26 de novembro de 2015.

11 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 12 de julho de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

209806666

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 10427/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu Despacho, de 09/06/2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica, Lígia do Rosário Ferreira da Silva Sabugueiro, para o Mapa de Pessoal do Instituto Português do Mar e da

Atmosfera, I. P., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 13 de julho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209809388

Despacho (extrato) n.º 10547/2016

Por meu despacho, de 11 de agosto de 2016, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão mais recente dada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, a Ana Sofia Nunes do Nascimento Camelo, com a categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209809371

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 10548/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Professora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura, os seguintes poderes:

1 — Praticar todos os atos decisórios relacionados com:

i) Autorização da realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizados, nos termos do disposto no artigo 20.º do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual.

ii) Autorização e escolha do tipo de procedimento nos termos do disposto nos artigos 23.º a 33.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual e praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respetivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;

2 — Celebração e outorga dos contratos relativo ao procedimento de aquisição de licenças de software para a Plataforma Digital da Educação ao abrigo do AQ-LS — licenciamento de software e serviços conexos, bem como as respetivas autorizações de pagamento.

3 — Autorizar deslocações ao estrangeiro em representação do serviço e respetivas despesas eventuais até ao montante de € 5 000.

4 — Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e boa gestão e execução de contratos de empreitada, fornecimento ou aquisição de serviços, celebrados no âmbito das atribuições da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, incluindo a sua modificação, aprovação das respetivas minutas de adenda e a outorga das mesmas, representando para o efeito a entidade adjudicante, decidir sobre a aplicação de penalidades por incumprimento contratual; acionar os meios próprios de garantia de cumprimento das obrigações, designadamente executando garantias bancárias, depósitos caução ou outras, bem como autorizar a sua libertação nos termos previstos.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela Diretora-geral de Estatísticas da Educação e Ciência, desde o dia 26 de novembro de 2015.

11 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

209807362

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 117/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Desportiva de Taboeira, NIPC 501 128 433, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209734187

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10549/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 16 de junho de 2016, da Subdiretora-Geral da Administração Escolar foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional José Lúcio Caeiro Baleizão no Agrupamento de Escolas de Moura nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 10.ª posição remuneratória com produção de efeitos à data do despacho.

3 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209807095

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 10428/2016

Por despacho de 25/07/2016 da Senhora Subdiretora -Geral dos Estabelecimentos Escolares e nos termos dos artigos 33.º, 34.º, nos. 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e artigo 38.º, bem como a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a resolutivo certo.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 6

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Anadia

Função: Prestação de serviço/tarefas de serviço de limpeza.

Horários: 4 horas diárias (3 contratos) e 3 horas diárias (3 contratos).

Remuneração ilíquida/hora: 3,49€ por hora acrescido de subsídio de refeição (4,27€ dia nos contratos de 4 horas diárias e 1,83€ nos de 3 horas).

Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

Prazo de candidatura: dez dias úteis após a publicação no *Diário da República.*

Forma: O modelo de candidatura será solicitado na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Anadia, sita na Escola Secundária de Anadia.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Certificado de habilitações literárias; Declaração de Experiência Profissional e Certificados de Formação Profissional.

Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por motivos de funcionamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizada apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida na AC.

A lista unitária da ordenação dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Anadia e afixada no átrio da Escola Secundária de Anadia, sede do Agrupamento de Escolas de Anadia.

Prazo de reclamação: até 48 horas após a lista de graduação dos candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Luís António Rosmaninho Campos Bandarra (Subdiretor).

Vogais: Faustina Maria Clara Silva (Adjunta do Diretor) e Maria Liseta Pires de Almeida (Chefe Serviços Administrativos).

12 de agosto de 2016. — O Diretor, *Jorge Humberto Martins Pereira.*

209808456

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 10429/2016

O Agrupamento de Escolas de Aveiro torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril

1 — 2 contratos com duração de 3,30 horas/dia

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas de Aveiro

3 — Função — Assistente Operacional — Grau 1 (prestação de serviços de limpeza);

4 — Remuneração ilíquida/hora — 3,49€ acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública (só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas);

5 — Duração do contrato — 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017;

6 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou Experiência Profissional;

7 — Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular

8 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso;

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos;

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Aveiro ou obtido na respetiva página eletrónica e entregues no prazo de candidatura nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

b) N.º de Identificação Fiscal;

c) Cópia do Certificado de Habilitações

d) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes designadamente os de experiência/formação profissional, nomeada e particularmente em funções similares às agora requeridas;

12 — Composição do Júri

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Marques — Subdiretor

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Quelhas dos Santos — Assessor do Diretor

Ana Paula Ribau Esteves — Adjunta do Diretor

Vogais suplentes:

Maria Amélia Lopes da Silva Santos — Adjunta do Diretor

Maria Teresa Bem Fern.Sousa Lamas Trindade Silva — Coordenadora de Estabelecimento

13 — Os resultados do concurso serão afixados no átrio da Escola sede e na página eletrónica, no prazo de dois dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

209800777

Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos

Aviso n.º 10430/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 a até ao dia 23 de junho de 2017, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Portaria n.º 48/2011, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, declara-se não estarem constituídos reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro — republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Em qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, cuja sede se situa na Rua das Carvalhas, n.º 351 — 4905-097 Fragoso.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e outros relacionados com o exercício de funções da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

6.1 — Dois (2) postos de trabalho, com a duração de 3,5 horas/dia.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Contrato de trabalho: O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

8.1 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

9 — Remuneração prevista (base mensal): 3,49 €/hora (acresce subsídio de refeição vigente para a Função Pública).

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

11 — Constituem fator preferencial:

11.1 — Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

11.2 — Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica http://www.avef.pt ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fragoso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Sede: EBI de Fragoso, Rua das Carvalhas, n.º 351, 4905-097 Fragoso, ou enviadas

pelo correio, para a morada acima identificada, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

12.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

14 — Avaliação curricular — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3\,(EP) + 2\,(FP)}{6}$$

14.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), será valorada com um máximo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 8 Valores — 12.º ano de escolaridade (ou de cursos que lhe sejam equiparados);
c) 6 Valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
d) 4 Valores — 6.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
e) 2 Valores — 4.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14.2 — Experiência Profissional (EP) — será valorada com um máximo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 Valores — 3 anos ou mais, de tempo de serviço, no Agrupamento de Escolas de Fragoso;
b) 8 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos, de tempo de serviço, no Agrupamento de Escolas de Fragoso;
c) 6 Valores — Menos de 1 ano, de tempo de serviço, no Agrupamento de Escolas de Fragoso;
d) 4 Valores — 3 anos ou mais, de tempo de serviço, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 2 Valores — Menos de 3 anos, de tempo de serviço, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

14.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um máximo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 Valores — Certificação profissional em Técnico/a de Ação Educativa (nível 4);
b) 8 Valores — Formação no total de 100 ou mais horas;
c) 6 Valores — Formação no total de 50 ou mais horas;
d) 4 Valores — Formação no total de 25 ou mais horas;
e) 2 Valores — Formação no total de menos 25 horas.

15 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

18.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade e valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso, será publicada no *Diário da República,* 2.º série, no sítio da internet http://www.avef.pt/ e afixada em placard nas respetivas instalações.

21 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Composição do Júri:

Presidente:

José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor.

Vogais efetivos:

Carlos Augusto Torres Lima da Silva, Coordenador do Pessoal Assistente Operacional e Maria Emília Moreira Amorim, Psicóloga.

Vogais suplentes:

Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor e Octávio César Carvalho Tomás, Adjunto do Diretor.

23.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

24 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas http://www.avef.pt/, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data, num jornal de expansão nacional.

11 de agosto de 2016. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim*.

209810286

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 10431/2016

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho, de 4 horas diárias, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de acordo com o preceituado na Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

Tipo de oferta: 7 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 4 horas diárias;

Função: Desempenho de tarefas de limpeza e todas as tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional;

Remuneração ilíquida: 302,86€, mensal, sendo 3,49€ horário;

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos;

Duração do contrato: 23/06/2017;

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

Apresentação e formalização da candidatura: através de impresso próprio a fornecer aos candidatos pelos Serviços de Administração Escolar do estabelecimento de ensino acima indicado, que deverá ser entregue, devidamente preenchido, nos referidos serviços, durante o período de atendimento ao público;

Método de seleção: Avaliação curricular;

Documentos a apresentar com a candidatura: Fotocópia do C.C./B.I. e N.I.F.; cópia do certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae* e quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

12 de agosto de 2016. — A Diretora do Agrupamento, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias* (Mestre).

209808764

Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal

Aviso n.º 10432/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial.

1 — Em cumprimento do previsto nos n.os 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 10 de agosto de 2016, do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 17 (dezassete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, com período definido entre 15 de setembro de 2016 e 23 de junho de 2017, para a carreira de assistente operacional deste agrupamento de escolas.

1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado no INA com o n.º 39308, não tendo sido indicados trabalhadores.

2 — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas João de Barros, cuja escola sede está sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 2855-098 Corroios.

4 — Horário de trabalho: 20 (vinte) horas semanais (4h/dia).

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 17 (dezassete) postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens, durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e do equipamento;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Receber e transmitir mensagens;

g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração ilíquida prevista: preço/hora tendo por base o salário mínimo nacional

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 (dezoito) anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas João de Barros e no sítio institucional do Agrupamento, em http://www.secundariajbarros.net/, e entregues pessoalmente nas instalações deste ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, Rua Dr. Manuel de Arriaga, Quinta da Mata, 2855-098 Corroios.

9.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

b) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo que neste procedimento a quota a preencher é de 5 % do total de postos de trabalho, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O método de seleção consiste na análise da qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classifi-

cação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{HA + 2FP + 4(EP)}{7} = RS$$

a) Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Pós-graduação;
16 Valores — Habilitação de grau académico superior;
14 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
12 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
10 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 50 horas;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço e exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso. Será valorado o tempo de serviço e experiência nas áreas funcionais com um mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

14 Valores — 12 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;
12 Valores — Entre 6 meses e 12 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa;
8 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto, com tempo inferior a 6 meses.

11 — Composição do júri:

a) Presidente — Manuel Augusto João.
b) Vogal efetivo — Jorge Manuel Correia Cunha.
c) Vogal efetivo — Rita Carla Freire dos Santos Guerra.
d) Vogal suplente — Manuel Alberto Miranda Jorge.
e) Vogal suplente — Maria Apolónia Ralo Raminhos Santos.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos:
13.1 — Constituem motivos de exclusão do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão;

13.2 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas João de Barros.
14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, de acordo com o ponto 10 do presente Aviso.
14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

1.º Valoração da Habilitação Académica (HA);
2.º Valoração Experiência Profissional (EP);
3.º Valoração da Formação Profissional (FP);
4.º Preferência pelo candidato de maior idade.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar durante o presente ano escolar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas João de Barros e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, *António Manuel de Almeida Carvalho*.

209808391

Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar

Aviso n.º 10433/2016

Procedimento Concursal a termo resolutivo certo a tempo parcial

Encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis após publicação, Procedimento Concursal a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.
O concurso encontra-se publicitado na escola sede do Agrupamento Escolas Nuno de Santa Maria — Tomar onde pode ser obtido o formulário de candidatura (Serviços de Administração Escolar).

16 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

209810991

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 10434/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a função de assistente operacional.

1 — Ao abrigo do ponto 7, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, está aberto procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para a função de assistente operacional.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e 38.º e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Este procedimento concursal é aberto na sequência da atribuição a este Agrupamento de Escolas de 7 horas/diárias para 2 contratos a tempo parcial (3,5 horas/dia), referente ao período de 15 de Setembro de 2016 a 23 de junho de 2017, por despacho da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

5 — Local de trabalho: Qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior (EBS Oliveira Júnior, EB1 Espadanal, EB1/JI Ribeiros, Jardim Infância Travessas e Jardim de Infância Devesa Velha).

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 2 (dois) postos de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

e) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a remuneração hora a pagar, é calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG) e o respectivo encargo inscrito na classificação económica 01.01.09. AO.BO.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento Escolas Oliveira Júnior.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia de declarações de experiência profissional;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alteradas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, aplicam-se os métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é realizada pelo júri e avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Composição do Júri

Presidente: José Ricardo Castro Morgado, subdiretor

Vogais efectivos: Teresa Maria do Rosário Oliveira Costa, Encarregada do Pessoal A.O

Maria Antonieta de Pinho Oliveira, adjunta do diretor.

Vogais suplentes: Joaquim Mendes de Oliveira Pinto, CSAE

Renata Alexandrina Dias de Pinho Oliveira, adjunta do diretor

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada tendo preferência o candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de agosto de 2016. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho.*
209798761

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Despacho (extrato) n.º 10550/2016

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 5533/2015, de 26 de maio, foi homologado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do pessoal não docente, celebrado ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nome	Categoria	Data efeito
Sara Patrícia Ferreira dos Santos	Assistente operacional	29/02/2016

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes.*
209807354

Despacho (extrato) n.º 10551/2016

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 5533/2015, de 26 de maio, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2015/2016, dos docentes e técnicos especializados abaixo discriminados:

Nome	Grupo	Índice	Data efeito
Bruno Miguel Furtado Teixeira Pinto	110	167	30/11/2015
Carla Susana de Oliveira Alves . . .	110	167	27/04/2016
Preciosa Sequeira Lemos Custóias	110	167	28/09/2015
Teresa Daniela Jesus Neves Vieira	110	167	21/04/2016
Celeste de Jesus Ferreira Barbosa	120	167	01/09/2015
Joana Pereira Costa Pinto.	230	167	04/01/2016
Nuno Filipe da Silva e Sousa.	230	167	18/09/2015
João Pereira Gomes	290	167	01/09/2015
Maria Isabel Neto Pessoa.	300	167	04/03/2016
Cristina de Oliveira Gomes	320	167	18/09/2015
Elsa Maria da Cruz Gomes Afonso	320	167	14/09/2015
Isabel Maria da Silva Campos Loureiro	350	167	01/09/2015
António Pedro de Jesus Moniz . . .	400	167	14/09/2015
Carla Maria Cruz Freitas	400	167	12/10/2015
Cândida Maria Silva Pereira Reis	420	167	14/09/2015
Salomé Marques Couto	420	167	15/03/2016
Pedro Miguel Santos Rodrigues Silva	500	167	17/05/2016
João Filipe Teixeira Alves	550	167	07/12/2015
Sandra Carla Soares Pangaio Clemente	550	167	18/09/2015
Cláudia Margarida Nascimento Lisboa	910	167	07/12/2015
Elsa Catarina Oliveira Martins. . . .	910	167	27/01/2016
Natalino dos Santos	999	112	28/09/2015
Alice Margarida da Costa Santos. . .	Psicóloga	151	11/09/2015
Ana Rita Brilhante Ferreira	AED	126	28/09/2015
André Barão Cirne	AEC	126	28/09/2015
Cláudia Alexandra Couto da Silva Leite	AEC	126	16/11/2015
Cláudia Patrícia Pinho Dias	AEC	126	28/09/2015
Daniela Araújo Dias.	AEC	126	28/09/2015
Liliana Lúcia da Silva Santos	AEC	126	28/09/2015
Paulo Ricardo Gonçalves da Costa Valente	AEC	126	28/09/2015
Ricardo Manuel Matos Faria	AEC	126	12/10/2015
Rita Joana Martins Nunes	AEC	126	16/11/2015
Sara Conde Marques	AEC	126	28/09/2015

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes.*
209807232

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 10435/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e do pessoal operacional, na sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2015.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

12 de agosto de 2016. — A Diretora, *Ana Cristina Sério Neves.*
209806974

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 10436/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove (9) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Código do procedimento concursal:

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e mediante o Despacho do Sra. Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25/07/2016, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de nove (9) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente opera-

cional no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, Estrada de Santa Cruz, 7540-121 Santiago do Cacém.

Caracterização do posto de trabalho:

Colaboração na vigilância, acompanhamento e guarda de alunos;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico, tais como limpeza das instalações e espaços exteriores;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Horário Semanal: oito (8) contratos de 20 horas semanais e um (1) contrato de 15 horas semanais.

Remuneração auferida: correspondente ao Grau 1 da carreira de Assistente Operacional, calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Duração do contrato: Até 23 de junho de 2017.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9.º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos da admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada da constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Formalização da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, o qual pode ser entregue pessoalmente nas instalações do agrupamento ou enviadas pelo correio registado com aviso de receção para a morada indicada no aviso.

Os formulários de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do documento comprovativo da identificação fiscal, documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação e fotocópia da declaração de experiência profissional.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de seleção:

Primeiro Método de Seleção:

De acordo com a faculdade prevista do n.º 4, do artigos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado o método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC) a todos os candidatos admitidos a concurso. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

Habilitações Literárias (HL) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação de grau académico superior;

18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

16 valores — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada:

20 valores — mais de 2 160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

18 valores — entre 720 horas e 2 160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

16 valores — entre 500 horas e 720 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

14 valores — entre 300 horas e 500 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

12 valores — até 300 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa.

Formação Profissional (FP) — formação profissional diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 pontos a atribuir a todos os candidatos, ao qual acresce, até um máximo de 20 pontos, o seguinte:

20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 50 e 59 horas;

14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 41 e 49 horas;

10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 40 horas.

Valoração Final — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

Segundo Método de Seleção:

Entrevista profissional de seleção, com a ponderação de 30 %, realizada aos candidatos aprovados na avaliação curricular, a convocar por tranches sucessivas de dez (10) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Composição do júri:

Presidente: Lara Mónica Pires Soares — Adjunta do Diretor

Vogal efetivo: Carla Margarida Mascarenhas — Adjunta do Diretor

Vogal efetivo: Ana Maria Henriques — Encarregada Operacional

Vogal suplente: Maria de Lurdes Pinheiro — Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Vogal suplente: Maria Helena Tinoco Correia da Silva — Assistente Técnica

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Carla Margarida Mascarenhas.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção (Avaliação Curricular), a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Email com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

Critérios de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os seguintes, de forma decrescente:

Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;

Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escola de Santiago do Cacém, será disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento e afixada nas respetivas instalações.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º Dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão.*

209798883

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Deliberação n.º 1294/2016

Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, 5/2012, de 17 de janeiro, 123/2012, de 20 de junho, 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 3395-C/2016, de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 3 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 24 de março, delegar e subdelegar na vogal, Dra. Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

2 — No âmbito da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia e praticar todos os atos subsequentes;

b) Dar posse aos dirigentes designados, em regime de substituição e/ou em comissão de serviço e assinar os respetivos termos de Posse;

c) Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns e praticar todos os atos subsequentes;

d) Homologar a lista unitária de ordenação dos candidatos no âmbito de procedimentos concursais comuns;

e) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento de trabalhadores;

f) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;

g) Celebrar acordos de cedência de interesse público;

h) Autorizar as situações de mobilidade geral;

i) Decidir e autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, de acordo com o artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

j) Proceder à negociação sobre o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

l) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 1, 2 e 3);

m) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão, designadamente, o Balanço Social; o Relatório e o Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; o Relatório e o Plano de Atividades;

n) Acompanhar o cumprimento das disposições legais relativamente a Segurança e Saúde no Trabalho;

o) Acompanhar a execução trimestral e entrega à DGAEP do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), instituído pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

p) Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Igualdade, Responsabilidade e Ética do IPDJ, I. P.;

q) Autorizar a acumulação de funções, nos termos do artigo 21.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

r) Definir as condições que justificam a prestação de trabalho suplementar nos termos conjugados do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 226.º e seguintes do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro bem como a execução do registo a que se refere o artigo 121.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, efetuado de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

s) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

t) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

u) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, designadamente o regime de jornada contínua, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

v) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos conjugados do artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos artigos 150.º a 156.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

w) Autorizar a realização de trabalho noturno;

x) Autorizar a realização de trabalho por turnos;

y) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 89.º e seguintes do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

z) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

aa) Conceder, quanto aos cargos de direção intermédia, licenças por períodos até 30 dias, bem como justificar faltas e autorizar o início de férias, o seu gozo interpolado e acumulação por interesse do serviço;

bb) Aprovar o plano anual de férias;

cc) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

dd) Autorizar a utilização de avião nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como as deslocações de serviço em território nacional e no estrangeiro e respetivas despesas;

ee) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

ff) Autorizar a equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

gg) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções;

hh) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, incluindo os respetivos pagamentos;

ii) Conceder a equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em atividade nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, nos termos previstos na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

jj) Autorizar a realização de Estágios Curriculares e Profissionais;

kk) Promover a instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de objetores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitaram aquele estatuto, antes e após a tomada

de decisão da Comissão Nacional de Objeção de Consciência, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 7/92, de 12 de maio, alterada pela Lei n.º 138/99, de 28 de agosto, do Decreto-Lei n.º 191/92, de 8 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de maio, e da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto;

ll) Integrar a Comissão Nacional de Objeção de Consciência;

mm) Exercer a competência para aplicação das penas disciplinares, previstas no artigo 180.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

nn) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores do IPDJ, I. P., e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

oo) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional;

pp) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em ações de autoformação, sem custos para o IPDJ, IP, nos termos e limites previstos no Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio;

qq) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva;

rr) Determinar a instauração dos processos de inquérito previstos no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

ss) Autorizar a celebração, a renovação e a cessação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

3 — No âmbito da Divisão de Aprovisionamento e Património do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e a sua possível entrega a instituições sem fins lucrativos que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro.

4 — No âmbito do Departamento Jurídico e de Auditoria:

a) Praticar todos os atos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 5.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto;

b) Acompanhar os processos de infração e contencioso;

c) Instaurar e decidir os processos de contraordenação que sejam da competência do IPDJ, I. P., e aplicar as coimas e as sanções acessórias previstas nos respetivos regimes;

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações;

e) Ordenar o arquivamento de processos;

f) Ordenar a instauração de ações de fiscalização, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

5 — No âmbito do Departamento de Medicina Desportiva:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 10.º dos Estatutos do IPDJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto, com exceção das matérias patrimoniais.

6 — No âmbito da Autoridade Antidopagem de Portugal:

Praticar todos os atos necessários ao apoio logístico, administrativo e financeiro, nos termos previstos no artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro:

a) Autorizar a realização de despesas, designadamente com aquisição de bens e serviços e empreitadas, e respetivos pagamentos até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros), conforme o previsto no artigo 17.º n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Aprovar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos, até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros);

c) Decidir contratar, adjudicar e outorgar contratos até ao montante referido nas anteriores alíneas *a*) e *b*), nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros);

d) Autorizar o processamento e respetivo pagamento de prestação do trabalho extraordinário, e, ainda, de ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço e respetivos pagamentos;

e) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio.

7 — No âmbito da Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional:

a) Praticar todos os atos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 20.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto;

8 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

9 — A ausência, falta ou impedimento é suprida pelo Presidente do Conselho Diretivo.

10 — A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

11 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 1471/2015, de 6 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2016 ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pela Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Dr.ª Lídia Praça, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

22 de abril de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.
209804908

Deliberação n.º 1295/2016

Deliberação do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, 5/2012, de 17 de janeiro, 123/2012, de 20 de junho, 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 3395-C/2016, de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 3 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 24 de março, delegar e subdelegar no vogal, Dr. Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Representar o IPDJ, I. P., na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da administração pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais; *c*) Assinar protocolos e parcerias nacionais e internacionais.

2 — No âmbito do Departamento de Juventude:

a) Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 7.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias patrimoniais e financeiras;

b) Emitir declarações atestando a participação em projetos de voluntariado;

c) Aprovar os projetos e candidaturas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Departamento de Juventude;

d) Definir os montantes das bolsas a conceder, bem como os montantes máximos referentes a ressarcimento de despesas, no âmbito dos programas de Ocupação de Tempos Livres, de voluntariado e outros, desde que resulte especificamente de previsão legal;

e) Assinar os protocolos a celebrar no âmbito dos programas referidos nas alíneas *c*) e *d*) deste número;

f) Emitir a decisão prevista no artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias;

g) Assegurar a organização e atualização numa base de dados, de âmbito regional, das entidades habilitadas para a organização de campos de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, sem prejuízo da manutenção, a nível nacional, da base de dados destas entidades;

h) Representar o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., em órgãos cuja presença seja legalmente obrigatória, em caso de convite, em grupos de trabalho, comissões ou júris;

i) Decidir sobre os pedidos de inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e respetivas portarias regulamentares;

j) Suspender a inscrição no RNAJ das associações de jovens, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

k) Emitir as declarações confirmativas do estatuto do dirigente associativo, previstas no artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

l) Aceitar as inscrições e proceder ao reconhecimento das associações juvenis nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e respetivas portarias regulamentares.

3 — No âmbito das Direções Regionais:

a) Decidir os assuntos referentes às Direções Regionais, nomeadamente praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 21.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras e patrimoniais;

b) Autorizar a cedência das instalações afetas às Direções Regionais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

4 — No âmbito do Departamento de Infraestruturas:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 8.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras.

5 — No âmbito do Departamento de Formação e Qualificação:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 9.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias patrimoniais e financeiras.

6 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

7 — A ausência, falta ou impedimento é suprida pelo Presidente do Conselho Diretivo.

8 — A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

9 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 1470/2015, de 6 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2016 ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pelo Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Dr. Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

22 de abril de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

209804892

Despacho n.º 10552/2016

Atento ao disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, em virtude do termo da comissão de serviço, cessa as funções de Chefe de Divisão de Desporto Federado o licenciado Paulo Jorge de Freitas Gonçalves, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o qual foi designado por Despacho n.º 9266/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 135, parte C, 2.ª série, de 16 de julho de 2013, na sequência de procedimento concursal.

Nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 24.º do mesmo diploma legal, o dirigente, em apreço, assegurará as funções, em gestão corrente, por um prazo máximo de 90 dias.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

30 de maio de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

209804965

EDUCAÇÃO, AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 10553/2016

O Sporting Clube de Braga (SCB) pretende implantar um Centro de Formação, em terreno adjacente ao Estádio Municipal de Braga, sito na União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe, daquele concelho, sendo necessário para o efeito o abate de 63 sobreiros adultos em 0,8503 ha de povoamento daquela espécie.

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que servirá diretamente 600 atletas nas melhores condições para a prática desportiva, promovendo assim o desenvolvimento do desporto no município de Braga e em toda a região do Norte de Portugal, sendo igualmente benéfico, dada a sua dimensão, para o desenvolvimento do turismo e da economia local ao permitir acolher torneios e competições de caráter nacional e internacional;

Considerando que o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto reconheceu o interesse público deste empreendimento, nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, através do Despacho n.º 4852/2016, de 31 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 11 de abril de 2016;

Considerando que o empreendimento não se encontra sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-lei n.º 47/2014, de 24 de março, conforme comunicação emitida pelo Município de Braga, em 7 de junho de 2016;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, dada a indisponibilidade de outro terreno com a dimensão necessária e a localização próxima do Estádio Municipal de Braga;

Considerando, ainda, que o SCB, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias prevendo a arborização com sobreiro de 1,0937 ha com aptidão edafoclimática adequada, localizados na área do empreendimento, excedendo o mínimo legal, que é de 1,0629 ha;

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública da construção do Centro de Formação do Sporting Clube de Braga, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate dos 63 exemplares de sobreiros adultos fica ainda condicionada ao cumprimento de todas as demais exigências legais aplicáveis, bem como à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, e à emissão do necessário licenciamento camarário do empreendimento.

8 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*. — 10 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 4 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209802778

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 10554/2016

O Estatuto da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) admite a possibilidade de nomear e contratar, a título pessoal, trabalhadores portugueses que exerçam funções públicas e que tenham previamente

trabalhado em Macau ou cuja atividade seja considerada particularmente útil para exercício de funções técnicas especializadas.

Considerando que Fung Line Chiu requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e que o requerido obedece ao estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

Autorizo, em conformidade com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) a Fung Line Chiu, pelo período de um ano, com efeitos a 27.07.2016, a qual ficará dependente do envio da prova contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º daquele decreto-lei.

12 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

209810278

Despacho n.º 10555/2016

O Estatuto da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) admite a possibilidade de nomear e contratar, a título pessoal, trabalhadores portugueses que exerçam funções públicas e que tenham previamente trabalhado em Macau ou cuja atividade seja considerada particularmente útil para exercício de funções técnicas especializadas.

Considerando que Ana Cristina Batista Paulo requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e que o requerido obedece ao estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

Autorizo, em conformidade com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) a Ana Cristina Batista Paulo, pelo período de dois anos, com efeitos a 01.09.2016.

12 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

209810294

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10556/2016

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Salustiano José Lopes Fernandes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209810253

Despacho n.º 10557/2016

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209810059

Despacho n.º 10558/2016

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Manuela Vieira Abreu Faria Carmo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209810197

Despacho n.º 10559/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Carlos Alberto Conceição Ribeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209809996

Despacho n.º 10560/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Luís Fernando Bernardes Garcia, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209810067

Despacho n.º 10561/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão-Lafões e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria da Luz Sousa Giraldez, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de junho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209810164

Despacho n.º 10562/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III — Barcelos/Esposende, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Ancila de Maria Oliveira Moreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209809939

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10437/2016

Faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, publicado através do aviso n.º 5004/2015, de 7 de maio — Referência 2015/D1, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio, foi por despacho da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datado de 28 de julho de 2016, autorizada a alteração da constituição do Júri, nos seguintes termos:

Presidente: Dra. Maria Teresa Nunes
1.º Vogal efetivo: Dra. Marta Marques
2.º Vogal efetivo: Dra. Raquel Ramalho
1.º Vogal suplente: Dra. Luísa Prates
2.º Vogal suplente: Dra. Sofia Barreto

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

12 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209808886

Aviso n.º 10438/2016

A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., conforme despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo de 03 de agosto de 2016, pretende proceder ao preenchimento de três postos de trabalho por recurso à mobilidade, para exercício de funções na Unidade de Acompanhamento dos Hospitais, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização da Oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade.

Remuneração: Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), em vigor por força da aplicação do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência 2016/M2/HUA: 3 (três) postos de trabalho da carreira de técnico superior.

Atividades: No âmbito do acompanhamento das entidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde (SNS): Elaboração de documentos de análise e acompanhamento de resultados das instituições; Apoio à preparação de documentos de suporte à realização de reuniões; Participação em reuniões de acompanhamento; Contribuir para o desenvolvimento e melhoria dos instrumentos de monitorização.

Perfil de competências: Formação Superior em áreas de administração/gestão, nomeadamente com uma componente numérica e analítica significativa (por exemplo: Economia, Gestão, Matemática, Estatística, Engenharias, Administração Hospitalar, Administração Pública, MBA e Investigação Operacional); Experiência na área da saúde, em especial da realidade hospitalar; Conhecimento dos Sistemas de Informação e/ou aplicativos de suporte à gestão e acompanhamento das instituições hospitalares, por exemplo SICA e SIGE; Conhecimentos ao nível de utilizador das aplicações MS-Office.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Economia, Gestão, Matemática, Estatística, Engenharias e Administração Pública.

3 — Requisitos gerais de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho:

Instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., em Lisboa.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas:

15 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I. P., com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal, contacto telefónico e *e-mail.*

Deve ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado e atualizado e de fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

7 — Apresentação da candidatura:

A candidatura deve ser obrigatoriamente identificada com a menção "Recrutamento por Mobilidade" com indicação expressa do n.º do aviso do *Diário da República* e referência pretendida ou código da oferta da Bolsa de Emprego Público. A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no ponto 5 do presente aviso, pessoalmente no Parque da Saúde de Lisboa — Edifício n.º 16, Avenida do Brasil n.º 53 — 1700-063 Lisboa ou através de correio registado com aviso de receção para a mesma morada ou para o e-mail: recrutamentosc@acss.min-saude.pt.

8 — Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada através de avaliação curricular com base na análise do currículo profissional, complementada por entrevista profissional (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

9 — A presente oferta de emprego será publicada na BEP, até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará disponível na página eletrónica da ACSS, I. P.

12 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209808918

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 10439/2016

Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por ser desconhecido o seu paradeiro, notifica-se Aurelian Tihon, trabalhador da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., colocado no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Grande Porto III — Maia/Valongo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, médico interno do internato médico de saúde pública, para apresentar a sua defesa no Processo Disciplinar n.º 1 ACESMV/USP/ARSNorte/14 que lhe foi instaurado, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* sendo que o processo contendo a acusação poderá ser consultado no horário normal de expediente, das 9 às 13 horas e das 14 às 16.30 horas, na Unidade de Saúde Pública do ACES do Grande Porto III — Maia/Valongo, sito na Avenida Visconde de Barreiros, s/n, na Maia.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209805864

Despacho n.º 10563/2016

Por despacho de 14 de maio de 2015 do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria/carreira de assistente técnico, com os profissionais abaixo identificados e para as datas, postos de trabalho e posicionamento/nível remuneratório (da tabela remuneratória única) ali indicados, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamentos de Centros de Saúde:

Nome	Local de Colocação/Agrupamento de Centros de Saúde	Produção de efeitos	Posicionamento/Nível Remuneratório
Abílio José Neto Santos Costa	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Adelino Marcelo Silva Soares	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Adriana Manuela Pereira Faria	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Alba Suzana Antunes Avelino	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Albertina Coelho Ferreira Sampaio	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Albertina Maria Azevedo Moreira	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Alcídio Teixeira Cunha	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Alda Emília Botelho Silva	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5

Nome	Local de Colocação/Agrupamento de Centros de Saúde	Produção de efeitos	Posicionamento/Nível Remuneratório
Alda Susana Rodrigues Sousa Fernandes	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Alexandra Maria Lacerda Crespo Gonçalves Sousa Montalvo	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Alexandre Filipe Salazar Alves Sousa	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Alexandre José Gomes Soares	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Almerindo Moreira Silva	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Amadeu José Salazar Esteves Machado Abreu	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Amália Sá Melo Norton Magalhães Avelar	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Bárbara Ferreira Baptista	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Catarina Dobrões Teixeira	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Cláudia Fernandes Vale	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Cristina Vieira Quintela	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Isabel Caetano Fernandes	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Isabel Freitas Silva	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Isabel Rocha Azevedo Silva	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Isabel Rovisco Oliveira Guedes	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana João Carneiro	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Maria Alves Ribeiro Seixas	Douro Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Maria Jesus Ferreira Alves Neves	Feira/Arouca	08-10-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Maria Miranda Faria	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Alves Fernandes	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Conceição Terceiro Viegas	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Durães Correia Pereira	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Fernandes Nogueira Pinho	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Ferreira de Oliveira Alves	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Loureiro Vieira	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Ribeiro Servo	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Silva Leite	Barcelos/Esposende	03-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Paula Sousa Araújo	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Rita Matos Pereira	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ana Sílvia Castro Martins	Stº Tirso/Trofa	01-12-2015	1.ª Posição/Nível 5
Anabela Alves Pereira	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Anabela Conceição Coelho Buisson Fernandes da Silva	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Anabela Magalhães Valente	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Anabela Silva Gadelhe	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Anabela Susana Lucas Coelho	Porto Ocidental	18-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Andrea Graciela Teixeira de Freitas	Baixo Tâmega	03-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Andrea Liliana Mesquita Almeida	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Andreia Raquel Loureiro Monteiro	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ângela Maria Moreno Lumiar Ramos	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
António Carlos Ferreira Teixeira	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
António Filipe Custódio Lopes	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Aurora Conceição Silva Morais Matos	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Benedita Lurdes Coutinho Azevedo Carvalho	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Conceição Correia de Oliveira	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Cristina Lourenço Pereira Osório Gomes	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Cristina Valente Silva	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Isabel as Neves Martins	Gondomar	01-10-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Manuela Alves Matos	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Manuela Machado Ferreira	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	22-01-2016	1.ª Posição/Nível 5
Carla Maria Claro Teixeira	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Maria Costa Oliveira	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Maria Couto Pereira de Carvalho	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carla Maria Silva Barbosa	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carlos Manuel Carneiro Sá Correia	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carlos Manuel Porto Reimão	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Carlos Manuel Silva Sousa	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	Entre a 1.ª e 2.ª Posição/ Nível 7 e 8
Carlos Miguel Cerqueira Saraiva	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Catarina Pedro Alão Monteiro Duarte	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cátia Cristina Vieira Magalhães	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cátia Vanessa Oliveira Barbosa	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cecília Maria Jesus Paiva Trindade	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Celeste Paula Sousa Moreira	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Celsa Marisa Silva Gonçalves	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cidália Marcela Vieira Oliveira Baptista	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cidália Margarida Azevedo Granja Mesquita	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Andreia Ferreira Moreira	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Manuel Alves Ferreira Carmo	Vale do Sousa Sul	26-01-2016	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Maria Magalhães Isidro	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Maria Santos Pinto Almeida	Douro Sul	01-09-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Santenico Proença	Douro Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Sofia Ludovico Santos	Porto Ocidental	08-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cláudia Susana Sousa Ribeiro	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	03-07-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cristina Arsénia Castro Machado Costa	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cristina Isabel Sousa Teixeira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cristina Maria Pereira Fonseca	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Cristina Raquel Rodrigues Almeida	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5

Nome	Local de Colocação/Agrupamento de Centros de Saúde	Produção de efeitos	Posicionamento/Nível Remuneratório
Dália Elisabete Lima Peixoto	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Daniel João Silva Carvalhosa Gonçalves	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Daniela Eduarda Lourenço Cunha	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
David Nelson Magalhães Oliveira Crespo	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Davide José Silva Cunha	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Debora Gomes Silva Ferreira	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Delfina Maria Martins Bastos	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Deolinda Jesus Costa Pedrosa Silva	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Diana Letícia Vale Vilas Boas	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Diana Rute Sousa Cruz	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Dores Maria Araújo Rocha	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Edite Manuela Ferreira Oliveira	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Eduardo Jorge dos Santos Almeida	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elisabete Maria Ferraz Andrade	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elisabete Maria Leite Pereira	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elisabete Santos Garcia Costa	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elsa Maria Almeida Barros	Douro Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elsa Maria Coelho Silva	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elsa Maria Ferreira Venda	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elsa Maria Oliveira Borges	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elsa Sofia Gonçalves Fernandes	Braga	18-09-2015	1.ª Posição/Nível 5
Elsa Solange Ferreira das Neves	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ercília Isabel da Silva Filipe de Lima	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Eugénia Maria Jesus Pereira Mesquita	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Eulália Maria Pereira Ferreira Marques Cardoso	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Fábio André Davide Ribeiro	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Fátima Jesus Seixas Cordeiro Amaro	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Fernanda Maria dos Santos Neves	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Fernando Paulo Gonçalves Braga	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Florêncio dos Santos Pires de Freitas	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Garita Isabel Andrade Gomes	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Gonçalo Nuno Couto Duarte Costa	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Helena Maria Macedo e Silva	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Helena Maria Rocha Pegas	Porto Oriental	01-09-2015	1.ª Posição/Nível 5
Helena Paula Costa Fernandes Silva	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Helena Paula Pereira Fernandes Silva	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Hugo Emanuel Pereira Fardilha	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Humberto Paulo de Oliveira Marques Alves	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ilda Isabel Gomes Rodrigues	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Isabel Conceição Pinto Monteiro	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Isabel Cristina Almeida Dias	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Isabel Cristina Lobarinhas Silva Eiras	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Isabel Maria Cardoso Diogo Vieira	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Isabel Maria Cardoso Pereira	Douro Sul	11-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Isaura Maria Santos Pereira Gomes	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Jacinto Ramos Sousa	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Joana Oliveira Peixoto Braga	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Joana Sofia Oliveira Luz	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João António Coelho Alves Morais Pilar	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Carlos Ferraz Lima	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Daniel Ferreira Silva Oliveira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Daniel Podence Tristão	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Gabriel Lopes Gomes Azevedo	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Manuel Ferreira Silva	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Paulo Martins Mota	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Pedro Araújo Fonseca Silva	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
João Pedro Florim Nunes e Silva	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Joaquim Cerqueira Oliveira	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Jorge José Couto Almeida	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Jorge Manuel Coutinho Oliveira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Jorge Manuel Freitas Queirós	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José António Rodrigues de Sousa	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José Carlos Cardoso Dias	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José Manuel Malheiro Ourives	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José Manuel Miranda Araújo	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José Manuel Silva Mourisco	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José Pedro Branco Pinheiro	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
José Pedro Sampaio Silva Moreira	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Judite Maria Silva Guimarães	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Júlia Carolina Torres Fernandes Ferreira	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Júlia Cristina Martins Oliveira Pereira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Juliana Cristina Brandão Sousa	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Juliana Isabel Reis Oliveira	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Lidia Maria Liberato Sousa Mota	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Lígia Cláudia Machado Cunha	Gondomar	03-08-2015	1.ª Posição/Nível 5
Liliana Ferreira Costa	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Liliana Marlene Moreira Silva	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5

Nome	Local de Colocação/Agrupamento de Centros de Saúde	Produção de efeitos	Posicionamento/Nível Remuneratório
Liliana Patrícia Correia Alves	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Liliana Patrícia Pereira Moreira	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Liliana Rute Ferreira Guedes	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Liliana Susana Nogueira Aguiar	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Lina Maria Dias Garrido	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luís Filipe Miranda Vaz	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luís Filipe Samouco Moreira da Silva	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luís Filipe Sousa Gomes	Porto Ocidental	02-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luís José Cruz Braga Pires Capela	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luís Miguel Rocha Ferreira Cunha	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luísa Brandão Soares	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Luísa Cristina Belinha Rodrigues	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Madalena Inácia Fernandes Campos	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Manuel Rodrigues Ribeiro	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Manuela Isabel Paulino Lima Araújo	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Manuela Rosa de Freitas Pinheiro	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Márcia Andreia Gonçalves Freitas	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Márcia Andreia Moreira Magalhães	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marco José Costa Rodrigues	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Margarida Lemos Machado Rodrigues Costa	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Margarida Maria Sousa Moreira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Amélia Domingues	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Amélia Eido Nogueira Carvalho	Marão e Douro Norte	11-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Antónia Silva Lopes Mendes	Braga	14-09-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Assunção Pereira Carvalho Marques	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Augusta Nogueira Araújo	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Carmo Ferreira Monteiro	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Celeste Ribeiro Sanches	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Conceição Fernandes Gomes Oliveira Cunha	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Conceição Gomes Pinto Ferreira	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Conceição Moreira	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Cristina Marques Silva	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Cristina Ornellas Nogueira Ayres Gomes	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Deus Gonçalves Barbeitos Sá Oliveira	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Emília Carvalho Pacheco	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Emília Silva Martins Santos	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Esperança de Sousa Leal Ferreira	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Eulália Moreira Feitais	Douro Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Costa Carvalho de Sousa	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Ferreira Oliveira	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Gomes Sousa Rocha	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Matos Leite	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Pereira Mota	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Ribeiro Nogueira	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Silva Martins Queirós	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fátima Tavares Santos	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fernanda Andrade Rego	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fernanda Brochado Pinto	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Fernanda Silva Alves Barbosa	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Gabriela Peixoto Correia Barbosa	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Gloria Pereira Guimarães	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Graca Cardoso de Oliveira	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Guiomar Ferreira Silva	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Helena Leite Araújo	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	20-07-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Helena Lopes Mendes	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	10-08-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Helena Oliveira Moreira	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Isabel Soto Maior Azevedo	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria João Cardoso Trigo Rebelo	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria José Almeida Cardoso	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria José Fernandes Félix Costa	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria José Lobo Ribeiro	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria José Rodrigues Sousa Machado	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria José Silva Augusto	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria José Teixeira Cunha	Alto Tâmega e Barroso	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Líbia Pereira Figueiredo	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Luísa Reis Matos	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Luísa Teixeira Pereira	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Lurdes Martins Figueiredo	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Madalena Maciel Beleza Ferraz	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Madalena Rocha Silva Azevedo	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Manuel Pereira Vilas Boas	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Manuela Brito Matos Antunes	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Manuela Dias Pereira Silva	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Manuela Ferreira Guimarães	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Manuela Martins Carvalho	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Manuela Silva Coelho	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Maria Teresa Fernandes Moreira Carneiro	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5

Nome	Local de Colocação/Agrupamento de Centros de Saúde	Produção de efeitos	Posicionamento/Nível Remuneratório
Maria Teresa Teixeira Ferreira Pinto	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marilene Glória Barbosa Gonçalves	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marília Conceição Cardoso Monteiro Rodrigues	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Mário Emídio Mendes Oliveira	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marlene Isabel Silva Gomes	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marlene Rodrigues Lisboa	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marta Alexandra Oliveira Rocha	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marta Cláudia Sousa Araújo	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marta Cristina Silva Pereira	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marta Luísa Ferreira Vieira	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marta Sofia Dias Duarte	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Marta Sofia Vieira Costa	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Martinho António Vieira Silva	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Miguel Fernando Costa Marta	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Mónica Alexandra Amorim Castro	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Mónica Cristina Rocha Santos Rosas	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Mónica Lia Ferreira Rocha Tavares Sito	Porto Oriental	16-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Natália Jesus Viana Lima	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Nelson Sousa Magalhães	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Nuno Pedro Pinheiro Baldaia	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Olga Maria Calçada Portela	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Olga Maria Vieira Soares	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Olinda Maria Rosário Silva Almeida	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Óscar José Mota Rodrigues	Marão e Douro Norte	04-01-2016	1.ª Posição/Nível 5
Patrícia Alexandra Almeida Teixeira	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Patrícia Maria Páscoa Canhota	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Alexandra Sousa Fernandes	Stº Tirso/Trofa	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Conceição Vieira Gomes Oliveira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Cristina Azevedo Cerqueira	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Cristina Monteiro Moreira Silva	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Cristina Oliveira Nogueira	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Cristina Rodrigues Pinto	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Cristina Santos Romano Silva	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Fernanda Rodrigues Moura Oliveira	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Maria Alves Rodrigues Sousa	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Maria Pedrosa Silva Gomes	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paula Maria Silva Fernandes	Feira/Arouca	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paulo Bernardino Santos Gonçalves Silva	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paulo Miguel Braga Pereira	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paulo Nuno Pato Rosa Silva Cardoso	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Paulo Ribeiro Borges Almeida	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Pedro Jorge Faria Machado	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Pedro Miguel Araújo Afonso	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Raquel Inês Queirós da Silva	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ricarda Alexandra Oliveira Castro	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ricardo Manuel Mendes Ribeiro	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Ricardo Miguel Costa Braga	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Augusta Lago Soares	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Celeste da Silva Rodrigues Fernandes	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Maria Fátima Paiva Rocha Mâncio	Douro Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Maria Quinta Costa Carvalho Araújo Faria	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Oliveira Mendes	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Paula Araújo Pereira	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-09-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rosa Sílvia Vilaça Oliveira	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rui Ferreira Dinis	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rui Flávio Barroso Oliveira	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Rui Santos Fernandes Gonçalves	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Conceição Silva Pais	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Cristina Santos Ribeiro Cruz Paranhos	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Isabel Ferreira Oliveira	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Luísa Pereira Silva	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Luísa Rodrigues Ramos	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Mariana Cardoso Soares Sousa	Baixo Tâmega	01-09-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Marisa Carvalho Pereira Ribeiro	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sandra Raquel Silva Novais	Aveiro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sara Bernardina Sampaio Costa Delindro	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sara Daniela Pereira Pinto	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sara Filipa Fernandes Vilas Boas	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sara Isabel Ramos Cunha	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sérgio Fernando Teixeira Dias Castro	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sílvia Alexandra Castanheira Ferreira	Porto Ocidental	09-11-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sílvia Gabriela Soares Ribeiro Gonçalves Pinto	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sílvia Isabel Raínha Faria Pereira	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sílvia Maria Carvalho Araújo	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sílvia Raquel Pereira Soares	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Simone Alexandra Rodrigues Ferreira	Póvoa do Varzim/Vila do Conde	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sofia Daniela Alves Pinto	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5

Nome	Local de Colocação/Agrupamento de Centros de Saúde	Produção de efeitos	Posicionamento/Nível Remuneratório
Sónia Amélia Cunha Leite	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sónia Andreia Fernandes Lamego	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sónia Bogas Ferreira	Barcelos/Esposende	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sónia Isabel Costa Peixoto Magalhães	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sónia Maria Martins Sousa Passos	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sónia Maria Santos Seixas Alves	Porto Oriental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Sónia Teresa Rocha Cunha Teixeira	Vale do Sousa Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Susana Aurélia Soares Almeida	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Susana Cristina Cunha Godinho Plácido	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Susana Cristina Marrucho Cruz Jorge	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Susana Cristina Pinheiro Campos	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Susana Imbernon Ferreira Abreu	Famalicão	02-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Alexandra Barbosa Coutinho	Espinho/Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Alexandra Carneiro Pinho	Gaia	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Cláudia Vieira Leitão	Baixo Tâmega	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Cristina Santos Teixeira	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Isabel Baptista Costa	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Marlene Conceição Guedes	Gondomar	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tânia Sofia Félix Peixoto	Guimarães/Vizela/Terras de Basto	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Teresa Joana Sá Pinto Sá Pereira	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Teresa Maria Teixeira Pinto	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Teresa Natália Costa Ribeiro	Famalicão	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Tiago Filipe Gonçalves Couto	Porto Ocidental	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Vera Lúcia Baptista Guerra	Marão e Douro Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Vera Lúcia Santos Coutinho Nunes	Douro Sul	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Virginia Conceição Rebelo Soares	Vale de Sousa Norte	15-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Vítor Jorge Pacheco Teixeira	Vale de Sousa Norte	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Vítor Miguel Silva Pinheiro Carvalho	Gerês/Cabreira	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Zara Marques Ramires	Maia/Valongo	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5
Zélia Cristina Silva Vieira	Braga	01-06-2015	1.ª Posição/Nível 5

9 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209805629

Despacho n.º 10564/2016

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 31/05/2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira Marta Isabel da Silva Torres do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01/06/2016.

2016-08-10. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209806017

Despacho n.º 10565/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do Técnico Superior José António Almeida Ribeiro Maia, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Departamento de Gestão e Administração Geral/Unidade de Gestão Financeira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99 da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31 de janeiro de 2016.

2016-08-10. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209805759

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10440/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 4 de agosto de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Lara Campos Ferreira concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Interior Norte, reportando-se o seu início a 1 de março de 2016.

10 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

209809663

Aviso n.º 10441/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 4 de agosto de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que João Carlos Marques da Costa concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.º, índice remuneratório entre o 15 e 19, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Interior Norte, reportando-se o seu início a 1 de abril de 2016.

10 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

209809769

Aviso n.º 10442/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 04 de agosto de 2016 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Luís António Seco Vizeu concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P/Serviços Centrais, reportando-se o seu início a 1 de novembro de 2015.

10 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral.*

209809614

Aviso n.º 10443/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 4 de agosto de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Andreia Karina Rodrigues Correia concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Interior Norte, reportando-se o seu início a 1 de abril de 2016.

10 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral.*

209809744

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10444/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 5772-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2015, com o trabalhador Nuno Miguel Rodrigues Rosa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica, da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Médio Tejo, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), e que se situa na 1.ª posição remuneratória, nível 45 da tabela única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Ferreira Bucete, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

1.º Vogal efetivo — Ana Maria Pio Costa Sousa Silva, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

2.º Vogal efetivo — Joaquim Gama Marques, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

1.º Vogal suplente — Maria Lucinda Dias Batista, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

2.º Vogal suplente — Fernando José Vieira Verdasca Sobral, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro

28 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

209808545

Aviso (extrato) n.º 10445/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 5772-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2015, com a trabalhadora Andreia Neves Carreira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica, da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Médio Tejo, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), e que se situa na 1.ª posição remuneratória, nível 45 da tabela única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Ferreira Bucete, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

1.º Vogal efetivo — Ana Maria Pio Costa Sousa Silva, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

2.º Vogal efetivo — Joaquim Gama Marques, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

1.º Vogal suplente — Maria Lucinda Dias Batista, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

2.º Vogal suplente — Fernando José Vieira Verdasca Sobral, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro

28 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

209808504

Aviso (extrato) n.º 10446/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 24/06/2016 e nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Isabel Cristina Martins Azevedo, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções assistente técnica, no ACES Lisboa Central, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

209806877

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10447/2016

Torna-se público que, o procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 84 — 2 de maio de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área Pneumologia conforme a sua Referência E14, aberto em cumprimento do Despacho n.º 5767-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, 2.º suplemento, de 28 de abril, em conjugação com o Despacho n.º 4827-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio, alterado pelo Despacho n.º 11752-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, ficou deserto por falta de comparência dos candidatos admitidos às entrevistas.

29 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807338

Aviso (extrato) n.º 10448/2016

Nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 07 de julho de 2016, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar, da área Patologia Clínica, aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 84 — 2 de maio de 2016:

Nome	Classificação
1.º Sónia Marisa da Silva de Faria	15,60 valores

A presente lista encontra -se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min -saude.pt).

29 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807257

Aviso (extrato) n.º 10449/2016

Torna-se público que, o procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 84 — 2 de maio de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da Carreira Médica da área Ginecologia/Obstetrícia conforme a sua Referência E4, aberto em cumprimento do Despacho n.º 5767-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, 2.º suplemento, de 28 de abril, em conjugação com o Despacho n.º 4827-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio, alterado pelo Despacho n.º 11752 -A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, ficou deserto por desistência dos candidatos.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807565

Aviso (extrato) n.º 10450/2016

Torna-se público que, o procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 84, 2 de maio de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área Oftalmologia conforme a sua Referência E9, aberto em cumprimento do Despacho n.º 5767-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, 2.º suplemento, de 28 de abril, em conjugação com o Despacho n.º 4827-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio, alterado pelo Despacho n.º 11752 -A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro, ficou deserto por desistência dos candidatos.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807613

Aviso (extrato) n.º 10451/2016

Nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 03 de agosto de 2016, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar, da área Medicina Interna, aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 84, 2 de maio de 2016:

Classificação

1.º Dília Maria Rodrigues Valente . . . . . 19,28 valores
2.º Iryna Lazenko . . . . . 16,76 valores

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min-saude.pt).

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807605

Aviso (extrato) n.º 10452/2016

Por despacho de 3 de agosto de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. João Moura Reis, e nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental realizado por Marta Alexandra Anastácio Arcanjo, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto procedente de procedimento concursal, para o desempenho de funções de Técnico Superior na área de Psicologia no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com a avaliação final de 19,22 valores.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. *João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807532

Aviso (extrato) n.º 10453/2016

Por despacho de 3 de agosto de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. João Moura Reis, e nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental realizado por Maria da Conceição Machado Viegas, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto procedente de procedimento concursal, para o desempenho de funções de Assistente Operacional no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com a avaliação final de 14,90 valores.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807484

Aviso (extrato) n.º 10454/2016

Por despacho de 3 de agosto de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. João Moura Reis, e nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental realizado por Aida Regina Jesus Silva, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto procedente de procedimento concursal, para o desempenho de funções de Enfermeiro no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com a avaliação final de 16,15 valores.

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

209807387

Aviso (extrato) n.º 10455/2016

Nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 03 de agosto de 2016, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar, da área Psiquiatria, aberto através do Aviso n.º 5669-A/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, 2 de maio de 2016:

Nome	Classificação
1.º Hugo André Alves Bastos.	19,68 valores
2.º Albino Jorge Carvalho de Sousa Oliveira Maia . . .	19,12 valores

A presente lista encontra -se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min -saude.pt).

8 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209807638

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 10566/2016

Nos termos do disposto no artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de3 20 de junho), o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

A técnica superior, Telma Maria Monteiro Gaspar Dias, ficou a única candidata aprovada na lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de gestão financeira e de projetos) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 9402/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 164, de 24 de agosto de 2015, e na BEP com o n.º OE201508/0326 de 24 de agosto de 2015, que foi homologada por meu despacho de 18 de janeiro de 2016, e publicada

no aviso n.º 1406/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25 de 5 de fevereiro de 2016, iniciando funções na Direção-Geral da Saúde no dia 1 de fevereiro de 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por força do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a recolha de elementos relevantes, a avaliação do relatório do trabalhador, e a sua avaliação final.

Nestes termos, designo o júri responsável pelo acompanhamento e a avaliação final da técnica superior, Telma Maria Monteiro Gaspar Dias, durante o período experimental, iniciado em 1 de fevereiro de 2016 e com a duração de 180 dias:

Presidente:

Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe da Divisão de Apoio à Gestão;

Vogais:

Luis Filipe Pedreño Ferreira, Técnico Superior Economista da Divisão de Apoio à Gestão;

Sara Maria Calado da Silva, Técnica Superior Jurista da Divisão de Apoio à Gestão.

11 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

209809703

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 10456/2016

Procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para área de Recursos Humanos — Referência TS-DGRH 11/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 38.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 10 de agosto de 2016 encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área de recursos humanos, previstos no seu mapa de pessoal, para o exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Em cumprimento do disposto nos n.os 1, 5 e 6 do artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 25 de julho de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil em causa.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio. As referências que, doravante, sejam feitas à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro devem entender-se como realizadas à sua versão atual.

2 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na BEP (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do INEM, I. P., (www.inem.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização Geral do Posto de Trabalho: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4 — Caracterização Específica do Posto de Trabalho: Executar funções, entre outros, nos seguintes âmbitos:

i) Conceber, desenvolver e executar programas, projetos, estudos na área de gestão e planeamento dos recursos humanos;
ii) Gerir e acompanhar processos de recolha, tratamento, análise e interpretação de dados;
iii) Elaborar estatísticas e relatórios;
iv) Desenvolver sistemas de indicadores sobre recursos humanos para suporte à decisão;
v) Desenvolver instrumentos de planeamento de RH que permitam o diagnóstico de necessidades e identificação de soluções;
vi) Elaborar pareceres sobre as matérias da sua competência;
vii) Elaboração de mapas e relatórios a remeter a outras entidades;
viii) Processamento de vencimentos;
ix) Gestão administrativa de recursos humanos;
x) Organizar, classificar e interpretar dados sobre recursos humanos.

5 — Perfil de Competências: Os candidatos deverão preferencialmente ser detentores de Licenciatura em Gestão e Administração Pública, Gestão ou Estatística, ou outro curso que confira o grau de licenciatura na área da gestão, recursos humanos ou das matemáticas, com experiência profissional comprovada, preferencialmente na área da saúde, detendo: conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente Word, Excel, Access, PowerPoint, Internet e Microsoft Outlook e na aplicação RHV-SAG; conhecimentos na recolha, tratamento, análise e interpretação de dados; capacidade de gestão administrativa de recursos humanos; capacidade de análise crítica, autonomia e iniciativa em propostas de melhoria e gestão administrativa de recursos humanos. Os candidatos deverão ainda possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de trabalho em equipa e cooperação, bem como uma forte capacidade de análise e sentido crítico e para integrar equipas de trabalho multidisciplinares.

6 — Local de Trabalho: Departamento de Gestão de Recursos humanos do INEM, IP, sito, na Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa (Sede).

7 — Requisitos de Admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
b) Licenciatura em Gestão e Administração Pública, Gestão ou Estatística, ou outro curso que confira o grau de licenciatura na área da gestão, recursos humanos ou das matemáticas, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
c) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
d) 18 anos de idade completos;
e) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
f) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
g) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas:

Mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt) a entregar pessoalmente, em envelope fechado, com a Refª TS-DGRH 11/2016, na Rua Almirante Barroso 2.º Andar n.º 36 1000-013 Lisboa, ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado, em envelope fechado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope, acompanhado dos documentos referidos em 9.

9 — Documentos: Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Obrigatórios, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades rele-

vantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

ii) Cópia de documentos comprovativos das habilitações literárias;

iii) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, com a data de produção de efeitos, e a posição, nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

iv) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

b) Outros:

i) Fotocópia de certificados de cursos e ações de formação;

ii) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

iii) Fotocópia legível do documento de identificação civil.

c) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre os dados descritos no *curriculum vitae,* a apresentação de elementos comprovativos das declarações aí prestadas, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 9. *a*), bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário referido em 8., determinam a exclusão do candidato.

9.2 — Os candidatos que exerçam funções no INEM, I. P., estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *iii*) e *iv*), do ponto 9. *a*) — e na alínea *ii*) do ponto 9. *b*), relativas às funções exercidas no INEM, I. P., e alínea *iii*) do ponto 9. *b*) desde que este se encontre no respetivo processo individual.

10 — Prazo de Candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP;

11 — Métodos de Seleção: Nos termos do previsto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos n.os 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório complementado com um método de seleção facultativo:

a) Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, salvo quando afastados por escrito pelo candidato, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no ponto 11. alínea *b*), os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderado, designadamente, entre outros: a habilitação académica e profissional; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas; e a avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55\ \%\ AC + 45\ \%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Prova de conhecimentos (PC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo, avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, incidindo sobre conteúdos diretamente relacionados com as características gerais e especificas do posto de trabalho, bem como com o perfil de competências acima referido. Este método consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, efetuada em suporte papel, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com duração de 60 minutos e versará sobre conteúdos de natureza genéricos e específicos relativos à área de recrutamento, cuja bibliografia e legislação recomendados são:

Bilhim, J. A. de F. (2006). Gestão Estratégica de Recursos Humanos (3.ª edição., p. 342). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Buller, P. F., & Mcevoy, G. M. (2012). Human Resource Management Review Strategy, human resource management and performance: Sharpening line of sight ✧. Human Resource Management Review, 22(1), 43-56. doi:10.1016/j.hrmr.2011.11.002

Ceitil, M. (2010). Gestão e Desenvolvimento de Competências (1.ª edição., p. 441). Lisboa: Edições Sílabo L.da

Gomes, J. F., Pina e Cunha, M., Rego, A., Campos e Cunha, R., Cabral-Cardoso, C., & Marques, C. A. (2008). Manual de Gestão de Pessoas e do Capital Humano (1.ª Edição.). Lisboa: Edições Sílabo L.da

Guest, D. E. (2011). Human resource management and performance: still searching for some answers. Human Resource Management Journal, 21(1), 3-13. doi:10.1111/j.1748-8583.2010.00164.x

Jiang, K., Lepak, D. P., Han, K., Hong, Y., Kim, A., & Winkler, A. (2012). Human Resource Management Review Clarifying the construct of human resource systems: Relating human resource management to employee performance. Human Resource Management Review, 22(2), 73-85. doi:10.1016/j.hrmr.2011.11.005

Santos, A. J. R. (2008). Gestão Estratégica — Conceitos, modelos e instrumentos (p. 730). Lisboa: Escolar Editora.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na versão atual;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

Decreto-Lei n.º 34/2012 de 14 de fevereiro

Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro na sua versão atual;

Decreto-Lei n.º 34/2012 de 14 de fevereiro

Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio;

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

Código de Ética do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Missão, visão e valores do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Carteira de serviços do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Código do Procedimento Administrativo;

Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública;

Os diplomas legislativos admitidos para consulta durante a realização da prova de conhecimentos, na versão atual à data, são os seguintes:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na versão atual;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

Decreto-Lei n.º 34/2012 de 14 de fevereiro

Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio;

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 55\ \%PC + 45\ \%\ EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

c) Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

d) Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

i) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

ii) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

12 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

13 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Ana Paula da Silva Alexandre e Sousa, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo; Dr. Sérgio José da Cunha Silva, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Susana Cristina Paulo Ribeiro, Técnico Superior do Departamento de Gestão Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Enf.ª Maria Irene Catarina Soares Pires, Enfermeira do Departamento de Emergência Médica,

2.º Vogal suplente Dr. João António dos Reis Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública.

14 — Posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

b) A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única — 1201,48€.

15 — Os candidatos podem solicitar ao Presidente do Júri o acesso às atas, que contêm os parâmetros de avaliação, critérios de ponderação e respetiva grelha classificativa e sistema de valoração global e final.

16 — De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificadas por email com recibo de entrega, para a realização da audiência de interessados sendo que se considera que os candidatos que preencham o seu e-mail no formulário referido em 9., autorizam a que se utilize o mesmo, com aviso de entrega, como meio de notificação legal.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.inem.pt), sendo os candidatos notificados por email com recibo de entrega.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por email com recibo de entrega.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na página eletrónica (www.inem.pt).

20 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209808278

Aviso (extrato) n.º 10457/2016

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 10 de agosto de 2016, foi homologada a avaliação de Vera Isabel da Canhota Escudeiro, que concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência da conclusão da 15.ª edição do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) do INA com sucesso e da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2015, tendo-lhe sido atribuída, a classificação de 17,696 valores ao seu período experimental.

12 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

209809469

Aviso n.º 10458/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 27 de julho de 2016 do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental de 10 dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 70 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 3093/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações constantes da lista abaixo, concluindo com sucesso o seu período experimental a partir da data da referida homologação.

Nome	Avaliação Final
Ana Rita Vieira Gonçalves	15,60
Catarina Alexandra Marquez Novais	14,49
Diogo Manuel Ferreira Vencá	14,73
Filipa Isabel Ramos Pereira Carvalho	14,38
Luís Ricardo Salazar Reis	15,96
Nuno Jorge Mamede de Sousa Torres	15,32
Patricia Alexandra Rodrigues da Costa	15,27
Paulo Alexandre Pereira Ramos Gonçalves	14,71
Raul Emanuel Almeida Lopes	16,01
Sónia Alexandra Pereira Martinho	15,45

12 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

209809436

Deliberação (extrato) n.º 1296/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 27 de julho de 2016, nos termos e ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, foi designado, em regime de substituição, com efeitos a 25 de julho de 2016, a licenciada Cátia Alexandra Ribeiro Alves, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador do Gabinete de Marketing e Comunicação, unidade prevista no artigo 16.º da Portaria n.º 158/2012 de 22 de maio, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta da nota curricular anexa.

Nota Curricular

Cátia Alexandra Ribeiro Alves nasceu em Lisboa, em 16 de setembro de 1981.

Formação Académica:

Licenciatura em Ciências da Comunicação e da Cultura pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Especialização em Jornalismo (Imprensa) pelo Centro Protocolar de Formação para Jornalistas.

Formação Profissional Relevante:

Gestão de Equipas (2015); Social Media Marketing (2011); Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa (2010); Gestão de Informação Documental (2006); Certificate of Proficiency in English (2000).

Experiência Profissional:

De outubro de 2011 a julho de 2016 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., como Técnica Superior no Gabinete de Marketing e Comunicação.

De janeiro de 2010 a outubro de 2011 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., como Técnica Superior no Conselho Diretivo.

De janeiro de 2009 a dezembro de 2010 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., como Assistente Técnica no Gabinete de Qualidade.

De setembro de 2006 a dezembro de 2008 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., como Assistente Técnica no Gabinete de Marketing e Comunicação.

De janeiro de 2004 a setembro de 2016-Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., como Assistente Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro.

Outras Funções:

Membro do júri (2.º Vogal efetivo) do Procedimento Concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — Referência TS-GMC 01/2015 — publicitado no *Diário da República* 2.ª série n.º 14;

Integração no grupo de trabalho Geritrans A Plus — Gestão de Riscos Transfronteiriços: Alentejo, Algarve e Andaluzia (GERITRANS A +);
Elaboração e apresentação de candidaturas que mereceram Prémios ou distinções nas áreas de Comunicação (Observatório de Comunicação Interna e 22th International Conference on Health Promoting Hospitals & Health Services) e Desfibrilhação Automática Externa (Boas Práticas em Saúde e Hospital do Futuro);
Integração no grupo de trabalho do Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa;
Membro da Comissão Organizadora do II Congresso Nacional de Emergência Médica.

12 de agosto de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

209809444

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 10567/2016

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio a um estabelecimento hoteleiro com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, decido:
Declarar caducada a utilidade turística atribuída a título prévio em 30 de setembro de 2009, ao Hotel do Carmo, pelos fundamentos invocados nas informações de serviço e parecer do Turismo de Portugal, I. P., de 03.05.2016 e de 06.06.2016, respetivamente, que aqui dou por integralmente reproduzidos.
O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro de 2009.

18 de julho de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

309757637

Despacho n.º 10568/2016

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio a um estabelecimento hoteleiro com a classificação projetada de 5 estrelas, a instalar em Vila Nova de Gaia, decido:
Declarar caducada a utilidade turística atribuída a título prévio em 28 de julho de 2009, ao CS Oporto Vintage Hotel, pelos fundamentos invocados nas Informações de serviço e parecer do Turismo de Portugal, I. P., de 12.05.2016 e de 12.07.2016, respetivamente que aqui dou por integralmente reproduzidos.
O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 08 de setembro de 2009.

3 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

309789957

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10459/2016

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 a 6 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 11575/2015, de 1 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 9 de outubro, que a lista de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 28 de julho de 2016, se encontra afixada no hall e no 5.º piso da Secretaria-Geral da Economia, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.sg.min-economia.pt.
2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

12 de agosto de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209809785

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 10460/2016

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público pelo presente aviso, que se encontram publicadas na página eletrónica da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) — www.dgae.min-economia.pt — e afixadas nas instalações da DGAE, sitas na Avenida Visconde de Valmor, n.º 72, 1069-041, em Lisboa, as listas com os resultados obtidos na aplicação do último método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, bem como a Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia, sob o aviso n.º 9760/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, e publicitado na BEP sob o código de oferta n.º OE201509/0034.
Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos poderão pronunciar-se, querendo, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, de utilização obrigatória, também disponível na página eletrónica da DGAE (www.dgae.minhttp://www.dgae.min-economia.pt/economia.pt), em instrumentos de Gestão, concursos, atento ao disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 31.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua última redação, apresentado pessoalmente na Avenida Visconde de Valmor, n.º 72, 1069-041, em Lisboa ou através de correio registado, com aviso de receção, expedido para aquele endereço postal.
Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nas instalações da DGAE, das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30.

11 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

209806714

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10461/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, que José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a alteração da área da concessão C-94 «Vela Nordeste», de quartzo e feldspato, localizada na freguesia de Vela, no concelho e distrito da Guarda, numa área de 36,5279 hectares delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	71597,413	88598,428
2	71362,430	88194,361
3	71187,790	88375,408
4	70892,825	88380,765
5	70983,060	88477,876
6	71117,026	88789,036
7	71215,487	89094,147
8	71696,628	88889,467

Convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, a apresentar por escrito reclamações fundamentadas.
O presente aviso e demais elementos encontram-se disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral e poderá ainda ser consultado, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (Edifício Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

309766247

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10569/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com o artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Chefe do meu gabinete, a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, os atos de gestão ordinária sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam e, ainda, coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro;

i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

k) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;

l) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, no território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu gabinete, a mestre Inês Mariana Lima Ferreira Alves, para substituir a Chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — No âmbito das competências agora delegadas, ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do meu gabinete, e pela minha adjunta em sua substituição, desde 23 de junho de 2016.

22 de julho de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

209808853

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 10570/2016

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções de apoio técnico-administrativo, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 1301/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, da especialista auxiliar da Polícia Judiciária Maria Filomena Assis dos Santos da Costa Dias, a seu pedido, com efeitos a 31 de agosto de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

209809874

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 10462/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., publicitado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril de 2016 (Aviso n.º 4152/2016), na BEP de 1 de abril de de 2016 (Código de Oferta n.º 0E201604/0008) e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Referência A:

Teresa Maria Gomes Fernandes — 15,09 valores
Bruno André Videira e Castro Rodrigues Viana — 14,39 valores
Andreia Filipa Marques Lourenço — 13,81 valores
Nuno Miguel Pimentel Proença Bento de Sousa — 13,81 valores
Maria Helena Pacheco Marques Dias — 12,83 valores
Elisabete Conceição Santos Couto — 12,41 valores
Maria da Conceição Agostinho Santos — 12,20 valores

Referência B:

Maria Helena Pacheco Marques Dias — 16,00 valores
Teresa Maria Gomes Fernandes — 15,72 valores
Nuno Miguel Pimentel Proença Bento de Sousa — 14,44 valores
Andreia Filipa Marques Lourenço — 14,11 valores
Elisabete Conceição Santos Couto — 11,85 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 16 de agosto de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P..

16 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

209809274

Aviso n.º 10463/2016

Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., publicitado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 28 de março de 2016 (Aviso n.º 4156/2016), na BEP de 28 de março de de 2016 (Código de Oferta n.º 0E201603/0360) e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Gil Manuel Parreira Mourão — 12,70 valores;
Fernando Carlos Lima Pereira — 12,35 valores.

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 16 de agosto de 2016, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P..

16 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

209809299

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 829/2016

Regulamento sobre a informação pré-contratual e contratual no âmbito das comunicações eletrónicas

No exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas — LCE), a ANACOM aprovou as linhas de orientação sobre o conteúdo mínimo a incluir nos contratos para a prestação dos serviços de comunicações eletrónicas, que em dezembro de 2008 foram objeto de revisão (Decisão sobre os Contratos).

Também no quadro das competências conferidas pela LCE, a ANACOM aprovou em 2006 um conjunto de regras aplicáveis ao objeto e à forma de disponibilização ao público das condições de oferta e de utilização de serviços de comunicações eletrónicas, intervindo deste modo sobre os termos a cumprir na disponibilização da informação pré-contratual (Decisão sobre as Condições de Oferta). Tendo em vista adequar esta decisão a necessidades identificadas na oferta de serviços e às alterações legislativas entretanto ocorridas, esta medida foi revista em 2011.

Por considerar que se encontram reunidas as condições que impõem uma segunda revisão da Decisão sobre os Contratos, quer em resultado das alterações legislativas entretanto registadas, quer em consequência das modificações ocorridas no domínio da oferta e contratualização de serviços de comunicações eletrónicas e tendo também presente a necessidade de garantir, de uma forma integrada, a melhoria da transparência da informação no mercado, a ANACOM, por decisão de 27 de março de 2014, realizou uma consulta pública sobre as opções no âmbito da revisão daquela decisão. Em causa estava a escolha entre:

a) Uma opção mínima, correspondente à revisão da Decisão sobre os Contratos;

b) Uma opção intermédia, correspondente à revisão da Decisão sobre os Contratos, à criação de uma ficha de informação simplificada e à introdução de um glossário de terminologia comum nesta ficha e no contrato; e

c) Uma opção máxima, correspondente à revisão simultânea da Decisão sobre os Contratos e da Decisão sobre as Condições de Oferta, com a sua possível integração num único instrumento, à criação de uma ficha de informação simplificada e à introdução de um glossário de terminologia comum nas condições de oferta, na referida ficha e no contrato.

Atendendo aos contributos recebidos no âmbito da consulta pública *supra* referida, a ANACOM optou pela solução que, na sua perspetiva, permitirá uma maior clareza e comparabilidade da informação pré-contratual e contratual, cujos custos de implementação serão compensados pelas vantagens resultantes de uma maior dinâmica comercial bem como da racionalização e economia procedimental ao nível da atividade de gestão comercial e contratual das empresas. Com tais fundamentos, melhor explicitados no relatório da consulta então elaborado e publicado, a ANACOM aprovou um regime consolidado da informação pré-contratual e contratual a prestar aos utilizadores finais por parte das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, o qual, em cumprimento do disposto no artigo 10.º dos Estatutos da ANACOM, anexos ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e enquanto projeto de regulamento, foi submetido a procedimento de consulta pública, em janeiro de 2015.

Sequencialmente e ao abrigo das disposições já indicadas, a ANACOM, em fevereiro de 2015, submeteu também a procedimento de consulta pública o projeto de terminologia comum no âmbito da informação pré-contratual e contratual.

Através dos instrumentos acima indicados a ANACOM procede:

a) À revisão e à consolidação do regime aplicável ao conteúdo e à forma do contrato, com vista à sua adaptação ao atual enquadramento jurídico, tendo em consideração a experiência adquirida no âmbito do tratamento de reclamações e do acompanhamento da evolução das caraterísticas das ofertas. Nesta sede opera-se uma sistematização e clarificação do conteúdo mínimo dos contratos, com observância das informações exigidas pelo elenco do n.º 1 do artigo 48.º da LCE;

b) À substituição da divulgação das condições de oferta por uma Ficha de Informação Simplificada (FIS), que, em linguagem e forma simples e concisa, veicule a informação essencial sobre cada oferta dirigida aos utilizadores finais. Pretende-se ainda que este suporte integre, num momento anterior à celebração dos contratos, as condições particulares concretamente propostas ao interessado e, já na vigência do contrato, seja usado para transmitir informação atualizada sobre as condições contratuais, sempre que o assinante o solicite ou sempre que de uma alteração contratual resulte a alteração dos serviços contratados, do plano tarifário, dos níveis de qualidade mínima garantidos e da duração do contrato, incluindo do período de fidelização contratado; e

c) À elaboração de um glossário único, que consiste numa lista de termos e respetivas definições a utilizar na FIS e demais condições de oferta, no contrato e na informação disponibilizada no âmbito da contratação sem identificação do assinante, e que se considera revelarem maior complexidade e assumirem impacto significativo na compreensão da informação pré-contratual relevante para a decisão de contratar, bem como da informação contratual relevante para a gestão da relação estabelecida entre assinantes e empresas. Esta solução apresenta vantagens sob o ponto de vista da informação dirigida aos utilizadores.

A FIS, obedecendo a um modelo único e uniforme, constituirá um suporte acessível e claro para comunicação dos elementos informativos essenciais das ofertas que, prosseguindo, nomeadamente, os objetivos visados pelos n.os 1 e 2 do artigo 47.º da LCE, possibilitará a correta formação da vontade dos interessados durante a fase de prospeção de mercado e de negociação com as empresas. Após a celebração do contrato, a FIS desempenhará ainda um papel determinante para a gestão informada da relação contratual.

A FIS constituirá um instrumento de comparação dos aspetos essenciais das ofertas de cada empresa e entre empresas, permitindo uma melhor perceção, pelo público, dos elementos que diferenciam as várias ofertas, atenuando as condicionantes da mobilidade dos consumidores e demais utilizadores no sector das comunicações eletrónicas e promovendo uma maior dinâmica concorrencial no mercado.

A unificação num único regime consolidado da disciplina da FIS e do contrato e a unificação da sua forma e conteúdo permitirão um reforço da proteção dos utilizadores, melhorando a sua perceção das ofertas e condições que contratam. No mesmo sentido concorre a uniformização da terminologia a usar em todos os instrumentos informativos essenciais no mercado que se pretende alcançar através da aprovação, pela ANACOM, de um glossário único, integrado no presente regulamento.

Este glossário visa uma uniformização dos termos que frequentemente são utilizados com designações diferenciadas, mas que se reconduzem a uma mesma realidade. Pretende-se dessa forma facilitar a compreensão da informação que é prestada. Os termos e respetivas definições previstos são simples e concisos e apenas incluem termos técnicos e jurídicos na estrita medida do necessário para que a informação seja clara e, como tal, facilmente compreendida, o que não prejudica, quando necessário para uma melhor clarificação, a remissão para diplomas legais e/ou normas técnicas dos quais constem explicações que possam ser complementares.

Através do presente regulamento procurou-se também assegurar a articulação entre os requisitos aplicáveis à informação a disponibilizar no âmbito das ofertas de redes e serviços de comunicações eletrónicas e o regime da contratação à distância ou fora do estabelecimento comercial, objeto de revisão através do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho.

Finalmente, o regulamento acomoda um conjunto de alterações necessárias para a densificação e o ajustamento a modificações legislativas entretanto ocorridas com impacto no domínio da informação pré-contratual e contratual. De entre as alterações registadas destaca-se, no plano nacional, a alteração da Lei das Comunicações Eletrónicas operada pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, com o objetivo de reforçar a proteção dos consumidores nos contratos de prestação de serviços de comunicações eletrónicas com período de fidelização e a Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, que transpondo a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo (RAL) impõe que os prestadores de serviços informem os consumidores sobre as entidades de RAL disponíveis ou a que se encontram vinculados por adesão ou por imposição legal decorrente de arbitragem necessária. No plano do direito da União Europeia importa ter presente as alterações introduzidas pelo Regulamento (UE) n.º 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro, que estabelece medidas respeitantes ao acesso à Internet aberta.

As alterações agora promovidas determinam, assim, a revogação da Decisão sobre os Contratos e da Decisão sobre as Condições de Oferta,

sem prejuízo, em ambos os casos, da previsão de um adequado período de transição.

Assim, ponderados os contributos recebidos no procedimento regulamentar realizado, tendo presentes os fundamentos explicitados no relatório do referido procedimento que se encontra publicado no sítio da internet desta Autoridade, no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 9.º, n.º 2, alínea *a*) dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, bem como no exercício das competências previstas no artigo 27.º, n.º 2 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a redação atualmente em vigor (Lei das Comunicações Eletrónicas — LCE) por referência às condições das alíneas *h*) e *l*) do n.º 1 do mesmo artigo, assim como das competências previstas nos artigos 47.º, 47.º-A, 48.º e 125.º, todos da mesma Lei, o Conselho de Administração da ANACOM, visando prosseguir as atribuições conferidas pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *h*) dos seus Estatutos e os objetivos de regulação previstos no artigo 5.º, n.º 1, alínea *c*) e n.º 4, alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) da Lei das Comunicações Eletrónicas, delibera, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 1 alínea *b*) dos Estatutos da ANACOM, aprovar o presente regulamento sobre a informação pré-contratual e contratual.

Regulamento sobre a informação pré-contratual e contratual no âmbito das comunicações eletrónicas

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento determina os requisitos aplicáveis à informação pré-contratual e contratual a prestar pelas empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, referidas como a(s) «empresa(s)» e aprova o glossário de terminologia comum a utilizar na informação pré-contratual e contratual a disponibilizar pelas empresas, nos termos nele previstos.

2 — O disposto no presente regulamento não prejudica:

a) O cumprimento dos demais requisitos legalmente exigidos, nomeadamente no âmbito do regime setorial das comunicações eletrónicas, da defesa dos interesses dos consumidores, do regime das cláusulas contratuais gerais, do regime dos contratos celebrados à distância ou fora do estabelecimento comercial e da proteção da privacidade e dos dados pessoais;

b) A adoção de termos e correspondentes definições legalmente fixados, nomeadamente no âmbito do regime setorial das comunicações eletrónicas, da defesa dos interesses dos consumidores, do regime das cláusulas contratuais gerais, do regime dos contratos celebrados à distância ou fora do estabelecimento comercial e da proteção da privacidade e dos dados pessoais.

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Ficha de informação simplificada, doravante designada por «FIS»: suporte informativo a disponibilizar pelas empresas para cada oferta dirigida aos utilizadores finais nos termos previstos no presente regulamento e cujos modelos constam do anexo I;

b) Glossário de terminologia comum, doravante designado por «glossário»: conjunto de termos e correspondentes definições, constantes do anexo III, a utilizar na informação pré-contratual e contratual a disponibilizar pelas empresas nos termos previstos no presente regulamento;

c) Oferta: proposta padronizada de prestação de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, considerados de forma individualizada ou agregada;

d) Sistema de validação do utilizador: qualquer procedimento de confirmação da identidade do assinante, por parte das empresas, nomeadamente através de senhas de acesso/códigos de validação ou da indicação de dados de identificação que, com o acordo expresso ou tácito deste, seja utilizado para a celebração, modificação, ou cessação do contrato;

e) Suporte duradouro: qualquer dos instrumentos previstos na alínea *l*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho, doravante Decreto-Lei n.º 24/2014;

f) Meio de comunicação à distância: qualquer meio utilizado para a celebração dos contratos definidos na alínea *f*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2014.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do número anterior, consideram-se propostas padronizadas aquelas que são constituídas por qualquer conjunto definido *a priori* de condições de prestação de um serviço ou grupo de serviços, incluindo preços e quaisquer condições promocionais, que o utilizador do(s) serviço(s) não pode alterar.

Artigo 3.º

Ficha de informação simplificada (FIS)

1 — As empresas devem disponibilizar uma FIS por cada oferta dirigida aos utilizadores finais.

2 — Sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 47.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, a oferta de serviços para utilização ocasional não está sujeita à obrigação de disponibilização de uma FIS.

3 — A FIS deve respeitar a forma e o conteúdo definidos no Anexo I ao presente regulamento, que deste faz parte integrante, devendo a informação ser preenchida:

a) De uma forma simplificada, adequada, transparente, comparável e atualizada, sem prejuízo do detalhe da descrição dos preços e demais encargos, incluindo, quando aplicável, os encargos relativos à cessação do contrato; e

b) Numa linguagem simples e concisa e obedecendo aos termos e às correspondentes definições constantes do glossário constante do Anexo III do presente regulamento, que deste faz parte integrante.

4 — A FIS deve ser disponibilizada pelas empresas nos seguintes termos:

a) Nas páginas na Internet que utilizam na sua relação com o público e onde publicam as suas ofertas; e

b) Em todos os seus pontos de venda, incluindo os dos seus agentes, a pedido de qualquer interessado, por meio de consulta às páginas na Internet referidas na alínea *a*) ou mediante entrega de exemplar em papel ou, se o interessado concordar, noutro suporte duradouro adequado.

5 — A cada oferta publicada na Internet deve ser associada uma FIS e as respetivas condições contratuais típicas, através de duas hiperligações facilmente visíveis e identificáveis, e integradas, com destaque, na descrição da oferta e dentro da expressão «*Para mais informações, aceda à ficha de informação simplificada (FIS*) e *às condições contratuais típicas*».

6 — A FIS e as condições contratuais típicas referidas no número anterior devem poder ser descarregadas, designadamente em formato PDF, com permissão de impressão e de gravação.

Artigo 4.º

Disponibilização da FIS

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, a empresa, ou quem a represente, deve disponibilizar ao interessado, antes da celebração do contrato, a FIS, incluindo já todas as condições particulares que lhe são concretamente propostas, em papel ou, se o interessado concordar, noutro suporte duradouro adequado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a disponibilização da FIS deve ser realizada em tempo útil para que os interessados possam analisar e compreender as informações que da mesma constam.

3 — O conteúdo da FIS disponibilizada ao abrigo do disposto no n.º 1 não pode, em qualquer circunstância, ser alterado em momento anterior à celebração do contrato, salvo acordo expresso em contrário de ambas as partes devidamente documentado.

4 — A FIS disponibilizada ao abrigo do disposto no n.º 1 e do artigo 5.º integra o contrato.

Artigo 5.º

Disponibilização da FIS na contratação à distância ou fora do estabelecimento comercial

1 — No caso da contratação à distância com consumidores, deve a empresa disponibilizar a FIS em suporte duradouro adequado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento e em simultâneo com as informações previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2014.

2 — No caso da contratação fora do estabelecimento comercial com consumidores, a disponibilização da FIS nos termos previstos no artigo 4.º não prejudica o cumprimento dos deveres de informação previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, nem a disponibilização daquelas informações nos termos do disposto no n.º 5 desse mesmo preceito.

Artigo 6.º

Disponibilização da FIS na vigência do contrato

1 — Durante a vigência do contrato e sempre que disponha do endereço físico ou eletrónico do assinante, a empresa deve fornecer-lhe uma versão atualizada da FIS disponibilizada ao abrigo do disposto no artigo 4.º nas situações e prazos seguintes:

a) Sempre que o assinante a solicite e desde que a sua versão atualizada não esteja já disponível na respetiva área de cliente, quando este tenha assentido na criação dessa área, no prazo de três dias a contar do pedido;

b) Sempre que de uma alteração contratual da iniciativa do assinante resulte a fixação de um período de fidelização ou a extensão do anterior, em momento prévio à realização da referida alteração, com pelo menos três dias de antecedência;

c) Sempre que de uma alteração contratual da iniciativa do assinante ou da empresa, em que não seja exigível a comunicação prevista no n.º 16 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, resulte a alteração dos serviços contratados, do plano tarifário, dos níveis de qualidade mínima dos serviços ou da duração do contrato, em momento prévio à alteração em causa ou com o acordo expresso do assinante, devidamente documentado, no prazo de cinco dias a contar da sua realização;

d) Sempre que de uma alteração contratual em que seja exigível a comunicação prevista no n.º 16 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, resulte a alteração dos serviços contratados, do plano tarifário, dos níveis de qualidade mínima dos serviços ou da duração do contrato, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à entrada em vigor da alteração contratual, devendo a FIS, nesse caso, ser acompanhada de informação que esclareça o assinante sobre o seu direito de rescindir o contrato no prazo nele fixado, sem qualquer encargo, se não aceitar as novas condições.

2 — A disponibilização da FIS prevista no n.º 1 é feita em papel ou, se o assinante concordar, noutro suporte duradouro adequado.

3 — Para efeitos do número anterior, quando, por meio de um serviço de atendimento em linha dotado de um sistema de validação do utilizador, seja disponibilizada uma área reservada ao cliente, as empresas, mediante acordo expresso do assinante, podem disponibilizar, nesse âmbito e numa localização facilmente acessível, a versão atualizada da FIS.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que apenas possuam um número de telefone para contacto com o assinante, as empresas devem, através de mensagem escrita, indicar o local onde a FIS atualizada é disponibilizada em formato eletrónico ou em papel.

5 — A FIS disponibilizada ao abrigo do disposto neste artigo integra o contrato.

Artigo 7.º

Conteúdo do contrato

1 — Os contratos para a oferta de redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público devem respeitar os requisitos previstos no Anexo II ao presente regulamento, que deste faz parte integrante.

2 — A informação prevista nos n.os 1 a 11 do Anexo II ao presente regulamento deve constar dos contratos de uma forma clara, exaustiva e facilmente acessível, numa linguagem simples e concisa e que obedeça aos termos e às correspondentes definições constantes do glossário constante do Anexo III do Regulamento.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as empresas estão dispensadas de incluir nos contratos a informação prevista no Anexo II que integre a FIS disponibilizada ao assinante nos termos do artigo 4.º

4 — Do contrato celebrado com consumidores por telefone ou através de outro meio de comunicação à distância devem constar as informações exigidas nos n.os 1 a 11 do Anexo II do presente regulamento, ficando o consumidor vinculado apenas depois de assinar a proposta contratual ou enviar à empresa o seu consentimento escrito, exceto nos casos em que o primeiro contacto telefónico seja efetuado pelo próprio consumidor.

5 — Do contrato celebrado e reduzido a escrito ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, devem constar as informações exigidas nos n.os 1 a 11 do Anexo II do presente regulamento, devendo o exemplar disponibilizado ao consumidor ao abrigo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo preencher os requisitos previstos no n.º 12 do mesmo anexo.

Artigo 8.º

Disponibilização do contrato

1 — Quando o contrato seja reduzido a escrito, as empresas devem disponibilizar ao assinante um exemplar do mesmo, em papel, ou, com o acordo expresso do assinante, devidamente documentado, noutro suporte duradouro adequado.

2 — Em alternativa ao previsto no número anterior, quando por meio de um serviço de atendimento em linha dotado de um sistema de validação do utilizador seja disponibilizada uma área reservada ao cliente, as empresas, mediante acordo expresso do assinante, podem disponibilizar, nesse âmbito e numa localização facilmente acessível, o contrato reduzido a escrito.

3 — A informação relativa à duração dos contratos, incluindo as condições da sua renovação e cessação, deve ser disponibilizada em suporte duradouro, de forma clara e percetível.

4 — Sempre que lhes seja solicitado pelos seus assinantes sujeitos a períodos de fidelização, as empresas devem informá-los sobre a duração remanescente do respetivo contrato, os procedimentos a seguir para o fazer cessar, bem como os encargos associados a cessação antecipada do contrato por iniciativa do assinante:

a) Por telefone, quando o pedido seja feito através desse meio; e

b) Através de suporte escrito, designadamente, carta, correio eletrónico, ou mensagem escrita/SMS, ou informação disponibilizada na área reservada do cliente, quando existente, caso lhes seja solicitada confirmação por escrito.

5 — A informação referida na alínea *b*) do número anterior deve ser remetida ao assinante no prazo máximo de um dia útil após a apresentação do pedido.

6 — As empresas ficam dispensadas do cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 sempre que a informação aí prevista seja incluída na fatura mensal remetida ao assinante que a solicita.

Artigo 9.º

Contratação sem identificação do assinante

1 — Quando a contratação do serviço se processe em termos que não possibilitem a identificação do assinante, nomeadamente quando ocorra através de aquisição de embalagens ou de quaisquer invólucros em superfícies comerciais, deve ser inscrita na parte exterior da embalagem ou do invólucro, de forma bem visível e com caracteres facilmente legíveis, a seguinte informação:

a) Identificação da empresa;

b) Identificação do serviço e, sempre que possível, descrição genérica do mesmo numa linguagem simples e concisa, que obedeça aos termos e às correspondentes definições constantes do glossário constante do Anexo III, quando estes sejam aplicáveis; e

c) Formas de contacto para a obtenção de informação sobre as condições da oferta, incluindo:

i) As formas de contacto para aceder ao serviço de apoio ao cliente, o respetivo horário de funcionamento e, se aplicável, a menção de que as comunicações para este serviço têm encargos, especificando-os, ainda que por remissão para outro suporte informativo adequado; e

ii) O endereço da página na Internet na qual seja disponibilizada a FIS correspondente.

2 — Sempre que a dimensão da embalagem o permita a FIS correspondente à oferta a que alude o n.º 1 deve ser incluída dentro da mesma.

3 — À alteração de contratos celebrados sem identificação do assinante é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 6.º

Artigo 10.º

Glossário

1 — Na FIS, nas condições contratuais típicas que integram o contrato e no âmbito da contratação sem identificação do assinante devem, sempre que aplicável, ser utilizados os termos e definições constantes do glossário.

2 — A utilização de termos constantes do glossário obsta ao recurso a outros de significado idêntico nos suportes informativos indicados no número anterior.

3 — O glossário aprovado deve ser disponibilizado pelas empresas nos seguintes termos:

a) Nas páginas que utilizam na sua relação com o público e onde publicam as suas ofertas;

b) Em todos os seus pontos de venda, incluindo os dos seus agentes, a pedido de qualquer interessado, e por meio de consulta às páginas na Internet referidas na alínea *a*) ou mediante disponibilização de exemplar em papel ou, se o interessado concordar, noutro suporte duradouro adequado;

c) No verso da FIS referida nos artigos 3.º a 6.º e no Anexo I do Regulamento.

Artigo 11.º

Utilizadores com necessidades especiais

No cumprimento do presente regulamento, as empresas devem atender às necessidades especiais dos utilizadores com deficiência e dos utilizadores idosos, cabendo-lhes um dever especial de informação a estes utilizadores e assegurar a disponibilização de informação em formatos adequados à sua apreensão pelos referidos utilizadores, designadamente em versões áudio e em versões de grafismo aumentado.

Artigo 12.º

Gratuitidade

Toda a informação prevista no Regulamento deve ser disponibilizada a título gratuito.

Artigo 13.º

Prestação de informação à ANACOM

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, logo que iniciem a sua atividade, as empresas devem comunicar à ANACOM, por via eletrónica, para o endereço dee.stats@anacom.pt, os endereços URL do sítio e das demais páginas na Internet nas quais, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 3.º, procederão à publicação das suas ofertas e correspondentes condições contratuais típicas e à disponibilização das fichas de informação simplificada associadas, bem como qualquer alteração posterior dos mesmos endereços com uma antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à sua ativação.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 18 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, o depósito dos exemplares das condições contratuais típicas deve ser realizado:

a) Exclusivamente por via eletrónica, para o endereço contratos@anacom.pt com a indicação, em relação a cada exemplar, dos seguintes elementos:

i) Designação da empresa;

ii) Referência única atribuída pela empresa, sob o modelo «[Número sequencial]/[Ano]»;

iii) Data de início da utilização; e

iv) Sendo o caso, indicação da referência única do exemplar que visa substituir; e

b) Em formato PDF com permissão de pesquisa, de cópia e de impressão.

Artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

1 — As obrigações previstas no presente Regulamento devem ser implementadas no prazo máximo de seis meses após a sua publicação.

2 — O Regulamento aplica-se aos contratos celebrados ou alterados após a implementação prevista no número anterior.

3 — As empresas devem comunicar à ANACOM, por via eletrónica, para o endereço dee.stats@anacom.pt, a implementação das obrigações previstas no presente Regulamento no dia útil seguinte ao da sua implementação.

4 — Com a entrada em vigor do Regulamento são revogadas:

a) A decisão da ANACOM de 1 de setembro de 2005 relativa às linhas de orientação sobre o conteúdo mínimo a incluir nos contratos para a prestação de serviços de comunicações eletrónicas, alterada pela decisão da ANACOM de 11 de dezembro de 2008; e

b) A decisão da ANACOM de 21 de abril de 2006 relativa ao objeto e forma de disponibilização ao público das condições de oferta e de utilização de serviços de comunicações eletrónicas, alterada pela decisão da ANACOM de 10 de outubro de 2011.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior as recomendações em matéria de parâmetros de qualidade de serviço constantes da decisão referida na alínea *a*) do n.º 4, as quais, com exceção das que respeitam ao parâmetro «Tempo máximo de admissão ao serviço» se mantêm em vigor até que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, sejam fixados outros parâmetros de qualidade de serviço.

6 — A revogação das decisões referidas no n.º 4 não desonera as empresas do cumprimento das obrigações nas mesmas previstas, nem prejudica os efeitos por aquelas produzidos, até à efetiva implementação do disposto no presente Regulamento, designadamente em eventuais processos de contraordenação.

7 — As empresas devem comunicar à ANACOM, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à data prevista no n.º 1, os endereços URL referidos no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento.

ANEXO I

Ficha de informação simplificada (FIS)

1 — Modelos da FIS

1.1 — A FIS obedece aos modelos seguintes consoante se refira à oferta agregada de serviços ou à oferta individualizada de serviços.

1.2 — A FIS relativa a uma oferta agregada de serviços deve obedecer ao seguinte modelo:

FICHA DE INFORMAÇÃO SIMPLIFICADA [*DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/NOME DA OFERTA*]	**Ficha disponibilizada em** [*Data*] **Consumidores** ☐ **Não consumidores** ☐
Cliente: [*Identificação, limitada à manutenção da negociação e do contrato*]	**Condições contratuais típicas:** [*Ref.ª da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º*]

OFERTA AGREGADA DE SERVIÇOS

☐ **Telefone fixo** ☐ **Telefone móvel** ☐ **TV p/ subscrição** ☐ **Internet fixa** ☐ **Internet no telemóvel**
☐ **Internet móvel (via tablet, pen USB, etc.)** ☐ **Outro(s) serviço(s) de comunicações eletrónicas:** [*Por exemplo, VoIP nómada*]

N.º de canais TV _____	**Velocidade normalmente disponível Internet fixa** _____ (Mbps) **Estimativa de velocidade anunciada Internet no telemóvel** ____(Mbps) **Estimativa de velocidade anunciada Internet móvel** ____ (Mbps)	**Telefone móvel** [*Tipo, volume e capacidade das comunicações abrangidas, bem como o n.º de cartões SIM incluídos*]

Para mais informações, consulte DETALHE DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTO(S)

PREÇO

Ativação		**Mensalidade**	**Encargos adicionais**	**Equipamento(s) terminal(is)**
Instalação	___€	**Preço a pagar:** _____**€** [*]	**A mensalidade não inclui**: [*Indicar sumariamente (i) serviços, (ii) funcionalidades, (iii) tarifas, (iv) conteúdos/aplicações e/ou (iv) tipos de comunicações (internacionais, em roaming, para n.ºs de valor acrescentado/especiais, etc.) que não estão incluídos na mensalidade e aos quais o assinante pode aderir no quadro da oferta, mas cujo preço acresce à mensalidade. O detalhe desta informação bem como a indicação dos respetivos preços e horários, se aplicáveis, devem ser dados por remissão direta para outro suporte informativo*]	**TV BOX** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Telefone/*Smartphone*** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Router/Modem** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Outro(s)** _____ ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Regime de cedência do(s) equipamento(s) não oferecido(s):** ☐ **Compra** _____ ☐ **Aluguer** _____ ☐ **Outro regime** _____ **Equipamento(s) bloqueado(s)** Sim ☐ Não ☐ [*Identificar equipamento(s)*] [*Mais informação em DETALHE DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTO(S)*]
Ativação	___€	[* *Preço devido pelo acesso e utilização dos serviços, sujeito aos limites / restrições identificadas em: DETALHE DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTO(S)*] ☐ **Pós-pago** ☐ **Pré-pago**		
Outro(s) _____ [*Especificar*]	___€	**Observações**_____ _____ [*preencher caso algum dos serviços esteja sujeito a uma forma de pagamento diferenciada dos restantes. Indicar serviço(s) e valor(es)*]		

PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO
Ver no final da FIS alternativas sem fidelização e com outros períodos de fidelização

Período de fidelização: ☐ Sim ☐ Não **Duração do período de fidelização**: [*Indicar duração e data em que termina*]

Vantagem		**Valor da vantagem**
Instalação/Ativação	☐ Oferta ☐ Desconto	_____ €
Mensalidade	☐ Oferta ☐ Desconto	_____ € [*Indicar duração*]
Equipamento [*Identificar*]	☐ Oferta ☐ Desconto	_____ € [*Indicar duração*]
Outra(s) [*Identificar*]	☐ Oferta ☐ Desconto	_____ € [*Indicar duração*]

Encargos devidos pela cessação antecipada do contrato

[*Explicitar o valor dos encargos devidos pela cessação antecipada do contrato durante o período de fidelização, bem como a forma como é apurado, nos termos do artigo 48.º da LCE e do Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de junho, em caso de subsidiação de equipamentos terminais*]

PROMOÇÕES, DESCONTOS E/OU CRÉDITOS NÃO ASSOCIADOS AO PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO

☐ **Instalação/Ativação** [*Identificar*] ☐ **Mensalidade** [*Identificar*] ☐ **Equipamento** [*Identificar*] ☐ **Outro(s)** [*Identificar*]	**Duração:** _____ **Preço pós-promoção**: _____€ **Observações:**_____	**Condições associadas:** **Débito direto** ☐ **Adesão *online*** ☐ **Fatura eletrónica** ☐ **Outra(s)**_____ ☐ **Observações:** _____

CONDIÇOES DE DENUNCIA

Antecedência: _____ dias de antecedência relativamente à data de produção de efeitos

Documentos a apresentar: _____

Meio(s) de apresentação da denúncia: [*Indicar endereços e/ou números*]:

Endereço postal (obrigatório)_____
☐ **Endereço eletrónico** _____ ☐ **Fax** _____
☐ **Presencialmente**_____
☐ **Telefone**_____ ☐ **Área reservada do cliente**_____

Encargos decorrentes da denúncia? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, especificar: [*Referir encargos com a devolução de equipamentos ou outros não relacionados com fidelizações*]

[*A referir no caso dos serviços telefónicos*] **Os assinantes que o solicitem têm o direito de manter o(s) seu(s) número(s), no âmbito do mesmo serviço, independentemente da empresa que o oferece. Para informação sobre procedimentos e encargos relacionados com a portabilidade, formalidades e documentos a apresentar, consulte** [*remissão direta para outro suporte informativo*], **bem como o Regulamento ANACOM n.º 58/2005, de 18 de agosto**.

APOIO AO CLIENTE	**MANUTENÇÃO/ REPARAÇÃO**	**RECLAMAÇÕES**
[*N.º de telefone e se a empresa pretender, endereço eletrónico/formulário eletrónico, indicando os eventuais encargos relativos a estas comunicações*]	[*N.º de telefone e se a empresa pretender, endereço eletrónico/formulário eletrónico, indicando os eventuais encargos relativos a estas comunicações*]	[*N.º de telefone e/ou endereço eletrónico/formulário eletrónico, e eventuais encargos relativos a estas comunicações*]
Para confirmar quando termina o período de fidelização, bem como os procedimentos para cessar o contrato e eventuais encargos daí decorrentes, contacte [*N.º de telefone e endereço de correio eletrónico/formulário eletrónico a que se alude no n.º 8.4. do Anexo II*]**.**		

[*A referir apenas nas ofertas a consumidores*] **Em caso de conflito, pode recorrer às entidades de resolução alternativa de litígios, nomeadamente aos centros de arbitragem de conflitos de consumo, cujos contactos pode consultar em www.consumidor.pt. A** [*EMPRESA*] **ESTÁ OBRIGADA A ACEITAR O RECURSO AOS CENTROS DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE CONSUMO.**

DETALHE DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTO(S)	
Serviços/ comunicações incluídos	[*Descrição sumária dos serviços, funcionalidades e/ou tipos de comunicações incluídos, por tempo, volume e/ou capacidade, bem como horário(s), redes de destino e n.º de cartões incluído(s) na mensalidade, assim como os conteúdos, aplicações e outras ofertas incluídas na mensalidade*]
Limites e/ou restrições	[*Indicação das limitações e/ou restrições aos serviços, funcionalidades e/ou tipos de comunicações incluídos, atendendo, nomeadamente, ao plano tarifário e incluindo, quando aplicável, limitações ao tipo, ao volume, à capacidade e/ou à qualidade das comunicações abrangidas, bem como as limitações ao número dos canais de televisão disponíveis. Identificação das consequências pela ultrapassagem desses limites. A informação adicional a disponibilizar em cumprimento do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2015/2120, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, pode ser assegurada por remissão direta para outro suporte informativo*]
Cobertura	**Serviço(s) Fixo(s)**: **Área geográfica de cobertura/disponibilidade do(s) serviço(s):** ☐ Nacional ☐ Outra _____ [*Remissão direta para outro suporte informativo*] **São necessários testes para verificar se o(s) serviço(s) está(ão) disponível(is) na área do assinante?** Não ☐ Sim ☐ _____
	Serviço(s) Móvel(is): **Área geográfica de cobertura/disponibilidade do(s) serviço(s):** ☐ Nacional ☐ Outra _____ [*Remissão direta para outro suporte informativo*] **São necessários testes para verificar se o(s) serviço(s) está(ão) disponível(is) na área do assinante?** Não ☐ Sim ☐ _____
Equipamento(s)	**Detalhe do equipamento(s)**: [*Preencher, de forma sumária, se aplicável*]
	Desbloqueio do equipamento(s): [*Preencher apenas caso as condições de fornecimento de equipamento(s) não tenham determinado a fixação de período de fidelização*] **Desbloqueio até ao 6.º mês:** 100 % do valor do equipamento à data da sua aquisição ou posse, sem qualquer desconto, abatimento ou subsidiação, deduzido do valor já pago pelo utente, bem como de eventual crédito face ao operador de comunicações móveis **Desbloqueio entre o 7.º e o 12.º mês:** 80% do valor do equipamento à data da sua aquisição ou posse, sem qualquer desconto, abatimento ou subsidiação, deduzido do valor já pago pelo utente, bem como de eventual crédito face ao operador de comunicações móveis **Desbloqueio entre o 13.º e o 24.º mês:** 50% do valor do equipamento à data da sua aquisição ou posse, sem qualquer desconto, abatimento ou subsidiação, deduzido do valor já pago pelo utente, bem como de eventual crédito face ao operador de comunicações móveis [*Explicitar o valor devido pelo desbloqueio na FIS a disponibilizar em cumprimento do artigo 4.º, em substituição da forma de cálculo desse valor*]
	O operador/prestador do serviço deve assegurar o desbloqueio do equipamento no prazo máximo de cinco dias após o pedido do assinante. Com o pedido de desbloqueio o assinante deve apresentar: [*Indicar documentos*]

	Telefone fixo	Telefone móvel	Internet fixa	Internet móvel	TV p/subscrição	Outro(s) serviço(s)
Funcionalidades	[*Voice mail, SMS, etc.*]	[*Voice mail, SMS, MMS, etc.*]	[*Aplicações, armazenamento de conteúdos na cloud, outros conteúdos, etc.*]	[*Aplicações, armazenamento de conteúdos na cloud, outros conteúdos, etc.*]	[*Aplicações e distribução de conteúdos, armazenamento de conteúdos na cloud, etc.*]	
Tempo necessário para ligação inicial	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	
Outros níveis de qualidade mínima garantida	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	
Indemnizações/ reembolsos	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo. A informação sobre as compensações devidas por irregularidades no processo de portabilidade e sobre o incumprimento do tempo necessário para a ligação inicial deve constar deste campo, não podendo ser prestada por remissão*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo. A informação sobre as compensações devidas por irregularidades no processo de portabilidade e sobre o incumprimento do tempo necessário para a ligação inicial deve constar deste campo, não podendo ser prestada por remissão*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo. A informação sobre as compensações devidas por não observância da velocidade mínima deve constar deste campo, não podendo ser prestada por remissão.*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo*]	
Outros níveis de qualidade	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	

Internet fixa	**Tecnologia**	☐ **ADSL** ☐ **Cabo** ☐ **Fibra (FTTH/B/P)** ☐ **Outro:** [*Identificar*]
	Velocidade mínima	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Velocidade normalmente disponível	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Velocidade máxima	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Velocidade anunciada	*Upload:*_____ *Download:*_____
Internet no telemóvel	**Estimativa da velocidade Máxima**	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Estimativa da velocidade anunciada	*Upload:*_____ *Download:*_____
Internet móvel (tablet, pen usb, outros)	**Estimativa da velocidade Máxima**	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Estimativa da velocidade anunciada	*Upload:*_____ *Download:*_____

Para mais informação sobre as velocidades indicadas consulte [*Remissão direta para outro suporte informativo*]

TV p/ subscrição	**Tecnologia**	☐ **ADSL** ☐ **Cabo** ☐ **Fibra (FTTH/B/P)** ☐ **DTH** ☐ **Outro**
	Canais e serviços *on demand* — **TV/SD // TV/HD Rádio**	[*Indicar número de canais, nomeadamente SD e HD, sem repetições de canais motivadas por diferenças de idioma ou outra razão semelhante, bem como lista dos canais fornecidos, a qual pode ser disponibilizada por remissão para outro suporte informativo*]
	Videoclube	

Poderá comparar esta oferta através do COM.escolha, no Portal do Consumidor da ANACOM [*Nas versões online, introduzir hiperligação*]

ALTERNATIVAS SEM FIDELIZAÇÃO E COM OUTROS PERÍODOS DE FIDELIZAÇÃO

OFERTA SEM FIDELIZAÇÃO

PREÇO

Ativação		Mensalidade	Encargos adicionais	Equipamento(s) terminal(is)
Instalação	__€	**Preço a pagar:** _____€ [*] [* *Preço devido pelo acesso e utilização do serviço, sujeito aos limites / restrições identificadas em: DETALHE DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTO(S)*]	**A mensalidade não inclui**: [*Indicar sumariamente (i) serviços, (ii) funcionalidades, (iii) tarifas, (iv) conteúdos/aplicações e/ou (iv) tipos de comunicações (internacionais, em roaming, para n.ºs de valor acrescentado/especiais, etc.) que não estão incluídos na mensalidade e aos quais o assinante pode aderir no quadro da oferta, mas cujo preço acresce à mensalidade. O detalhe desta informação bem como a indicação dos respetivos preços e horários, se aplicáveis, devem ser dados por remissão direta para outro suporte informativo.*]	**TV BOX** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Telefone/*Smartphone*** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Router/Modem** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Outro(s)** _____ ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Regime de cedência do(s) equipamento(s) não oferecido(s):** ☐ **Compra** _____ ☐ **Aluguer** _____ ☐ **Outro regime** _____ **Equipamento(s) bloqueado(s)** Sim ☐ Não ☐ [*Identificar equipamento(s)*] [*Mais informação em DETALHE DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTO(S)*]
Ativação	__€			
Outro(s) _____ [*Especificar*]	__€			

PROMOÇOES, DESCONTOS E/OU CREDITOS NÃO ASSOCIADOS AO PERIODO DE FIDELIZAÇÃO

☐ **Instalação/Ativação** [*Identificar*] **Duração:** _____
☐ **Mensalidade** [*Identificar*] **Preço pós-promoção**: _____€
☐ **Equipamento** [*Identificar*] **Observações:**_____
☐ **Outro(s)** [*Identificar*]

Condições associadas:
Débito direto ☐ **Adesão *online*** ☐
Fatura eletrónica ☐ **Outra(s)**_____ ☐
Observações_____

1.3 — A FIS relativa a uma oferta individualizada de serviços deve obedecer ao seguinte modelo:

FICHA DE INFORMAÇÃO SIMPLIFICADA [*DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/NOME DA OFERTA*]	**Ficha disponibilizada em [Data]**
	Consumidores ☐ **Não consumidores** ☐

Cliente: [*Identificação, limitada à manutenção da negociação e do contrato*] **Condições contratuais típicas:** [*Ref.ª da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º*]

SERVIÇO

☐ **Pré-pago** ☐ **Pós-pago**
☐ **Telefone fixo** ☐ **Telefone móvel** ☐ **TV p/ subscrição** ☐ **Internet fixa** ☐ **Internet no telemóvel** ☐ **Internet móvel (via tablet, pen USB, etc.)** ☐ **Outro serviço de comunicações eletrónicas:** [*VoIP nómada, etc*]

N.º de canais TV _____	**Velocidade normalmente disponível Internet fixa** __ (Mbps) **Estimativa de velocidade anunciada Internet no telemóvel** __(Mbps) **Estimativa de velocidade anunciada Internet móvel** __ (Mbps)	**Telefone móvel** [*Tipo, volume e capacidade das comunicações abrangidas, bem como o n.º de cartões SIM incluídos*]

Para mais informações, consulte DETALHE DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO(S)

PREÇO

Ativação		Custo mínimo mensal	Encargos adicionais	Equipamento(s) terminal(is)
Instalação	__€	☐ **Carregamentos obrigatórios** ☐ **Carregamentos livres** ☐ **Mensalidade** ☐ **Outro(s)** _____ **Custo mínimo mensal:** ____€ [*] [* *Preço devido pelo acesso e utilização do serviço, sujeito aos limites / restrições identificadas em: DETALHE DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO(S)*]	**O custo mínimo mensal não inclui**: [*Indicar sumariamente (i) serviços, (ii) funcionalidades, (iii) tarifas, (iv) conteúdos/aplicações e/ou (iv) tipos de comunicações (internacionais, em roaming, para n.ºs de valor acrescentado/especiais, etc.) que não estão incluídos no custo mínimo mensal e aos quais o assinante pode aderir no quadro da oferta, mas cujo preço acresce ao custo mínimo mensal. O detalhe desta informação bem como a indicação dos respetivos preços e horários, se aplicáveis, devem ser dados por remissão direta para outro suporte informativo.*]	**TV BOX** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Telefone/*Smartphone*** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Router/Modem** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Outro(s)** _____ ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Regime de cedência do(s) equipamento(s) não oferecido(s):** ☐ **Compra** _____ ☐ **Aluguer** _____ ☐ **Outro regime** _____ **Equipamento(s) bloqueado(s)** Sim ☐ Não ☐ [*Identificar equipamento(s)*] [*Mais informação em DETALHE DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTO(S)*]
Ativação	__€			
Outro(s) _____ [*Especificar*]	__€			

PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO
Ver no final da FIS alternativas sem fidelização e com outros períodos de fidelização

Período de fidelização: ☐ Sim ☐ Não **Duração do período de fidelização**: [*Indicar duração e data em que termina*]

Vantagem		Valor da vantagem
Instalação/Ativação	☐ Oferta ☐ Desconto	_____€
Mensalidade	☐ Oferta ☐ Desconto	_____€ [*Indicar duração*]
Equipamento [*Identificar*]	☐ Oferta ☐ Desconto	_____€ [*Indicar duração*]
Outra(s) [*Identificar*]	☐ Oferta ☐ Desconto	_____€ [*Indicar duração*]

Encargos devidos pela cessação antecipada do contrato

[*Explicitar o valor dos encargos devidos pela cessação antecipada do contrato durante o período de fidelização, bem como a forma como é apurado, nos termos do artigo 48.º da LCE e do Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de junho, em caso de subsidiação de equipamentos terminais*]

PROMOÇÕES, DESCONTOS E/OU CRÉDITOS NÃO ASSOCIADOS AO PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO

☐ **Instalação/Ativação** [*Identificar*] **Duração:** _____
☐ **Mensalidade** [*Identificar*] **Preço pós-promoção**: _____€
☐ **Equipamento** [*Identificar*] **Observações:**_____
☐ **Outro(s)** [*Identificar*]

Condições associadas:
Débito direto ☐ **Adesão *online*** ☐
Fatura eletrónica ☐ **Outra(s)**_____ ☐
Observações_____

CONDIÇÕES DE DENÚNCIA

Antecedência: _____ dias de antecedência relativamente à data de produção de efeitos

Documentos a apresentar: _____

Meio(s) de apresentação da denúncia: [*Indicar endereços e/ou números*]:

Endereço postal (obrigatório)_____
☐ **Endereço eletrónico** _____ ☐ **Fax** _____
☐ **Presencialmente**_____
☐ **Telefone**_____ ☐ **Área reservada do cliente**_____

Encargos decorrentes da denúncia? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, especificar: [*Referir encargos com a devolução de equipamentos ou outros não relacionados com fidelização*]

[*A referir no caso dos serviços telefónicos*] **Os assinantes que o solicitem têm o direito de manter o(s) seu(s) número(s), no âmbito do mesmo serviço, independentemente da empresa que o oferece. Para informação sobre procedimentos e encargos relacionados com a portabilidade, formalidades e documentos a apresentar, consulte** [*remissão direta para outro suporte informativo*], **bem como o Regulamento ANACOM n.º 58/2005, de 18 de agosto**.

APOIO AO CLIENTE	MANUTENÇÃO/ REPARAÇÃO	RECLAMAÇÕES
[*N.º de telefone e se a empresa pretender, endereço eletrónico/formulário eletrónico, indicando os eventuais encargos relativos a estas comunicações*]	[*N.º de telefone e se a empresa pretender, endereço eletrónico/formulário eletrónico, indicando os eventuais encargos relativos a estas comunicações*]	[*N.º de telefone e/ou endereço eletrónico/formulário eletrónico, e eventuais encargos relativos a estas comunicações*]
Para confirmar quando termina o período de fidelização, bem como os procedimentos para cessar o contrato e eventuais encargos daí decorrentes, contacte [*N.º de telefone e endereço de correio eletrónico/formulário eletrónico a que se alude no n.º 8.4. do Anexo II*]**.**		

[*A referir apenas nas ofertas a consumidores*] **Em caso de conflito, pode recorrer às entidades de resolução alternativa de litígios, nomeadamente aos centros de arbitragem de conflitos de consumo, cujos contactos pode consultar em www.consumidor.pt. A** [*EMPRESA*] **ESTÁ OBRIGADA A ACEITAR O RECURSO AOS CENTROS DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE CONSUMO.**

DETALHE DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO(S)	
Serviço/ comunicações incluídos	[*Descrição sumária do serviço, funcionalidades e/ou tipos de comunicações incluídos, por tempo, volume e/ou capacidade, bem como horário(s), redes de destino e n.º de cartões incluído(s) no custo mínimo mensal, assim como os conteúdos, aplicações e outras ofertas incluídas na mensalidade*]
Limites e/ou restrições	[*Indicação das limitações e/ou restrições ao serviço, funcionalidades e/ou tipos de comunicações incluídos, atendendo, nomeadamente, ao plano tarifário e incluindo, quando aplicável, limitações ao tipo, ao volume, à capacidade e/ou à qualidade das comunicações abrangidas, bem como as limitações ao número dos canais de televisão disponíveis. Identificação das consequências pela ultrapassagem desses limites. A informação adicional a disponibilizar em cumprimento do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2015/2120, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, pode ser assegurada por remissão direta para outro suporte informativo*]
Cobertura	**Área geográfica de cobertura/disponibilidade do serviço:** ☐ Nacional ☐ Outra _____ [*Remissão direta para outro suporte informativo*] **São necessários testes para verificar se o serviço está disponível na área do assinante?** Não ☐ Sim ☐ _____
Equipamento	**Detalhe do equipamento(s)**: [*Preencher, de forma sumária, se aplicável*]
	Desbloqueio do equipamento(s): [*Preencher apenas caso as condições de fornecimento de equipamento(s) não tenham determinado a fixação de período de fidelização*] **Desbloqueio até ao 6.º mês:** 100 % do valor do equipamento à data da sua aquisição ou posse, sem qualquer desconto, abatimento ou subsidiação, deduzido do valor já pago pelo utente, bem como de eventual crédito face ao operador de comunicações móveis **Desbloqueio entre o 7.º e o 12.º mês:** 80% do valor do equipamento à data da sua aquisição ou posse, sem qualquer desconto, abatimento ou subsidiação, deduzido do valor já pago pelo utente, bem como de eventual crédito face ao operador de comunicações móveis **Desbloqueio entre o 13.º e o 24.º mês:** 50% do valor do equipamento à data da sua aquisição ou posse, sem qualquer desconto, abatimento ou subsidiação, deduzido do valor já pago pelo utente, bem como de eventual crédito face ao operador de comunicações móveis [*Explicitar o valor devido pelo desbloqueio na FIS a disponibilizar em cumprimento do artigo 4.º, em substituição da forma de cálculo desse valor*]
	O operador/prestador do serviço deve assegurar o desbloqueio do equipamento no prazo máximo de cinco dias após o pedido do assinante. Com o pedido de desbloqueio o assinante deve apresentar: [*Indicar documentos*]

	Telefone fixo	Telefone móvel	Internet fixa	Internet móvel	TV p/subscrição	Outro(s) serviço(s)
Funcionalidades	[*Voice mail, SMS, etc.*]	[*Voice mail, SMS, MMS, etc.*]	[*Aplicações, armazenamento de conteúdos na cloud, outros conteúdos, etc.*]	[*Aplicações, armazenamento de conteúdos na cloud, outros conteúdos, etc.*]	[*Aplicações e distribução de conteúdos, armazenamento de conteúdos na cloud, etc.*]	
Tempo necessário para a ligação inicial	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	
Outros níveis de qualidade mínima garantida	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	[*Inserir nível(is)*]	
Indemnizações/ reembolsos	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo. A informação sobre as compensações devidas por irregularidades no processo de portabilidade e sobre o incumprimento do tempo necessário para a ligação inicial deve constar deste campo, não podendo ser prestada por remissão*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo. A informação sobre as compensações devidas por irregularidades no processo de portabilidade e sobre o incumprimento do tempo necessário para a ligação inicial deve constar deste campo, não podendo ser prestada por remissão*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo. A informação sobre as compensações devidas por não observância da velocidade mínima deve constar deste campo, não podendo ser prestada por remissão.*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo*]	[*Indicar sistemas aplicáveis, incluindo informação sobre as respetivas modalidades, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo*]	
Outros níveis de qualidade	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	[*Inserir níveis, correspondentes a valores médios não garantidos*]	

Internet fixa	**Tecnologia**	☐ **ADSL** ☐ **Cabo** ☐ **Fibra (FTTH/B/P)** ☐ **Outro:** [*Identificar*]
	Velocidade mínima	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Velocidade normalmente disponível	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Velocidade máxima	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Velocidade anunciada	*Upload:*_____ *Download:*_____
Internet móvel no telemóvel	**Estimativa da velocidade Máxima**	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Estimativa da velocidade anunciada	*Upload:*_____ *Download:*_____
Internet móvel (pc, tablet, outros)	**Estimativa da velocidade Máxima**	*Upload:*_____ *Download:*_____
	Estimativa da velocidade anunciada	*Upload:*_____ *Download:*_____

Para mais informação sobre as velocidades indicadas consulte [*Remissão direta para outro suporte informativo*]

TV p/ subscrição	**Tecnologia**	☐ **ADSL** ☐ **Cabo** ☐ **Fibra (FTTH/B/P)** ☐ **DTH** ☐ **Outro**
	Canais e serviços *on demand* — **TV/SD // TV/HD Rádio**	[*Indicar número de canais sem repetições de canais motivadas por diferenças de idioma ou outra razão semelhante, bem como lista dos canais fornecidos, a qual pode ser disponibilizada por remissão para outro suporte informativo*]
	Videoclube	

Poderá comparar esta oferta através do COM.escolha, no Portal do Consumidor da ANACOM [*Nas versões online, introduzir hiperligação*]

ALTERNATIVAS SEM FIDELIZAÇÃO E COM OUTROS PERÍODOS DE FIDELIZAÇÃO			
OFERTA SEM FIDELIZAÇÃO			
PREÇO			
Ativação	Custo mínimo mensal	Encargos adicionais	Equipamento(s) terminal(is)
Instalação ___ €	☐ **Carregamentos obrigatórios** ☐ **Carregamentos livres** ☐ **Mensalidade** ☐ **Outro(s)** _____ **Custo mínimo mensal:** ____€ [*] [*Preço devido pelo acesso e utilização do serviço, sujeito aos limites / restrições identificadas em: DETALHE DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO(S)]	**O custo mínimo mensal não inclui**: [*Indicar sumariamente (i) serviços, (ii) funcionalidades, (iii) tarifas, (iv) conteúdos/aplicações e/ou (iv) tipos de comunicações (internacionais, em roaming, para n.ºs de valor acrescentado/especiais, etc.) que não estão incluídos no custo mínimo mensal e aos quais o assinante pode aderir no quadro da oferta, mas cujo preço acresce ao custo mínimo mensal. O detalhe desta informação bem como a indicação dos respetivos preços e horários, se aplicáveis, devem ser dados por remissão direta para outro suporte informativo.*]	**TV BOX** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Telefone/*Smartphone*** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Router/Modem** ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Outro(s)** _____ ☐ **Oferta?** Sim ☐ Não ☐ **Regime de cedência do(s) equipamento(s) não oferecido(s):** ☐ **Compra** _____ ☐ **Aluguer** _____ ☐ **Outro regime** _____ **Equipamento(s) bloqueado(s)** Sim ☐ Não ☐ [*Identificar equipamento(s)*] [*Mais informação em DETALHE DOS SERVIÇOS/ EQUIPAMENTO(S)*]
Ativação ___ €			
Outro(s) _____ ___ [*Especificar*] ___ €			
PROMOÇÕES, DESCONTOS E/OU CRÉDITOS NÃO ASSOCIADOS AO PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO			
☐ **Instalação/Ativação** [*Identificar*] _____ ☐ **Mensalidade** [*Identificar*] _____€ ☐ **Equipamento** [*Identificar*] **Observações:**_____ ☐ **Outro(s)** [*Identificar*]	**Duração:** **Preço pós-promoção**:	**Condições associadas:** **Débito direto** ☐ **Adesão *online*** ☐ **Fatura eletrónica** ☐ **Outra(s)**_____ ☐ **Observações**_____	

1.4 — As empresas devem:

a) Preencher todos os campos da FIS com informação relativa a cada serviço que integre a oferta que disponibilizem;

b) Manter inalterada a estrutura e ordem dos vários campos da FIS, sem prejuízo do disposto no n.º 1.6. relativamente à remoção dos campos sobre serviços não disponibilizados;

c) Incluir a menção «NÃO APLICÁVEL» nos campos da FIS relativos às características que não estejam previstas na oferta e que não sejam removíveis;

d) Inserir "0" nos subcampos não removíveis do campo «Preço» em que o valor seja nulo;

e) Assegurar que as páginas da Internet para as quais a FIS remeta, para a disponibilização de informação através de outro suporte informativo, estejam permanentemente acessíveis e atualizadas nos endereços indicados e contenham a informação indicada na remissão.

1.5 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do número anterior, devem ser incluídas na FIS a disponibilizar em cumprimento do disposto no artigo 4.º as necessárias adaptações face à FIS a disponibilizar em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, ambos do presente regulamento.

1.6 — O disposto nos números anteriores não obsta:

a) Ao não preenchimento da informação sobre a identificação de cliente e da data em que termina o período de fidelização na FIS disponibilizada em cumprimento do disposto no artigo 3.º do presente regulamento. A sua inclusão e respetivo preenchimento apenas são exigidos aquando da entrega ao interessado da FIS incluindo já todas as condições particulares propostas e aquando da entrega ao assinante de uma versão atualizada da FIS, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do presente regulamento, respetivamente;

b) À remoção no campo «DETALHE DOS SERVIÇO(S)/ EQUIPAMENTO(S)», constante de ambos os modelos da FIS, do(s) subcampo(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) não aplicável(eis);

c) À introdução de campos adicionais destinados a:

i) Reproduzir em «ALTERNATIVAS SEM FIDELIZAÇÃO E COM OUTROS PERÍODOS DE FIDELIZAÇÃO» os campos «PREÇO», «PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO» e «PROMOÇÕES, DESCONTOS E/OU CRÉDITOS NÃO ASSOCIADOS AO PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO» em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas;

ii) Obter o consentimento do assinante ou a indicação da sua vontade quanto a determinados aspetos da relação contratual;

iii) Integrar na FIS a informação relativa à contratação à distância ou fora do estabelecimento comercial prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, que ainda não conste dos campos incluídos nos modelos previstos nos n.os 1.2. e 1.3.

1.7 — Os campos adicionais previstos nos pontos ii) e iii) da alínea *c*) do número anterior devem ser introduzidos exclusivamente após os modelos previstos nos n.os 1.2. e 1.3. e não devem prejudicar a sua unidade.

1.8 — Por motivos de economia procedimental, as empresas podem, no interior de cada campo sem indicações de preenchimento e no âmbito da respetiva matéria, utilizar espaços ou caixas para preenchimento de eventuais condições particulares, desde que, em qualquer caso, tal não prejudique a simplicidade, a transparência, a adequação e a comparabilidade da informação.

2 — Conteúdo da FIS

2.1 — Da FIS apenas pode constar:

a) A informação constante dos modelos previstos nos n.os 1.2. e 1.3.;

b) A informação associada à obtenção do consentimento do assinante ou da indicação da sua vontade quanto a determinados aspetos da relação contratual, nos termos previstos na alínea *c*) i) do n.º 1.6; e

c) Nos casos de contratação à distância ou fora do estabelecimento comercial, a informação prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, que ainda não conste dos campos incluídos nos modelos previstos nos n.os 1.2. e 1.3., nos termos previstos na alínea *c*) i) do n.º 1.6.

2.2 — No preenchimento da FIS, as empresas devem obrigatoriamente incluir os títulos, os subtítulos e os textos incluídos nos modelos previstos nos n.os 1.2. e 1.3., com exceção das instruções de preenchimento que constem do próprio modelo bem como das notas subsequentes.

2.3 — Os preços indicados na FIS correspondem ao preço total, incluindo todas as taxas e impostos, nomeadamente o IVA.

3 — Outros requisitos formais da FIS

A FIS, em ambos os modelos, deve respeitar os seguintes requisitos:

a) Tendo por referência o tipo Arial, tamanho de letra igual ou superior a:

i) 11 pontos no título «FICHA DE INFORMAÇÃO SIMPLIFICADA», em maiúsculas e a negrito;

ii) 11 pontos na denominação da empresa e nome da oferta em maiúsculas e a negrito;

iii) 9 pontos nos títulos dos campos, em maiúsculas e a negrito;

iv) 9 pontos nos subtítulos dentro dos campos, em minúsculas e a negrito, com exceção do disposto nas alíneas vi) e vii);

v) 9 pontos no texto e, sempre que assinalado, a negrito, com exceção do disposto nas alíneas vi) e vii);

vi) 8 pontos no campo relativo à data referente à disponibilidade da FIS;

vii) 8 pontos no campo relativo à identificação do cliente e à referência do contrato de adesão.

b) Cor de letra preta sobre fundo branco;

c) Introdução de, pelo menos, uma linha entre parágrafos.

ANEXO II

Conteúdo e forma do contrato

1 — Conteúdo

1.1 — Sem prejuízo dos demais requisitos de informação legalmente exigidos, nomeadamente pelo Regulamento (UE) 2015/2120, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, pela Lei n.º 24/96, de 31 julho, pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, nas suas redações em vigor, dos contratos deve obrigatoriamente constar informação sobre os seguintes aspetos:

a) Empresa, nos termos do n.º 2;
b) Serviços, nos termos do n.º 3;
c) Qualidade de serviço, nos termos do n.º 4;
d) Preços e pagamento, nos termos do n.º 5;
e) Apoio ao cliente e manutenção, nos termos do n.º 6;
f) Resolução de conflitos, nos termos do n.º 7;
g) Duração, renovação e cessação, nos termos do n.º 8;
h) Suspensão, nos termos do n.º 9;
i) Alteração, nos termos do n.º 10; e
j) Segurança, privacidade e dados pessoais, nos termos do n.º 11.

1.2 — A informação prevista no n.º 1.1. pode constar integralmente do contrato ou incluída na correspondente FIS, para a qual o contrato deve remeter.

2 — Empresa

2.1 — Do contrato devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da empresa;
b) Endereço da sede da empresa;

c) Endereço do seu estabelecimento principal, se diferente do endereço previsto na alínea *b*);
d) Endereços do sítio e das demais páginas na Internet que a empresa utiliza na sua relação com o público; e
e) Endereços e formas de contacto para aceder aos serviços de apoio ao cliente e ao serviço de manutenção previstos no n.º 6, incluindo um número de telefone, endereço de correio eletrónico ou, em alternativa a este endereço, a indicação da localização de formulário eletrónico a preencher no sítio das empresas na Internet.

2.2 — Para os efeitos do disposto no n.º 2.1., devem ser observados os requisitos previstos na legislação aplicável para a identificação da empresa, nomeadamente no Código das Sociedades Comerciais e no âmbito da legislação de defesa dos interesses dos consumidores.
2.3 — O contrato deve especificar o meio através do qual serão efetuadas as comunicações entre as partes, para os casos em que a lei não exija uma forma especial, recomendando-se que as partes convencionem que, para efeitos de receção de citações ou notificações judiciais, se consideram domiciliadas nos endereços indicados no contrato e que se obrigam a comunicar, por escrito, qualquer alteração dos mesmos.
3 — Serviços
3.1 — Do contrato devem constar os seguintes elementos:

a) A descrição dos serviços e das funcionalidades associadas e, quando aplicável, a identificação dos equipamentos fornecidos;
b) As condições de acesso e de utilização dos serviços, das funcionalidades associadas e dos equipamentos fornecidos;
c) As condições de acesso aos serviços de audiotexto e aos serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem, quando aplicável e tendo presente o disposto no artigo 45.º da Lei das Comunicações Eletrónicas; e
d) A informação sobre a disponibilização, ou falta de disponibilização, do acesso aos serviços de emergência e à informação de localização da pessoa que efetua a chamada, bem como sobre a existência de quaisquer limitações à oferta dos serviços de emergência, quando aplicável e nos termos do artigo 51.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

3.2 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 3.1., devem constar do contrato, em especial e quando aplicável:

a) Indicação das limitações aos serviços, atendendo, nomeadamente, ao plano tarifário e incluindo, quando aplicável:

i) Limitações ao tipo, ao volume ou à capacidade das comunicações abrangidas; e
ii) Limitações ao número dos canais de televisão disponíveis e, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo, a sua discriminação;

b) Informação sobre a disponibilidade ou a área geográfica de cobertura dos serviços, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo, e a necessidade de verificação prévia de condições técnicas ou de realização de testes de conectividade;
c) Restrições ao acesso e à utilização de outros serviços de comunicações eletrónicas, de funcionalidades ou de equipamentos;
d) Uma explicação clara e compreensível do impacto que, na prática, a limitação do volume, a velocidade e outros parâmetros de qualidade do serviço podem ter nos serviços de acesso à Internet e, nomeadamente, na utilização de conteúdos, aplicações e serviços;
e) Restrições impostas à utilização de equipamentos terminais fornecidos, incluindo informação sobre o seu eventual bloqueamento, os preços e as condições do seu desbloqueamento e os preços do equipamento bloqueado e desbloqueado, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de junho, bem como a possibilidade de utilizar equipamentos terminais alternativos;
f) Informações sobre o impacto que as medidas de gestão do tráfego aplicadas pelo prestador de serviços poderão ter na qualidade do serviço de acesso à Internet, na privacidade do utilizador final e na proteção dos seus dados pessoais;
g) Uma explicação clara e compreensível do impacto que, na prática, os serviços a que alude o n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2015/2120, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, subscritos pelo utilizador final, poderão ter nos serviços de acesso à Internet que lhe sejam prestados;

3.3 — Do contrato deve constar a obrigação de a empresa comunicar ao assinante qualquer mudança no acesso aos serviços de emergência ou na disponibilização de informação sobre a localização da pessoa que efetua a chamada, devendo a empresa solicitar a indicação do contacto a utilizar para o efeito.
3.4 — Do contrato deve constar um meio adequado através do qual os grupos sociais específicos referidos na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 5.º da Lei das Comunicações Eletrónicas possam obter informação sobre os serviços, as funcionalidades e os equipamentos que lhes sejam destinados, quando diferente daqueles previstos na alínea *e*) do n.º 2.1.
3.5 — Quando abranja serviços regulados de itinerância a nível retalhista, o contrato deve especificar as principais características desse serviço, incluindo:

a) O plano ou planos tarifários específicos e, para cada um desses planos, os tipos de serviços oferecidos, incluindo os volumes de comunicações;
b) As restrições impostas ao consumo de serviços regulados de itinerância a nível retalhista prestados ao preço de retalho aplicável a nível doméstico, em especial informações quantificadas sobre a forma como a política de utilização responsável é aplicada, por referência aos principais parâmetros de preços, de volume ou outros dos serviços regulados de itinerância a nível retalhista prestados em causa.

4 — Qualidade de serviço
4.1 — Do contrato devem constar os seguintes elementos:

a) A obrigação da empresa de prestar os serviços de uma forma contínua, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 39.º da Lei das Comunicações Eletrónicas;
b) Os níveis de qualidade mínima dos serviços oferecidos, incluindo obrigatoriamente:

i) O nível de qualidade mínima garantido em relação ao tempo necessário para a ligação inicial; e
ii) O nível de qualidade mínima garantido em relação a outros parâmetros de qualidade de serviço, nos termos impostos por qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável, nomeadamente ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e, em matéria de portabilidade dos números, do artigo 54.º do mesmo diploma e do Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto, e ao abrigo das obrigações contratuais relativas à prestação do serviço universal, se aplicável; e

c) Os sistemas de indemnização, compensação ou de reembolso dos assinantes, legal ou contratualmente aplicáveis em caso de incumprimento dos níveis de qualidade mínima de serviço referidos na alínea anterior, nomeadamente em matéria de portabilidade dos números;
d) No caso de contratação de serviços de acesso à Internet, uma explicação clara e compreensível sobre:

i) A velocidade mínima, a velocidade normalmente disponível, a velocidade máxima e a Velocidade anunciada para descarregamentos e carregamentos dos serviços de acesso à Internet, no caso de redes fixas, ou sobre a estimativa da velocidade máxima e da velocidade anunciada para descarregamentos e carregamentos dos serviços de acesso à Internet, no caso de redes móveis, e sobre a forma como desvios significativos em relação às velocidade de descarregamento e carregamento respetivamente anunciados podem afetar o exercício dos direitos dos utilizadores finais a aceder a uma Internet aberta, nos termos legal ou regulamentarmente previstos;
ii) As medidas corretivas à disposição dos utilizadores em caso de discrepância, contínua ou recorrente, entre o desempenho real do serviço de acesso à Internet no que se refere à velocidade ou a outros parâmetros de qualidade dos serviços e o desempenho indicado pelo prestador de serviços de acesso à Internet.

4.2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior no que respeita ao serviço de acesso à Internet, do contrato deve constar, se for o caso, a indicação clara de que a empresa não garante qualquer nível de qualidade mínima de serviço, com exceção do nível de qualidade mínima garantido quanto ao tempo necessário para a ligação inicial e de outros parâmetros de qualidade de serviço, nos termos impostos por qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.
4.3 — Do contrato devem ainda constar:

a) Os meios através dos quais o assinante poderá aceder à informação sobre a qualidade dos serviços da empresa, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, bem como, quando aplicável, à informação sobre os níveis de desempenho apurados no âmbito da prestação do serviço universal, nos termos do artigo 92.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e dos contratos para a prestação do serviço universal; e
b) A indicação das funcionalidades disponibilizadas pela empresa para a aferição dos níveis de qualidade concretamente verificados na prestação dos seus serviços ao assinante, quando existentes.

4.4 — No caso de prestação do serviço de acesso à Internet, deve constar do contrato a referência a uma ferramenta de medição da velocidade real do serviço, incluindo uma breve descrição da mesma e o endereço do respetivo sítio na Internet, tendo presente o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro.

5 — Preços e pagamento

5.1 — Do contrato devem constar os seguintes elementos:

a) Os detalhes dos preços, nos termos previstos no n.º 5.2.;

b) Os meios de obtenção, de uma forma simples e expedita, de informações atualizadas sobre todos os preços em suporte duradouro adequado; e

c) As formas de pagamento e eventuais encargos, penalizações ou bonificações inerentes a cada uma delas.

5.2 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 5.1., deve constar do contrato o plano tarifário aplicável aos serviços, às funcionalidades associadas e, quando aplicável, aos equipamentos fornecidos, discriminando o conteúdo e o valor de cada elemento do preço e de qualquer encargo adicional, incluindo, quando aplicável:

a) Os preços por tipo de comunicação, incluindo, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo, os preços das comunicações internacionais e os preços em itinerância (*roaming*);

b) Os preços e demais encargos relativos ao acesso, à utilização e à manutenção, incluindo o recurso aos serviços de apoio ao cliente;

c) No caso de limitações ao tipo, ao volume ou à capacidade das comunicações abrangidas pelo plano tarifário aplicável, nos termos previstos no item *i*) da alínea *a*) do n.º 3.2., os preços das comunicações não abrangidas;

d) Quaisquer sistemas tarifários especiais ou específicos, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo;

e) As condições de que depende a atribuição de descontos e de créditos normais;

f) A existência de horários com preços diferenciados e das respetivas condições; e

g) Os encargos envolvidos com a portabilidade dos números, incluindo os preços aplicáveis e as compensações devidas por eventuais irregularidades no processo.

5.3 — Em caso de promoções, o contrato deve identificar o valor da promoção, de uma forma discriminada, os preços promocionais, os seus períodos de vigência, os serviços, funcionalidades e equipamentos abrangidos nas promoções e os respetivos preços pós-promocionais.

5.4 — Em matéria de faturação, devem ainda constar do contrato os seguintes elementos:

a) A indicação do direito do assinante de receber faturas não detalhadas;

b) As condições em que os serviços serão faturados, em conformidade com o disposto na lei, recomendando-se que, de entre outras, sejam explicitadas a periodicidade e data da faturação, o suporte da fatura, o meio de envio, o prazo de pagamento — que deverá respeitar o disposto no artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 23/96, de 26 de julho -, as opções facultadas aos assinantes sobre os tipos de fatura e as consequências da mora no pagamento;

c) A indicação de que os assinantes têm direito a obter faturação detalhada, quando o solicitem, e as condições em que a mesma é disponibilizada, em conformidade com o disposto na lei e com os requisitos que, nesta matéria, venham a ser fixados pela ANACOM ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 39.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

5.5 — Do contrato deve constar a indicação das funcionalidades disponibilizadas pela empresa, bem como a respetiva forma de acesso, para os seguintes fins:

a) Assegurar a transparência na faturação dos serviços;

b) Permitir o controlo do nível de utilização dos serviços e dos encargos suportados, quando existentes; e

c) No caso do serviço de acesso à Internet, reconhecer e assinalar, em tempo real, o tipo de tráfego, nacional ou internacional, associado aos endereços a que o utilizador pretenda aceder em cada momento, quando estas características de tráfego sejam relevantes para a sua faturação.

5.6 — Do contrato deve constar o regime legal aplicável à exigência de prestação de caução, sob qualquer forma ou denominação, para garantir o cumprimento de obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

6 — Apoio ao cliente e manutenção

6.1 — Do contrato devem constar os seguintes elementos:

a) Os tipos de serviço de apoio ao cliente e de serviço de manutenção oferecidos pela empresa;

b) As condições aplicáveis à prestação desses serviços, incluindo as formas de os contactar, os respetivos horários de funcionamento e quaisquer encargos envolvidos, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 5.2.

6.2 — No que respeita às condições aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção, recomenda-se que o contrato preveja a obrigação da empresa de acordar com o assinante a data e o período de tempo para a reparação de uma avaria, sempre que para tal seja necessário aceder ao local de instalação.

6.3 — Do contrato devem constar as obrigações das partes quanto à manutenção dos serviços, incluindo a obrigação da empresa de assegurar a reparação de avarias e a conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos de que seja proprietária ou que utilize na prestação dos serviços.

7 — Resolução de conflitos

7.1 — Do contrato devem constar:

a) O procedimento de tratamento de reclamações, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 48.º-A da Lei das Comunicações Eletrónicas e em conformidade com os requisitos que, nesta matéria, venham a ser definidos pela ANACOM ao abrigo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo;

b) A possibilidade de recorrer aos mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos e o método para iniciar um processo junto dos mesmos, nos termos do artigo 48.º-B da Lei das Comunicações Eletrónicas; e

c) As entidades de resolução alternativa de litígios (RAL) disponíveis ou a que se encontrem vinculados por adesão ou por imposição legal decorrente de arbitragem necessária, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro.

7.2 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 7.1., devem constar do contrato os endereços e as formas de contacto disponíveis para a apresentação de reclamações, quando estes sejam diferentes dos previstos na alínea *e*) do n.º 2.1.

7.3 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 7.1., o contrato deve conter indicação clara de que a empresa se encontra obrigada a aceitar que os conflitos de consumo sejam submetidos, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, aos centros de arbitragem de conflitos de consumo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

7.4 — Para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 7.1, o contrato deve indicar, de forma clara, compreensível e facilmente acessível a designação das entidades de resolução alternativa de litígios, nomeadamente dos centros de arbitragem de conflitos de consumo, referindo que os contactos destes últimos podem ser obtidos em www.consumidor.pt.

7.5 — Do contrato deve ainda constar que a disponibilidade dos meios referidos no n.º 7.1. não prejudica o recurso aos tribunais ou aos serviços de apoio das entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores e, em particular, dos interesses dos utilizadores finais de redes e serviços de comunicações eletrónicas.

7.6 — Do contrato devem constar os endereços e as formas de contacto dos serviços de atendimento ao público da ANACOM, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e da Direção-Geral do Consumidor.

8 — Duração, renovação e cessação

8.1 — Do contrato devem constar, em conformidade com o disposto na Lei das Comunicações Eletrónicas e nas demais disposições aplicáveis:

a) A duração e as condições de renovação do contrato;

b) As condições de cessação dos serviços e do contrato, nos termos previstos no n.º 8.2.;

c) A indicação da existência de um período de fidelização, a sua duração, a explicitação da vantagem que o justifica e a respetiva quantificação, bem como os encargos decorrentes da cessação antecipada do contrato por iniciativa do assinante antes de terminado aquele período.

d) Quando aplicável, a existência do direito de livre resolução, o respetivo prazo e o procedimento para o exercício do direito, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro.

8.2 — A informação relativa à duração do contrato e às respetivas condições de renovação e de cessação deve ser claramente evidenciada e sempre disponibilizada em suporte duradouro.

8.3 — Para os efeitos do disposto no n.º 8.1., do contrato devem constar, em especial:

a) As condições de denúncia e de resolução do contrato, em conformidade com o disposto na lei e nos n.os 1 a 3 da decisão da ANACOM sobre os procedimentos exigíveis para a cessação de contratos, por iniciativa dos assinantes, relativos à oferta de redes públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de 9 de março de 2012;

b) A indicação do direito de dispor da portabilidade dos números e as condições em que a mesma pode ser assegurada e os encargos a ela associados, quando aplicável e nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do artigo 39.º e do artigo 54.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e em conformidade com o Regulamento n.º 58/2005, de 18 de agosto;

c) A indicação dos direitos e obrigações das partes emergentes da cessação do contrato, incluindo, no caso da existência de um período de fidelização, a explicitação dos encargos decorrentes da cessação

antecipada do contrato por iniciativa do assinante apurados nos termos previstos nos n.os 11 a 13 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas;

d) Um espaço para a manifestação de vontade por parte do assinante de se vincular ao cumprimento do período de fidelização previsto contratualmente;

e) O prazo e o meio de comunicação da cessação da oferta por parte da empresa.

8.4 — Sempre que seja fixado um período de fidelização, do contrato deve constar a indicação de um número de telefone e de um endereço de correio eletrónico/formulário eletrónico, através do(s) qual(is) a empresa deve assegurar que o assinante seja informado, a todo o momento e de uma forma simples e expedita, sobre o seguinte:

a) Quando termina o período de fidelização previsto no seu contrato; e

b) As demais informações previstas no n.º 4 da decisão da ANACOM sobre os procedimentos exigíveis para a cessação de contratos, por iniciativa dos assinantes, relativos à oferta de redes públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.

9 — Suspensão

9.1 — O contrato deve prever as condições de suspensão do serviço, em conformidade com o disposto nos artigos 52.º e 52.º-A da Lei das Comunicações Eletrónicas e nas demais disposições aplicáveis, do mesmo devendo constar, em particular:

a) A faculdade do assinante de pagar e obter quitação de apenas parte das quantias constantes da fatura, devendo, sempre que tecnicamente possível, a suspensão limitar-se ao serviço não pago, exceto em situações de fraude ou de pagamento sistematicamente atrasado ou em falta;

b) A obrigação da empresa de garantir, durante o período de suspensão e até à extinção do serviço, o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu; e

c) O meio através do qual serão efetuadas as comunicações que, nesta matéria, sejam dirigidas ao assinante, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *i*) do n.º 3 do artigo 39.º e nos artigos 52.º e 52.º-A da Lei das Comunicações Eletrónicas.

9.2 — Para os efeitos do disposto no n.º 9.1. e no que respeita aos serviços pré-pagos, o contrato deve fixar condições adequadas de suspensão do serviço por esgotamento do saldo, da capacidade ou do volume contratado, designadamente através de um pré-aviso com uma antecedência adequada.

10 — Alteração

O contrato deve prever o regime aplicável à sua alteração por iniciativa da empresa, em conformidade com o disposto no n.º 16 do artigo 48.º da Lei das Comunicações Eletrónicas e nas demais disposições aplicáveis, referindo, em particular, o direito de rescisão do contrato por parte do assinante, nos termos legalmente previstos, bem como o prazo e a forma para o respetivo exercício.

11 — Segurança, privacidade e dados pessoais

11.1 — Do contrato devem constar:

a) A obrigação da empresa de garantir a segurança e a integridade das redes e serviços e a proteção dos dados pessoais e da privacidade nas comunicações eletrónicas, nos termos previstos na lei;

b) As medidas que a empresa poderá adotar na sequência de incidentes relativos à segurança ou à integridade da rede ou para reagir a ameaças ou situações de vulnerabilidade; e

c) As medidas adotadas com vista à proteção do assinante contra riscos para a segurança pessoal, para a privacidade e para os dados pessoais.

11.2 — Do contrato devem constar as informações que, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, de dados de tráfego e de dados de localização e nos termos da lei, a empresa se encontra obrigada a prestar aos respetivos titulares, incluindo a indicação de que tais dados podem ser comunicados à ANACOM quando tal seja necessário ao exercício das suas competências legalmente previstas.

11.3 — Para os efeitos do número anterior, do contrato devem constar, em especial, as seguintes informações:

a) A indicação do direito do assinante de figurar na lista telefónica completa disponibilizada no âmbito do serviço universal, nos termos previstos na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 39.º e no n.º 1 do artigo 50.º da Lei das Comunicações Eletrónicas;

b) A indicação dos direitos de acesso aos dados pessoais, nos termos previstos na legislação relativa à proteção de dados pessoais e, em particular, no n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, bem como dos meios disponibilizados para o seu exercício;

c) A indicação da possibilidade de o assinante retirar o seu consentimento para o tratamento de dados de tráfego e de dados de localização e de recusar temporariamente o tratamento de dados de localização, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, bem como dos meios disponibilizados para o efeito;

d) A indicação, ainda que por remissão direta para outro suporte informativo, das funcionalidades oferecidas ao assinante e aos utilizadores em relação à identificação das linhas chamadoras e das linhas conectadas, nos termos previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 9.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto;

e) A indicação da possibilidade de anulação, a pedido do assinante, da eliminação da apresentação da linha chamadora para determinação da origem de chamadas não identificadas perturbadoras da paz familiar ou da intimidade da vida privada, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto;

f) A indicação da possibilidade de anulação, numa base linha a linha, da eliminação da apresentação da linha chamadora, bem como do registo e da disponibilização dos dados de localização de um assinante ou utilizador às organizações com competência legal para receber chamadas de emergência para efeitos de resposta a essas chamadas, nos termos previstos no n.º 3 e na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto; e

g) A indicação da possibilidade de inscrição dos dados do assinante na base de dados prevista no artigo 46.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

11.4 — Do contrato devem constar, quando aplicável:

a) Um espaço para a manifestação expressa e inequívoca da vontade do assinante sobre a inclusão ou não dos respetivos dados pessoais numa lista pública e sua subsequente disponibilização e, em caso afirmativo, dos dados a incluir, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, e da demais legislação relativa à proteção de dados pessoais;

b) Um espaço para a manifestação expressa e inequívoca da vontade do assinante para qualquer utilização de uma lista pública na qual os seus dados pessoais tenham sido incluídos que não consista na busca de coordenadas das pessoas, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto;

c) Um espaço para a manifestação expressa e inequívoca da vontade do assinante sobre a utilização ou não dos seus dados pessoais para outras finalidades cuja prossecução dependa do seu consentimento, quando aplicável e nos termos da legislação relativa à proteção de dados pessoais;

d) Um espaço para a manifestação expressa e inequívoca da vontade do assinante sobre a utilização ou não dos seus dados de tráfego para os fins não previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, quando aplicável e nos termos do n.º 4 do mesmo artigo; e

e) Um espaço para a manifestação expressa e inequívoca da vontade do assinante sobre a utilização ou não dos seus dados de localização para os fins previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, quando aplicável.

11.5 — Para os efeitos do disposto no n.º 11.4. e em associação a cada espaço que seja utilizado para a manifestação do consentimento do assinante, deve o contrato determinar que o seu não preenchimento será considerado como uma recusa.

11.6 — Do contrato deve ainda constar, quando aplicável e de uma forma clara e explícita, o espaço para a manifestação da recusa de consentimento por parte do assinante na utilização das suas coordenadas eletrónicas de contacto para fins de *marketing* direto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º-A da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto.

11.7 — Na recolha das formas de contacto do assinante, deve a empresa solicitar a indicação do contacto a utilizar para as seguintes comunicações:

a) Comunicação da existência de risco especial de violação da segurança da rede e, quando aplicável, das soluções possíveis para o evitar e dos custos prováveis daí decorrentes, nos termos previstos no n.º 10 do artigo 3.º da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto; e

b) Notificação da ocorrência de uma violação de dados pessoais do assinante ou dos utilizadores, nos termos previstos no artigo 3.º-A da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto e sem prejuízo do cumprimento das orientações que, ao abrigo do n.º 9 do mesmo artigo, sejam emitidas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

12 — Forma do contrato

Quando reduzido a escrito, o contrato deve preencher os seguintes requisitos:

a) Tamanho de letra igual ou superior a 10 pontos, tendo por referência o tipo Arial;

b) Cor de letra preta sobre fundo branco;

c) Espaçamento entre linhas igual ou superior a *single*; e

d) Introdução de, pelo menos, um parágrafo entre cláusulas.

ANEXO III

Glossário

Para efeitos do disposto no presente regulamento, o glossário é composto pelos seguintes termos:

a) Cessação antecipada do contrato por iniciativa do assinante — Extinção do contrato por iniciativa do assinante antes de terminado o período de fidelização a cujo cumprimento está vinculado contratualmente, na sequência de declaração dirigida à empresa para o efeito;

b) Denúncia — Declaração pela qual uma parte (empresa ou assinante), mediante pré-aviso previsto contratualmente, comunica à outra a sua vontade de cessar o contrato. Os procedimentos para a denúncia da iniciativa do assinante estão sujeitos ao disposto na decisão da ANACOM sobre os procedimentos exigíveis para a cessação de contratos, por iniciativa dos assinantes, relativos à oferta de redes públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de 9 de março de 2012;

c) Oferta ilimitada — Oferta sem limites ou restrições quanto ao tipo, volume ou capacidade das comunicações abrangidas pelo plano tarifário aplicável, ao longo de todo o período de duração do contrato, sem prejuízo de eventuais medidas razoáveis de gestão de tráfego, as quais devem ser transparentes, não discriminatórias, proporcionadas, de natureza técnica e não comercial, e temporárias, nos termos legal ou regulamentarmente previstos;

d) Resolução — Declaração pela qual uma das partes (empresa ou assinante) comunica à outra, pelas vias regulamentarmente previstas, a vontade de cessar o contrato com fundamento no seu incumprimento;

e) Tempo necessário para a ligação inicial — Período máximo que medeia entre a apresentação, pelo interessado, de um pedido válido para a prestação do serviço ou oferta agregada de serviços pela empresa e a sua efetiva disponibilização;

f) Velocidade ([1]) — Quantidade de dados transmitidos (bits), discriminada consoante o seu sentido (upload/download), por unidade de tempo (segundo), medida em bits por segundo (kbps, Mbps ou Gbps).

Download — Transmissão de dados a partir de um equipamento na rede para o equipamento terminal do assinante;

Upload — Transmissão de dados a partir do equipamento terminal do assinante para qualquer outro equipamento na rede.

São associados à velocidade os seguintes termos:

i) Nas redes fixas

Velocidade mínima — Valor mínimo da velocidade de transmissão de dados garantido contratualmente pelo ISP no acesso do utilizador ao serviço de acesso à Internet. A velocidade medida em qualquer momento nunca pode ser inferior a este valor, exceto em caso de falha completa do serviço de acesso à Internet;

Velocidade normalmente disponível — Valor da velocidade de transmissão de dados expectável pelo utilizador, a maioria das vezes (a indicar em percentagem, indicando o período de tempo tomado como referência para o seu cálculo), quando utiliza o serviço de acesso à Internet;

Velocidade máxima — Valor máximo da velocidade de transmissão de dados definida no contrato que um utilizador final pode esperar pelo menos num determinado período do dia (que deve ser especificado), tecnicamente obtido em condições específicas de utilização/medição do serviço de acesso à Internet contratado;

Velocidade anunciada — Valor da velocidade de transmissão de dados associado pela empresa às respetivas ofertas que abrangem serviço de acesso à Internet e que consta das suas comunicações comerciais, nomeadamente de natureza publicitária ou de marketing e do respetivo contrato.

ii) Nas redes móveis

Estimativa da velocidade máxima — Velocidade máxima realisticamente atingível no âmbito do contrato, dependendo do local de utilização, do equipamento terminal utilizado e da tecnologia de suporte;

Estimativa da velocidade anunciada — Velocidade que a empresa está realisticamente em condições de disponibilizar aos utilizadores finais.

([1]) Deverá ser explicitado se a velocidade se refere apenas à transmissão de dados *payload* ou se abrange também a transmissão de dados relativos a informação tal como o controlo e correção de erros, redundância e outros cabeçalhos.

14 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi.*

209789049

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2016

O Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2008, de 18 de março, tendo em atenção o disposto no Artigo 77.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, consagrou um conjunto de deveres que recaiu expressamente sobre as instituições de crédito e que respeitava à informação que as referidas instituições deviam prestar aos titulares de contas de depósito à ordem, no tocante aos saldos disponíveis dessas contas.

Pretendia-se, com o mencionado Aviso, garantir que os titulares de contas de depósito à ordem conhecessem o valor existente na sua conta de depósitos que podia ser movimentado sem estar sujeito ao pagamento de juros, comissões ou quaisquer outros encargos.

Contudo, com o Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 242/2012, de 7 de novembro, outras instituições, além das instituições de crédito, concretamente, as instituições de pagamento e as instituições de moeda eletrónica, passaram a poder operar no mercado de serviços de pagamentos e a deter fundos em nome dos seus clientes em contas designadas como contas de pagamento exclusivamente afetas à prestação dos referidos serviços de pagamento.

O aludido Regime Jurídico consagrou também a possibilidade de as instituições de pagamento e as instituições de moeda eletrónica concederem crédito aos clientes, tendo em vista, exclusivamente, a realização de operações de pagamento.

Perante o reconhecimento, pela lei, das novas categorias de instituições habilitadas a prestar serviços de pagamento, e da possibilidade de disponibilizarem aos clientes contas de pagamento, o Banco de Portugal, nos Avisos n.os 10/2009 e 4/2014, estendeu o âmbito de aplicação do Aviso n.º 3/2008 a essas instituições e às correspondentes contas de pagamento.

Assim, considerando que a informação referente ao saldo disponível das contas de pagamento deve ser disponibilizada por todos os prestadores de serviços de pagamento de forma transparente, o Banco de Portugal, no exercício dos poderes que lhe estão conferidos no artigo 14.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, e no artigo 6.º n.º 1 do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, determina:

Artigo 1.º

Os prestadores de serviços de pagamento devem prestar aos seus clientes, além dos demais elementos legal e contratualmente exigíveis, informação que expressamente refira o saldo disponível existente nas respetivas contas de pagamento.

Artigo 2.º

A informação referida no artigo 1.º deve refletir com exatidão o saldo disponível existente na conta de pagamento considerada, no momento em que a informação é prestada.

Artigo 3.º

Os prestadores de serviços de pagamento só podem considerar para efeito do saldo disponível apenas o valor existente na conta de pagamento do cliente que este pode movimentar sem estar sujeito ao pagamento de juros, comissões ou outros encargos pela sua utilização.

Artigo 4.º

Aos prestadores de serviços de pagamento não é permitido incluir no saldo disponível quaisquer valores suscetíveis de implicar o pagamento de juros ou de comissões pela sua movimentação, designadamente, os fundos colocados à disposição dos clientes através da concessão de crédito, e/ou, no caso específico das contas de depósito à ordem, de facilidades de crédito permanentes ou duradouras, levantamentos a descoberto, mobilização antecipada de depósitos de valores pendentes de boa cobrança, ou outros que aguardem a atribuição de data-valor futura.

Artigo 5.º

O disposto no presente Aviso é aplicável a toda a informação que mencione o saldo disponível, independentemente da forma da sua prestação ou do canal através do qual é transmitida.

Artigo 6.º

É revogado o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2008, de 18 de março.

Artigo 7.º

O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

9 de agosto de 2016. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.

209814433

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10571/2016

Nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por deliberação do Conselho de Gestão de 21 de junho de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional, José Carlos Melo Rodrigues, passando a integrar o mapa de pessoal desta Escola, com efeitos a 01 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de agosto de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209809144

INSTITUTO LEONARDO DA VINCI

Regulamento n.º 830/2016

Preâmbulo

O regulamento de creditação da Escola Superior de Artes e Tecnologias de Lisboa, adiante designada de ESTAL, institui as regras e procedimentos para a creditação das competências académicas e profissionais, tendo em vista o prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, de acordo com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Neste sentido, o Conselho Técnico-Científico da ESTAL, vem aprovar e publicar o regulamento em vigor, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 45.º- A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, procedendo à alteração do antigo regulamento de creditação n.º 243/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho.

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece, de acordo com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, 230/2009 e 115/2013, de 25 de junho, 14 de setembro e 7 de agosto, respetivamente, as normas gerais e os procedimentos relativos aos processos de creditação na ESTAL — Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa.

2 — No presente regulamento fixam-se as normas gerais relativas aos pedidos de creditação do percurso académico, a experiência profissional e a formação pós-secundária dos candidatos que, para efeito de prosseguimento de estudos, pretendam obter um grau académico ou diploma, através da atribuição de ECTS nos planos de estudos ministrados pela ESTAL.

3 — O disposto no presente regulamento aplica-se a todos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado e outras formações ministradas na ESTAL.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Creditação é a expressão em créditos do percurso académico ou da experiência profissional ou ainda formação pós-secundária certificada dos requerentes à mesma.

2 — A creditação, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, de acordo com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelos Decretos-Leis n.os 107/2008 e 115/2013, de 25 de junho e 7 de agosto respetivamente, traduz-se, nestes termos, na atribuição de um número de créditos ECTS por unidade curricular efetuada e por área científica onde foram obtidos.

3 — Creditação da formação pós-secundária certificada é a expressão em créditos ECTS, de acordo com as áreas científicas e das unidades curriculares dos cursos ministrados na ESTAL, dessa mesma formação devidamente reconhecida por certificado oficial.

4 — Creditação da experiência profissional é a expressão em créditos ECTS, de acordo com as áreas científicas e as unidades curriculares dos cursos ministrados na ESTAL, de uma efetiva e comprovada aquisição de competências, capacidades e conhecimentos decorrentes de uma experiência profissional de nível adequado e compatível com o grau em causa.

5 — "Formação certificada": aquela que pode ser confirmada através de certificado, passado por estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros ou outros devidamente reconhecidos, desde que a formação seja de nível superior, pós-graduado ou pós-secundário, incluindo as unidades curriculares pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de especialização tecnológica, de entre outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Técnico-científico da ESTAL.

6 — "Creditação de Formação Certificada": o processo de atribuição de créditos ECTS em domínios científicos e unidades curriculares de planos de estudos ministrado pela ESTAL, em resultado da formação a que se refere o número anterior.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau ou diploma, a ESTAL credita nos seus ciclos de estudos:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do Artigo 46.º-A, do D-L n.º 115/2013, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b*), *d*) e) e *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição dos créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

5 — A creditação tem em consideração o nível de créditos e a área em que foram obtidos.

6 — Não são passíveis de creditação as seguintes formações:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não seja autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

7 — A creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

b) Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

Artigo 4.º

Instrução do processo de creditação: local e momento

1 — Os pedidos de creditação devem ser formalizados, em requerimento próprio disponível na Secretaria da ESTAL ou no seu sítio na *internet*, em www.estal.pt;

2 — Para os estudantes ou ex-estudantes da ESTAL, a creditação de formação realizada no âmbito dos anteriores ciclos de estudos superiores em vigor na ESTAL é gratuita sendo, no entanto, necessário solicitá-la.

3 — Para outros candidatos toda e qualquer creditação solicitada, em requerimento próprio, é devido um emolumento a fixar pela entidade instituidora da ESTAL.

4 — Cabe ao Conselho Diretivo da ESTAL definir os momentos, dentro do ano lectivo, em que se deve instruir o processo de creditação.

5 — A aceitação dos pedidos de creditação fora dos prazos definidos pelo conselho diretivo da ESTAL, carece de autorização do mesmo órgão.

Artigo 5.º

Documentos necessários

1 — O pedido de creditação da formação certificada é requerido ao presidente do conselho técnico-científico, por meio de impresso próprio disponível na secretaria da ESTAL ou no seu sítio da *internet,* www.estal.pt, devidamente preenchido e instruído com os seguintes elementos:

a) Certificados de habilitações (acompanhados pela indicação do diploma legal de criação do ciclo de estudos, publicado no *Diário da República*) ou de formação profissional devidamente autenticados;

b) Programas de UC autenticados pelo estabelecimento de ensino com a respetiva carga horária e ECTS, quando aplicável exceto em cursos ministrados na ESTAL.

2 — O pedido de creditação da experiência profissional é requerido por meio de impresso próprio disponível na secretaria da ESTAL ou no seu sítio da internet em www.estal.pt, devidamente preenchido e deve fazer-se acompanhar de um relatório no qual o estudante deverá mencionar as unidades curriculares às quais pensa ter hipótese de creditação. A estes deve(m) ser anexado(s) declaração(ões) comprovativa(s) emitida(s) pela(s) entidade(s) empregadora(s) contendo os seguintes elementos:

a) Designação formal das funções desempenhadas (se existente);

b) Breve descrição das funções desempenhadas;

c) Horário semanal de trabalho;

d) Cópias de trabalhos, projetos ou outra documentação que permitam comprovar ou avaliar as competências adquiridas;

e) Eventuais cartas de referência (se significativas);

f) Resultados da avaliação no desempenho das funções (se existente);

g) Podem ainda ser incluídos outros elementos considerados pertinentes para a apreciação tais como estudos publicados ou projetos realizados ou ainda outros trabalhos escritos.

Artigo 6.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação constantes dos artigos anteriores devem respeitar dois pressupostos fundamentais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas;

b) Os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente, da forma como são adquiridos.

2 — Os pressupostos de creditação devem respeitar, igualmente, os seguintes princípios:

a) Objetividade, no sentido da clareza com que se orientam para os objetivos em causa;

b) Consistência e sustentabilidade, no sentido de conduzirem a resultados concretos, consistentes e reprodutíveis, independentemente do estudante e do Júri de creditação a que se referem os artigos 10.º e 11.º;

c) Coerência, no sentido de orientarem esses resultados para a expectativa de inserção na lógica curricular dos cursos;

d) Inteligibilidade, no sentido de serem entendidos por todos os potenciais interessados: Empregadores, outras instituições de ensino superior e sociedade em geral;

e) Equidade, no sentido de serem aplicáveis a todo o universo dos eventuais interessados.

3 — Os procedimentos de creditação devem ainda garantir os princípios de transparência e acessibilidade pelo que deverão:

a) Ser reavaliados regularmente, quer interna quer externamente;

b) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;

c) Pôr à disposição dos candidatos a informação que lhes permita compreender o processo de creditação;

4 — Os procedimentos devem impedir a dupla creditação;

5 — A creditação só pode ser concedida num número créditos ECTS que coincida com um número inteiro de unidades curriculares que o aluno fica isento de realizar.

Artigo 7.º

Princípios de creditação da formação certificada

No que diz respeito à creditação obtida em ciclos de estudos do ensino superior ministrados em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, a ESTAL adotou o regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares aprovado em conselho científico, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro.

No que a esta creditação ainda diz respeito, a ESTAL aplica o regulamento interno relativo aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, o qual, de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril foi aprovado em conselho científico e publicado no D.R., 2.ª série, n.º 190 de 1 de outubro de 2008 (Regulamento n.º 529/2008).

Artigo 8.º

Procedimentos de creditação da formação certificada

Os procedimentos de creditação da formação académica a adotar encontram-se descritos no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º deste regulamento.

Artigo 9.º

Princípios de creditação da experiência profissional e outra formação

1 — A creditação da experiência profissional para efeito de prosseguimento de estudos e de obtenção de um grau académico ou diploma deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de conhecimentos, capacidades e competências em resultado dessa experiência (e não de uma mera creditação que se limite a ter em conta o tempo em que decorreu essa experiência profissional).

2 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e/ou competências efetivamente adquiridas, ao âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

3 — A classificação da experiência profissional deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada candidato a aluno, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e/ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

4 — Tendo em consideração o perfil de cada aluno e os objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas, podem ser utilizados como forma de avaliação da experiência profissional, sem prejuízo de outros considerados mais adequados, os seguintes métodos:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares. Não parece, contudo, ser a forma mais natural ou provável de avaliação, para efeitos de creditação;

b) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral sob a forma de questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do aluno através da resposta às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação em laboratório, ou noutros contextos de experimentação ou experienciação;

f) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do aluno através da resposta às questões colocadas;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo aluno, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências creditáveis;

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriormente expostos e/ou outros.

5 — É admitida a utilização de métodos de avaliação diversos dos previstos no número anterior desde que obedeçam os seguintes princípios:

a) Fiabilidade, no sentido em que a documentação deverá ser válida e fidedigna além de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados de aprendizagem reivindicadas;

c) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do aluno;

d) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências adquiridas e agora avaliadas se mantêm atuais e conforme aquelas que são conferidas no âmbito do curso.

6 — Às unidades curriculares creditadas pelo processo creditação da experiência profissional não é atribuída qualquer classificação pelo que, tais unidades curriculares não são consideradas no cálculo da média final de curso.

Estas unidades curriculares constarão nos registos e certificados como "unidade curricular obtida pelo processo de validação e creditação de competências obtidas em contexto profissional".

A média final do curso será obtida, portanto, com base nas unidades curriculares com atribuição de nota.

Artigo 10.º

Composição do Júri

1 — O Júri tem a seguinte composição:

a) O Presidente;
b) Coordenador(a) ou coordenadores(as) do(s) curso(s) a que a creditação diz respeito;
c) Secretário(a).

2 — Compete ao conselho técnico-científico definir as linhas orientadoras do processo de creditação, bem como a composição do júri de creditação e ainda a homologação das propostas por este apresentadas.

3 — O Júri de creditação, deverá garantir a sua funcionalidade e estabilidade, para acautelar a coerência e a consistência dos procedimentos de creditação, ao nível da Escola, dos ciclos de estudo e dos cursos.

Artigo 11.º

Competências do júri

1 — Compete ao júri deliberar sobre qualquer creditação de formação académica, experiência profissional ou outra formação certificada, com vista ao prosseguimento de estudos nos cursos de especialização tecnológica, ciclos de estudo conducentes aos graus de licenciado e de mestre e ainda aos cursos não conferentes de grau académico que atribuam créditos ECTS em funcionamento na ESTAL.

2 — Cabe ao júri de creditação impedir a dupla creditação, a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do presente regulamento.

3 — O júri de creditação fica mandatada para solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos docentes, coordenadores de cursos, diretores de departamento e/ou demais entidades internas ou externas, como as associações ou ordens profissionais, a fim de realizar uma creditação que obedeça a todos os pressupostos e princípios consignados no artigo 6.º deste regulamento.

4 — Cabe ao júri de creditação da ESTAL propor ao seu conselho técnico-científico a homologação das deliberações tomadas quanto à creditação de formação académica, experiência profissional ou outra formação certificada, nos cursos de especialização tecnológica, licenciatura ou mestrado ou, ainda, em outros cursos não conferentes de grau académico que atribuam créditos ECTS em funcionamento na ESTAL.

5 — Quando se entender necessário, pode o presidente do júri de creditação convocar o requerente bem como solicitar mais ou melhores documentos comprovativos.

6 — Determinar, se necessário, a realização de exames, escritos e/ou orais e/ou práticos, para que a creditação seja realizada com base num processo de credibilidade e sustentabilidade indiscutíveis.

7 — Os membros do júri de creditação devem diligenciar no sentido de desenvolver, continuamente, o conhecimento no que à creditação da formação académica, experiência profissional e outra formação certificada diz respeito e propor aos conselhos técnico-científico e pedagógico da ESTAL as melhorias às normas respeitantes a este assunto.

8 — Cabe ao presidente do júri de creditação promover a realização de debates, ações de formação ou outras ações que contribuam para uma aprendizagem contínua sobre a creditação da formação académica, experiência profissional e outra formação certificada.

Artigo 12.º

Funcionamento do Júri de Creditação

1 — Ao presidente do júri de creditação cabe convocar as reuniões de trabalho indicando qual ou quais os Coordenadores de Curso que deverão compô-la em cada situação concreta;

2 — O júri de creditação é presidido pelo seu presidente que tem voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 13.º

Processo de creditação

1 — Os processos de creditação são organizados a requerimento dos interessados, desde que sejam alunos da ESTAL ou candidatos a essa condição.

2 — Os requerimentos de creditação são dirigidos ao presidente do Conselho Técnico-científico;

3 — Terminada a análise dos elementos apresentados com o requerimento e realizada a avaliação o júri elaborará uma proposta de creditação e de integração curricular onde conste:

a) Número total de créditos ECTS atribuídos ao abrigo da formação académica, unidades curriculares e áreas científicas creditadas;
b) Número total de créditos ECTS atribuídos ao abrigo da experiência profissional, unidades curriculares e áreas científicas creditadas;
c) Número total de créditos ECTS atribuídos ao abrigo de outra formação certificada obtida, unidades curriculares e áreas científicas creditadas;
d) Número total de créditos ECTS e unidades curriculares e áreas científicas a frequentar pelo candidato e nas quais tem de obter aprovação a fim de obter o grau académico ou diploma;

4 — Uma vez que o conselho técnico-científico ratifique as deliberações do júri, o processo é remetido à secretaria da ESTAL a qual integrará a decisão no registo académico do aluno, podendo proceder, a requerimento do interessado, à respetiva certificação, a qual só produzirá efeitos, nos termos da lei, para prosseguimento de estudos.

5 — A decisão sobre a creditação deverá ser dada ao requerente após um mês sobre a data do pedido devidamente instruído.

7 — Caso se verifique ser impossível o cumprimento do prazo a que se refere o artigo anterior, o requerente deve ser notificado do facto e das suas razões pela comissão de creditação.

8 — A decisão sobre a creditação realizada é dada a conhecer ao requerente através de afixação na ESTAL.

Artigo 14.º

Frequência escolar durante a tramitação do processo de creditação

1 — Os estudantes da ESTAL ou candidatos a essa condição que requereram a creditação da experiência profissional e/ou da formação académica e/ou de outra formação certificada, de acordo com os artigos 4.º, 5.º e 13.º ficam autorizados a:

a) Frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados;
b) Alterar a sua inscrição em resultado do processo de creditação.

2 — Os estudantes que obtiverem creditação a uma unidade curricular:

a) Poderão frequentar as aulas, mediante concordância do docente;
b) Não poderão submeter-se a avaliação da mesma unidade curricular.

Artigo 15.º

Recurso/reapreciação

1 — Da decisão de creditação cabe recurso/reapreciação;

2 — O requerente tem, uma vez afixado o resultado da creditação realizada, cinco dias úteis para solicitar uma reapreciação do processo;

3 — Do pedido de recurso/solicitação de reapreciação são devidos emolumentos, a fixar pela entidade instituidora, devolvidos caso o pedido seja procedente;

4 — O presidente do júri de creditação indeferirá liminarmente os pedidos de reapreciação sempre que estes não sejam fundamentados;

5 — Os pedidos de recurso, serão enviados ao Conselho Técnico-Científico após a emissão do parecer do júri de creditação, para decisão.

Artigo 16.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento assim como os casos omissos no mesmo deverão ser resolvidas por despacho conjunto dos presidentes do conselho diretivo e do conselho técnico-científico da ESTAL.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

25 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração do Instituto Leonardo da Vinci, entidade instituidora da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, *Maria Franco de Lemos Mocho*.

209785533

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1297/2016

Delegação de competências CRIA-IUL

I — Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 34.º e no n.º 2, do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, alterado pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, reunido em 09 de agosto de 2016, delibera delegar, no Diretor do CRIA-IUL — Polo no ISCTE-IUL do Centro em Rede de Investigação em Antropologia, Professora Doutora Maria Antónia Pedroso de Lima competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos Regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE -IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) nas seguintes rubricas:

a) Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;
b) Locação e aquisição de bens e serviços;
c) Bolsas de investigação.

II — Ao abrigo do n.º 2, do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação.
III — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegas.
IV — Em tudo o que não esteja previsto na presente Deliberação, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.
V — Nos termos do disposto no 3.º, do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Deliberação, tenham sido praticados desde 8 de julho de 2016, até à publicação da presente Deliberação.

9 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

209804235

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10572/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Professor Catedrático Doutor Leonel Garcia-Marques, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Três lugares de Professor Associado, na área disciplinar de Psicologia Aplicada — Edital n.º 676/2016, DR, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto;
Dois lugares de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Processos Psicológicos e Métodos de Investigação — Edital n.º 677/2016, DR, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto;
Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Psicologia Aplicada — Edital n.º 700/2016, DR, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto.

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

209807281

Despacho n.º 10573/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e, por meu Despacho de 9 de agosto de 2016, deleguei na Professora Catedrática Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Bioquímica e Biologia Humana — Edital n.º 669/2016, DR, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Farmacológicas — Edital n.º 670/2016, DR, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica — Edital n.º 671/2016, DR, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Química Farmacêutica e Terapêutica — Edital n.º 672/2016, DR, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto;

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

209807249

Despacho n.º 10574/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e, por meu Despacho de 9 de agosto de 2016, deleguei no Professor Catedrático Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura (Estudos Literários) — Edital n.º 639-A/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História da Arte — Edital n.º 639-B/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura (Comunicação e Cultura) — Edital n.º 639-C/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses — Edital n.º 639-D/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho;
Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Clássicos — Edital n.º 639-E/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho;
Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Linguística — Edital n.º 639-F/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho;
Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História (História da China) — Edital n.º 639-G/2016, DR, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho.

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

209807143

Despacho n.º 10575/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e, por meu Despacho de 9 de agosto de 2016, deleguei no Professor Catedrático Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Bioquímica — Edital n.º 647/2016, DR, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho;

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia física — Edital n.º 648/2016, DR, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho;

Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Geologia — Edital n.º 652/2016, DR, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho.

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

209807013

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 10464/2016

Nos termos dos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A /2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico do mapa de Pessoal não docente, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 4461/2016, publicado em *Diário de República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2016 e na BEP, com o código de oferta n.º OE201604/0040.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente, em 8 de julho de 2016, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados todos os candidatos através de ofício, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria, acima designada.

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome dos candidatos	Justificação
Alexandra Isabel dos Santos Costa Pratas.	Falta de comparência à Prova de Conhecimentos (PC).
Diogo Filipe Colaço Luís. . .	Ter tido nota inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
Sara Nozes Pedro	Falta de comparência à Avaliação Psicológica (AP).

12 de agosto de 20016. — A Presidente do Júri, *Mestre Ana Paula da Silva Pereira,* Chefe da Divisão Académica Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

209809193

Despacho n.º 10576/2016

Por meu despacho de 22/07/2016, proferido por delegação de competências:

Considerando que a Lei n.º 2/004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, prevê o artigo 23.º a renovação da Comissão de Serviço, dos titulares dos cargos de direção intermédia.

Considerando que a Lic.ª Maria Isabel Praça de Almeida, corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos da Divisão Administrativa da Faculdade de Arquitetura;

Atendendo o brilhante desempenho que tem demonstrado nas suas funções, a dedicação, o zelo e a disponibilidade com que exerce o seu trabalho, e da forma exemplar como colabora com todos os Serviços, e que a mesma detém as características especificamente adequadas no exercício de Chefe de Divisão, cargo, de direção intermédia do 2.º grau, determino que a sua Comissão de Serviço, seja renovada a partir de 10 de dezembro de 2016.

11 de agosto de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

209805264

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10577/2016

Regulamento dos Serviços Administrativos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Considerando que a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, adiante designada por FBAUL, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade, para o desenvolvimento das suas atividades dispõe de estruturas de suporte designadas por Serviços Administrativos;

Considerando que o Regulamento interno que estabelece a organização das Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro de 2015, através do Despacho n.º 11732/2015;

Considerando a necessidade sentida de estruturar os serviços tendo em vista as necessidades de estudantes e docentes face aos novos desafios e considerando que a melhoria dos serviços prestados pela Faculdade de Belas-Artes pressupõe uma especialização dos funcionários que deve estar refletida na estrutura administrativa, designadamente através da configuração de Divisões, Núcleos, e Gabinetes, sob proposta da Diretora Executiva, ao abrigo da alínea *a*) n.º 2 do artigo 32.º dos Estatutos da Faculdade, aprovo o presente Regulamento dos Serviços Administrativos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade, adiante designado por Regulamento.

1 de agosto de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Victor dos Reis.*

Regulamento dos Serviços Administrativos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa organizar, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2014, os serviços administrativos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Elenco dos serviços administrativos

Os serviços administrativos da FBAUL compreendem as seguintes unidades administrativas de gestão:

a) A Divisão Académica e de Recursos Humanos (DARH);
b) A Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação (DFPAI);
c) A Divisão da Biblioteca e Arquivo (DBA);
d) O Gabinete de Comunicação, Imagem e Inovação (GCII);
e) O Gabinete de Apoio à Gestão (GAG).

Artigo 3.º

Divisão Académica e de Recursos Humanos (DARH)

1 — A Divisão Académica e de Recursos Humanos (DARH) é a unidade administrativa de gestão com atribuições nas áreas de gestão da atividade académica e de recursos humanos.

2 — A DARH integra o Núcleo Académico e de Mobilidade e o Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, sendo dirigida por um Coordenador de Divisão, ao qual compete:

a) Dirigir o pessoal integrado na Divisão, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
b) Organizar as atividades da Divisão, de acordo com o planificado para a Faculdade, e proceder à avaliação dos resultados;
c) Promover a avaliação do desempenho e qualificação do pessoal;
d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da respetiva Divisão;
e) Elaborar anualmente o relatório e plano da Divisão;
f) Apoiar a avaliação e garantia de qualidade.

3 — O Núcleo Académico e de Mobilidade (NAM), dirigido por um Coordenador de Núcleo, exerce a sua ação nos domínios da gestão administrativa dos processos académicos referentes a ciclos de estudos conferentes de grau académico e cursos pós-graduados não conferentes de grau, na gestão dos processos de mobilidade interuniversitária, no apoio técnico aos processos de avaliação e acreditação de ciclos de estudos, bem como na assessoria jurídica às várias áreas e órgãos da Faculdade.

4 — Na vertente da gestão administrativa dos ciclos de estudos conferentes de grau académico e cursos pós-graduados não conferentes de grau, compete ao Núcleo Académico e de Mobilidade (NAM):

a) Prestar informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos ministrados na FBAUL, promovendo igualmente a sua atualização no sítio institucional;
b) Acompanhar e efetuar a gestão administrativa dos procedimentos relativos à candidatura e acesso através dos regimes legalmente definidos, designadamente, mudança de curso e concursos especiais;

c) Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizado o arquivo de processos individuais e a base de dados de alunos, bem como dos que frequentem as atividades letivas da Faculdade em regime livre e em programas de mobilidade estudantil;
d) Receber, registar e informar os requerimentos de alunos, procedendo ao seu encaminhamento para efeitos de resposta;
e) Realizar o acompanhamento administrativo das provas académicas e proceder ao envio dos trabalhos finais para a Biblioteca da Faculdade e para a Biblioteca Nacional;
f) Processar e controlar o pagamento de propinas;
g) Organizar, manter atualizado e disponibilizar a legislação, programas e planos de estudo dos cursos ministrados pela FBAUL;
h) Emitir certidões relativas a atos e factos que digam respeito à vida escolar dos alunos;
i) Organizar e encaminhar os processos de creditação académica e profissional, equivalência e reconhecimento de habilitações.

5 — Na vertente da mobilidade interuniversitária, compete ao Núcleo Académico e de Mobilidade (NAM) apoiar todas as iniciativas universitárias de intercâmbio nacional ou internacional de alunos, nomeadamente através da coordenação e gestão técnico-administrativa do programa ERASMUS e do Programa Almeida Garrett.
6 — Na vertente de avaliação e acreditação de ciclos de estudos, compete ao Núcleo Académico e de Mobilidade (NAM):

a) Fornecer apoio técnico-administrativo aos processos de criação de novos ciclos de estudos, bem como de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento;
b) Proceder ao tratamento, sistematização e divulgação de informação e dados estatísticos no âmbito académico.

7 — Compete ainda ao Núcleo Académico e de Mobilidade (NAM), sempre que solicitado pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, a assessoria técnica e jurídica às várias áreas e órgãos da Faculdade, designadamente ao nível da análise, elaboração e revisão de regulamentos e protocolos.
8 — O Núcleo de Recursos Humanos e Expediente (NRHE), dirigido por um Coordenador de Núcleo, exerce a sua ação nos domínios da gestão de pessoal, expediente e arquivo, bem como da gestão e planeamento dos funcionários afetos aos laboratórios oficinais.
9 — Na vertente da gestão de pessoal, compete ao Núcleo de Recursos Humanos e Expediente (NRHE):

a) Elaborar, organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, seleção e provimento, bem como à promoção, progressão, recondução, prorrogação, mobilidade, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal docente e não docente da FBAUL;
b) Elaborar, organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, seleção e provimento, bem como à promoção, progressão, recondução, prorrogação, mobilidade, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal docente e não docente da FBAUL;
c) Proceder à elaboração de mapas de pessoal docente e não docente, exigidos por lei ou requeridos interna ou externamente;
d) Proceder ao controle das faltas e licenças do pessoal docente e não docente, bem como elaborar os respetivos mapas;
e) Instruir os processos relativos a licenças, acumulações de funções, equiparações a bolseiro, dispensas de serviço docente e colaborações docentes;
f) Organizar e manter atualizado o registo em suporte informático, bem como os processos individuais de todo o pessoal da FBAUL;
g) Assegurar todos os procedimentos relativos a vencimentos e demais abonos, do pessoal docente e não docente e respetivos descontos;
h) Receber e tratar todos os assuntos referentes à ADSE, incluindo as comparticipações devidas no âmbito da ADSE;
i) Passar certidões e declarações relativas a pessoal que sejam da competência da FBAUL;
j) Prestar apoio técnico e administrativo nos processos relativos aos sistemas de avaliação de desempenho;
k) Elaboração de inquéritos e análises estatísticas;
l) Assegurar, em geral, todas as demais tarefas administrativas respeitantes à gestão do pessoal da FBAUL.

10 — Na vertente de arquivo e expediente, compete ao Núcleo de Recursos Humanos e Expediente (NRHE):

a) Assegurar o expediente geral, bem como o registo e a distribuição pelos serviços da correspondência interna e externa recebida e expedida pela FBAUL;
b) Assegurar a gestão do arquivo corrente e intermédio, mantendo o expediente geral devidamente organizado e atualizado;
c) Organizar e assegurar a manutenção do arquivo inativo;
d) Divulgar junto dos serviços as publicações diárias do *Diário da República;*
e) Assegurar, em geral, todas as demais tarefas administrativas respeitantes ao expediente e arquivo geral.

11 — Na vertente de gestão dos Laboratórios Oficinais, mencionados no Anexo I do presente Regulamento, compete ao Núcleo de Recursos Humanos e Expediente (NRHE):

a) Assegurar todo o apoio e acompanhamento nas atividades letivas sempre que solicitado pelos docentes;
b) Proceder ao acompanhamento técnico dos discentes no que concerne à execução de trabalhos no âmbito das unidades curriculares;
c) Assegurar o cumprimento das regras de segurança e de higiene no trabalho;
d) Zelar pela arrumação e limpeza do espaço que lhe está afeto;
e) Controlar e coordenar a utilização dos espaços e material didático que lhe está afeto.

Artigo 4.º

Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação (DFPAI)

1 — A Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação (DFPAI) é a unidade administrativa de gestão com atribuições na área financeira, patrimonial e de apoio à investigação.
2 — A DFPAI integra o Serviço Financeiro, Serviço Patrimonial e o Serviço de Apoio à Investigação, sendo dirigida por um Coordenador de Divisão, ao qual compete:

a) Dirigir o pessoal integrado na Divisão, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
b) Organizar as atividades da Divisão de acordo com o planificado para a FBAUL e proceder à avaliação dos resultados;
c) Promover a qualificação do pessoal;
d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da respetiva da Divisão;
e) Afixar no site da FBAUL os atos obrigatórios da Divisão;
f) Elaborar o relatório e plano anual da Divisão;
g) Apoiar a avaliação e garantia de qualidade.

3 — O Serviço Financeiro, dirigido por um Coordenador Técnico, exerce a sua atividade nos domínios da contabilização de toda a despesa e receita na vertente pública e patrimonial, nomeadamente:

a) Informar os processos no que respeita à legalidade e ao cabimento de verba;
b) Assegurar o controlo, processamento, disponibilização e regularização de fundos de maneio;
c) Proceder ao acompanhamento e ao controlo do orçamento, a fim de assegurar a integridade e a regularidade dos lançamentos efetuados;
d) Organizar e elaborar os documentos de prestação de contas exigidos por lei, apresentando dados relativos à contabilidade pública, patrimonial e analítica;
e) Elaborar periodicamente as peças de síntese e os mapas solicitados pelas diversas entidades competentes;
f) Proceder ao lançamento contabilístico na ótica pública, patrimonial e analítica das receitas e das despesas da FBAUL;
g) Manter devidamente arquivados os processos de receita e despesa;
h) Elaborar as guias e as relações para entrega ao Estado ou outras entidades das importâncias de retenção na fonte de impostos, do IVA e de quaisquer outras que lhes pertençam e lhes sejam devidas;
i) Emitir as faturas decorrentes das prestações de serviços à comunidade;
j) Assegurar, em geral, todas as demais tarefas respeitantes ao serviço financeiro.

4 — O Serviço Financeiro tem adstrita a Tesouraria, à qual compete:

a) Arrecadar todas as receitas por que é responsável o Conselho de Gestão e proceder diariamente ao seu depósito bancário;
b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Conselho de Gestão;
c) Manter rigorosamente atualizada a escrita da tesouraria, de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exatidão dos fundos em caixa e em depósito bancário;
d) Assegurar, em geral, todas as demais tarefas respeitantes à tesouraria.

5 — O Serviço Patrimonial, dirigido por um Coordenador Técnico, exerce a sua atividade nos domínios do aprovisionamento, economato e património, nomeadamente:

a) Proceder à aquisição de bens e serviços, organizando os respetivos processos, nos termos das disposições legais vigentes;

b) Proceder à gestão administrativa das existências em armazém;
c) Organizar e manter atualizado o inventário e o cadastro dos bens móveis e imóveis, assegurando em geral todas as demais tarefas respeitantes ao património da FBAUL;
d) Valorizar as saídas dos bens e materiais para imputação de custos;
e) Assegurar o cumprimento dos contratos celebrados pela FBAUL;
f) Assegurar, em geral, todas as demais tarefas respeitantes ao serviço patrimonial.

6 — O Serviço de Apoio à Investigação, coordenado por um Técnico Superior, exerce a sua atividade nos domínios da divulgação de informação, apoio à gestão dos projetos de investigação e centro de investigação, captação de novos projetos de investigação, nomeadamente:

a) Apoiar a política de cooperação da FBAUL com universidades e instituições de investigação científica nacionais e estrangeiras, bem como com outras instituições ou associações;
b) Coordenar e apoiar tecnicamente as candidaturas da FBAUL a programas nacionais e internacionais de cooperação e intercâmbio, com vista à promoção da mobilidade de estudantes, professores e investigadores, bem como ao reforço da investigação e da capacidade de empregabilidade dos diplomados;
c) Prestar apoio técnico à gestão de projetos de investigação e programas de desenvolvimento científico, bem como dos Centros de Investigação da Faculdade;
d) Identificar, proceder à divulgação e preparar propostas de candidatura a projetos de investigação e desenvolvimento no âmbito de estruturas nacionais, comunitárias ou internacionais de apoio à investigação e inovação, ou de outras entidades com as quais a FBAUL, o CIEBA ou as restantes Unidades de Investigação da Faculdade de Belas-Artes tenham estabelecido protocolos de cooperação;
e) Prestar apoio aos investigadores da FBAUL, do CIEBA e das restantes Unidades de Investigação da Faculdade de Belas-Artes, em particular nas componentes administrativas e financeira, no âmbito de candidaturas a programas de investigação e pedidos de financiamento externo;
f) Prestar apoio técnico aos processos de transferência do conhecimento e propriedade intelectual;
g) Executar as tarefas financeiras decorrentes de projetos de investigação;
h) Proceder ao tratamento, sistematização e divulgação de dados estatísticos no âmbito da investigação.

Artigo 5.º

Divisão da Biblioteca e Arquivo

1 — A Divisão da Biblioteca e Arquivo (DBA) é a unidade administrativa de gestão com funções no domínio da Biblioteca e do Arquivo Histórico, assegurando ainda a gestão do serviço técnico de apoio operacional.
2 — A DBA é dirigida por um Coordenador de Divisão a quem compete:

a) Dirigir o pessoal integrado na Divisão, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
b) Organizar as atividades da Divisão de acordo com o planificado e proceder à avaliação dos resultados;
c) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da respetiva área;
d) Apoiar a avaliação e garantia de qualidade.

3 — Compete à DBA, no domínio da Biblioteca:

a) Adquirir os fundos bibliográficos e documentais definidos pelo Conselho Curatorial, sem prejuízo da obtenção de publicações por oferta ou permuta;
b) Catalogar e indexar os fundos documentais, de acordo com as normas nacionais e internacionais preestabelecidas;
c) Organizar, preservar e difundir os seus fundos documentais garantindo a sua utilização em condições adequadas;
d) Difundir por meio eletrónico o espólio e promover o seu acesso aos utilizadores;
e) Facilitar à comunidade científica e à sociedade em geral o acesso à informação produzida e desenvolvida;
f) Organizar atividades e promover fundos e serviços através da edição eletrónica de documentos, de exposições documentais e ações de formação e sensibilização a utilizadores;
g) Apoiar os utilizadores em metodologias adequadas na preparação de planos e elaboração de trabalhos científicos.
h) Criar, desenvolver e disponibilizar guias para utilizadores.

4 — Compete à DBA, no domínio do Arquivo Histórico:

a) Garantir a organização e classificação das séries documentais e dar a conhecer os documentos que as compõem;
b) Executar ações de restauro e preservação dos documentos;
c) Garantir e facilitar à comunidade científica e à sociedade em geral o acesso a toda a informação de cariz histórico e de investigação produzida e desenvolvida;
d) Organizar atividades e promover fundos e serviços através da edição eletrónica de documentos, de exposições documentais e cursos de formação a utilizadores.

5 — Compete ao Serviço Técnico de Apoio Operacional, dirigido pelo Coordenador de Divisão de Biblioteca:

a) Assegurar todo o apoio administrativo que lhe seja solicitado pelos serviços e pessoal docente;
b) Gerir a utilização do material didático e zelar pela sua boa manutenção e utilização;
c) Controlar e coordenar os espaços pedagógicos no âmbito da sua normal utilização e respetiva cedência de espaços;
d) Gerir o inventário de produção editorial da Faculdade;
e) Proceder à distribuição e recolha de toda a correspondência interna e externa;
f) Colaborar com os restantes serviços em ações e projetos realizados na Faculdade.

Artigo 6.º

Gabinete de Comunicação, Imagem e Inovação (GCII)

1 — O Gabinete de Comunicação, Imagem e Inovação (GCII) é a unidade administrativa de gestão com atribuições no domínio do desenvolvimento e projeção da imagem da Faculdade, divulgação da informação interna e externa e no apoio à prestação de serviços e iniciativas culturais realizadas pela FBAUL.
2 — O GCII é dirigido por um Coordenador de Gabinete, ao qual compete:

a) Dirigir o pessoal integrado no Gabinete, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
b) Organizar as atividades do Gabinete de acordo com o planificado e proceder à avaliação dos resultados;
c) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da respetiva área, bem como manter devidamente atualizados os manuais de procedimentos do gabinete.

3 — Compete ao GCII:

a) Assegurar a gestão da identidade visual da Faculdade e das suas materializações impressas e digitais;
b) Desenvolver, segundo a identidade visual, o design de diversos materiais de comunicação internos e externos — estacionário, merchandise, publicações, entre outros — que promovem a imagem da instituição;
c) Organizar, realizar e divulgar iniciativas de natureza cultural, social e artística, promovidas ou apoiadas pela FBAUL — seminários, conferências, exposições, promoções de concursos, feiras, cursos livres, entre outros — nas suas instalações;
d) Divulgar eventos e atividades de natureza cultural, social e artística, organizados por outras instituições ou entidades, onde a Faculdade se faça representar por docentes ou discentes;
e) Apoiar na formalização de protocolos, convénios e acordos externos;
f) Desenvolver ações que promovam uma divulgação eficaz das ofertas de formação e investigação da FBAUL no plano internacional, visando a captação de estudantes internacionais e de parcerias de interesse científico e pedagógico para a Faculdade;
g) Proceder ao tratamento, sistematização e divulgação de dados estatísticos no âmbito do gabinete;
h) Acompanhar a realização e divulgação de eventos organizados por outras entidades ou instituições e que tenham lugar nas instalações da FBAUL;
i) Estabelecer um intercâmbio cultural com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente no que concerne à celebração de protocolos;
j) Realizar as atividades de marketing e de comunicação da FBAUL, incluindo o acompanhamento da gestão do sítio da FBAUL na internet e a elaboração da newsletter da FBAUL;
k) Manter um registo atualizado das atividades culturais e sociais promovidas ou apoiadas pela FBAUL e das notícias de imprensa de interesse para a Faculdade;
l) Apoiar a política de prestação de serviços à comunidade, através da divulgação das prestações de serviços que a Faculdade disponibiliza, estabelecendo a relação entre os pedidos externos e a proposta a fornecer pelas diferentes áreas científicas da Faculdade.

Artigo 7.º

Gabinete de Apoio à Gestão (GAG)

1 — O Gabinete de Apoio à Gestão (GAG) é a unidade administrativa de gestão com atribuições no domínio do secretariado e de apoio aos órgãos colegiais e de gestão.

2 — O GAG é dirigido pelo Diretor Executivo, competindo-lhe:

a) Apoiar o Presidente, o Presidente do Conselho Cientifico, o Presidente do Conselho Pedagógico e o Diretor Executivo desempenhando as atividades necessárias à instrução do exercício das suas competências;
b) Apoiar a atividade dos órgãos colegiais da FBAUL, preparando as respetivas reuniões e colaborando na execução das respetivas deliberações e outras tarefas administrativas;
c) Apoiar a cedência ou aluguer de material ou espaços da FBAUL quando solicitados pelo exterior;
d) Executar todas as tarefas necessárias respeitantes à loja virtual da FBAUL;
e) Realizar as tarefas administrativas necessárias ao bom funcionamento das unidades administrativas da FBAUL.

Artigo 8.º

Diretor Executivo

1 — Os serviços administrativos são dirigidos por um Diretor Executivo do qual dependem hierarquicamente, que exerce as competências que lhe são conferidas por lei, pelos estatutos e pelo presente Regulamento, ao qual compete:

a) Orientar e coordenar técnica e administrativamente a atividade dos serviços administrativos;
b) Dirigir os aspetos administrativos e de recursos humanos das unidades técnico-científicas;
c) Proceder à gestão do pessoal não docente, tendo em consideração a missão, as atribuições a estratégia e os objetivos estabelecidos pelos órgãos competentes da FBAUL;
d) Elaborar e promover estudos, pareceres e informações relativas à gestão da FBAUL;
e) Proceder à consolidação anual do plano e relatório dos serviços administrativas;
f) Corresponder-se com os serviços e entidades públicas e privadas no âmbito da sua competência ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente;
g) Exercer as demais atribuições previstas na lei que lhe sejam cometidas pelos estatutos ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

2 — O Diretor Executivo depende hierarquicamente do Presidente.

3 — Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor Executivo é substituído por um Coordenador de Divisão por si designado.

Artigo 9.º

Delegação de competências

O Diretor Executivo da FBAUL pode delegar parte das suas competências no pessoal dirigente de si dependente.

Artigo 10.º

Manual de Procedimentos

Todas as unidades administrativas de gestão são responsáveis por elaborar e manter devidamente atualizado os manuais de procedimentos no domínio das suas competências.

Artigo 11.º

Mapa de pessoal

O pessoal das carreiras gerais necessário à prossecução das atribuições dos serviços administrativos integra o mapa de pessoal não docente.

Artigo 12.º

Comissões de serviço

1 — As comissões de serviço dos cargos dirigentes da FBAUL existentes à data da publicação deste Regulamento sucedem nos cargos dirigentes do mesmo nível, instituídos por publicação do presente Regulamento, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea *c*), da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro:

a) À Divisão Académica sucede a Divisão Académica e de Recursos Humanos;
b) À Divisão Financeira e Patrimonial sucede a Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação;
c) À Divisão da Biblioteca e Arquivo sucede a Divisão da Biblioteca e Arquivo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 14.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, mediante proposta do Diretor Executivo da FBAUL, a aprovar pelo Presidente.

ANEXO I

Artigo 1.º

Elenco dos Laboratórios

A Faculdade de Belas-Artes compreende os seguintes Laboratórios Oficinais:

a) Arte Multimédia;
b) Ciências de Arte e do Património;
c) Desenho;
d) Design de Comunicação;
e) Design de Equipamento;
f) Escultura;
g) Pintura.

Artigo 2.º

Laboratório de Arte Multimédia

1 — O Laboratório de Arte Multimédia é composto por três áreas distintas, Fotografia, Audiovisuais e Multimédia, competindo-lhes prestar:

1.1 — Fotografia:

a) Apoio pedagógico de ótica, eletrónica e informática para preparação, manutenção e manipulação dos elementos físicos operacionais e das tecnologias digitais da imagem e do som;
b) Atualização dos *hardwares* e *softwares* afetos a cada laboratório oficinal;
c) Na área da Fotografia, acompanhamento avançado de química aplicada no processamento laboratorial para preparação e manipulação de películas/papéis a preto e branco e processos alternativos e apoio em trabalhos de fotografia, trabalho em estúdio, edição e pós-produção digital;
d) Apoio logístico e, se solicitado, pedagógico, a eventos, formação, ações, *workshops*, cursos livres, conferências, seminários promovidos pela Área de Arte Multimédia e apoio especializado ao registo de atividades da FBAUL e à prestação de serviços ao exterior, em colaboração com os restantes serviços da Faculdade.

1.2 — Audiovisuais:

a) Acompanhamento avançado na área da imagem em movimento, nas práticas sonoras atuais, nos seus processos analógicos e digitais, na produção, edição e pós-produção de som e vídeo;
b) Atualização dos *hardwares* e *softwares* afetos a cada laboratório oficinal;
c) Emissão de pareceres sobre atualizações tecnológicas para som, imagem em movimento e luz;
d) Operação de sistemas analógicos da imagem e som com vista à sua reprodução e digitalização em diversos suportes;
e) Apoio logístico e, se solicitado, pedagógico, a eventos, formação, ações, *workshops*, cursos livres, conferências, seminários promovidos pela Área de Arte Multimédia e apoio especializado ao registo de atividades da FBAUL e à prestação de serviços ao exterior, em colaboração com os restantes serviços da Faculdade.

1.3 — Multimédia:

a) Apoio pedagógico em sistemas digitais de criação e manipulação informática em ambientes interativos;
b) Atualização dos *hardwares* e *softwares* afetos a cada laboratório oficinal;
c) Na área da Multimédia, emissão de pareceres sobre atualizações tecnológicas;
d) Acompanhamento avançado dos diversos trabalhos artísticos em curso e nas diversas práticas contemporâneas multimédia e apoio na operação de sistemas de edição e pós-produção multimédia nas suas diversas vertentes;

e) Coordenação e atualização de conteúdos em plataformas web geridas pela Área de Arte Multimédia e no site da FBAUL, em colaboração com os restantes serviços da Faculdade.

Artigo 3.º

Laboratório de Ciências da Arte e do Património

Ao Laboratório de Ciências da Arte e do Património compete prestar:

a) Apoio às aulas de 1.º e 2.º ciclo, sempre que solicitado pelos docentes responsáveis pelas unidades curriculares, tendo em conta os seus objetivos programáticos;
b) Apoio logístico e técnico na realização de eventos, formação, ações, *workshops*, cursos livres, conferências ou seminários promovidos pela Área de Ciências da Arte e do Património;
c) Acompanhamento na gestão de informação, no levantamento visual e no tratamento de imagem de trabalhos resultantes dos conteúdos desenvolvidos nas unidades curriculares de 1.º e 2.º ciclo, especialmente os ligados aos acervos da Faculdade de Belas-Artes;
d) Apoio na gestão dos materiais e equipamentos existentes nos laboratórios de Conservação e Restauro;
e) Apoio aos alunos fora do período de aulas de 1.º e 2.º ciclo desde que devidamente enquadrado em projetos com acompanhamento dos respetivos docentes;
f) Apoio em intervenções de Conservação e Restauro coordenadas e realizadas por Conservadores Restauradores especializados nas diferentes áreas, sempre sob a orientação dos responsáveis dos acervos;
g) Apoio no controlo das condições ambientais das reservas dos acervos e dos espaços públicos onde se expõem peças dos mesmos, tendo em conta um Plano de Conservação Preventiva previamente definido e aprovado pela presidência da Faculdade, bem como pelos responsáveis dos acervos;
h) Acompanhamento do estado de conservação geral dos acervos da Faculdade, especialmente dos elementos expostos nas áreas públicas, bem como do património integrado do edifício, para imediata informação de quaisquer alterações ocorridas aos respetivos responsáveis.

Artigo 4.º

Laboratório de Desenho

Ao Laboratório de Desenho compete:

a) Apoiar o desenvolvimento de trabalhos nos âmbitos do desenho de projeto (analógico e digital), da ilustração, envolvendo meios tecnológicos especializados (ao nível do desenho e animação digital) e da concept art;
b) Apoiar a utilização de ferramentas digitais ao nível do desenho assistido por computador, 2D e 3D, e respetivos periféricos para arte final.

Artigo 5.º

Laboratório de Design de Comunicação

Ao Laboratório de Design de Comunicação compete:

a) Prestar apoio ao design/imagem visual de materiais (print e digital) de divulgação de âmbito académico — exposições catálogos, livros, folhetos, cartazes, anúncios, sinalética, etc. — promovidos ou editados pela Área de Design de Comunicação, em articulação com os serviços de comunicação e imagem da FBAUL;
b) Prestar apoio pedagógico a aulas de 1.º e 2.º ciclos, por solicitação dos docentes e desde que enquadrado nos programas científico-pedagógicos das unidades curriculares;
c) Conceder apoio logístico e, se solicitado, pedagógico, a eventos, formação, ações, *workshops*, cursos livres, conferências, seminários promovidos pela Área de Design de Comunicação;
d) Coordenar e atualizar conteúdos em plataformas web geridas pela Área de Design de Comunicação e no site da FBAUL, em colaboração com os restantes serviços da Faculdade;
e) Proceder à gestão logística e funcional da sala 4.16 (sala de informática de Design de Comunicação), incluindo apoio a utilizadores e manutenção do espaço, equipamentos, *hardware* e *software*.

Artigo 6.º

Laboratório de Design de Equipamento

Ao Laboratório de Design de Equipamento compete:

a) Prestar apoio em *softwares* de modelação e renderização 3D, nomeadamente, Solidworks, Autocad e 3DSMax;
b) Prestar apoio em *softwares* 2D, nomeadamente da Adobe — Phostoshop, Illustrator e Indesign — e desenvolvimento em serviços de impressão em grande formato;
c) Prestar apoio ao manuseamento em ferramentas de prototipagem rápida, como maquinação em CNC;
d) Prestar apoio à Impressão 3D de FDM ou Inkjet 3D Printing e respetivo manuseamento dos equipamentos;
e) Prestar apoio em *softwares* CAM de prototipagem rápida como Vectric© ou ArtCAM©, Cura, e outros *softwares* semelhantes;
f) Coordenar as tecnologias de conformação dos vários tipos de materiais (Madeiras, Metais e Plásticos) e de manuseio de instrumentos de corte, furação e acabamento para a construção de modelos;
g) Desenvolver projetos com empresas externas, nomeadamente acompanhamento de produto e orçamentação.

Artigo 7.º

Laboratório de Escultura

1 — O Laboratório de Escultura é composto por três áreas distintas, Modelação/Formação — Modelos (Gesso, Plásticos e Cerâmica), Talhe (Madeiras e Pedra) e Construção (Metais), competindo-lhes prestar:
1.1 — Modelação/Formação — Modelos (Gesso, Plásticos e Cerâmica):

a) Conservação e manutenção do barro, caracterização de argilas e das matérias-primas constituintes de pastas e preparação de pastas cerâmicas;
b) Aplicação de técnicas de modelação, ocagem, modelação por volumes sólidos, conformação por rolos e roda;
c) Aplicação de técnicas de tratamentos de superfície: engobes, vidrados, vidrados de alta temperatura e rakú;
d) Prestar informação especializada sobre as propriedades físicas do gesso e aplicar técnicas de modelação direta em gesso com e sem estruturas interiores;
e) Aplicação de técnicas de formação: moldes com ligadura gessada, moldes de forma perdida, moldes por tasselos com madre, moldes para seriação e positivações por via líquida e por via plástica, técnicas de moldação de borrachas RTV e látex;
f) Prestar informação especializada sobre as propriedades e características físicas dos materiais plásticos e fornecer apoio logístico sobre plásticos termo-endurecíveis, plásticos termo-moldáveis, borrachas RTV e látex;
g) Aplicar técnicas de união e modelação a quente de termoplásticos e técnicas de trabalho com termo-endurecíveis;
h) Utilização e manutenção de fornos elétricos, elétricos em atmosfera oxidante, de gás, de gás em atmosfera redutora, a lenha, grés de sal, de serradura, primitivos e alternativos;
i) Provimento, armazenamento e conservação de ferramentas, matérias e materiais, bem como conservação de equipamentos elétricos e manuais; aplicar técnicas oficinais e práticas, utilização de ferramentas manuais e elétricas portáteis e de bancada.

1.2 — Talhe (Madeiras e Pedra):

a) Prestar informação especializada sobre as propriedades específicas e características físicas das madeiras e sobre as propriedades físicas de vários tipos de pedra;
b) Aplicar técnicas de corte, união e transformação de madeiras;
c) Aplicar técnicas de corte, união e transformação de pedra, bem como técnicas de cantaria, ampliação e redução de escultura em pedra;
d) Aplicar técnicas oficinais e práticas, utilização de ferramentas manuais e elétricas portáteis e de bancada.

1.3 — Construção (Metais):

a) Prestar informação especializada sobre as propriedades e características físicas de metais ferrosos e não ferrosos e sobre a forja e têmpera de materiais ferrosos;
b) Aplicar técnicas de soldadura de oxiacetileno, MIG, TIG, arco por elétrodos revestidos e estanho;
c) Aplicar técnicas oficinais e práticas, utilização de ferramentas manuais e elétricas portáteis e de bancada.

Artigo 8.º

Laboratório de Pintura

1 — O Laboratório de Pintura é composto por três áreas distintas, Gravura, Cerâmica, Mosaico e Vitral, e Tapeçaria, competindo-lhes:
1.1 — Gravura:

a) Prestar apoio técnico competente para o acompanhamento na preparação de todo o género de matrizes, sendo de considerar como suportes para as matrizes, o linóleo, diferentes madeiras, diferentes metais, pedras litográficas, e sedas serigráficas, exceto o fotopolímero;
b) O apoio técnico deve consistir na exemplificação competente da impressão em litografia (pedra e polyester), em serigrafia, em calcografia, e ainda, na gravura em relevo (linóleo e madeira);

c) Conceder apoio técnico aos discentes em função das especificidades dos programas das unidades curriculares lecionadas;
d) Preservar (classificar, acomodar, desenvolver ficheiros) os arquivos de gravura existentes na sala de aula, sejam as peças de arte impressas em papel, em tecidos, em madeira, ou noutros materiais utilizados na instalação da gravura;
e) Conceder apoio técnico e acompanhamento na montagem de exposições internas ou externas.

1.2 — Cerâmica, Mosaico e Vitral:

a) Assegurar a disponibilidade de funcionamento dos espaços que lhe estão afetos controlando e coordenando a sua utilização, bem como dos materiais didáticos, de acordo com o horário estipulado ou casuisticamente combinado;
b) Conceder apoio às matérias-primas e materiais utilizados nas tecnologias, apoiando na gestão das existências em armazém e nas necessidades logísticas decorrentes;
c) Prestar apoio à utilização dos equipamentos e ferramentas elementares específicas, nomeadamente balanças, misturadoras, secadores e fornos, operando (com) os mesmos nos apoios oficinais previstos;
d) Conceder apoio aos procedimentos técnicos gerais das tecnologias para, sob orientação do docente, auxiliar nas fases de preparação de pastas, conformação livre e moldada, revestimentos, secagem, enforna e desenforna;
e) Acompanhar e apoiar as atividades extraordinárias desenvolvidas pelas Áreas/unidades curriculares;
f) Proceder ao acompanhamento técnico dos discentes no que concerne à execução de trabalhos no âmbito das unidades curriculares sob supervisão docente.

1.3 — Tapeçaria:

a) Conceder apoio técnico para o acompanhamento na preparação de todas as fases de realização de tapeçaria, sendo de considerar a urdidura de teias, bastidores, diferentes teares de baixo e alto liço, distintos pontos (tafetá, Portalegre-português, bordado, outros);
b) Prestar apoio à utilização instrumental de tapeçaria e à tecelagem, bem como aos processos e técnicas de estamparia, serigrafia e tinturaria têxteis;
c) Conceder apoio às matérias-primas e materiais utilizados nas tecnologias, auxiliando na gestão das existências de armazém e das necessidades logísticas decorrentes;
d) Prestar apoio aos equipamentos e ferramentas elementares específicas, da tapeçaria, da tecelagem, da estamparia, da serigrafia e tinturaria;
e) Prestar apoio aos procedimentos técnicos gerais das tecnologias para, sob orientação do docente apoiar nas fases de preparação das tapeçarias;
f) Acompanhar e apoiar as atividades extraordinárias desenvolvidas pelas Áreas e unidades curriculares;
g) Proceder ao acompanhamento técnico dos discentes no que concerne à execução de trabalhos no âmbito das unidades curriculares sob supervisão docente.

209804632

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 10578/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de 27 de junho de 2016, por delegação do Reitor da UL, foram autorizadas as renovações dos contratos a termo certo e em regime de tempo parcial, nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Dr. Pedro Luís Crispim dos Santos, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e *terminus* em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140, da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Lúcia Lourenço Coutinho Correia Gregório Pinto Simões, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e *terminus* em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140, da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

01/07/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209804495

Despacho (extrato) n.º 10579/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de 3 de junho de 2016, por delegação do Reitor da UL, foram autorizadas as renovações dos contratos a termo certo e em regime de tempo parcial, nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Dr. João António Carvalho Paulo, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. João Dias Branco, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. João Pedro Caramujo Ribeiro Canta, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. João Miguel Lourenço Silveira, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 45 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. João Tiago da Silva Ferreira, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. João Pedro de Almeida Rato Amaral, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Jorge Pessoa Ferreira da Costa, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 40 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Karina Neves Veiga, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Leonel José de Menezes Aguiar Briz Gonzalez, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Lino Manuel Tomé Cerejeira Torres, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Luís António dos Santos Redinha, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Manuel Alexandre Júdice de Oliveira Guerreiro, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Manuel Júlio da Silva Marques, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 39 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Maria Carlos Lopes Cardoso Real Dias Quaresma, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Maria Cristina Gomes Alves da Costa Mimoso, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Maria Helena Teixeira Rebelo, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016,

eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Maria Margarida Assis Lopes Santos Henriques, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Prof.ª Maria Marise Simões de Almeida, Professora Auxiliar Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 41 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Maria Teresa Almeida Guerra Mendes, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 41 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Mariana Freitas Brito da Cruz, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Mário Jorge Rito Dias Pereira, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Mauro Filipe Batista Guerra Pessanha, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Natascha Lília Margarida de Sequeira Fernandes, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Natércia da Conceição Faia Canhão, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Nuno Miguel Marques Ladeira, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Nuno Miguel Rosa Fernandes Leal, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Patrícia Sofia de Carvalho Ferreira Gomes Amaral de Almeida, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Pedro Fernando May Pereira da Cruz, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 40 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Pedro Gonçalo Flores Assis, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Pedro Manuel Mendes Rabaço, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 39 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Pedro Miguel Lopes de Almeida e Costa, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 21 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Raquel Marisa Ribeiro Fernandes da Eira, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 48 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Ricardo Jorge Seabra Vieira Marcelo, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Rita Diniz da Gama de Sousa de Macedo Leite da Silva, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 39 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Rita Simões Martins da Silva, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Ruben Teófilo Vasconcelos Moreira Rocha Trindade, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Rui Fernando do Vale Caseiro, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Rui Jorge Faria Pereira da Costa, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Sandra Martins Amaral da Silva Pires, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 47 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Sara Almeida Santos de Magalhães de Vallêra, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Sofia Margarida da Cruz Ambrósio, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 20 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Susana Rosário Valbom Morgado, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 30 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Tânia Maria Vilela Alves Miranda, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

01/07/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209805223

Despacho (extrato) n.º 10580/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 27 de junho de 2016, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a Diana Elisa Gomes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 0 %, com início em 01/08/2016 e términus a 30/12/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.)

01/07/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209805394

Despacho (extrato) n.º 10581/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de 3 de junho de 2016, por delegação do Reitor da UL, foram autorizadas as renovações dos contratos a termo certo e em regime de tempo parcial, nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Prof.ª Alda Reis Tavares, Professora Auxiliar Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 40 % da

categoria de auxiliar no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Beatriz Batalha Mendes, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Carla Fernandez Rodrigues, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 35 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Catarina Ferreira Franco Sousa Coito, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 48 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Filipa de Fortuna Bombert, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Beatriz Batalha Mendes, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Filipa Marques Chasqueira, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Isabel da Silva Pequeno Lamy, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Luísa Gouveia Baptista Marques da Silva, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 48 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Ana Maria Guerreiro Peleija, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Prof.ª Ana Rita Oliveira Goes, Professora Auxiliar Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/06/2018, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 10 % da categoria de auxiliar no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. André Tsou Chen, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. António Maria Sampaio Amorim Afonso, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 3.º escalão, índice 155 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. António Miguel de Almeida Barbas Ferreira Gândara, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Bernardo Melo Sousa Neves, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Bernardo Monteiro Pinto Romão de Sousa, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 48 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Bruno Miguel dos Santos Seabra, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 20 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Carolina Eva Ferreira Damião Ferreira Espírito Santo, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Catarina Lino Neto Nogueira Cortes Martins, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Catarina Tatiana Ferreira Martinho, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Carlos Manuel Soares Moura Guedes, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Cláudia Sofia Cavaco Martins, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Cristina Ileasa, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 33 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Diogo Miguel da Costa Cabecinha Viegas, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Diogo Vítor de Oliveira Alfaiate Valério Fragoso, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 14 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Filipa Brazão Santos Morais de Almeida, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 20 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Filipa Pereira Bernardes Vilarinho Valente, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Filipe Marinho Ferraz Freitas, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr. Francisco Gonçalves Pereira Brandão de Brito, Assistente Convidado, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 21 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Helena Sofia Ferreira Conde Franco, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 13 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Inês Galhim do Carmo Faria, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 21 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Inês Maria Cardoso Martins Neves Cardoso, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Isabel Maria da Cruz Beleza de Vasconcelos Ferreira, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração corres-

pondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Prof.ª Iva Susana Andrade Martins, Professora Auxiliar Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de auxiliar no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Joana Mendes Lopes da Silva Saloio, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Joana Moutinho Figueiredo Bento, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 17 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Dr.ª Joana Rita Oliveira Faria Marques, Assistente Convidada, com CTFP a termo certo, com início em 01/07/2016 e términos em 30/12/2016, eventualmente renovável, e remuneração correspondente a 45 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária. (Não carece de visto prévio do T.C.)

01/07/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209804981

Despacho (extrato) n.º 10582/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 3 de junho de 2016, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do ECDU a António Carlos de Carvalho Toscano, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 25 %, escalão 1, índice 140, com início em 01/08/2016 e términos a 30/12/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.).

01/08/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209805304

Instituto de Educação

Deliberação n.º 1298/2016

Dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 15577/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2014, o Conselho Científico do Instituto de Educação, na sua reunião de 14 de abril de 2016, aprovou o seguinte Regulamento de Creditação, que foi homologado por Despacho do Senhor Reitor de 3 de agosto de 2016:

Regulamento de Creditação

Artigo 1.º

Comissão de creditação

1 — A Comissão de Creditação é constituída por cinco professores designados pelo Conselho Científico sendo um deles o Vice-Presidente do Conselho Científico que preside à Comissão.

2 — A Comissão de Creditação funcionará em articulação com os coordenadores da licenciatura, das comissões científicas dos cursos e coordenadores das áreas de especialização dos cursos de mestrado e das áreas de especialidade do Doutoramento, a quem solicitará pareceres sempre que necessário.

Artigo 2.º

Pedido e instrução do processo de creditação de unidades curriculares

1 — O pedido de creditação de unidades curriculares do Ensino Superior é formulado através de requerimento dirigido ao Diretor do IE e entregue nos Serviços Académicos, nos prazos fixados para as inscrições.

2 — No pedido o interessado deverá indicar:

a) Nome completo;
b) Número de aluno do IE;
c) Curso frequentado no IE;
d) Unidades curriculares de cada curso e instituição de ensino superior frequentada objeto do pedido de creditação.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Certificado(s) de habilitações académicas obtidas em estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
b) Certificado de unidades curriculares concluídas em estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
c) Cópia do respetivo plano de estudos publicado no *Diário da República,* no caso de pedidos de correspondência de atribuição de créditos de formação obtida em instituições de ensino superior nacionais ou cópia autenticada do plano de estudos emitida pelo respetivo estabelecimento de ensino, no caso de formação obtida em instituições de ensino superior estrangeiras;
d) Conteúdos programáticos das unidades curriculares, bibliografia e carga horária devidamente autenticados.

4 — Sempre que se revele necessário, a Comissão de Creditação pode solicitar ao interessado a apresentação de tradução autenticada dos documentos redigidos em língua estrangeira apresentados na instrução do processo.

5 — Os pedidos de creditação estão sujeitos ao pagamento de uma taxa não reembolsável, de acordo com a tabela de emolumentos aplicável.

Artigo 3.º

Pedido e instrução do processo de creditação de outras competências

1 — No que respeita a outras competências, a considerar no âmbito da creditação, incluem-se as resultantes da experiência profissional ou vivencial e da formação não superior.

2 — O requerimento de pedido de creditação deve obrigatoriamente ser acompanhado de um portefólio organizado pelo interessado e que contenha os elementos referidos artigo 10.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 15577/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2014.

3 — Os pedidos de creditação estão sujeitos ao pagamento de uma taxa não reembolsável, de acordo com a tabela de emolumentos aplicável.

Artigo 4.º

Prazos

1 — O prazo para a tomada da decisão de creditação é de 20 dias úteis contados da data de entrada do pedido para as situações previstas no artigo 2.º e de 60 dias úteis para as situações previstas no artigo 3.º

2 — Os requerentes são notificados da decisão de creditação no prazo de 10 dias úteis contados da data da decisão, através de correio eletrónico.

Artigo 5.º

Homologação e recurso

1 — As deliberações tomadas pela Comissão de Creditação serão objeto de análise e homologação pelo Conselho Científico, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O Conselho Científico pode delegar no seu Presidente a competência para análise e homologação dos processos de creditação.

3 — O Conselho Científico funciona como instância de recurso.

4 — Nos casos em que o requerente discorde da decisão tomada poderá, nos dez dias úteis seguintes à data de notificação da decisão, requerer, uma única vez, nos Serviços Académicos, mediante exposição fundamentada, a reapreciação do processo de creditação.

Artigo 6.º

Disposições finais

Às situações não contempladas no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 15577/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2014.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro da Ponte*.

209809152

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 10583/2016

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 01 de julho de 2016, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutor Nuno Joaquim Costa Cara de Anjo Lecoq, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de julho de 2016;

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 01 de julho de 2016, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutor Filipe Miguel de Carvalho Costa e Silva, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 01 de julho de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 20 de julho de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutor António Pedro Louro Martins, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 28 de dezembro de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutor Adelino Mendes da Silva Paiva, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 28 de dezembro de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a prorrogação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutora Helena Maria Frazão Rodrigues de Sousa, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 01 de março de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 28 de dezembro de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a prorrogação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutor Jorge Manuel da Silva Delgado Nunes, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de oito meses, com efeitos a 01 de março de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 28 de dezembro de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a prorrogação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Doutora Ana Cristina Saragoça Melgado Gonçalves Monteiro, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 01 de março de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 28 de dezembro de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a prorrogação decontrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com Arquiteta Paisagista Catarina José da Silva Raposo, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 01 de maio de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 28 de dezembro de 2015, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a prorrogação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com a Mestre Selma Beatriz de Almeida Nunes da Pena Baldaia, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, pelo período de seis meses, com efeitos a 01 de abril de 2016.

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 30 de maio de 2016, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a prorrogação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, em regime de tempo parcial, com a Mestre Sónia Cristina Valdeira Lourenço, na categoria de Assistente Convidada, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 16 de junho de 2016.

02/08/2016. — A Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209809403

Despacho n.º 10584/2016

Por despacho da Presidente do Instituto Superior de Agronomia, de 01 de junho de 2016, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, foram autorizados contratos de trabalho em funções públicas, a termo certo, em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Gonçalo Pereira Fernandes Caleia Rodrigues, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 17 de junho de 2016;

Doutor João Rui Rolim Fernandes Machado Lopes, na categoria de Professor Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 17 de junho de 2016;

Doutor Pedro Arnaldo de Sousa e Silva Reis, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 18 de junho de 2016;

Engenheiro Pedro José de Freitas Fernandes Hipólito Reis, na categoria de Assistente Convidado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 18 de junho de 2016;

Doutora Sofia Cristina Gomes Catarino, na categoria de Professor Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 18 de junho de 2016;

Doutora Rita do Amaral Fragoso, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 60 %, pelo período de dois anos, com efeitos a 01 de julho de 2016.

02/08/2016. — A Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

209809428

Edital n.º 784/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Engenharia Florestal e Ciências Biológicas, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções docentes a desempenhar nas áreas indicadas, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 8/08/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 41-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 8 (oito) publicações incluídas no Thomson Reuters "*Web of knowledge*" e relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes nas áreas disciplinares para as quais foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino e transferência de conhecimento. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV às áreas disciplinares do concurso, bem como especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(*i*) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento no domínio da Ecologia e Ecofisiologia Florestal.

(*ii*) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(*i*) Experiência profissional na área de Ecologia e Ecofisiologia das Plantas.

(*ii*) Propriedade intelectual e industrial.

(*iii*) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação.

(*iv*) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 3000 caracteres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação às áreas disciplinares do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico e científico no domínio da Ecologia e Ecofisiologia Florestal e desenvolvimento pedagógico no domínio da Ecologia, Fisiologia e Ecofisiologia das Plantas.

V.4 — As vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %
b) Vertente de ensino: 20 %
c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %
d) Projeto científico: 10 %
e) Projeto pedagógico: 15 %

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "*ex-aequo*", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico em Ecologia e Ecofisiologia Florestal.

VI — Audições Públicas:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;

VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.

VIII — Instrução da Candidatura:

VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;

f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA:

http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/drh/FORMULARIO_DE_CANDIDATURA_PARA_CONCURSO_DE_DOCENTE.docx

g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental em Ecologia e Ecofisiologia Florestal e pedagógico em Ecologia, Fisiologia e Ecofiosiologia das Plantas.

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos científico e pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 caracteres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo.

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma:

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua inglesa, podendo ser incluída uma versão portuguesa.

X — Constituição do júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Professor Doutor Fernando Valladares, Professor Catedrático, Museo Nacional de Ciencias Naturales, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, Madrid, Espanha

Professor Doutor Carlos Alonso Gracia, Professor Catedrático, Departament d'Ecologia, Facultat de Biologia, Universitat de Barcelona e Centre de Recerca Ecològica i Aplicacions Forestals, Universitat Autònoma de Barcelona, Barcelona, Spain

Professor Doutor Manuel Fernandes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Professor Doutor Rui Manuel Vitor Cortes, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Professora Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

8 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura).

209809396

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 785/2016

Faz -se saber que por Despacho Reitoral N.º 89/R/2016, datado de 18 de julho de 2016, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Engenharia Informática, especialidade Interação Humano Computador, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41-A.º do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar-se ao concurso, os detentores do grau de Doutor em Doutor em Engenharia Informática, Ciências da Computação, Tecnologias da Informação ou áreas afins.

1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º do n.º 1 do ECDU.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga aberta é para o perfil: Médio — 'M', de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão: De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, o requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) *Curriculum vitae* atualizado;
b) Atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido;
c) Atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio, quando aplicável;
d) Desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que selecione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;
e) Relatório referindo as possíveis estratégias de inter-relação entre as vertentes da docência e da investigação;
f) Relatório sucinto de um projeto de investigação previamente terminado ou em curso, quando aplicável;
g) Um projeto completo de programa para uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação de conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para investigação, pelos alunos, no seu âmbito;
h) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;
i) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;
j) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade;
k) Um relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar do concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir, caso exista, uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos.
l) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 2 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;
d) Especialidade adequada à área para a qual foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efetivo como docente universitário, se aplicável;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;
f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
g) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente indicados no ponto XII do presente Edital.

VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados: o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio; iii) da data da notificação pessoal.

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audiências públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Eventual solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

c) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

d) Publicitação da lista de candidatos admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o termo do prazo de receção de candidaturas.

e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas

Prazo indicativo: Se existirem, máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos.

f) Audições públicas

Prazo indicativo: As audições, se existirem, no caso de o júri entender necessário, decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas, se existirem, ou após publicitação da lista de admitidos.

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Reitor da Universidade da Madeira.
Vogais:

Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático do Departamento de Informática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE)
Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Associado, com agregação do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Associado, com agregação da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.
Doutor Eduardo Leopoldo Fermé, Professor Associado, com agregação da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

XI — Mérito absoluto:
Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.
XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos
1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade Pedagógica: 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividade de Investigação e valorização do conhecimento: 45 % da classificação final do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior: 15 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica: A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Docência de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos (50 %);
ii) Orientação de alunos na licenciatura, mestrado e doutoramento (20 %);
iii) Produção de material pedagógico (10 %);
iv) Projeto mencionado na alínea *g*) do Ponto III do presente edital (20 %);

b) Atividade de Investigação — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica realizada e publicada, designadamente a partir do impacto e reconhecimento junto da comunidade (40 %);
ii) Reconhecimento nacional e internacional (15 %);
iii) Capacidade para propor e participar em equipas de projeto científicas (10 %);
iv) Empenho e envolvimento em Unidades de Investigação (15 %).
v) Relatório mencionado na alínea *e*) do ponto III do presente Edital (10 %);
vi) Relatório mencionado na alínea *f*) do ponto III do presente Edital (10 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação na gestão das respetivas instituições universitárias (70 %);
ii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgão de gestão competentes e que se incluam no âmbito da âmbito da atividade de docente universitário (20 %);
iii) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (10 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade pedagógica;
ii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

18 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*
209808415

Edital n.º 786/2016

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 87/R/2016, datado de 18 de julho de 2016, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Engenharia Informática, especialidade Multimédia, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.
O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.
O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
I — Requisitos de admissão:
1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41-Aº do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar-se ao concurso, os detentores do grau de Doutor em Doutor em Engenharia Informática, Ciências da Computação, Tecnologias da Informação ou áreas afins.
1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.
2 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso tem um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º do n.º 1 do ECDU.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga aberta é para o perfil: Médio — 'M', de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão: De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, o requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) *Curriculum vitae* atualizado;
b) Atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido;
c) Atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio, quando aplicável;
d) Desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que selecione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;
e) Relatório referindo as possíveis estratégias de inter-relação entre as vertentes da docência e da investigação;
f) Relatório sucinto de um projeto de investigação previamente terminado ou em curso, quando aplicável;
g) Um projeto completo de programa para uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação de conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para investigação, pelos alunos, no seu âmbito;
h) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;
i) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;
j) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade;
k) Um relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área disciplinar do concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir, caso exista, uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos.
l) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 2 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;
d) Especialidade adequada à área para a qual foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efetivo como docente universitário, se aplicável;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;
f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
g) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente indicados no ponto XII do presente Edital.

VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados: o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal.

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audiências públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Eventual solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

c) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

d) Publicitação da lista de candidatos admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o termo do prazo de receção de candidaturas.

e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas

Prazo indicativo: Se existirem, máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos.

f) Audições públicas

Prazo indicativo: As audições, se existirem, no caso de o júri entender necessário, decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas, se existirem, ou após publicitação da lista de admitidos.

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Reitor da Universidade da Madeira.
Vogais:

Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático do Departamento de Informática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE);
Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Associado, com agregação do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, Professor Associado, com agregação da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira;
Doutor Eduardo Leopoldo Fermé, Professor Associado, com agregação da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

XI — Mérito absoluto:

Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos
1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade Pedagógica: 40 % da classificação final do candidato;
b) Atividade de Investigação e valorização do conhecimento: 45 % da classificação final do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior: 15 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica: A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Docência de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos (50 %);
ii) Orientação de alunos na licenciatura, mestrado e doutoramento (20 %);
iii) Produção de material pedagógico (10 %);
iv) Projeto mencionado na alínea *g*) do Ponto III do presente edital (20 %);

b) Atividade de Investigação — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Produção científica realizada e publicada, designadamente a partir do impacto e reconhecimento junto da comunidade (40 %);
ii) Reconhecimento nacional e internacional (15 %);
iii) Capacidade para propor e participar em equipas de projeto científicas (10 %);
iv) Empenho e envolvimento em Unidades de Investigação (15 %).
v) Relatório mencionado na alínea *e*) do ponto III do presente Edital (10 %);
vi) Relatório mencionado na alínea *f*) do ponto III do presente Edital (10 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação na gestão das respetivas instituições universitárias (70 %);
ii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgão de gestão competentes e que se incluam no âmbito da âmbito da atividade de docente universitário (20 %);
iii) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (10 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade pedagógica;
ii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

18 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo.*
209808423

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10585/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, Professor Doutor António Cunha, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* é submetido a consulta pública o projeto de Regulamento de Propinas da Universidade do Minho.
Durante o período acima referido os interessados poderão consultar o mencionado projeto de Regulamento na página da Universidade do Minho, através do seguinte endereço: www.uminho.pt.
Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, dentro do período indicado, eventuais sugestões, as quais deverão ser endereçadas à Administração, podendo ser entregues na Secretaria da Administração, Largo do Paço; remetidas por via postal, para a seguinte morada: Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga; ou enviadas por correio eletrónico (sec-adm@reitoria.uminho.pt).
Para constar se publica o presente Aviso, estando o Projeto de Regulamento disponibilizado na página da Universidade do Minho.

10 de agosto de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha.*

Projeto de Regulamento de Propinas da Universidade do Minho

Preâmbulo

De acordo com a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, os estudantes devem comparticipar nos

custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina.

As alterações legislativas ocorridas nos últimos anos impõem a revisão dos regulamentos em vigor na Universidade do Minho (UMinho), no sentido de atualizar e harmonizar as regras respeitantes ao pagamento de propinas à UMinho, as quais apresentam desajustamentos que urge corrigir.

A regulação destas matérias tem sido objeto de permanente atenção por parte da Universidade, revelando-se necessária para assegurar a qualidade dos seus projetos, para acautelar direitos e deveres de todos os que neles intervêm e para responder às exigências da legislação em vigor.

A compilação sistematizada da regulamentação referente ao pagamento de propinas apresenta importantes vantagens, garantindo, designadamente, um maior nível de coerência, bem como segurança e facilidade de aplicação do quadro regulamentar, com inegáveis vantagens para todos.

Para efeitos do presente Regulamento são aplicáveis as definições previstas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), no prosseguimento de uma política de harmonização de reformulação institucional.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto regular as matérias associadas às propinas respeitantes aos ciclos de estudos conferentes de grau da UMinho, bem como o respetivo procedimento de cobrança.

2 — Este Regulamento aplica-se a todos os estudantes da UMinho sujeitos ao pagamento de uma taxa de frequência designada por propina.

Artigo 2.º

Propinas

A frequência dos ciclos de estudos conferentes de grau de licenciado, de mestre e de doutor está legalmente sujeita ao pagamento de uma taxa de frequência, designada propina.

Artigo 3.º

Valor da propina

1 — O valor da propina dos ciclos de estudos conferentes de grau é fixado anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico, nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade do Minho.

2 — O valor da propina a pagar pelo aluno em regime parcial ou pelo estudante a quem falte completar até um máximo de 30 créditos (ECTS) para conclusão da licenciatura, do mestrado integrado ou da componente letiva dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor, é determinado através da seguinte fórmula:

$$25\ \%\ \text{do valor da propina}\ \left[1+\left(3\times\frac{\text{N.º de créditos (ECTS) a realizar}}{\text{Créditos } \textit{(ECTS) do Ano Curricular do Plano de Estudo}}\right)\right]$$

3 — O pagamento das propinas relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, mestre ou doutor efetua-se nos termos previstos em despacho reitoral anualmente publicado.

4 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação podem propor ao Reitor a fixação de um valor de propina devida pela frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor dentro dos limites estabelecidos nos termos do n.º 1 do presente artigo.

5 — O valor da propina a pagar pelo estudante que, para efeitos de conclusão da dissertação ou da tese, renove a sua inscrição, no último ano curricular de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre, apenas na Unidade Curricular de Dissertação, ou equivalente, ou se reinscreva num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou doutor é proporcional ao número de meses decorridos até à entrega da respetiva dissertação ou tese, de acordo com o número correspondente de trimestres.

6 — O valor da propina de cursos em associação é fixado pelo Reitor no quadro de acordo entre as instituições parceiras.

Artigo 4.º

Vencimento e modalidades de pagamento

1 — A propina vence-se no ato da inscrição, devendo ser paga nesse ato, sem prejuízo do pagamento vir a ser feito em prestações, em número, datas e montante a fixar anualmente pelo Reitor.

2 — O pagamento poderá ser feito pelos meios eletrónicos disponibilizados pela UMinho ou diretamente na tesouraria da Universidade.

3 — As condições de pagamento das propinas correspondentes aos cursos em associação são fixadas em documento próprio subscrito pelas instituições parceiras.

4 — As condições de pagamento de propinas no âmbito de acordos interinstitucionais devem ser identificadas nos referidos acordos.

Artigo 5.º

Consequência da mora e do incumprimento dos prazos fixados

1 — Os alunos que não efetuarem o pagamento da propina poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º da alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

2 — Os juros referidos no número anterior são calculados, nos termos legais, desde a data do vencimento das obrigações em falta até efetivo e integral pagamento do valor em dívida.

3 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o pagamento da propina no ato de matrícula/inscrição ou não for cumprido o prazo para entrega de qualquer das prestações.

4 — Aos estudantes em incumprimento não é permitida a inscrição em exames, bem como a realização de prova académicas.

5 — Os registos no sistema de informação académica relativos a um dado ano letivo são de efeito nulo para os estudantes em incumprimento, até à regularização da dívida referente a esse ano letivo.

6 — Só podem inscrever-se num novo ano letivo, do mesmo ou diferente ciclo de estudos, os estudantes que tenham a sua situação regularizada relativamente aos anos anteriores.

7 — Aos estudantes que recebam uma bolsa concedida pelo Estado Português não poderão ser aplicadas as consequências do não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos sempre que a falta de pagamento da propina se fique a dever a atraso no pagamento da bolsa.

8 — Aos estudantes que recebam uma bolsa concedida por outros Estados não poderão ser aplicadas as consequências do não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos sempre que a falta de pagamento da propina se fique a dever a atraso, devidamente comprovado, no pagamento da bolsa.

Artigo 6.º

Consequências do não pagamento

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, o não pagamento da propina até ao termo do ano letivo, determina:

a) A nulidade de todos os atos curriculares no ano letivo a que o incumprimento do pagamento da propina se reporta; e consequentemente,

b) A impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de Estudos da Universidade do Minho até o pagamento integral da dívida.

Artigo 7.º

Anulação da inscrição

1 — A inscrição pode ser anulada unilateralmente pela UMinho, nos termos gerais de direito, e ainda na situação de não abertura do ciclo de estudos.

2 — A anulação da inscrição pode ser requerida em formulário próprio, até 30 de outubro ou, para inscrições em data posterior, no prazo de 30 dias após a inscrição, ou, ainda no caso de estudantes que comprovadamente concorreram a bolsa de estudos, até 5 dias após a comunicação da decisão final por parte da instituição financiadora.

3 — A anulação reporta-se ao ano letivo.

4 — A anulação da inscrição desobriga o estudante do pagamento das prestações de propina vincendas, ficando, no entanto, obrigado ao pagamento das propinas vencidas, exceto nos casos em que:

a) Posteriormente ao vencimento da prestação é comunicada ao estudante a não atribuição de bolsa a que comprovadamente concorreu;

b) O vencimento da prestação é anterior à data da inscrição.

5 — A anulação determina a não contabilização da inscrição correspondente para efeitos de aplicação do regime de prescrição.

6 — Caso o estudante pretenda prosseguir estudos no mesmo ciclo e no ano letivo subsequente, deve requerer o reingresso ou reinscrição.

Artigo 8.º

Situações de parentalidade, de doença grave e prolongada e outras

Nos termos do Regulamento Académico, pode haver lugar a suspensão dos prazos para entrega de dissertações de mestrado, teses de doutoramento ou trabalhos equivalentes, pelo período de tempo correspondente a incapacidade comprovada, não havendo lugar, nestes casos, ao pagamento de propina adicional.

Artigo 9.º

Procedimento de cobrança de propina

1 — A propina assume a natureza jurídica de taxa, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei Geral Tributária, pelo que o procedimento de cobrança da mesma encontra-se regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — Findo o ano letivo, verificando-se o não pagamento da propina devida, após notificação para exercício do direito de audição prévia e inexistindo fundamentos legais para a não cobrança da dívida de propina, o aluno é notificado, através de carta registada, da decisão de liquidação, que conferirá um prazo de 30 dias para pagamento voluntário.

3 — O aluno é responsável pela atualização dos seus contactos junto dos Serviços Académicos.

Artigo 10.º

Pagamento coercivo

1 — O não pagamento das propinas em dívida confere à UMinho o direito, após notificação nos termos do previsto no artigo anterior, de promover o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Para os efeitos do número anterior, a UMinho procede à emissão de certidão de dívida contendo o montante em dívida, juros e encargos administrativos, de acordo com o modelo em anexo, remetendo a mesma para o Serviço de Finanças do domicílio do devedor.

Artigo 11.º

Da caducidade e prescrição das propinas

1 — O regime de caducidade e de prescrição das propinas é o constante da lei.

2 — A dívida respeitante às propinas prescreve nos termos da lei aplicável à prescrição de dívidas tributárias, constante da Lei Geral Tributária.

Artigo 12.º

Disposição final

A propina devida pela frequência dos cursos não conferentes de grau é objeto de regulamentação própria.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e as situações omissas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017, que se inicia no dia 5 de setembro de 2016.

ANEXO

Modelo de Certidão de Dívida

(artigo 10.º, n.º 2)

[logótipo da UMinho]

Certidão de dívida

Nome, Reitor da Universidade do Minho, NIPC …, na qualidade de seu legal representante, certifica, nos termos previstos no artigo … dos Estatutos da UMinho e para os efeitos constantes nos artigos 88.º, 162.º e 163.º, todos do Código de Procedimento e Processo Tributário, que [nome do(a) estudante], n.º [de aluno], NIF, morador/moradora em [morada] é devedor/devedora da importância abaixo indicada, que não foi paga no prazo fixado, proveniente da falta do pagamento de propinas no ciclo de estudos de nome do ciclo de estudos referente ao ano letivo de ____/____.

Com efeito:

— em data de inscrição, o/a estudante nome do(a) estudante efetuou a sua inscrição no ciclo de estudos de [identificação do curso] tendo-lhe sido comunicado o montante e prazos de pagamento da respetiva propina;

— não efetuou o pagamento das quantias em dívida, nos prazos concedidos para o efeito; foi o mesmo notificado/a mesma notificada por ofício de [data da comunicação], para que até data limite definida procedesse ao pagamento das quantias em dívida, as quais ascendem, nesta data, a _____ € (extenso), acrescida dos respetivos juros de mora no valor de _____ € (extenso), o que perfaz um valor global de _____ € (extenso).

Junta-se cópia do processo instrutor.

Data
Assinatura

i) A certidão deve ser enviada ao Serviço de Finanças da área de residência do executado.

ii) O processo instrutor deve integrar cópia de toda a documentação relevante associada ao processo de dívida.

209804373

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 10465/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que cessou a relação jurídica de emprego público com o Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, a técnica superior Telma Maria Mendes Murteira, por mudança de serviço após procedimento concursal, com efeitos a 30 de abril de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho.*

209807402

Aviso (extrato) n.º 10466/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que cessou a relação jurídica de emprego público com o Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, o Professor Giuliano Russo, por caducidade, com efeitos a 30 de junho de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho.*

209807379

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10586/2016

Por despacho de dezanove de julho de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi constituído, nos termos do artigo nono do decreto-lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Equivalência ao grau de mestre pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Vanessa Gomes Teixeira:

Professora Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professora Doutora Isabel Margarida Ribeiro de Oliveira Duarte, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professora Doutora Cristina Maria Moreira Flores, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Germanísticos e Eslavos do Instituto de Letras e Ciências Humanas

19 de julho de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.*

209808561

Despacho n.º 10587/2016

Por despacho de oito de agosto de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, professora doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de compe-

tência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República,* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Didática de Línguas requeridas por Liliana Maria do Vale Cerqueira Faria Gonçalves no professor doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, Professor Catedrático do Departamento de Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 de agosto de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

209808059

Despacho n.º 10588/2016

Por despacho de oito de agosto de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais, requeridas por Laurent Louis Élie Maurice Antoine Chavanel, no Professor Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 de agosto de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.*

209808083

Despacho n.º 10589/2016

Por despacho de onze de agosto de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Sociologia, requeridas por Nezilda Jacira Lourinho de Campos, no Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

11 de agosto de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.*

209808634

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 10590/2016

Por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 18 de julho de 2016, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, do Professor Auxiliar David Orlando Alves Ferreira, do Departamento de Zootecnia, com efeitos a partir da mesma data (18-07-2016).

16 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Henriques de Barros*.

209810237

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 10467/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Gilvan Almeida Queiroz, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, sujeito a período experimental de função, denunciou o mesmo, a seu pedido, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 12 de agosto de 2016.

16 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno*.

209809777

Despacho (extrato) n.º 10591/2016

Torna-se público que por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, de 11 de agosto de 2016 (por delegação de competências da Reitora da Universidade de Évora, publicada no DR, 2.ª série, de 22/12, Despacho n.º 15385/2015) e nos termos dos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, com efeitos a 6 de agosto de 2016, relativo à trabalhadora Joaquina Maria Galão Marques Pardal Pereira, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com classificação de 18,05 valores.

12 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno.*

209808529

Despacho n.º 10592/2016

1 — Pelo Despacho n.º 5984/2016 (2.ª série), de 4 de maio foi publicada a lista unitária de ordenação final, homologada pela Reitora da Universidade de Évora em 26/04/2016, relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13671/2015 (2.ª série) de 24 de novembro.

2 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — O candidato classificado em 1.º lugar, Gilvan Almeida Queiroz, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, desde o dia 16 de maio de 2016, em período experimental, denunciou o contrato, nos termos do artigo 47 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2016.

4 — Nestes termos, e por despacho da Vice Reitora da Universidade de Évora, Professora Doutora Ausenda de Cáceres Balbino de 11/08/2016 (por delegação de competências da Reitora da Universidade de Évora, publicada no DR, 2.ª série, de 22/12, Despacho n.º 15385/2015), foi autorizado a integração do candidato classificado em 3.º lugar na lista unitária de ordenação final, Paulo Jorge do Monte Monarca.

16 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno*.

209809833

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 10468/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 29 de julho de 2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a contratação de Zaida Martins Pereira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

01.08.2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

209804219

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10593/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, dá-se sem efeito o Despacho (extrato) n.º 8832/2016 publicado no *Diário da República,* n.º 130/2016, Série II de 08-07-2016.

12 de agosto de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209809185

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 10594/2016

Por despacho de 25.07.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico para a área de

Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 1491/2016 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 26, de 8 de fevereiro:

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Classificação
35	Sandra Cristina Caçador Barqueta Paiva	15,95

N.º	Nome do(a) Candidato(a)	Observações
1	Adília da Conceição Ferreira Proença Sebastião	a)
11	Cláudia Daniela Nande Costa	b)
13	Francisco Filipe Neves dos Santos Branco	c)
18	João Manuel Serafim Lopes	b)
21	Maria da Apresentação Rego Amaral Teves	b)
26	Nuno Miguel da Silva Cabeças	b)
30	Pedro Miguel Patrício Esperança	b)

a) Candidata excluída por não ter comparecido ao método de seleção da entrevista profissional de seleção;
b) Candidato excluído do procedimento concursal por comum por não ter comparecido ao método de seleção, prova de conhecimentos;
c) Candidata excluída do procedimento concursal comum por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção, prova de conhecimentos.

29.07.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209810472

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 10595/2016

Sob proposta da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, publicado pelo Despacho n.º 4681/2016 no Diário de República, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril.

A Alteração ao plano de estudos registado na Direção Geral de Ensino Superior em 14/07/2016 com o n.º R/A — Cr 18/ 2010/ AL02, entra em vigor no ano letivo 2016/2017.

01/08/2016. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão e Tecnologia
3 — Curso: 2.º Ciclo em Marketing
4 — Grau ou diploma: Mestre em Marketing
5 — Área científica predominante do curso: Marketing
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Marketing	MKT	112,5	
Gestão de Recursos Humanos ou Economia ou Marketing.	GRH		7,5
Total		112,5	7,5

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Gestão e Tecnologia

2.º Ciclo de Estudos em Marketing

Grau de Mestre em Marketing

Marketing

1.º Ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Estratégico	MKT	Semestral	125	TP-30	5	
Business & Brand Strategy	MKT	Semestral	125	TP-30	5	
Inovação e Desenvolvimento de Produtos	MKT	Semestral	125	TP-30	5	
Marketing Digital	MKT	Semestral	125	TP-30	5	
Comunicação Estratégica de Marketing	MKT	Semestral	125	TP-30	5	
Services & B2B Marketing	MKT	Semestral	125	TP-30	5	
			750		30	

1.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Global	MKT	Semestral	125	TP — 30	5	
Seminários Novas Tendências em Marketing	MKT	Semestral	125	S — 30	5	
Social Media Marketing	MKT	Semestral	125	TP — 30	5	
Investigação de Marketing	MKT	Semestral	188	TP — 45	7,5	
Optativa		Semestral	188	TP — 45	7,5	Optativa.
			751		30	
Optativas						
Marketing da Distribuição e Retalho	MKT	Semestral	188	TP — 45	7,5	Optativa.
Marketing do Turismo	MKT	Semestral	188	TP — 45	7,5	Optativa.
E-Commerce	MKT	Semestral	188	TP — 45	7,5	Optativa.
Gestão da Força de Vendas e Negociação	GRH	Semestral	188	TP — 45	7,5	Optativa.
Comércio e Investimento Internacional	ECON	Semestral	188	TP — 45	7,5	Optativa.

2.º Ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento de Dissertação/Projeto Aplicado/Estágio		Semestral	750	OT — 30	30	
			750		30	

2.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento de Dissertação/Projeto Aplicado/Estágio		Semestral	750	OT — 30	30	
			750		30	

209805175

Despacho n.º 10596/2016

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém, e do parecer favorável do Conselho Técnico — Científico de 22 de junho de 2016, foi aprovada a criação do curso de Pós-Graduação em Inglês na Educação Pré-Escolar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro cria o curso de Pós-Graduação em Inglês na Educação Pré-Escolar.

O Plano de Estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

5 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação
3 — Curso — Pós-Graduação em Inglês na Educação Pré-Escolar
4 — Grau ou Diploma — Diploma de Pós-Graduação
5 — Área Científica predominante do curso — Inglês
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário para a conclusão do curso — 60
7 — Duração normal do curso — 1 ano (2 semestres)

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DE	19,5	0
Psicologia do Desenvolvimento	PD	6	0
Línguas e Literaturas	LL	13,5	7,5
Artes Visuais	AV	0	7,5
Educação Inclusiva; Estudos Sociais Antropológicos	EI; ESA	0	6
TIC e Multimédia na Educação	TICME	0	6
Trabalho de projeto	TP	7,5	0
Didáticas Específicas	DE	19,5	0
Total		46,5	27 (1)

(1) Do total de 27 créditos optativos, o estudante apenas realizará 13,5 créditos.

9 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Pós-Graduação em Inglês na Educação Pré-Escolar

Diploma de Pós-Graduação

Inglês

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Brincar e Desenvolvimento da Criança	PD	Semestral	150	T/P — 15 EL — 15	6	
Culturas de Expressão Inglesa	LL	Semestral	150	T/P — 20 EL — 10	6	
Inglês para as Primeiras Idades	DE	Semestral	150	T/P — 25 EL — 5	6	
Recursos e materiais para o ensino do Inglês no Pré-escolar	DE	Semestral	150	T/P — 25 EL — 5	6	
Diversidade Cultural e Educação Inclusiva	EI;ESA	Semestral	150	T/P — 15 EL — 15	6	Optativa *a*).
TIC para as Primeiras Idades	TICME	Semestral	150	T/P — 15 EL — 15	6	Optativa *a*).

a) Destas duas unidades curriculares os estudantes deverão optar por uma.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literatura Infantil de Expressão Inglesa	LL	Semestral	188	T/P — 26 EL — 12	7,5	
Conceção e Avaliação de Materiais Didáticos para o Ensino do Inglês no Pré-Escolar.	DE	Semestral	188	T/P — 32 EL — 6	7,5	
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	LL	Semestral	188	T/P — 26 EL — 12	7,5	Optativa *b*).
Oficina de Expressões e Atividades Lúdicas	AV	Semestral	188	T/P — 20 EL — 18	7,5	Optativa *b*).
Trabalho de projeto	TP	Semestral	188	T/P — 20 EL — 18	7,5	

b) Destas duas unidades curriculares os estudantes deverão optar por uma.

209805872

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1299/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 30/03/2016:

José Manuel Guedes Oliveira, Assistente Graduado de Medicina Física e Reabilitação, cessa a comissão de serviço, do cargo de Diretor do Internato Médico, com efeitos a 29/03/2016, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º-A do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31/12.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/08/16. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209810489

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1300/2016

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., reunido em 27 de julho de 2016, ao abrigo dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos, constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicáveis ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro, delibera delegar:

1 — Na Dra. Maria Teresa Lopes Ribeiro Maurício, Administradora Hospitalar, Coordenadora da Área de Gestão Hoteleira, os poderes necessários, para a autorização de requisições de transporte de doentes referentes a todas as unidades do CHLC, E. P. E., com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016, sem a faculdade de subdelegar.

2 — A presente delegação de competências não prejudica o poder que o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. tem para avocar ou revogar os atos praticados.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

8 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

309795229

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10469/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, faz-se público que, José Alves do Carmo, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., cessou funções por aposentação, por limite de idade, em 21 de julho de 2016.

16 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209810245

Declaração de retificação n.º 850/2016

Faz-se público que relativamente às transições para a categoria de Assistente Graduado, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 147, de 2 de agosto de 2016, e 150, de 5 de agosto de 2016, respetivamente, onde se lê:

«Lara Cristina Vitória Severino, com efeitos a 2 de julho de 2016»

deve ler-se:

«Lara Cristina Vitória Severino, com efeitos a 2 de julho de 2015»

e onde se lê:

«Fernando Miguel Neves de Abreu, com efeitos a 15 de abril de 2016»

deve ler-se:

«Fernando Miguel Neves de Abreu, com efeitos a 15 de abril de 2015»

12 de agosto 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209809006

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 10470/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Urologia da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 08 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de julho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea *a*) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Urologia, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro

Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades de Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

10 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura em medicina;
b) Possuir o grau de especialista em Urologia;
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com indicação da avaliação final do internato médico, devidamente datado e assinado. Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

20 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Dr. João Carlos Rabindranath Colaço Dias — Assistente Graduado de Urologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;
b) Vogais efetivos:

1.º Dr. Paulo Marques Vasco — Assistente Graduado Sénior de Urologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;
2.º Dr. Juan Carlos Perez Monteverde — Assistente de Urologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Dr. Tiago Rafael Rodrigues das Neves — Assistente de Urologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;
2.º Dr. José António Matos Martinho do Rosário — Assistente Graduado de Urologia, do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

8 de agosto de 2016. — O Vogal Executivo, *Dr. Carlos Alberto Coelho Gil*.

209796955

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1301/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz -se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, no seguimento de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, é provida na categoria de Assistente Graduada de Medicina Interna, Carla Conceição Lemos Oliveira Castro Costa, com efeitos a 11 de agosto de 2015.

11 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

209809671

PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 10471/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano, por despacho da Presidente desta Câmara Municipal, datado de 3 de novembro de 2015, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior, Helder Francisco Fragoso Rodrigues, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano.

A escolha efetuada nos termos do n.º 6 do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a última redação da Lei n.º 68/2013, d e 29/01, recaiu no Técnico Superior, Helder Francisco Fragoso Rodrigues, por ter demonstrado através da avaliação curricular e entrevista pública ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A nomeação produz efeitos à data de 03/11/2015.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

05/08/2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Helder Francisco Fragoso Rodrigues
Data de nascimento: 16/11/1975
Naturalidade: Barreiro
Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica, com média final de 12 valores.

Formação Profissional relevante:

Pós-Graduação de Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Recursos Humanos, com média final de 16 valores.
Ação de formação "O Novo Siadap", promovida pelo INA,
Sessão de esclarecimentos "Novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações" organizada pela Câmara Municipal de Pombal,
Curso de Especialização em regime jurídico do pessoal na administração local
Ação de formação "A Avaliação dos Serviços no SIADAP: Construção dos Quar através do Balanced Scorecard", promovida pelo INA.
Ação de formação orientada para a Gestão Estratégica

Carreira Profissional:

1999/2000 — Estágio Profissional, na Divisão de Educação Cultura, Turismo e Desporto, da Câmara Municipal de Abrantes, com duração de 9 meses.
2000/2001 — Contrato a termo certo com duração de 1 ano, posteriormente renovado por igual período, na Câmara Municipal de Abrantes, onde exerceu funções na Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
2002 — Ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Abrantes, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, após concurso Externo de Ingresso.
Desde 2007 — Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
Desde 10/2014 — Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano, que inclui recursos humanos, sistemas de informação, serviços jurídicos, contencioso, notariado e expediente.

309804032

Aviso n.º 10472/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador da Unidade Orgânica de Ambiente e Sustentabilidade, por despacho da Presidente desta Câmara Municipal, de 3 de novembro de 2015, foi nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, Maria Luísa Espadinha Rodrigues, no cargo de Coordenadora da Unidade Orgânica de Ambiente e Sustentabilidade.

A escolha efetuada nos termos do n.º 6 do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a última redação da Lei n.º 68/2013, d e 29/01, recaiu na Técnica Superior, Maria Luísa Espadinha Rodrigues, por ter demonstrado através da avaliação curricular e entrevista pública ser dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

A nomeação produz efeitos à data de 03/11/2015.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

05/08/2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Maria Luísa Rodrigues Espadinha

Currículo académico

Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em julho de 2002 (14 valores)
Bacharelo em Engenharia Civil, concluído em 1988
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Currículo profissional

Novembro de 2015 até à presente data — Coordenadora da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Ambiente e Sustentabilidade, no Município de Abrantes;
Em 7 agosto de 2015 — Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Técnica Superior, do Município de Vila de Rei, para o Município de Abrantes, posicionada na 7.ª posição remuneratória e no nível remuneratória 35.
De 13 janeiro de 2015 até outubro de 2015 — Técnica Superior a exercer funções de Coordenadora dos serviços da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Ambiente e Sustentabilidade — UOAS, sob designação superior, no Município de Abrantes;
De 10 outubro de 2014 até 12 janeiro de 2015 — Coordenadora da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Ambiente e Sustentabilidade, no Município de Abrantes;
Desde outubro de 2008 até 10 de outubro de 2014 — Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, do Município de Abrantes;
De julho de 1994 até outubro de 2008 — Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Questões Sociais, depois da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente, do Município de Vila de Rei;
Dezembro de 1992 — Início de funções, na carreira técnica, no Município de Vila de Rei;
De dezembro de 1989 a dezembro de 1992 — Técnica do Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, na modalidade de contratada a termo certo, por 3 anos;
De fevereiro de 1989 a dezembro 1989 — Técnica do Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, em regime de prestação de serviços;
De agosto de 1988 a fevereiro de 1989 — diretora de obras, em empresa de obras públicas.

309804105

Aviso n.º 10473/2016

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 e no artigo 74.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11/01, por despacho da Presidente desta Câmara Municipal, datado de 02/05/2016, foi nomeada Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência, Joana Soares Arez da Silva, a partir de 02/05/2016, pelo tempo do mandato iniciado em 19/10/2013, com a remuneração de 80 % da que legalmente cabe aos vereadores em regime de permanência da Câmara Municipal de Abrantes, com direito aos abonos genericamente atribuídos para a administração pública.

05/08/2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

309804462

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Edital (extrato) n.º 787/2016

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 08 de julho de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Subsecção III do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de seis meses, a Sónia Marisa Lopes Simões Pacheco, com início em 01 de setembro de 2016.

Despacho efetuado no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º 04/2016, de 02 de maio, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 151.º do Código do Procedimento Administrativo

4 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Rita Cunha Mendes*.

309797513

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 788/2016

Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que, após consulta pública

por um período de 30 dias úteis, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2016, aprovou o "Regulamento dos Orçamentos Participativos de Alenquer".

Assim e em observação ao disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dá-se publicidade ao referido regulamento, cujo texto ora se publica.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, publicado no Diário de República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

E eu, (*Ana Isabel da Cruz Brázia*), Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

8 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa,* Dr.

Regulamento dos Orçamentos Participativos de Alenquer

Nota Justificativa

Os Orçamentos Participativos de Alenquer fazem parte de um processo que visa promover a participação da população nas decisões estratégicas do município e na gestão de parte dos recursos públicos disponíveis. Promovem-se, assim, o exercício de uma cidadania ativa, uma maior transparência e um reforço da qualidade da democracia.

O Município de Alenquer procura com metodologias de proximidade, tais como o Orçamento Participativo Jovem, chegar ainda mais perto da população e decisores políticos. Pretende-se com esta iniciativa poder levar a um empenhamento mais profundo e a um fortalecimento da sociedade civil.

Os Orçamentos Participativos trazem como benefício inequívoco a possibilidade de a população ser auscultada, possibilitando que esta possa escolher os projetos de acordo com os seus interesses e necessidades diretas e imediatas, criando novos espaços públicos, onde se encontram os munícipes e o poder executivo, que se converte numa autêntica democracia participativa.

Competência Regulamentar

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento Municipal define o quadro de criação e desenvolvimento dos Orçamentos Participativos de Alenquer, nomeadamente do Orçamento Participativo Geral (OPG) e do Orçamento Participativo Jovem (OPJ).

Artigo 2.º

Missão

O município de Alenquer adota os orçamentos participativos com o intuito de incentivar os valores da democracia participativa na gestão pública local.

Artigo 3.º

Objetivos

A participação na gestão pública local tem como objetivos:

a) Desenvolver uma estratégia de educação para a cidadania e para a democracia, que reforce o papel da sociedade civil na interlocução com a autarquia;

b) Aproveitar todas as potencialidades disponíveis no município para impulsionar a gestão no sentido da procura de resultados que possam ter impacto na melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;

c) Incentivar a interação entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no município.

Artigo 4.º

Modelo

1 — Os Orçamentos Participativos de Alenquer têm caráter codecisório, implicando necessariamente que a população pode determinar, através de votação, os projetos vencedores cujos montantes se enquadrem nos valores totais anualmente atribuídos aos dois processos.

2 — O município de Alenquer compromete-se a integrar os projetos vencedores dos dois processos na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao da participação, a submeter à câmara e assembleia municipais.

Artigo 5.º

Recursos afetos

Os valores serão anualmente revistos e deliberados pelo executivo municipal.

Artigo 6.º

Âmbito territorial

O OPG e o OPJ incidem sobre a totalidade do território do município de Alenquer.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 7.º

Ciclos dos orçamentos participativos

1 — Os Orçamentos Participativos de Alenquer estruturam-se em dois ciclos de participação, nomeadamente:

i) Ciclo de definição orçamental;
ii) Ciclo de execução orçamental.

2 — O ciclo de definição orçamental corresponde, no essencial, ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos por parte da população. Esses projetos serão, ainda no âmbito deste ciclo, integrados na proposta de orçamento municipal do executivo.

3 — O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos aprovados e na sua entrega à população.

SECÇÃO I

Ciclo de definição orçamental

Artigo 8.º

Fases do ciclo de definição orçamental

O ciclo de definição orçamental está organizado com base em seis períodos distintos:

a) Avaliação do ano anterior e preparação do novo ciclo;
b) Recolha de propostas;
c) Análise técnica das propostas;
d) Votação dos projetos;
e) Apresentação pública dos resultados;
f) Aprovação do orçamento.

Artigo 9.º

Avaliação do ano anterior e preparação do novo ciclo

1 — Neste período procede-se à avaliação dos orçamentos participativos do ano anterior.

2 — Com base na avaliação anual podem ser introduzidas na metodologia e no regulamento as alterações entendidas como pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento dos processos.

3 — Este trabalho terá em conta as avaliações do executivo, dos técnicos da autarquia, dos participantes no OPG e no OPJ, bem como de outros interessados em partilhar as suas opiniões.

Artigo 10.º

Recolha de propostas

1 — Neste período procede-se à recolha de propostas através da internet — via plataforma *online* — e das sessões públicas de participação (SPP).

2 — As SPP funcionam nos termos definidos no artigo 17.º do presente regulamento.

3 — No OPG, cada participante só poderá apresentar uma proposta por SPP e uma proposta através da plataforma *online*.

4 — No OPJ, cada participante só poderá apresentar uma proposta por SPP.

Artigo 11.º

Análise técnica das propostas

1 — Esta fase diz respeito à análise técnica das propostas e consequente admissão para a fase sucessiva de votação pública ou exclusão.

2 — São consideradas elegíveis as propostas que:

a) Se insiram no âmbito das competências próprias da câmara municipal ou em competências delegadas ou delegáveis, mediante prévio acordo escrito entre as partes;

b) Constituam despesas de investimento ou outras que melhor se adequem a um projeto imaterial, este último, desde que com interesse para o município;

c) Se enquadrem com as áreas temáticas identificadas no artigo 19.º do presente Regulamento;

d) Não ultrapassarem o valor máximo estipulado pelo Executivo Municipal;

e) Respeitem os regulamentos municipais e demais legislação em vigor;

f) não configurem venda de serviços a entidades concretas;

g) Não contrariarem ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;

h) Não estejam previstas ou a ser executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos da câmara municipal ou de qualquer junta de freguesia;

i) Sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;

j) Sejam tecnicamente exequíveis;

k) Sejam executáveis no prazo máximo de 12 meses para o OPJ e 24 meses para o OPG.

3 — As propostas consideradas elegíveis serão transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento, local de implementação e prazo previsto para execução. Estes projetos serão posteriormente colocados a votação pública.

4 — No caso de se levantarem dúvidas sobre uma proposta, os serviços municipais deverão convocar o(s) proponente(s) para as necessárias clarificações.

5 — A eventual fusão de propostas, em sede de análise técnica, só poderá acontecer por vontade expressa dos respetivos proponentes.

6 — Após a análise técnica, a CMA tornará pública a lista provisória dos projetos aprovados e reprovados para que os cidadãos se possam pronunciar sobre a mesma no prazo de 10 dias seguidos.

7 — Findo o período de consulta pública, não havendo reclamações ou exposições, a lista converter-se-á automaticamente em definitiva.

8 — Havendo reclamações, as propostas serão reapreciadas pelos serviços municipais, aprovando-se posteriormente a lista definitiva de projetos a submeter a votação.

Artigo 12.º

Equipa de análise técnica das propostas

1 — A equipa de análise técnica das propostas é composta por técnicos municipais, nomeados pelo presidente da câmara.

2 — A CMA garante apoio — através dos serviços municipais — aos cidadãos que tenham apresentado propostas, para a sua reelaboração, no caso em que a análise técnica não permita acolher a sua primeira formulação.

Artigo 13.º

Votação dos projetos

1 — A metodologia da votação das propostas finalistas será definida pela CMA, mediante proposta dos serviços competentes.

2 — Cada participante tem direito a três votos, um via SMS e os restantes dois através da plataforma Alenquer Participa, sendo que estes dois últimos terão de ser atribuídos a freguesias distintas.

3 — A CMA disponibilizará para o efeito mecanismos de votação que facilitam a participação de proximidade por parte dos cidadãos interessados.

4 — Nenhuma das áreas temáticas poderá absorver mais do que 25 % do valor global atribuído anualmente ao orçamento participativo geral.

5 — Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequente mais votado, a câmara municipal poderá optar entre alocar o valor em causa a outras atividades da autarquia, reforçar a dotação dos Orçamentos Participativos até ao valor em falta ou repescar o projeto mais votado subsequente que se enquadre no valor em causa.

6 — Em caso de empate na votação, o critério de desempate será a data/hora de entrada do último voto em cada um dos projetos, apurando-se o projeto que primeiramente tiver obtido a votação final.

Artigo 14.º

Apresentação pública dos resultados

A apresentação pública dos resultados do OPG e do OPJ será assegurada no âmbito de uma sessão pública, presidida pelo presidente da câmara, para a qual serão convidados os restantes eleitos locais e a população.

Artigo 15.º

Aprovação do orçamento

Os projetos vencedores do OPG e do OPJ serão incluídos no orçamento municipal do ano seguinte para aprovação.

CAPÍTULO III

Participantes e propostas

Artigo 16.º

Participantes

1 — No OPG poderão participar todos os cidadãos, com 18 ou mais anos, que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes, ou que mantenham outra relação com o município de Alenquer.

2 — No OPJ poderão participar todos os cidadãos, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos, que sejam naturais, residentes, estudantes, ou que mantenham outra relação com o município de Alenquer.

3 — Só poderão participar pessoas em nome individual. Isto significa que não serão aceites participantes em representação de organizações ou de outras entidades coletivas.

Artigo 17.º

Sessões públicas de participação

1 — Para facilitar o acesso das pessoas ao processo, na fase da apresentação de propostas, a Câmara Municipal de Alenquer (CMA) organizará sessões públicas de participação (SPP), em diferentes locais do município, no âmbito do OPG e OPJ.

2 — As SPP, marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos, conforme estipulado no artigo 17.º, são realizadas em locais a definir anualmente.

3 — As SPP podem realizar-se independentemente do número de participantes, constituindo-se como espaços de esclarecimento, apresentação, discussão e priorização de propostas.

4 — A ordem de trabalhos é composta por quatro momentos:

i) Acolhimento e registo de participantes;

ii) Mensagem de boas vindas do executivo e apresentação do modelo de orçamento participativo;

iii) Mesas de trabalho, compostas por um máximo de cinco pessoas, em que cada uma poderá apresentar uma proposta, podendo aprovar-se três propostas por mesa, que deverão ser debatidas e apresentadas em plenário;

iv) Plenário, onde se pontuam as propostas vencedoras das mesas e se definem as que seguirão para a fase de análise técnica.

5 — As SPP são dirigidas por um elemento a designar pelo presidente da câmara e secretariadas por um técnico municipal que elabora a ata respetiva.

Artigo 18.º

Propostas

1 — O valor de cada proposta não pode exceder o montante anualmente estipulado pelo Executivo Municipal.

2 — Para efeitos do número anterior, os serviços de análise técnica quantificam a proposta com os valores do investimento inicial, não

incluindo os custos da sucessiva manutenção e da elaboração do projeto.

3 — As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concretas.

4 — De cada SPP do OPG apuram-se até cinco propostas, consoante o número de participantes, num total máximo de 55 propostas, conforme o anexo I.

5 — As propostas apresentadas através da plataforma *online* do OPG serão sujeitas a uma pontuação pública, para determinar as que passarão à fase de análise técnica. Serão aprovadas as três propostas mais pontuadas pelos participantes.

6 — São consideradas no máximo 58 propostas, sendo que 55 se apuram nas SPP e três na plataforma *online* do OPG.

7 — As propostas para o OPJ só poderão ser apresentadas pela via presencial, nas SPP criadas para o efeito. De cada SPP serão aprovadas pelo menos 1 proposta, acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao limite de 3 propostas, conforme anexo II.

Artigo 19.º

Áreas temáticas elegíveis

1 — Podem ser apresentadas propostas nas áreas de competência própria da câmara municipal, delegada ou delegável, que incidam sobre todo ou parte do município.

2 — As propostas apresentadas devem ser classificadas nas áreas temáticas seguintes:

a) Ação Social e Saúde;
b) Ambiente e Conservação da Natureza;
c) Cultura, Património e Turismo;
d) Desporto, Recreio e Juventude;
e) Educação;
f) Reabilitação e Requalificação Urbana;
g) Trânsito e Mobilidade Urbana;
h) Inovação e Conhecimento.

SECÇÃO I

Ciclo de execução orçamental

Artigo 20.º

Fases do ciclo de execução orçamental

O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases:

a) Estudo prévio;
b) Projeto de execução;
c) Contratação pública;
d) Entrega dos projetos à população.

Artigo 21.º

Estudo prévio

1 — O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.

2 — A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada através da possibilidade de acompanhamento de estudo prévio por parte dos proponentes e pela realização de uma consulta pública do documento final do estudo prévio, por um prazo de 10 dias seguidos.

Artigo 22.º

Projeto de execução

1 — Este consiste na definição pormenorizada dos projetos do OPG e do OPJ.

2 — A CMA recorrerá, sempre que possível, aos seus serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes, desde que não sejam atribuídos ao(s) proponente(s).

Artigo 23.º

Entrega dos projetos à população

1 — Concluídos os projetos, proceder-se-á à sua entrega à população em cerimónia presidida pelo presidente da câmara e pelos respetivos proponentes.

2 — Na obra do projeto constará a sinalização de que o mesmo resultou do OPG ou do OPJ.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Prestação de contas

Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do projeto, a prestação de contas ao cidadão será efetuada de forma permanente, através dos meios disponíveis para o efeito.

Artigo 25.º

Coordenação

A gestão dos processos de orçamento participativo está a cargo do vereador com a competência delegada, sendo diretamente apoiado pela equipa do Gabinete de Planeamento e Estratégia e Auditoria Interna da CMA.

Artigo 26.º

Esclarecimentos

As dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão esclarecidas pelos serviços municipais competentes.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica da câmara municipal.

ANEXO I

Número de participantes nas SPP do OPG

O número de propostas que serão aprovadas por cada SPP será proporcional ao número de pessoas presentes em cada sessão.

N.º de participantes	N.º de propostas
0-14	1
15-29	2
30-44	3
45-59	4
+60	5

ANEXO II

Número de participantes nas SPP do OPJ

O número de propostas que serão aprovadas por cada SPP será proporcional ao número de pessoas presentes em cada sessão.

N.º de participantes	N.º de propostas
0-9	1
10-19	2
+20	3

209808448

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 10474/2016

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de Falecimento

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público, do funcionário pertencente ao

mapa de pessoal deste Município, José Fernando Correia Queimada, desligado do serviço em 08 de julho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

309807598

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 10475/2016

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final de candidatos, por mim homologada em 03/12/2015, do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Arganil (saneamento), cuja abertura foi publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 13/05/2015:

Candidatos Aprovados:

1: José Carlos Almeida Antunes — 12,72 valores.

Candidatos Excluídos *a*) (por ordem alfabética):

José Alexandre Castanheira das Neves;
José Carlos Simões Castanheira.

a) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 09,50 valores no primeiro método de seleção, a avaliação curricular.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício sede do Município de Arganil e disponível em www.cm-arganil.pt.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

309794776

Aviso (extrato) n.º 10476/2016

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final de candidatos, por mim homologada em 03/12/2015, do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Arganil (águas), cuja abertura foi publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 92, de 13/05/2015:

Candidatos Aprovados:

1.º: Fernando José da Pena Costa — 14,96 valores;
2.º: José Maria Figueiredo Gomes — 12,96 valores;
3.º: Rui Manuel dos Anjos Tavares — 11,52 valores.

Candidatos Excluídos *a*) (por ordem alfabética):

Bruno Miguel Ribeiro Lopes
Hugo Miguel Travassos Oliveira
José Carlos Simões Castanheira

a) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 09,50 valores no primeiro método de seleção, a avaliação curricular.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício sede do Município de Arganil e disponível em www.cm-arganil.pt.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

309794832

Aviso (extrato) n.º 10477/2016

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei preambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, de acordo com o seus despachos n.º 42/2015 e 43/2015 DAGF, de 25/08/2015 e na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento aberto nas condições estabelecidas por meu Despacho n.º 17/PC24.1/2014 DAGF de 22/05/2014, no seguimento da autorização excecional proferida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 15/02/2014, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 04/02/2014, publicitado pelo aviso n.º 8590/2014 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 25/07/2014 foram celebrados, em 01/09/2015, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação entre o Município de Arganil e os trabalhadores Paulo Emanuel de Paiva Soares e Henrique Nuno Reis César, na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de desporto e educação física, com a remuneração ilíquida mensal de 1.201,48€, valor correspondente à segunda posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, em conformidade com o artigo 2.º e anexo I do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, os períodos experimentais dos trabalhadores ora contratados serão de 240 dias iniciando-se na data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso, conclusão sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido nos períodos experimentais são aplicáveis as regras previstas nos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, considerando que para o efeito, foi designado o seguinte Júri:

Presidente — Gonçalo Nuno Figueiredo Dias, Técnico Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);
1.º Vogal Efetivo — Maria do Carmo das Neves Jorge, Técnica Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);
2.ª Vogal Efetiva — Alfredo Carreira Fonseca Costa, Técnico Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);
Vogais Suplentes — Helena Maria Paiva Travassos Mota, Técnica Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social) e Luís Miguel das Neves Campos Almeida, Especialista de Informática (Divisão de Administração Geral e Financeira).

10 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves.*

309799903

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Regulamento n.º 831/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, faz saber que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 30 de junho de 2016, sob proposta que lhe foi formulada por este órgão executivo nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar o Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos, cujo texto integral se publica abaixo.

Faz ainda saber que o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

Regulamento da Biblioteca Municipal de Barcelos

Preâmbulo

As bibliotecas são atualmente, no contexto emergente da Sociedade de Informação e do Conhecimento, importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação, de conhecimento, bem como a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas a enfrentarem grandes desafios, mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente serem vencidas as barreiras do espaço e do tempo, tendo subjacente as necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil.

A Biblioteca Municipal de Barcelos constitui um serviço público concebido para proporcionar a todos os cidadãos o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida do concelho, regendo o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

O presente regulamento justifica-se pela necessidade de aprovar um instrumento regulador da atividade da Biblioteca Municipal de Barcelos, com destaque para a necessidade de implementação de regras de

conduta, dentro do respeito e civismo reclamados, dos utilizadores da Biblioteca.

Este diploma regulamentar foi sob a forma de projeto objeto de consulta pública e nos termos e para efeitos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz das seguintes normas:

a) N.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

c) Artigos 96.º a 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Definição

A Biblioteca Municipal de Barcelos, sedeada no Largo José Novais, na cidade de Barcelos, constitui um serviço público de cariz educativo e cultural, do Município de Barcelos, de acesso livre e gratuito, regendo-se o seu funcionamento pelas normas do presente regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

Constituem objetivos gerais da Biblioteca Municipal de Barcelos:

a) Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, facilitando o acesso da população a toda a informação existente, através do empréstimo domiciliário ou consulta local, sem distinção do suporte em que esta se encontra;

b) Ocupar os tempos livres e estimular a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre os autores (criadores) e o público em geral;

c) Promover, divulgar e preservar o património cultural local e nacional em todas as suas vertentes;

d) Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação, bem como a educação formal a todos os níveis, e proporcionar e fomentar o desenvolvimento da capacidade de utilização das tecnologias de informação e da comunicação;

e) Contribuir para a descentralização da leitura a nível concelhio e para o desenvolvimento de uma Rede Concelhia de Leitura Pública;

f) Respeitar os princípios do Manifesto da Unesco para as Bibliotecas Públicas.

Artigo 4.º

Atividades

Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, a Biblioteca Municipal de Barcelos desenvolverá diversas atividades, designadamente:

a) Atualização permanente e organização adequada dos seus fundos documentais;

b) Promoção de exposições, conferências, colóquios, palestras, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;

c) Elaboração do programa cultural da Feira do Livro;

d) Publicação da "Barcelos Revista";

e) Edição e/ou apoio à edição de publicações de autores locais ou relacionadas com assuntos locais que se revelem de significado literário, cultural ou científico;

f) Promoção de atividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais e estabelecimentos de ensino;

g) Criação de polos da Biblioteca Municipal de Barcelos noutras localidades do Município, contribuindo para a constituição de uma rede concelhia de leitura pública;

h) Cooperar com as Bibliotecas Escolares Concelhias, através do SABE — Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal de Barcelos será estabelecido por deliberação da Câmara Municipal de Barcelos e exposto em local bem visível para os leitores.

Artigo 6.º

Áreas Funcionais

A Biblioteca Municipal de Barcelos funciona na Casa dos Machados da Maia, um belo solar quinhentista, a que se acoplou um novo edifício, dispondo das seguintes áreas funcionais:

a) Receção e Átrio — Local onde se processa o atendimento, a inscrição como leitor domiciliário, o empréstimo, o serviço de fotocópias e onde se fornece todo um conjunto de informações úteis sobre a Biblioteca e a Comunidade;

b) Sala de Leitura de Adultos — Permite a consulta de livros, em livre acesso, dispostos por assuntos, segundo a CDU — Classificação Decimal Universal, bem como a consulta de jornais nacionais, regionais e locais, boletins e revistas culturais, técnicas e científicas e de divulgação e informação geral. Pode-se ainda consultar o fundo local e uma série de dossiês temáticos;

c) Sala de leitura Infantil e Juvenil — Destina-se a crianças e a jovens até à idade de 14 anos. Permite a consulta de livros, em livre acesso, dispostos por assuntos, segundo a CDU — Classificação Decimal Universal. Esta sala possui ainda a "Hora do Conto", onde se pode assistir à leitura de histórias e ao visionamento de filmes;

d) Sala da "Barceliana" — Destina-se a preservar a memória local, contem livros de autores barcelenses ou sobre Barcelos. Possui obras raras e de grande valor, que podem ser consultadas por investigadores, historiadores e estudiosos da História, Literatura e Cultura Concelhia. É de acesso reservado, motivo pelo qual está dependente do acompanhamento por parte de um técnico da Biblioteca Municipal;

e) Sala multimédia — Espaço internet, com computadores e projetor de vídeo, podendo funcionar também como sala multifuncional, quando necessário;

f) Auditório — Tem capacidade para 108 pessoas sentadas, e foyer, dispõe de projetor de vídeo em écran gigante;

g) Sala de Exposições — Destina-se a exposições documentais e iconográficas, bibliográficas e de artes plásticas, podendo funcionar, também, como sala multifuncional, quando necessário;

h) Serviços Técnicos e Administrativos — Local onde se procede ao tratamento técnico documental e às tarefas de caráter administrativo;

i) SABE — Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares da Rede Concelhia.

Artigo 7.º

Empréstimo domiciliário

O Empréstimo domiciliário compreende os seguintes procedimentos:

a) Todos os livros existentes na Biblioteca Municipal de Barcelos, em livre acesso, podem ser emprestados para leitura domiciliária, exceto os que estejam assinalados com a inscrição "Perm.", abreviatura de "Permanente", na página de rosto, isto é, os que se destinam apenas à "leitura de presença", as publicações periódicas, os dvd's, os cd'roms e os discos óticos;

b) Para poder usufruir do serviço de leitura domiciliária, o leitor deverá residir, trabalhar ou estudar no concelho de Barcelos ou numa situação de permanência temporária e estar inscrito na Biblioteca Municipal de Barcelos;

c) Para se inscrever como leitor domiciliário deverá preencher a Ficha de pré-inscrição — fornecendo os seus dados pessoais, que será enviada, posteriormente, pelos serviços, a fim de confirmar a morada;

d) Após isso, deverá dirigir-se à Biblioteca Municipal de Barcelos, sendo suficiente apresentar a Ficha de pré-inscrição, o Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade para validar a inscrição definitiva e ser-lhe facultado o Regulamento;

e) No caso de crianças e jovens com idades inferiores ou iguais a 14 anos, é necessária a prévia autorização escrita dos pais e/ou encarregado de educação, os quais deverão assinar um documento próprio a fornecer pela Biblioteca Municipal de Barcelos;

f) Só podem ser requisitados 2 livros de cada vez e o prazo para a sua leitura é de 15 dias seguidos;

g) Este prazo pode ser prorrogado, por mais 2 vezes, por igual período, desde que a Biblioteca seja informada, pessoalmente, por telefone ou correio eletrónico;

h) No caso do incumprimento da alínea anterior, o leitor será avisado através de carta, email ou SMS e telefone;

i) Qualquer leitor perde o direito à renovação do prazo de empréstimo se deixar ultrapassá-lo ou se a Biblioteca Municipal de Barcelos necessitar do(s) livro(s) em causa para satisfazer outros pedidos;

j) Nos atos de requisição e devolução do(s) livro(s) o leitor receberá um talão comprovativo;

k) Quando se registe um atraso na devolução do(s) livro(s) requisitado(s), o leitor ficará inibido de requisitar livro(s), por um período de tempo igual ao triplo do tempo efetivo do atraso;

l) Em caso de perda ou dano irreversível do(s) livro(s) emprestado(s), o leitor fica obrigado a repor os documentos ou ao seu pagamento integral;

m) A Biblioteca Municipal de Barcelos poderá recusar qualquer empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de documentos;

n) É considerado o empréstimo coletivo no caso das escolas do concelho, associações e grupos de leitores organizados, devendo cada grupo nomear um responsável pela requisição;

o) Outras formas de empréstimo coletivo serão consideradas caso a caso;

p) Não sendo devolvidos os livros, a Câmara Municipal de Barcelos atuará pelos meios legais.

Artigo 8.º

Utilização da Sala Multimédia e Rede *Wireless*

A utilização da Sala Multimédia e Rede *Wireless* compreende os seguintes procedimentos:

a) A utilização dos computadores e a consulta da Internet é gratuita;

b) Para ter acesso aos computadores e à consulta da Internet deverá estar inscrito como leitor;

c) A consulta da Internet é de 1 hora por dia para cada utilizador, sendo necessário para isso, solicitar a senha junto do funcionário do respetivo setor. Este período poderá prolongar-se se não existirem outros utilizadores em lista de espera;

d) A impressão de documentos digitais será paga segundo a tabela afixada;

e) É expressamente proibido alterar a configuração dos computadores, instalar e desinstalar qualquer *software* e aceder a *sites* pornográficos, *chats* e jogos, bem como efetuar pesquisas em grupo;

f) A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores;

g) A rede sem fios *Wireless* — permite o acesso gratuito à Internet no computador portátil pessoal, através da rede da Biblioteca;

h) A Biblioteca Municipal de Barcelos não se responsabiliza por quaisquer danos causados no computador pessoal, por acesso indevido a *sites* e/ou pela execução de *downloads* ou perda de documentos motivada pela má utilização de *Software* instalado ou que tenham sido deixados no computador.

Artigo 9.º

Direitos de autor e legislação informática

Em matéria de direitos de autor e legislação informática observar-se-á o seguinte:

a) A reprodução integral de livros e de outras criações literárias está protegida por lei, contudo, excecionalmente, as Bibliotecas e outros serviços possam reproduzir documentos desde que não ultrapassem a décima parte do documento, até ao limite de 20 páginas;

b) Não é permitida a reprodução de documentação que não pertença aos fundos documentais da Biblioteca Municipal de Barcelos;

c) Não é permitido reproduzir, por fotocópia, ou qualquer outro meio, nenhum documento considerado reservado;

d) A reprodução documental é um serviço pago de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos e o valor deverá estar afixado em local bem legível para o leitor;

e) Sempre que o utilizador use informação ou *software* digital deve assegurar-se de que tal procedimento não está a desrespeitar a legislação vigente, sob pena de incorrer em responsabilidade criminal;

f) A Biblioteca Municipal de Barcelos não se responsabiliza por eventuais infrações praticadas pelos utilizadores no acesso a *sites* ou utilização de *software*, sendo cada um responsável por toda e qualquer atividade que seja efetuada com os recursos informáticos que lhe forem disponibilizados.

Artigo 10.º

Direitos dos utilizadores

Constituem direitos do utilizador:

a) Usufruir de todos os serviços públicos prestados pela Biblioteca Municipal de Barcelos;

b) Informar-se sobre a organização, serviços, recursos e atividades disponíveis;

c) Participar nas suas atividades, sem prejuízo para as mesmas;

d) Consultar livremente os catálogos existentes;

e) Consultar livremente e retirar das estantes os documentos que pretenda consultar;

f) Apresentar sugestões, propostas e reclamações.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Constituem deveres do utilizador:

a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;

b) Fornecer os dados para se inscrever como leitor domiciliário;

c) Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos livros requisitados para leitura domiciliária;

d) Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento, bem como de todos os documentos de consulta, quer local, quer domiciliária;

e) Não colocar na estante os documentos que retirou para consulta, devendo deixá-los, na mesa de leitura, no carrinho indicado para tal, ou entregá-los ao funcionário do respetivo setor;

f) Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, abstendo-se de conversar e de usar telemóvel nas salas de leitura;

g) Não alterar a disposição e a colocação dos móveis e equipamentos;

h) Não comer, beber ou fumar, em qualquer espaço da Biblioteca Municipal de Barcelos;

i) Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários;

j) Não utilizar o espaço para vendas, promoções ou outras atividades de cariz comercial;

k) Reembolsar o Município de Barcelos pelos danos ou perdas eventualmente cometidas.

Artigo 12.º

Auditório

1 — O Auditório destina-se a atividades de extensão educativa e cultural desenvolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos, Biblioteca Municipal de Barcelos e por associações e entidades de diversa índole.

2 — Para a utilização do auditório observar-se-á o seguinte:

a) O pedido da sua utilização deverá ser efetuado com um mínimo de quinze dias de antecedência, mediante pedido dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos;

b) A taxa a pagar encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município;

c) Sempre que uma entidade se julgar do direito de isenção de taxa, deverá mencioná-lo, quando efetuar o pedido.

Artigo 13.º

Sala de Exposições

1 — A Sala de Exposições tem como objetivo prioritário divulgar as ações de extensão cultural desenvolvidas pela Biblioteca Municipal ou outras ações de diversa índole desenvolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos ou serviços dela dependentes;

2 — Sem prejuízo destas funções, a Sala de Exposições pode vir a ser utilizada por outras individualidades ou coletividades, oficiais ou particulares, desde que sejam rigorosamente observadas as seguintes condições:

i) Os objetivos de utilização se enquadrem nas áreas da arte, ciência e cultura;

ii) Não necessitar de remoção, total ou parcial, do mobiliário e equipamento, podendo utilizar expositores e calhas de suspensão;

iii) No caso de exposições de artes plásticas, será dada prioridade a exposições coletivas;

iv) Os pedidos para utilização da sala serão apresentados por escrito, com um prazo mínimo de um mês, especificando-se claramente o período de utilização pretendido, incluindo montagem e desmontagem, as espécies de material a expor, os objetivos a atingir, a entidade responsável devidamente identificada e com elementos curriculares;

v) A data das exposições fica sujeita a consulta de calendarização;

vi) Pode atribuir-se o mesmo período de tempo a duas ou mais entidades, desde que se reconheça que uma delas, só por si, não ocupa, integralmente, o espaço aproveitável das instalações;

vii) O pedido de utilização está sujeito a estudo prévio, devendo o seu deferimento ou indeferimento ser comunicado à entidade expositora, por escrito, no prazo de quinze dias, após a receção;

viii) Os convites, bem como os cartazes da exposição são da inteira responsabilidade da Biblioteca Municipal de Barcelos;

ix) A divulgação junto dos órgãos de comunicação social será da responsabilidade do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Barcelos;

x) As despesas de montagem, desmontagem e manutenção e outras são da responsabilidade da entidade expositora;

xi) A montagem e desmontagem da exposição poderá ser feita pelos técnicos da Biblioteca Municipal de Barcelos, quando solicitados e haja disponibilidade para tal;

xii) A Biblioteca Municipal de Barcelos garantirá a vigilância, iluminação, limpeza e climatização, sem quaisquer encargos para a entidade expositora;

xiii) Em caso de obras de arte com venda, o expositor oferecerá uma das obras expostas, à sua escolha, à Biblioteca Municipal de Barcelos;

xiv) A Biblioteca Municipal de Barcelos não se responsabiliza por roubos ou quaisquer danos sofridos pelo material exposto, dispondo contudo de sistema eletrónico de alarme e de incêndio e de apólice de seguros que prevê valores normais limitados;

xv) Os prémios de seguros para valores excedentes serão suportados pelos expositores;

xvi) Os utilizadores das instalações deverão usar sempre da maior correção e disciplina e ter o máximo cuidado para não danificarem as instalações, os equipamentos e as obras expostas;

xvii) A entidade expositora responderá perante a Câmara Municipal de Barcelos sobre quaisquer danos causados.

Artigo 14.º

Sanções

1 — O incumprimento das normas constantes do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima nos termos do regime geral das contraordenações.

2 — A negligência é sempre punível.

3 — O disposto no presente Regulamento não excluiu a eventual responsabilidade civil e criminal que ao caso couber.

Artigo 15.º

Disposições gerais

1 — A Biblioteca Municipal de Barcelos não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos pessoais.

2 — O Município de Barcelos reserva-se o direito de, em qualquer momento e se não forem cumpridas as disposições deste Regulamento, suspender, de imediato, a utilização, negar o acesso do leitor a determinados equipamentos, ou mesmo, ao espaço da Biblioteca Municipal de Barcelos.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento aplica-se a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto, sendo as dúvidas e omissões que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento resolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 17.º

Execução do regulamento

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poderá proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o regulamento municipal em vigor à data.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, bem como no *Diário da República.*

209810001

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 10478/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria técnico superior na área de atividade — Psicologia.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 22 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — Psicologia (m/f).

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de abril, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Garantir a articulação institucional com entidades que integram a rede social do concelho e entidades com competência em matéria de infância e juventude, para a resolução de processos do Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ); Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e procedimentos de natureza técnica (atendimentos, entrevistas, visitas domiciliárias, contactos interinstitucionais) que fundamentem e preparem a decisão; Emitir estudos, diagnósticos, pareceres e informações técnicas aos vários Departamentos, Divisões e Serviços Municipais que solicitem a intervenção do SEAS; Realizar atendimentos psicossociais com vista ao estudo, acompanhamento e intervenção nas famílias, no âmbito do SEAS e da CPCJ; Promover a resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Detetar e avaliar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades, procurando soluções possíveis para os problemas diagnosticados, encaminhamento para equipamento social que disponha de uma resposta adequada; Funções inerentes à gestão/acompanhamento das famílias residentes nos Bairros Sociais Municipais; Colaboração na organização de eventos/atividades que estejam sob a responsabilidade do SEAS; Exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Colaborar com o Serviço de Recursos Humanos em matérias relacionadas com procedimentos concursais, nomeadamente na elaboração de perfis de competências e condução de avaliações psicológicas.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Em cumprimento da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

a posição remuneratória para o presente procedimento é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9.2 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos do trabalhador:

10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos devem ser detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação.

10.2 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura (Pré-Bolonha) ou Mestrado integrado em Psicologia clínica e da saúde e ou Licenciatura (Pré-Bolonha) ou Mestrado integrado em Psicologia do trabalho, social e das organizações, e inscrição válida na Ordem dos Psicólogos.

11 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *a*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como pelo artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos a estes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura;

b) Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os restantes candidatos.

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais dos candidatos necessários ao exercício da função caracterizadora a concurso.

16.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos é escrita de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual, com consulta, efetuada em suporte de papel, constituída por duas partes, com a duração máxima de 1 hora.

16.2 — Temáticas da prova de conhecimentos:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Revisão do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Reorganização dos serviços do Município de Bragança, deliberação n.º 272/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013;

Regulamento n.º 258/2011 — Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Convenção sobre os direitos da Criança;

Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças; Declaração dos Direitos da Criança;

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e, respetivas alterações;

Decreto-Lei n.º 322-B/2000, de 30 de dezembro — Regulamento da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo;

Decreto-Lei n.º 11/2008 de 17 de janeiro — Regime de Execução do Acolhimento Familiar;

Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de janeiro — Regime de Execução das Medidas de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo e, respetivas alterações;

Decreto n.º 52/2008, de 13 de novembro — Convenção relativa à Competência, à Lei aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção das Crianças, adotado na Haia em 19 de outubro de 1996;

Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro — medidas de proteção de menores, em cumprimento do artigo 5.º da convenção do Conselho da Europa contra a exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças e, respetivas alterações;

Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro — Regime Jurídico do apadrinhamento civil e, respetivas alterações;

Lei n.º 166/99, de 14 de setembro — Lei Tutelar Educativa e, respetivas alterações;

Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro — As bases gerais do sistema de segurança social e, respetivas alterações;
Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que cria o Rendimento Social e Inserção e, respetivas alterações;
Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, que regulamenta o Rendimento Social e Inserção e, respetivas alterações;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, que cria a Rede Social;
Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, que regulamenta a Rede Social;
Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho (PROHABITA), e respetivas alterações;
Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de janeiro, que especifica as condições de Organização e fiscalização das Casas de Abrigo;
Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro — Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e respetivas alterações;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 12 de dezembro — V Plano Nacional Contra a Violência Doméstica;
Lei n.º 61/91, de 13 de agosto — Lei de Proteção às mulheres vítimas de violência;
Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril — Meios Técnicos de Teleassistência, alterada pela Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro;
Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril — Modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima;
Despacho n.º 20509/2008, de 05 de agosto — Aplicação do regime de isenção das taxas moderadoras às vítimas de violência doméstica;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.
19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).
20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de "per si "sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.
21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.
22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.
24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.
25 — Critérios de ordenação preferencial:
Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.
Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ângela Carina Fernandes Torres, Técnica Superior da área de Psicologia da Câmara Municipal da Trofa.
Vogais Suplentes: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade e João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.
28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

309799182

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10479/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Gonçalo Fernandes Rocha (carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, auferindo entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 5 e 7, da tabela remuneratória única) cessou a sua relação jurídica de emprego público com este Município, em 17 de junho de 2015, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico (Área Administrativa), na Câmara Municipal de Lisboa.

17 de junho de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309806699

Aviso n.º 10480/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Susana Lopes Cardoso Teixeira Ferreira (carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, auferindo entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 5 e 7, da tabela remuneratória única), cessou a sua relação jurídica de emprego público com este Município, em 15 de abril de 2015, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico (Área Administrativa), na Câmara Municipal de Lisboa.

17 de junho de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309806706

Aviso n.º 10481/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Paula Montenegro Azevedo Chaves Laborde, (carreira e categoria de Assistente Administrativo, auferindo entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre o nível 10 e 11, da tabela remuneratória única), cessou a sua relação jurídica de emprego público com este Município, em 04 de janeiro de 2016, por ter concluído com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior, na Secretaria Geral do Ministério da Educação.

21 de junho de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309806739

Aviso n.º 10482/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau

Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DHJ)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos (DHJ),publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro

de 2016, foi designada, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Diretora de Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º, deste último diploma, a licenciada Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, licenciada em Direito pela Universidade Internacional, pós-graduada em Ciências Jurídico-Públicas pela Faculdade de Direito da Universidade Católica.

Experiência e formação profissional:

Desde dezembro de 2014 que desempenha as funções de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Cascais, cabendo-lhe, entre outras atividades, a concretização da estratégia global de gestão de recursos humanos, numa ótica de valorização profissional e pessoal e de melhoria do desempenho profissional, a coordenação de forma integrada o desenvolvimento das atividades relacionadas com a gestão de recursos humanos, acompanhar a implementação de projetos com vista a garantir as condições de higiene e segurança e saúde no trabalho, instruir processos de contraordenação e superintender as tarefas ligadas aos assuntos jurídicos;

Desde janeiro de 2013 exerce em acumulação, o cargo de coordenadora do Gabinete de Apoio à Câmara e Notariado da Câmara Municipal de Cascais, tendo como principais responsabilidades: convocatórias, organização de agendas e preparação dos processos para apreciação e deliberação da Câmara Municipal; apoio às reuniões da Câmara Municipal; assegurar o cumprimento das deliberações da câmara; assegurar a ligação institucional entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; dar apoio às sessões da Câmara Municipal; assegurar o funcionamento dos Gabinetes de Apoio dos Vereadores e assegurar a preparação e formalização dos atos notariais em que o Município seja parte;

Entre janeiro de 2010 e dezembro de 2012 foi Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Cascais, neste âmbito coube-lhe a supervisão da assessoria jurídica prestada à Câmara Municipal e aos serviços municipais; assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais, a divulgação e o conhecimento oportuno da legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão municipal, a participação na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos, a promoção da defesa contenciosa dos interesses do Município de Cascais, zelar pelo cumprimento da legalidade;

De janeiro de 2005 a dezembro de 2012 desempenhou funções de coordenadora do Gabinete de Assuntos Jurídicos, desenvolvendo a sua atividade na área da assessoria Jurídica;

Entre fevereiro de 1992 até dezembro de 2004, exerceu funções, no âmbito da carreira técnica superior de Direito, na Câmara Municipal de Cascais, de assessoria jurídica, nomeadamente elaboração de pareceres e informações na área do Direito Administrativo, apreciação de processos sujeitos a licenciamento, obras particulares e operações de loteamento, e, ainda de empreendimentos turísticos, empreitadas de obras públicas e contratação pública, apreciação da legalidade aplicável ao procedimento de elaboração de planos municipais de ordenamento do território, apreciação de processos/procedimentos referentes a empreitadas e obras públicas e aquisição de serviços, regime do Emprego Público, Recrutamento e Seleção de Pessoal, Estruturação de Carreiras, Prestação de Trabalho, Retribuição do Trabalho;

Frequentou diversas formações na área Jurídica, tendo concluído com sucesso o GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309803409

Aviso n.º 10483/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Prevenção e Sensibilização (DPSE)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Prevenção e Sensibilização (DPSE), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designado, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Prevenção e Sensibilização, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o licenciado Luís Cecílio Maia Santos.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Luís Cecílio Maia Santos, licenciado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusíada, pós-graduado em Gestão da Segurança Municipal pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Experiência e formação profissional:

Exerce funções de Chefe de Divisão de Prevenção e Sensibilização, em regime de substituição, desde janeiro de 2012, na Câmara Municipal de Cascais;

Entre fevereiro e dezembro de 2011 desempenhou funções técnicas no Serviço Municipal de Proteção Civil de Cascais, tendo realizado análises de risco de eventos e definido medidas preventivas, bem como analisado instrumentos de ordenamento territorial na ótica da mitigação de riscos;

Entre outubro de 2005 e janeiro de 2011 exerceu funções de adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Cascais;

Entre agosto de 2002 e outubro de 2005 foi Assessor do Vereador com os Pelouros de Obras Municipais, Oficinas, Viaturas, Transportes e Áreas Urbanas de Génese Ilegal, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre janeiro de 2000 e julho de 2002 exerceu funções técnicas na Câmara Municipal de Cascais, tendo sido Coordenador do Setor de Demolições do Departamento de Policia Municipal;

Entre 1989 e 1997 foi Fiscal na Câmara Municipal de Cascais;

Frequentou diversas formações na área de Prevenção e Sensibilização, nomeadamente as relacionadas com segurança e proteção civil, RSCIE, higiene e segurança no trabalho, planeamento em proteção civil municipal, intervenção em situações de emergência, tendo concluído com sucesso o GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309803158

Aviso n.º 10484/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designada, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a Mestre Joana Féteira Godinho.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Joana Féteira Godinho, Mestre em Auditoria Empresarial e Pública pelo ISCAC, pós-graduada em Auditoria Financeira pela Overgest ISCTE.

Experiência e formação profissional:

Desde setembro de 2011 desempenha as funções de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que deu origem à Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades, na Câmara Municipal de Cascais;

Entre fevereiro de 2008 e setembro de 2011 foi Diretora Administrativa e Financeira, na ArCascais, Entidade Empresarial Gestora do Aeródromo de Cascais, cabendo-lhe a supervisão das áreas de contabilidade, financeira, logística e de recursos humanos, entre outras;

Entre dezembro de 2001 e fevereiro de 2008 desempenhou funções de Técnica Superior na área de contabilidade, enquanto TOC, tendo sido corresponsável pela implementação do POCAL na Câmara Municipal de Cascais e responsável pela redefinição do processo de despesa da mesma Câmara;

Entre janeiro de 2000 e dezembro de 2001 foi responsável pela contabilidade numa empresa do setor privado, executando e supervisionando as atividades relativas às contas e cumprimento das obrigações legais e fiscais, bem como o processamento de salários;

Frequentou diversas formações na área da Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria, tendo concluído com sucesso o GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309803328

Aviso n.º 10485/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais (DDES)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais (DDES), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designada, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a licenciada Luísa Maria da Silva Cipriano.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Luísa Maria da Silva Cipriano, Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social.

Experiência e formação profissional:

Desde 2007 desempenha as funções de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais, na Câmara Municipal de Cascais, tendo sido responsável pela implementação e avaliação das Estruturas de Parcerias, bem como colaborou na definição da Missão e Valores daquela edilidade, tendo contribuído para a definição e acompanhamento das Grandes Opções do Plano;

Entre 2002 e 2007 foi Coordenadora na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais, na Câmara Municipal de Cascais, tendo colaborado no desenvolvimento de projetos e dinamização de parcerias no âmbito da problemática da deficiência, do envelhecimento e velhice, bem como da infância;

Entre 1991 e 2007 foi Técnica Superior na Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, da Câmara Municipal de Cascais, tendo desenvolvido diversas atividades junto da população-alvo, bem como desenvolvido diversos projetos na área da deficiência, do envelhecimento e velhice, e da infância;

Entre 1987 e 1991 foi Diretora Técnica do Centro Comunitário da Paróquia de Parede;

Entre 1986 e 1987 foi Técnica do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos;

Foi coautora de alguns artigos relacionados com a Ação Social, tendo feito algumas comunicações relacionadas com a mesma temática;

Frequentou diversas formações na área da cidadania, intervenção e desenvolvimento social/comunitário, bem como curso de formação para dirigentes, tendo concluído com sucesso o GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309803271

Aviso n.º 10486/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Gestão de Estrutura Verde (DGEV)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designado, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Gestão da Estrutura Verde, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o licenciado Luís Manuel Martins Guerreiro.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Luís Manuel Martins Guerreiro, Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Moderna de Lisboa e pós-graduado em Sustentabilidade e Agenda Local XXI pela Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto, e em Direito das Autarquias Locais, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade Moderna de Lisboa.

Experiência e formação profissional:

Desde fevereiro de 2010 exerce funções de Chefe de Divisão de Gestão de Estrutura Verde, na Câmara Municipal de Cascais, sendo responsável pela supervisão e coordenação das atividades e dos recursos dessa Unidade Orgânica;

Entre fevereiro de 2002 e janeiro de 2010, exerceu funções de Coordenador do Gabinete do Munícipe, tendo participado na implementação de diversos projetos, sistemas, manuais e regulamentos;

Entre 1989 e 1997, exerceu funções de Fiscal Municipal, tendo também coordenado a Secção de Execuções Fiscais;

Frequentou algumas formações na área do Direito das Autarquias Locais e Sustentabilidade, tendo concluído com sucesso o curso de GEPAL e frequentado vários cursos de formação na área de Gestão/Liderança.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309803296

Aviso n.º 10487/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau

Diretor de Departamento de Gestão Territorial (DGT)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Gestão Territorial (DGT) publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designado, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Diretor de Departamento de Gestão Territorial, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º, deste último diploma, o licenciado Luís Miguel Santinho de Campos Guerra.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Luís Miguel Santinho de Campos Guerra, licenciado em Arquitetura pela Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência e formação profissional:

Desde janeiro de 2013 desempenha as funções de Diretor do Departamento de Gestão Territorial na Câmara Municipal de Cascais, sendo responsável pelas áreas de urbanismo e gestão territorial, reconversão urbanística de áreas urbanas de génese ilegal, atividades económicas (licenciamentos de atividades diversas), serviço veterinário municipal (canil e gatil municipal), serviço municipal de informação ao consumidor e, ainda, pelo serviço municipal metrologia;

Entre novembro de 2009 e dezembro de 2012 foi Diretor do Departamento de Urbanismo, que deu origem ao Departamento de Gestão Urbanística, cabendo-lhe a supervisão das áreas de urbanismo e gestão territorial da Câmara Municipal de Cascais, destaca-se, neste último departamento, a coordenação de 142 trabalhadores distribuídos por 9 unidades orgânicas, tendo como principal responsabilidade a execução dos procedimentos administrativos, de análise técnica e de decisão, relacionados com o licenciamento e fiscalização de obras, urbanização, loteamento e edificação;

De dezembro de 2003 a novembro de 2005 integrou o gabinete da Direção Municipal de Ordenamento, Planeamento e Ambiente da Câmara Municipal de Cascais, prestando apoio nas diversas áreas de atuação do Gabinete, nomeadamente, elaborando análises técnicas, estudos urbanísticos, propostas para realização e/ou localização de intervenções ou equipamentos estratégicos no concelho;

Em janeiro de 1998 iniciou funções de Técnico Superior na Divisão de Gestão Urbanística da zona Oeste do Departamento de Urbanismo e Infraestruturas, da Câmara Municipal de Cascais, destacando-se a apreciação de projetos e a elaboração de propostas de decisão sobre pedidos de licenciamento de operações urbanísticas;

Frequentou diversas formações na área da Urbanização e Edificação, em Higiene e Saúde no Trabalho, tendo concluído com sucesso o GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309804195

Aviso n.º 10488/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas (DOVI)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras, de Vias e Infraestruturas (DOVI), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designado, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o licenciado Manuel Marques Pires.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Manuel Marques Pires, licenciado em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com Diploma de Especialização em Ciências da Construção, Pós-Graduado em Economia, Gestão e Fiscalização de Obras, em Instalações em Edifícios, em Conservação e Requalificação em Edifícios e em Qualidade, Conforto e Segurança em Edifícios, pela Universidade de Coimbra.

Experiência e formação profissional:

Desde 2013 exerce funções de Chefe de Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas, da Câmara Municipal de Cascais;

Exerceu, entre 2008 e 2012, o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Cascais, tendo sido responsável pelo controle interno da faturação do Departamento, pelo acompanhamento e projetos técnicos de execução de vias, infraestruturas, equipamentos e iluminação pública, pela coordenação das intervenções da Águas de Cascais, pela elaboração de conteúdos, respeitantes a área da Divisão, da página de internet da Câmara, entre outros;

Exerceu funções de Técnico Superior entre 1987 e 2007, no Departamento de Obras e Conservação, tendo sido responsável por diversos projetos de obras, participado em diversas comissões de análise de propostas e de vistorias, no âmbito de concursos e empreitadas públicas;

Exerceu funções de Engenheiro Civil, como profissional liberal, onde realizou estudos económico-financeiros e planos de tesouraria de empreendimento imobiliários, foi Diretor e responsável técnico de diversas obras de infraestrutura e edifícios, foi perito designado pelo Tribunal da Comarca de Mação e de Cascais, no âmbito de processos judiciais relativos a deficiência de construção;

Frequentou formações na área de obras públicas, nomeadamente as relacionadas com código dos contratos públicos, gestão e fiscalização de obras, prevenção de riscos laborais e manutenção de redes públicas de águas pluviais, ordenamento do território e gestão de empreendimentos municipais, tendo concluído com sucesso o curso de GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

309804138

Aviso n.º 10489/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Promoção da Saúde (DIPS)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Promoção da Saúde (DIPS), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designado, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Promoção da Saúde, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o licenciado Ricardo Jorge Caldeira Fernandes.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica

Nota curricular

Ricardo Jorge Caldeira Fernandes, Licenciado em Sociologia pelo ISCTE-IUL tendo concluído a parte curricular do Mestrado em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego.

Experiência e formação profissional:

Exerceu, desde 2008, atividade de dirigente na área da Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Cascais. Até 2008, e desde 2002, exerceu funções como Técnico Superior de Sociologia na mesma autarquia. Entre 2000 e 2002 exerceu, como técnico superior, funções na Santa Casa da Misericórdia de Sintra, no Centro de Recursos e no Gabinete de Estudos e Planeamento;

Em 1997 e 1998, colaborou no projeto de investigação sobre negociação coletiva e representatividade no Instituto de Ciências Sociais;

Foi ainda perito externo do programa "Cidadania Ativa" — EEA-Grants da Fundação Calouste Gulbenkian;

No âmbito da formação profissional é diplomado com o curso GEPAL, da Fundação CEFA, e detém várias formações na área do empreendedorismo social, violência doméstica, democracia participativa, empreendedorismo, voluntariado, financiamentos comunitários, informática, liderança ou avaliação de desempenho.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras.*

309803425

Aviso n.º 10490/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Fiscalização Geral (DFIS)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Fiscalização Geral (DFIS) publicitado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designada, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a licenciada Cristina Maria Martins de França Ferreira Palma de Carvalho.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Cristina Maria Martins de França Ferreira Palma de Carvalho, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pós-graduada em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência e formação profissional:

Desde outubro de 2015 exerce funções de Chefe da Divisão de Fiscalização Geral, na Câmara Municipal de Cascais;

Entre fevereiro de 2013 e setembro de 2015, exerceu funções de técnica superior e advogada mandatada pela Câmara Municipal de Cascais no seu patrocínio judiciário, em casos de Direito Civil, Direito Administrativo, Direito do Urbanismo e Direito do Ambiente e das Atividades Económicas;

Entre dezembro de 2008 e fevereiro de 2013 exerceu funções de Técnica Superior na Divisão de Fiscalização Geral, da Câmara Municipal de Cascais, apoiando juridicamente, desde 2010, a Direção Municipal de Fiscalização e Segurança, onde foi formadora, responsável pela feitura de um manual de minutas, e elaborou diversas propostas de alteração de regulamentos municipais;

Entre dezembro de 2001 e outubro de 2006, exerceu funções de jurista, em regime de avença, na Direção Geral de Viação;

Entre 1999 e 2002, foi formadora na área do Direito;

Entre 1998 e 2007 foi Docente do Ensino Superior, lecionando diversas disciplinas na área do Direito;

Entre 1994 e 1999 foi consultora jurídica na ARSET, associação civil sem fins lucrativos;

Entre 1993 e 2002 foi, também, consultora jurídica na CEISET, em diversas matérias;

Frequentou cursos de formação profissional na área do Direito Administrativo e da Fiscalização, tendo concluído com sucesso o curso de GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras.*

309803441

Aviso n.º 10491/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Gestão Administrativa (DGEA)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa (DGEA) publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designado, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, o licenciado Miguel Fernando Martins Nunes.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Miguel Fernando Martins Nunes, licenciado em Engenharia do Território pelo Instituto Superior Técnico.

Experiência e formação profissional:

Desde 2012 exerce funções de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Cascais;

Entre 2004 e 2012 foi Técnico Superior do Gabinete de Estudos Urbanos, da Divisão de Projetos e Loteamentos e Divisão de Estudos Urbanos, na Câmara Municipal de Cascais, colaborando no apoio ao licenciamento de antenas de telecomunicações móveis, colaborando em estudos sobre a rede rodoviária municipal e nacional, sendo membro da Comissão de Vistorias do Urbanismo;

Entre 2002 e 2004 foi Técnico Superior na Câmara Municipal de Loures, tendo executado, colaborado e participado na elaboração de painéis, Planos de urbanização e estudos de impacte ambiental;

Entre 1997 e 2000 foi colaborador na empresa Impacte, tendo sido responsável pela Coordenação de Planos de Urbanização e de Planos de Pormenor (Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Planos de Valorização Turística, Ambiental e Paisagística, Planos de Ordenamento de Portos), bem como colaborado na execução de cartografia digital;

Frequentou diversas formações na área do Direito Administrativo, de Urbanismo, e do regime Jurídico de Urbanização e Edificação, tendo concluído com sucesso o curso de GEPAL.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras.*

309804268

Aviso n.º 10492/2016

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Contratação Pública (DCOP)

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o Procedimento Concursal para Provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Contratação Pública (DCOP), publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, 2.º Suplemento, Parte J1, de 04 de janeiro de 2016, na Bolsa de Emprego Público, em 14 de janeiro de 2016 e no jornal "Público", de 12 de janeiro de 2016, foi designada, por despacho de 29 de junho de 2016, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Contratação Pública, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º, deste último diploma, a licenciada Cristina Maria de Sousa Andrade Costa.

O provimento no cargo produz efeitos à data de 29 de junho de 2016.

As razões são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Cristina Maria de Sousa Andrade Costa, Licenciada em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa e pós-graduada em Direito da Contração Pública pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência e formação profissional:

Desde março de 2010 desempenha as funções de Chefe da Divisão de Contratação Pública, na Câmara Municipal de Cascais;

Entre dezembro de 2008 e dezembro de 2009 foi Diretora do Departamento de Gestão Logística e Contratos da AMA, IP;

Entre fevereiro de 2008 e dezembro de 2008 foi Coordenadora do Departamento de Gestão Logística e Contratos da AMA, IP;

Entre 2006 e 2008 foi Diretora do Serviço de Logística e Gestão de Contratos, no Instituto para a Gestão das Lojas de Cidadão;

Entre 1999 e 2003 foi Técnica Superior no Departamento de Obras e Manutenção no Instituto para a Gestão das Lojas de Cidadão, prestando apoio jurídico na área de contratação pública — aquisição de bens e serviços;

Entre 1996 e 1997, foi analista de crédito no Grupo BCP;

Frequentou diversas formações na área da Contratação Pública, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunici-

pais, e Controlo e Auditoria, tendo concluído com sucesso o GEPAL e o FORGEP.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras.*

309804162

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 10493/2016

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 1 de agosto de 2016, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016, para o posto de trabalho B-1, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no átrio Edificio dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

309781418

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 10494/2016

Exoneração Cargo Secretária

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho de 22 /06/2016 e ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Dora Cristina Rodrigues Genebra Amaro, Licenciada em Gestão Turística e Cultural, foi exonerada do Cargo de Secretária do Gabinete de Apoio aos Vereadores a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Estremoz, com efeitos a 20/06/2016.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309806796

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10495/2016

Abertura do período de discussão pública
Início do procedimento de delimitação
da unidade de execução Conde Nova Goa

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 3/DMU/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1169 de 14 de julho de 2016, torna-se público, nos termos dos n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua 126.ª Reunião Pública, de 27 de julho de 2016, de acordo com a Proposta n.º 439/2016, deliberou por maioria aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução Conde Nova Goa, os Termos de Referência e respetivo Programa Desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública pelo período de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, diploma que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º, ambos do RJIGT.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Conde Nova Goa e documentação que acompanha a mesma, no portal do Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano), ou nos locais a seguir identificados:

Junta de Freguesia de Campolide, sita na Rua de Campolide n.º 24-B, 1070-036 Lisboa;

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento devem ser formuladas por escrito, até ao termo do referido período e devem estar dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal internet do Urbanismo da CML (http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano).

3 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, *Paulo Prazeres Pais*.

209805272

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 789/2016

António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária realizada a 8 de agosto de 2016, deliberou aprovar o projeto de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respetiva Tabela e submetê-lo a consulta pública, para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, no cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Durante este período, poderão os interessados consultar o projeto na página eletrónica do Município da Maia, em www.cm-maia.pt, ou no gabinete municipal de atendimento durante o horário de expediente (das 9h00 às 17h30m) e formular eventuais observações ou sugestões, que deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se torna público o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.º

309808407

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Declaração de retificação n.º 851/2016

Para os devidos e legais efeitos, e por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 8765/2016 publicado em DR 2.ª série n.º 133 de 13 de julho de 2016, página 21574.

Assim onde se lê «Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21 de junho de 2016, e usando da competência que me confere alínea *a*), n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada nova licença sem remuneração por 24 meses ao colaborador Paulo Miguel Costa Santos, com efeitos a partir do dia 02 de julho do ano em curso.», deve ler-se «Para os devidos e legais efeitos, torno público que, por meu despacho de 21 de junho de 2016, e usando da competência que me confere alínea *a*), n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 280.º e 281.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei o prolongamento da licença sem remuneração por mais 24 meses ao colaborador Paulo Miguel Costa Santos, com efeitos reportados ao dia 02 de julho do ano em curso.»

10 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

309800047

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 10496/2016

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 8/7/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 9/6/2016, em conformidade com o estatuído no n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A — 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Geológica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Ref. B — 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área assistente administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na atual redação, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída e de pessoal em sistema de requalificação nesta Câmara Municipal. No que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR), e tendo em conta que as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias e enquanto a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) não estiver em funcionamento, foi decidido, com base no Despacho n.º 2556/2014-SEAP do Secretário de Estado José Maria Leite Martins, que os Municípios não estão obrigados a cumprir os requisitos de confirmação de pessoal em situação de requalificação, nomeadamente a consulta ao INA, uma vez que, a existir esta consulta, a mesma deveria ser efetuada à EGRA da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a qual ainda não foi criada.

3 — Mais, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/5/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/7/2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Local de trabalho: área do Município de Mira.

5 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2 e Lei n.º 7-A/2016 de 30/3, que aprovou o Orçamento de estado 2016.

6 — Descrição genérica das funções:

Técnico Superior (Ref. A): as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores."

Assistente Técnico *(Ref. B):* Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, com o grau de complexidade funcional 2.

6.1 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências:

Técnico Superior (Ref. A):

Efetuar e elaborar estudos com vista à resolução de problemas relacionados com as características geológicas e suas implicações nas obras de engenharia; Realizar sondagens geológicas a trado hidráulico, tendo em vista a caracterização geotécnica do terreno para implantação de obras camarárias diversas, atualização da carta geotécnica municipal; Proceder à caracterização e aproveitamento dos georrecursos, suporte à conceção, execução e manutenção de obras de engenharia, recuperação ambiental de áreas degradadas e, simultaneamente, conservação desses Georrecursos. Organizar e atualizar a cartografia geológica e geotécnica e consequente apoio geológico a atividades de ordenamento do território no que respeita à previsão de risco geológicos e ambientais e sistemas de informação geográfica e Planeamento; Elaborar estudos visando promover o aproveitamento económico dos recursos minerais (energéticos e não energéticos) em condições de respeito pelo ambiente e compatíveis com o desenvolvimento sustentável, através da avaliação de impactes ambientais na perspetiva do desenvolvimento sustentável da região.

Assistente Técnico (Ref. B):

Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

Tratar informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros, ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;

Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;

6.2 — Constituição do júri:

Ref. A: Presidente Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, Chefe da DPCPOA. Vogais efetivos: Dr.ª Liliana Mafalda Valente da Cruz, Técnica Superior e Dr.ª Ana Rita Pimenta Moitinho, Técnica Superior. Vogais suplentes: Dr.ª Ana Margarida dos Santos Mesquita, Técnica Superior e Dr.ª Carla Sofia Lourenço Teixeira, Técnica Superior.

Ref. B: Presidente Dr.ª Cármen da Conceição Santos, Chefe da DAF. Vogais efetivos: Dr.ª Marlene da Conceição Gonçalves Pereira, Técnica Superior e Dr. José Miguel da Rosa Felgueiras, Técnico Superior. Vogais Suplentes: Dr.ª Maria Filomena Cortez de Brito, Técnica Superior e Dr.ª Carla Sofia Lourenço Teixeira, Técnica Superior.

7 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que,

nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida, parecer favorável, aquele, proferido sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 25/06/2015 e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede deste procedimento concursal, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mira idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A: Licenciatura em Engenharia geológica.

Ref. B: 12.º ano ou curso equiparado, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

11 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do D.R, de 8/5, podendo ser obtido na Secção de Recursos Humanos ou na página eletrónica deste Município em http://www.cm-mira.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mira, Praça da República — 3070-304 Mira, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

11.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.* Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: *i*) a respetiva relação jurídica de emprego público; *ii*) carreira e categoria em que se encontra integrado; *iii*) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; *iv*) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente procedimento; *v*) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; *vi*) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

11.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções neste Município, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à respetiva Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.5 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

11.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis ao presente procedimento concursal:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar, serão a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = (PECT × 40 %) + (AP × 35 %) + (EPS × 25 %).

12.4 — A prova Escrita de Conhecimentos Teóricos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 120 minutos, com 15 minutos de tolerância e com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos. Para que os candidatos sejam autorizados a proceder à realização da prova ser-lhes-á pedido que apresentem documento de identificação válido.

12.5 — A prova escrita de conhecimentos de natureza teórica, com consulta dos diplomas não comentados/anotados, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é composta por conhecimentos gerais, comuns a todos os concursos e específicos, versando sobre as matérias constantes do seguinte programa:

Conhecimentos Gerais: Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1; Lei n.º 66-B/2007, de 28/12(SIADAP), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 3/12, 55-A/2010, de 31/12 e 66-B/2012, de 31/12, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9; Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/2, na atual redação, Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29/1, na atual redação, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, na atual redação;

12.6 — Conhecimentos específicos:

Ref. A: Técnico Superior — Engenharia geológica:

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na atual redação; Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/4; Portaria n.º 81/71, de 11/2; Decreto-Lei n.º 364/98, de 21/11, na atual redação; Decreto-Lei n.º 382/99, de 22/9, na atual redação; Portaria n.º 702/2009, de 6/7; Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28/10; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/8; Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15/5; Lei n.º 90/90, de 16/3, Lei n.º 54/2015, de 22,6; Lei n.º 31/2014, de 30/5; Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24/7, na atual redação; Lei n.º 31/2014, de 30/05; Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/5; Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08; Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/6; Lei n.º 27/2006, de 7/3, Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25/7; Lei n.º 65/2007, de 12/11; Despacho n.º 3551/2015, de 9/4; Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22/10; Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2006, 26/5; Despacho n.º 1190/2013, de 18/1; Decreto Regulamentar n.º 10/2009, 29/5; Decreto Regulamentar n.º 9/2009, 29/5; Decreto-Lei n.º 180/2009, 7/8, na atual redação, Lei n.º 91/95, 2/9; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação; Lei n.º 102/2009, de 10/9; Decreto-Lei n.º 347/93, de 1/10; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10; Portaria n.º 988/93, de 6/10; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11, na atual redação; Portaria n.º 1532/2008, 29/12; Resolução n.º 30/2015, de 7/5;

Ref. B: Assistente Técnico:

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na sua redação atualizada, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, na sua redação atualizada, que aprova os Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas; Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua versão atualizada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03; Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua redação atualizada, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias locais e das Entidades Intermunicipais; Lei n.º 7-A/2016 de 30/3, que aprovou o Orçamento de Estado 2016; Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13/04, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

12.7 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.8 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

12.8.1 — Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em: http://www.cm-mira.pt.

12.8.2 — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.8.3 — Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

12.8.4 — Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos, sem prejuízo de eventual delonga caso existam razões que levem a isso.

12.9 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.10 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = (AC × 40 %) + (EAC × 35 %) + (EPS × 25 %).

12.12 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

12.13 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP) + (EP) + (AD)] / 4$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àquele que é referido no ponto 6.1 deste aviso.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

12.14 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 Elevado.

12.15 — À Entrevista Profissional de Seleção são aplicáveis as considerações constantes do presente aviso nos pontos 12.8. a 12.8.4.

13 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da LTFP, os Júris referidos no ponto 6.2 deste aviso, serão os mesmos para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na atual redação, desde que o solicitem por escrito.

16 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: *i*) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; *ii*) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, na atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: http://www.cm-mira.pt.

17 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edificio dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: http://www.cm-mira.pt, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

18 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009 na atual redação: *i*) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.os 1 e 3, do artigo 30.º e n.os 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: http://www.cm-mira.pt.

19 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Mira (http://www.cm-mira.pt), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24.1 — Posicionamento remuneratório: Os candidatos a Técnico Superior terão por base de referência a posição remuneratória 2.ª e o nível remuneratório 15 — 1.201,48 € e os candidatos a Assistente técnico terão por base de referência a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 5 — 683,13 €;

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

10 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Raul José Soares de Almeida*, Dr.

309801854

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 10497/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza — Ref.ª B, aviso n.º 12944/2015, *Diário da República*).

Homologação da lista unitária
de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 04/08/2016, dos candidatos aprovados no procedimento supramencionado, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217 de 5 de novembro sob o n.º 12944/2015 (Ref.ª B).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º conjugados com a alínea *b*) do artigo 30.º ambos da citada Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Esta lista encontra-se afixada no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Mortágua (www.cm-mortagua.pt).

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Júlio Henriques Norte.*

309799328

Aviso n.º 10498/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (operador de ETARs) — Ref.ª D — aviso n.º 12944/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015.

Homologação da lista unitária
de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 4/08/2016, dos candidatos aprovados no procedimento supramencionado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro sob o n.º 12944/2015 (Ref.ª D).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º conjugados com a alínea *b*) do artigo 30.º ambos da citada Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Esta lista encontra-se afixada no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Mortágua (www.cm-mortagua.pt).

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Júlio Henriques Norte.*

309799409

Aviso n.º 10499/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

Homologação da lista unitária de ordenação final
dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 4/08/2016, dos candidatos aprovados no procedimento supra identificado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro sob o n.º 12944/2015 (Ref.ª C).

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º conjugados com a alínea *b*) do artigo 30.º ambos da citada Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Esta lista encontra-se afixada no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Mortágua (www.cm-mortagua.pt).

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Júlio Henriques Norte.*

309799303

MUNICÍPIO DE MOURA

Declaração n.º 118/2016

Correção material do Plano de Urbanização da Póvoa de São Miguel

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal de Moura deliberou, na sua reunião de 15 de julho de 2015, aprovar a correção material do Plano de Urbanização da Póvoa de S. Miguel e remeter o processo para conhecimento da Assembleia Municipal.

O Plano de Urbanização da Póvoa de S. Miguel foi aprovado através do Aviso n.º 7093/2015, publicado no *Diário da República* n.º 122, 2.ª série, de 25 de junho. Porém, após verificação dos elementos que integram o plano publicados no *Diário da República,* constatou-se que a planta de zonamento não está em conformidade com a que foi aprovada em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal.

Verificando-se a existência de um erro material na delimitação do perímetro urbano do aglomerado da Póvoa de São Miguel, que resulta numa incongruência entre o regulamento e a planta de zonamento, impôs-se a sua correção. Esta correção não assume uma natureza discricionária, pois não está em causa a definição de uma solução de planeamento distinta da prevista no Plano de Urbanização, destinando-se apenas a corrigir um lapso detetado na planta de zonamento.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Moura, na sua sessão ordinária de 20 de novembro de 2015, tomou conhecimento da correção material ao Plano de Urbanização da Póvoa de S. Miguel, a qual foi igualmente comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em cumprimento do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Nestes termos, procede-se à republicação da planta de zonamento do Plano de Urbanização da Póvoa de S. Miguel.

11 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36294 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_36294_1.jpg
609806658

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 10500/2016

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais

Em cumprimento do disposto no n.º 11, do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 01 de julho de 2016, cujo conteúdo se transcreve, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior Eng. António Manuel Farto Barrento Charneco.

"Considerando que, de acordo com a proposta de designação e respetiva fundamentação, elaborada pelo júri do procedimento concursal, nos termos o n.º 6, do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e constante na ata da reunião de 07 de junho de 2016, após a aplicação dos métodos de seleção, concluiu-se que o único candidato, Eng. António Manuel Farto Barrento Charneco, licenciado em Engenharia Civil reúne os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido, para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais (DOTSM);

Determino, no uso da competência que me é conferida, de acordo com o disposto no n.º 9, do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação do Técnico Superior do mapa de pessoal deste Município, Eng. António Manuel Farto Barrento Charneco, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais (DOTSM), com provimento em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, o qual poderá optar pela retribuição base da sua categoria de origem, nos termos do art. 31.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Conforme estipulado no n.º 10 do art. 21.º do preceito legal mencionado no parágrafo anterior, o provimento produz efeitos à data do presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 11, do art. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o presente despacho carece de publicação no *Diário da República*."

Nota Curricular

Nome: António Manuel Farto Barrento Charneco;

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil;

Experiência Profissional: Iniciou funções em regime de contrato administrativo de provimento, como Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário, da carreira de Engenheiro Civil em 03/08/1992; Tomou posse como Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Engenheiro Civil em 18/10/1993; Chefe de Divisão de Obras Municipais em regime de substituição, de 05/02/1996 a 04/08/1996; Chefe de Divisão de Obras Municipais em comissão de serviço de 05/08/1996 até 04/08/2002; Chefe de Divisão de Obras Municipais em regime de substituição de 05/08/2002 até 31/08/2003; Chefe de Divisão de Obras, Equipamentos e Manutenção em regime de substituição de 01/09/2003 a 31/08/2004; Chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Manutenção em comissão de serviço de 01/09/2004 a 31/08/2010, mantendo-se em gestão corrente até 28/11/2010; Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais em regime de substituição de 05/05/2011 até à conclusão do procedimento da nova regulamentação em matéria de redução de cargos dirigentes na Administração Local; após a aprovação pelos órgãos competentes da "Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais" e respetivo "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Nisa", foi Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais em regime de substituição de 06/02/2013 até à tomada de posse do novo titular do cargo, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a qual se mantém até à presente data.

Participou em diversas ações de formação, seminários, etc., salientando-se para o efeito, a conclusão com aproveitamento, em 17/11/2014, do curso de Gestão Pública na Administração Local, com a duração global de 212 horas, ministrado pela Fundação CEFA.

1 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Francisco Batista de Sena Cardoso*.

309809752

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 10501/2016

Em cumprimento do exposto nos n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 1 de agosto de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área de Pedreiro, publicitado através do Aviso n.º 9725/2015, 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de agosto. A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

3 de agosto de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

309785128

Aviso n.º 10502/2016

Conclusão com sucesso de período experimental

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 05 de agosto de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, na carreira/categoria de Técnico Superior: Jorge Telmo Patrício Reis Dias Cordeiro.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309798145

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Edital n.º 790/2016

Consulta Pública do Projeto de Regulamento Geral de Taxas do Município de Oleiros

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de

abril de 2016, deliberou aprovar e submeter a consulta pública do Projeto de Regulamento Geral de Taxas do Município de Oleiros, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Oleiros, sitos na Praça do Município, 6160-409 Oleiros, todos os dias úteis, durante o horário de expediente (das 9h às 12h30 m e das 14h às 17:30h) e, permanentemente, na página eletrónica do Município de Oleiros (www.cm-oleiros.pt).

No mesmo período, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-oleiros.pt, por via postal, ou por entrega pessoal no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Oleiros.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

10 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge,* Dr.

309802307

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 10503/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 3 Assistentes Técnicos, aberto pelo Aviso n.º 11350/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro de 2015, e homologada pelo Presidente da Câmara, em 04 de agosto de 2016:

1.º Sara de Fátima Gonçalves Veríssimo — 14,27 valores;
2.º Nuno Miguel Correia de Matos — 14,14 valores.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada no placard da Secção de Pessoal, no Edifício Portas de Braga, sito na Praça de República, em Ponte de Lima, e disponível na página eletrónica, em http://www.cm-pontedelima.pt.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.º

309802567

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 10504/2016

Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Multimédia, Referência M

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam -se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Multimédia, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova de conhecimentos (PEC), primeiro método de seleção.

2 — A prova escrita de conhecimentos realizar -se -á no dia 08 de setembro de 2016, pelas 09:30 horas, no Auditório do Centro Cultural de Redondo, sito em Largo Duques de Bragança, Redondo.

3 — A prova de conhecimentos terá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, tem a duração de 90 minutos, com consulta de legislação, tal como definida no ponto 16.6 do Aviso de abertura do procedimento para alem de conhecimentos de cultura geral (concelho de Redondo e domínio da língua portuguesa.)

4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá quinze minutos antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma. Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

10 de agosto de 2016. — O Presidente do Júri, *Luís Inácio Caixão Sesifredo*.

309799855

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 10505/2016

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que renovou a comissão de serviço do Chefe de Obras e Serviços Municipais desta Câmara Municipal, Afonso Pina Tavares, por mais 3 anos, com início no dia 02 de junho de 2013.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309794662

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 10506/2016

Para os devidos efeitos se torna público que através do Despacho n.º 034/GAP/2016, de 01 de agosto, da Sr.ª Vice-Presidente, por falta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, Chefe da Divisão do Território, Atividades Económicas e Turismo, foi reconduzida no cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

O diretor de departamento, no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 43/GAP/2015, de 23 de setembro.

4 de agosto de 2016. — O Diretor de Departamento, *José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*.

309807054

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 10507/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de três de agosto de dois mil e dezasseis, foi deferido o regresso antecipado da licença sem remuneração por quatro meses, concedida a Sandra Marina Sousa Ribeiro, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, a partir de oito de agosto de dois mil e dezasseis.

3 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309790044

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 10508/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tábua

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 8 de junho de 2016, a Assembleia Municipal aprovou, em sua sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2016, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tábua, conforme planta anexa ao presente Aviso.

Mais informa que o referido ato de aprovação da delimitação da ARU de Tábua, que integra os elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, designadamente a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, se encontra divulgado na página eletrónica do município (www.cm-tabua.pt) e se encontra disponível na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, sita no edifício dos Paços

do Concelho, para consulta dos interessados durante as horas normais de expediente.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro.*

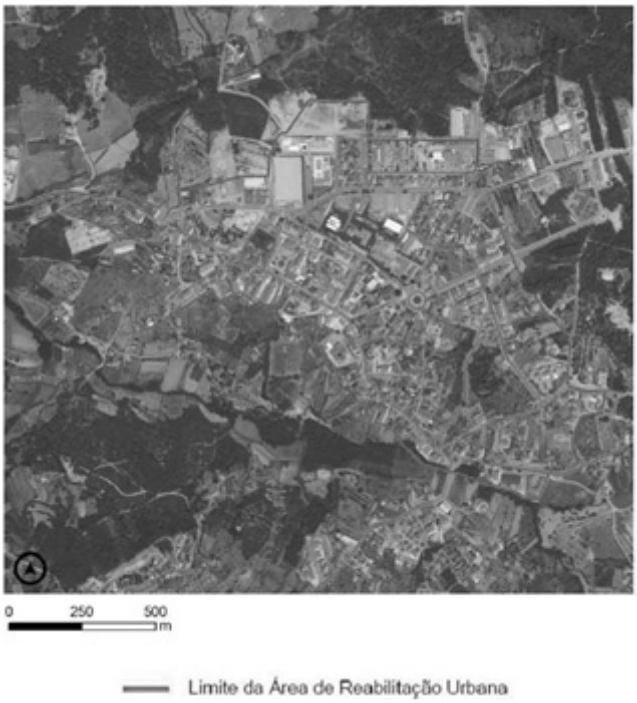

209807979

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10509/2016

Procedimento concursal por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, informamos os interessados que a lista de candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum aberto através do Aviso n.º 7805/2016, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 118, datado de 22 de junho de 2016, para preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, se encontra divulgada na página eletrónica deste município, e ficará também afixada no átrio do Edificios dos Paços do Concelho.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos ficam notificados para comparecerem no próximo dia 15 de setembro de 2016, na Escola Secundária Maria Lamas, sita na Rua 25 de abril em Torres Novas, pelas 15 horas, para a realização da prova escrita de conhecimentos.

Mais se notifica que os candidatos admitidos deverão ser portadores da legislação, desprovida de anotações, mencionada no aviso de abertura e de cartão de cidadão para realizarem a referida prova de conhecimentos. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos.

11 de agosto de 2016. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Vieira Grais Martins,* no impedimento de Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade.

309806406

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10510/2016

Provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade de Serviço de Atendimento ao Munícipe — SAM

Para os efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada com alterações pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; torna-se público que por despacho de designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 14 de junho de 2016, proferido no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi nomeada em regime de comissão de serviço, Sandrina Antunes da Cunha, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Atendimento ao Munícipe — SAM.

A presente nomeação foi precedida de procedimento concursal, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série N.º 177, de 10 de setembro de 2015, retificado pelo aviso republicado com alterações no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2016, tendo sido homologado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 16 de junho de 2016. A nomeação produz efeitos ao dia 1 de agosto de 2016, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da supracitada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e adaptação à administração local.

Nota curricular

Sandrina Antunes da Cunha.
Data de nascimento 06/05/1978.
Habilitações Académicas

Licenciatura em Informática de Gestão, pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto, com 12 valores.

Experiência Profissional

2014 — Desde 3 de janeiro de 2014, por despacho MA n.º 01/2014, foi designada coordenadora do serviço de atendimento ao munícipe — SAM, Câmara Municipal de Viana do Castelo.

2012 — Desde 15 de fevereiro de 2012 — titular de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira de Especialista de Informática de Grau 1 — Nível 2, com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

2009 — 2 de janeiro de 2009 — Técnica Superior de Informática e Gestão, Especialista de Grau 1 — Nível 1, com contrato de trabalho a termo resolutivo.

2010 — Colaboração com a Câmara Municipal de Viana do Castelo na área da modernização administrativa, no processo de gestão documental e workflow (reengenharia de processos e procedimentos e implementação de circuitos);

2008 — Entre 11/06/2008 e 24/08/2006 — Técnica de Informática, apoio ao gabinete de Informática dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, ao abrigo dos programas ocupacionais do IEFP — Instituto do Emprego e Formação Profissional.

2008 — De setembro a dezembro, professora na Escola EB 2,3 de Valença.

2008 — Estágio pedagógico integrado, de setembro de 2007 a junho de 2008, na Escola EB 2,3 Pintor José de brito, Santa Marta de Portuzelo.

2006/2007 — professora na Escola Secundária José Saramago, Mafra.

2005/2006 — professora na Escola EB 2/3 de Leça do Balio, Matosinhos

2005 — De Fevereiro a Outubro de 2005, Técnica Superior nas áreas de contabilidade e gestão de seguradora — J. V. Miranda — Unipessoal, L.da, Maia.

Frequência de ações de formação

2015 — "Atendimento telefónico", Evolui.com — Cação e Melo, consultores de gestão, L.da 8 horas, Bom.

2015 — "Liderança e Coaching", Evolui.com — Cação e Melo, consultores de gestão, L.da, 8 horas, Muito Bom.

2015 — "Gestão de Crises", Evolui.com — Cação e Melo, consultores de gestão, L.da, 4 horas, Muito Bom.

2015 — "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública", Evolui.com — Cação e Melo, consultores de gestão, L.da, 8 horas, Muito Bom.

2014 — "Adaptar o atendimento a um novo paradigma — balcão único", TECNIM, 21 horas, 19 valores.

2011 — "Bases de dados Microsoft access 2007", Capacidade Lógica, formação e-learning, 18 valores, 24 horas.

2011 — "Gestão de projetos de sistemas de informação", 30 horas, 18 valores.

2009 — "Gestão de Conflitos", INOVINTER, 25 horas.

2009 — "Comunicação Interpessoal e Assertividade", INOVINTER, 25 horas, nível de formação 3.

2009 — "Telegestão", Águas de Ourem, 14 Horas.

2008 — "Gestão de Recursos Humanos", MEDIDATA, 7 horas.

Aptidões e competências informáticas:

Hardware — IBM e compatíveis.
Software de sistema: Windows 9.X, XP, Vista, 7, s2010, NT, Server.

Bases de dados: Access, SQL, Oracle
Linguagens de Programação — Pascal, Java, Visual Bsic 6.0, e.NET, C.
Software aplicacional — MSOffice — Word, Excel, Powerpoint, Frontpage, Project, Photo Editor, Outlook, Picture Manager, PaintShop Pro, EndNote, Mindjet MindManager, Microsoft Visio, EasyCase Professional, Activ Studio, Scribus, Gimp, Inkscape, PhotoFilter.

Participação em Seminários, Congressos, Conferências

2013 — CCDRN — Comissão de Coordenação e desenvolvimento regional do Norte, "sessão de apresentação e esclarecimento sobre o sistema de informação do regime jurídico da urbanização e edificação (SIRJUE)", 5-12-2013, Porto.
2009 — Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento "sustentabilidade na gestão do ciclo urbano da água" ENEG 2009, 24 a 26 de novembro de 2009, centro de congressos de Lisboa.

Outras atividades

Compreensão das línguas inglesa, francesa e espanhola.

(Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas).

22 de julho de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309792589

Aviso n.º 10511/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público que, atendendo ao disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), tendo sido casuisticamente analisados e colhidos pareceres favoráveis, foram excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2016, as designações em regime de mobilidade interna, nas modalidades intercarreiras ou intercategorias, respetivamente, nos termos dos artigos 92.º e 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício das funções, dos seguintes trabalhadores:

Mobilidade intercategorias

Na categoria de coordenador técnico: Mécia Maria Vieira Ramos Gonçalves, Assistente Técnica, na categoria de Coordenadora Técnica; José Manuel Serafim Afonso, assistente técnico, na categoria de Coordenador Técnico; António Correia Barbosa, assistente técnico (AE) na categoria de Coordenador Técnico, no agrupamento de escolas de Monte da Ola.
Na categoria de encarregado operacional: Diana Maria Silva Meira Gomes, assistente operacional (AE), na categoria de encarregado operacional; Pilar Alexandra Fernandes Mesquita, assistente operacional (AE), na categoria de encarregado operacional; Joaquim Gomes Rego, assistente operacional (AE), na categoria de encarregado operacional; Maria Arminda Guerreiro Franca Sá, assistente operacional (AE), na categoria de encarregado operacional. Manuel Afonso Sousa, assistente operacional, na categoria de encarregado operacional.

Mobilidade Intercarreiras

Na carreira de técnico superior: Sara Mafalda Araújo Sousa Basto Magro, assistente técnico, na carreira de técnico superior (educação); José Joaquim Martins Robeiro, assistente técnico, na carreira de técnico superior — (generalista); Júlia Berta Vieira Silva, assistente técnica, na carreira de técnico superior — generalista; Porfírio Pereira Silva, assistente técnico, na carreira de técnico superior — generalista; Susana Maria Pereira Martins, assistente técnico, na carreira de técnico superior — generalista; Jorge Miguel Rocha Silva, assistente técnico, na carreira de técnico superior — generalista; Zita Cristina Martins Manso, assistente técnico, na carreira de técnico superior — generalista; Ricardo Pereira Rodrigues, assistente técnico, na carreira de técnico superior — cultura; Maria Isabel da Cunha Teixeira, assistente técnica, na carreira de técnico superior — cultura; Maria Florinda Silva Barbosa, assistente técnica, na carreira de técnico superior — cultura.
Na carreira de assistente técnico (funções administrativas): Maria Carolina Cerqueira Rocha — assistente operacional, em mobilidade interna na carreira de assistente técnico; Maria Teresa Silva Barreiros Lopes — assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Sílvia Maria Miranda Borlido, assistente operacional (ação educativa) na carreira de assistente técnico; Anabela Dias Silva Pereira, assistente operacional (auxiliar administrativo) na carreira de assistente técnico; José Luís Ferreira Gomes, assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Maria Luísa Almeida Coelho Rufo, assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Maria Mercedes Carvalho Leitão Silva, assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Maria de São Pedro Pinheiro Cruz e Silva, assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Andreia Sofia Alves Soares Basto Gomes, assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Filipe Macedo Torres, assistente operacional, na carreira de assistente técnico; Nuno Miguel Dinis Capitão Santos Oliveira, assistente operacional, na carreira de assistente técnico.
Na carreira de assistente técnico (funções generalistas): Cristina Maria Fernandes Antunes Viana, assistente operacional, na carreira de assistente técnico — generalista; Patrícia Alexandra Araújo, assistente operacional, na carreira de assistente técnico — generalista; Ana Filipa Novo Oliveira, assistente operacional (AE) na carreira de assistente técnico — generalista; Carlos Alberto Arieira Borlido, assistente operacional, na carreira de assistente técnico generalista.
Na carreira de assistente técnico (AE):Helena Maria Pinto Torres, assistente operacional (AE) na carreira de assistente técnico.

Mobilidade na categoria

Paulo Jorge Azevedo Arezes, técnico superior — engenheiro, do mapa de pessoal do município de Barcelos, na categoria de Técnico Superior — engenheiro, no município de Viana do Castelo (artigo 92.º).
Hugo Gomes Lopes, Técnico Superior — cine-vídeo, mobilidade na categoria de Técnico Superior, da função — cine-vídeo para a função — cultura.

22 de julho de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309792037

Aviso n.º 10512/2016

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201509/0208 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de setembro, todos de 2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nsº 28 de 10 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0188, o graduado em 2.º lugar, e de acordo com o despacho de 27 de julho de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: Pedro Jorge Carreiras Fernandes para a categoria de Técnico Superior, funções de Engenheiro Civil, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 240 dias, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, do nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01 de agosto de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

309791981

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 10513/2016

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto de Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Vila Franca de Xira, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2016/07/27, conforme consta do edital n.º 386/2016, datado de 2016/08/03.

Projeto de Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Vila Franca de Xira

Nota justificativa

O regime jurídico da ocupação do espaço público sofreu alterações significativas por força do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos e à regulação das condições em que essa ocupação pode ser efetuada. O referido diploma tem como objetivo a redução dos

encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação dos procedimentos.

Por força destas alterações e por que se reconhece a necessidade de dotar o município de Vila Franca de Xira de instrumentos eficazes de controlo da ocupação do espaço público, visando a salvaguarda do interesse público, a segurança, a estética, o enquadramento urbanístico, paisagístico e ambiental, bem como a satisfação das exigências cada vez maiores dos munícipes na procura de melhores condições de vida, procedeu-se à elaboração do presente regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

São clarificados no Regulamento os regimes aplicáveis a cada uma das situações, a forma de proceder em cada um deles e as condições/regras a que tem que obedecer a ocupação de espaço público.

A competência para a elaboração do regulamento é atribuída à câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de Regulamento à câmara municipal para aprovação da sua sujeição a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Aplicação do Regulamento

O presente Regulamento foi elaborado em execução do n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa em conjunto com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 32.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e no Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os regimes a que fica sujeita a ocupação de espaço público na área do município de Vila Franca de Xira, adiante designado por MVFX.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a toda a ocupação e utilização privativa de espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal, no solo ou em espaço aéreo por instalação de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário.

2 — Estão excluídos do âmbito do presente Regulamento:

a) A ocupação do espaço público com estaleiros de obras, andaimes, contentores de obra, vedações e coberturas provisórias;

b) A ocupação de espaço público decorrente da instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de água e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável.

Artigo 4.º

Definições

a) «Banca de venda», toda a estrutura amovível, que não possa ser englobada na noção de quiosque e a partir da qual é prestado um serviço ou são expostos artigos para comércio;

b) «Corredor pedonal», percurso linear para peões, suscetível de ser utilizado continuamente, livre de obstáculos ou de qualquer elemento urbano, preferencialmente salvaguardado na parcela interior dos passeios, de secção constante, com largura mínima prevista no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, ou, caso este diploma seja revogado, pela legislação em vigor na data do pedido de licenciamento;

c) «Espaço público», toda a área não edificada, de livre acesso, nomeadamente, os passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, elementos de água, espaços de jogos e recreio e demais bens e espaços municipais não afetos ao domínio privado do MVFX;

d) «Esplanada aberta», a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais, e outro equipamento e mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinados a apoiar estabelecimentos;

e) «Esplanada fechada», a instalação no espaço público de mesas, cadeiras e outro mobiliário urbano, efetuada em espaço protegido por quaisquer elementos de estrutura retrácteis ou móveis;

f) «Estrado», estrutura que serve de base a uma esplanada ou para realização de atividades artísticas e culturais;

g) «Expositor», a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;

h) «Floreira», o vaso ou recetáculo para plantas destinado ao embelezamento, enquadramento, marcação ou proteção do espaço público;

i) «Guarda-vento», a armação que protege do vento o espaço, ocupado por uma esplanada;

j) «Mobiliário urbano», equipamentos instalados, projetados ou apoiados no espaço público, destinados a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

k) «Ocupação de espaço público», qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo e o espaço aéreo;

l) «Quiosque», elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto de um modo geral, por uma base, um balcão, um corpo, uma cobertura e uma proteção;

m) «Sanefa», o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

n) «Suporte publicitário», o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

o) «Toldo», o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

p) «Vitrina», o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

CAPÍTULO II

Princípios e critérios

Artigo 5.º

Princípio geral

Os regimes previstos no presente Regulamento visam definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional dos diferentes tipos de utilização do espaço público, relativamente à envolvente urbana numa perspetiva de qualificação do espaço público visando o respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas na área do MVFX.

Artigo 6.º

Critérios gerais

1 — A ocupação do espaço público não é permitida sempre que:

a) Provoque a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afete a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Cause prejuízos a terceiros;

d) Afete a segurança das pessoas ou dos bens, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária, devendo cumprir os critérios em vigor sobre estas matérias nomeadamente a legislação sobre trânsito e circulação viária;

e) Apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;

f) Prejudique a circulação rodoviária e pedonal ou configure perigo ou impedimento à locomoção dos peões, nomeadamente das pessoas portadoras de mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor;

g) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
h) Dificulte o acesso a edifícios, áreas verdes e praças;
i) Prejudique a qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
j) Afete a eficácia da iluminação pública;
k) Afete a eficácia da sinalização de trânsito;
l) Prejudique a utilização de outro mobiliário ou equipamento urbano;
m) Prejudique a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
n) Prejudique o acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
o) Afete os direitos de terceiros;
p) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
q) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores naturais ou construídos;
r) Prejudique as condições de privacidade e fruição de vistas dos ocupantes dos edifícios.

2 — A instalação de mobiliário urbano deve conjugar as suas finalidades com as características gerais dos espaços públicos.
3 — O mobiliário urbano deve ser adequado, na sua conceção e na sua localização, à envolvente urbana, privilegiando-se, sempre que possível, a sua polivalência, de forma a evitar a ocupação excessiva dos espaços públicos.

Artigo 7.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

1 — A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
b) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;
c) Observar uma distância mínima do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertence;
d) Não exceder um avanço superior a 3 m;
e) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
f) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m;
g) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramento de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
h) O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos;
i) Não colidir com as copas das árvores já existentes na proximidade do estabelecimento.

2 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

Artigo 8.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

1 — Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
c) Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
d) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 10.º;
e) Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada;
f) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2 — O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de instalação da esplanada;
b) Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
c) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;
d) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

3 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3 m.
4 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

Artigo 9.º

Condições de instalação de uma esplanada fechada

1 — A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deve obedecer, às seguintes condições:

a) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
b) A esplanada deve deixar livre, para circulação de peões, um espaço de passeio nunca inferior 1,5 m medidos nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º;
c) Não ocupar mais de 3,5 m da largura do passeio;
d) A esplanada terá que ser totalmente montada com materiais amovíveis;
e) Utilizar materiais resistentes e transparentes em pelo menos 60 % da área dos alçados conferindo ao espaço permeabilidade, leveza e luminosidade natural;
f) Os vidros a utilizar devem ser inquebráveis, lisos e transparentes de modo a garantir a segurança dos utentes;
g) Na cobertura das esplanadas devem ser utilizados materiais que minimizem o ruído que possam provocar as condições climatéricas bem como que minimizem os ruídos provocados para o exterior, de forma a serem salvaguardados os direitos ao repouso e tranquilidade da vizinhança devendo ainda salvaguardar os aspetos estéticos e de salubridade;
h) O pavimento deve ser do mesmo material que o passeio e deve permitir o acesso às infraestruturas existentes no subsolo, não sendo permitida a colocação de quaisquer materiais de caracter permanente;
i) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada;
j) As cores a utilizar devem integrar-se harmoniosamente no espaço urbano onde se insere.

2 — É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.
3 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza nas áreas das esplanadas fechadas, bem como da faixa contígua de 3 m.
4 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada fechada numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

Artigo 10.º

Condições de instalação de estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação.
2 — Os estrados devem ser amovíveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira.
3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada nos termos da legislação em vigor, bem como na sua instalação devem ser salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor.
4 — Os estrados não podem exceder a cota máxima de soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento.
5 — Os estrados devem ter sinalização durante o horário em que os estabelecimentos não estão em funcionamento.

Artigo 11.º

Condições de instalação de um guarda-vento

1 — O guarda-vento deve ser amovível e instalado exclusivamente durante o horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.

2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

a) Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;

b) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;

c) Não exceder 2 m de altura contados a partir do solo;

d) Não exceder 3,50 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;

e) Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressaltos superiores a 0,02 m;

f) Utilizar vidros inquebráveis, lisos e transparentes, que não excedam as seguintes dimensões:

i) Altura: 1,35 m;

ii) Largura: 1 m;

g) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.

3 — Na instalação de um guarda-vento deve ainda respeitar-se uma distância igual ou superior a:

a) 0,80 m entre o guarda-vento e outros estabelecimentos, montras e acessos;

b) 2 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano;

c) 2 m entre o guarda-vento e zonas verdes ou elementos arbóreos existentes.

Artigo 12.º

Condições de instalação de uma vitrina

Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

b) A sua altura em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;

c) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

d) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 13.º

Condições de instalação de um expositor

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.

2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições:

a) Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;

b) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio ou árvores do arruamento e o prédio;

c) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;

d) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;

e) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

Artigo 14.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem respeitar-se as seguintes condições de instalações:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 15.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico ou equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.

2 — A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 16.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

1 — A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento.

2 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas/flores/folhas venenosas;

3 — O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, manutenção, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

4 — Deve deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 17.º

Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

1 — O contentor para resíduos não pode exceder 30 litros de capacidade e deve ser instalado contiguamente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.

2 — Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

3 — A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço.

4 — O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

5 — Deve deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 18.º

Condições de instalação de suportes publicitários

1 — A instalação de um suporte publicitário deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;

b) Em passeio de largura inferior a 1,20 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;

c) Em passeios com largura igual ou inferior a 1 m não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias;

d) Deve garantir um espaço livre de circulação com largura mínima de 1,50 m.

2 — A instalação e aplicação de chapas, placas e tabuletas deve obedecer às seguintes condições:

a) Devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício;

b) A instalação das chapas deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior ao nível do piso do 1.º andar dos edifícios;

c) A instalação de placas só pode ocorrer ao nível do rés-do-chão do edifício e não pode sobrepor-se a gradeamentos, zonas vazadas em varandas ou ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;

d) Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma ou fogo, não se considerando para o efeito as placas de proibição de afixação de publicidade;

e) A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

i) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,60 m;

ii) Não exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal dos edifícios, exceto no caso de ruas sem passeios em que o balanço não pode exceder os 0,20 m;

iii) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

3 — As bandeirolas não podem ser afixadas em áreas de proteção das localidades, devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste, nas seguintes condições:

a) A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 m de comprimento e 1 m de altura;
b) A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola deve ser igual ou superior a 2 m;
c) A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo deve ser igual ou superior a 3 m;
d) A distância entre as bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50 m.

4 — A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;
b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica nas fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;
c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

5 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

a) O balanço total não pode exceder 2 m;
b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 m, nem superior a 4 m;
c) Caso o balanço não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo não pode ser menor do que 2 m nem superior a 4 m.
d) As estruturas dos anúncios instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 19.º

Condições de instalação para ocupações periódicas e casuísticas

1 — As ocupações da via pública com estruturas de exposição destinadas à promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou quaisquer outros eventos, podem ser licenciadas desde que obedeçam às condições seguintes:

a) As estruturas de apoio ou quaisquer dos elementos expostos não podem exceder a altura de 3 m;
b) Toda a zona marginal da via pública deve ser protegida em relação à área de exposição sempre que as estruturas ou o equipamento exposto possam, pelas suas características, afetar direta ou indiretamente a envolvente ambiental.

2 — Os licenciamentos referidos no número anterior não devem exceder o prazo de 60 dias, acrescido do período necessário à montagem e desmontagem que será fixado caso a caso, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.
3 — As entidades promotoras destas exposições, durante o período de ocupação, ficam sujeitas ao cumprimento da regulamentação existente sobre a emissão de ruídos e recolha de resíduos, e também a que respeita à utilização de publicidade sonora e luminosa e à limpeza do local ocupado.
4 — As ocupações devem respeitar os limites de afastamento definidos no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, ou na legislação vigente à data do pedido no âmbito das acessibilidades.
5 — A ocupação dos espaços públicos ou afetos ao domínio municipal com instalação de tendas, pavilhões, circos, carrosséis e similares só é possível em locais a aprovar pela câmara municipal, por um período máximo de 30 dias, por cada três meses, acrescido do período de tempo necessário à montagem e desmontagem das correspondentes estruturas, que será fixado caso a caso.
6 — Não se aplica às atividades mencionadas no número anterior as regras estabelecidas na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo.
7 — A ocupação de espaço público ou afeto ao domínio municipal com instalação de roulottes ou estruturas similares para a atividade de restauração e bebidas só é possível em locais a aprovar pela câmara municipal e prazo a definir pela mesma.
8 — A ocupação de espaço público com qualquer mobiliário ou suporte, para além da área da roulotte ou estrutura similar, está sujeita ao previsto no presente regulamento.

Artigo 20.º

Condições de instalação de quiosques

1 — A câmara municipal pode determinar locais para instalação de quiosques, os quais serão objeto de um procedimento com vista à sua atribuição.
2 — A instalação de um quiosque pode também ser autorizada sob proposta de um interessado ou de uma junta de freguesia.
3 — Os quiosques têm de obedecer a modelos definidos pela câmara municipal ou ser submetidos à aprovação da mesma.
4 — O comércio de produtos alimentares em quiosques fica sujeito ao cumprimento dos requisitos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.
5 — A instalação de quiosques não pode constituir-se como impedimento à circulação pedonal na zona onde se instale nem causar impedimentos a qualquer edifício ou outro tipo de mobiliário ou equipamento urbano já instalado.
6 — A instalação dos quiosques tem de permitir uma adequada visibilidade à circulação de veículos, devendo cumprir os critérios em vigor sobre esta matéria e outras disposições sobre matérias complementares.
7 — A ocupação de espaço público com qualquer mobiliário ou suporte, para além da área do próprio quiosque, está sujeita ao previsto no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Regimes aplicáveis

SECÇÃO I

Licenciamento

Artigo 21.º

Licenciamento

1 — Com exceção das situações previstas nos artigos 31.º e 33.º do presente Regulamento, está sujeita a licença a ocupação de espaço público, nomeadamente para os seguintes fins:

a) Instalação de esplanada fechada;
b) Instalação de ocupações periódicas e casuísticas;
c) Instalação de quiosques.

2 — A emissão de licença é precedida da aprovação do mobiliário ou equipamento urbano a instalar.
3 — A licença de ocupação do espaço público é de natureza precária, não conferindo em virtude disso ao seu titular direito a qualquer indemnização.
4 — O licenciamento para ocupação de espaço público não dispensa os diferentes tipos de licenciamento ou procedimentos legalmente exigíveis para a atividade em questão.
5 — A emissão de licença para a instalação de esplanada fechada e de quiosque é precedida de parecer vinculativo da câmara municipal, a emitir no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 22.º

Formulação do pedido

1 — A licença para ocupação de espaço público depende da apresentação de requerimento.
2 — O requerimento deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 45 dias úteis, em relação à data pretendida para início da ocupação para quiosques e esplanadas fechadas e 30 dias para as ocupações periódicas e casuísticas.

Artigo 23.º

Elementos instrutórios

1 — O requerimento deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento ou do requerente com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual, quando for o caso;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia e indicação da atividade desenvolvida, quando for o caso;

d) Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização, quando for o caso;
e) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;
f) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
g) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
h) Local exato onde pretende efetuar a ocupação;
i) O período pretendido para a ocupação;
j) Memória descritiva com identificação das características, materiais, forma, dimensão e cores, do mobiliário ou equipamento a instalar;
k) Planta de localização à escala 1:1000, com indicação do local;
l) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação com indicação do mobiliário a instalar para a instalação de esplanadas fechadas, quiosques e roulottes ou estruturas similares de restauração e bebidas;
m) Declaração da entidade em como assume a responsabilidade por eventuais danos causados na via pública;
n) Outros documentos que o requerente entenda melhor esclarecerem a sua pretensão.

2 — Quando a implantação pretendida se situe em zonas de jurisdição de outras entidades ou zonas de proteção a monumentos nacionais e imóveis de interesse público, dos elementos referidos no número anterior devem ser entregues tantas cópias quantas forem as entidades a consultar.

Artigo 24.º

Locais sujeitos a parecer de outras entidades

1 — Sempre que se entenda necessário, face ao local de ocupação de espaço público, poderá solicitar-se pareceres a outras entidades, com vista à salvaguarda dos interesses e valores que se pretendam acautelar.
2 — Os pareceres devem ser solicitados nos 5 dias úteis seguintes à entrada do requerimento.
3 — Na falta de disposição em contrário, os pareceres solicitados devem ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data de envio de pedido à entidade.
4 — Caso os pareceres não sejam emitidos no prazo previsto, o procedimento pode prosseguir e vir a ser decidido, salvo se existir disposição legal em contrário.

Artigo 25.º

Decisão final e especificações da licença

1 — A decisão final sobre o pedido de licenciamento será emitida no prazo de 15 dias úteis, contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.
2 — Em caso de deferimento do pedido, a notificação da decisão deverá indicar o prazo para o interessado proceder ao levantamento da licença e efetuar pagamento das taxas respetivas.
3 — A licença deve especificar as obrigações e condições a cumprir pelo seu titular.

Artigo 26.º

Levantamento da licença

Enquanto a licença de ocupação de espaço público não for levantada a mesma não produzirá efeitos.

Artigo 27.º

Renovação

O direito de ocupação do espaço público, à exceção daquele que seja por períodos sazonais, renova-se anualmente, de forma automática, desde que o interessado liquide a respetiva taxa.

Artigo 28.º

Caducidade e revogação

1 — O direito de ocupação do espaço público caduca:

a) Por morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do titular;
b) Por perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que reporta a licença;
c) Se o titular comunicar que não pretende a renovação;
d) Se for proferida decisão da não renovação;
e) Por término do prazo solicitado.

2 — A licença de ocupação de espaço publico pode ser revogada sempre que:

a) Situações excecionais de imperioso interesse público assim o exigirem;
b) A entidade não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado.

3 — O direito de ocupação do espaço público extingue-se, a menos que se realize o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento:

a) Se o titular não proceder ao pagamento das taxas, dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 29.º

Obras

Os regimes previstos no presente capítulo e seguinte não dispensam os procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sempre que se realizem intervenções abrangidas por aquele regime, nomeadamente a instalação ou afixação de suportes publicitários que consubstanciem obras de alteração, ou que se incorpore no solo com caráter de permanência.

Artigo 30.º

Competência

1 — A concessão da licença prevista no artigo 21.º é da competência do presidente da câmara municipal com faculdade de delegação deste nos vereadores.
2 — A competência para a concessão da licença prevista no artigo 21.º, a gestão e a tramitação do processo administrativo, bem como o controlo e o monotorização do cumprimento da legislação e do presente regulamento administrativo, poderão, através da celebração e outorga de acordos de execução, ser delegados nas juntas de freguesia do concelho.

SECÇÃO II

Mera comunicação prévia

Artigo 31.º

Mera comunicação prévia

1 — A mera comunicação prévia consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à ocupação do espaço público, após o pagamento das respetivas taxas.
2 — A mera comunicação prévia é efetuada no «Balcão do Empreendedor».
3 — Está sujeita ao regime de mera comunicação prévia a ocupação do espaço público associada a um estabelecimento, quando efetuada em área contigua à fachada do estabelecimento e desde que cumpridas as condições de instalação previstas no capítulo II, para algum ou alguns dos seguintes fins:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
b) Instalação de esplanada aberta;
c) Instalação de estrado e guarda ventos;
d) Instalação de vitrina e expositor;
e) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
h) Instalação de floreira;
i) Instalação de contentor para resíduos.

4 — Para efeito da área contígua aos estabelecimentos deve considerar-se, para instalação do mobiliário ou equipamento urbano, como limites:

a) No caso dos toldos e das respetivas sanefas, das floreiras, das vitrinas, dos expositores, das arcas e máquinas de gelados, dos brinquedos mecânicos e dos equipamentos para deposição de resíduos, quando a sua instalação for efetuada junto à fachada do estabelecimento;
b) No caso das esplanadas abertas, quando a sua instalação for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
c) No caso dos guarda-ventos, quando a sua instalação for efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada;
d) No caso dos estrados, quando a sua instalação for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão;

e) No caso dos suportes publicitários:

i) Quando a sua instalação for efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma; ou
ii) Quando a mensagem publicitária for afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário ou equipamento urbano referido nas alíneas anteriores.

Artigo 32.º

Instrução da mera comunicação prévia

A mera comunicação prévia contém os seguintes elementos:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
d) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;
e) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar;
f) A declaração do titular da exploração de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público;
g) Outros elementos que sejam exigidos nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO III

Autorização

Artigo 33.º

Autorização

1 — A ocupação do espaço público associada a um estabelecimento, para os fins previstos no n.º 3 artigo 31.º, em que as características e a localização do mobiliário urbano não respeitem os limites referidos no n.º 4 do artigo 31.º está sujeita a autorização.
2 — O pedido de autorização é efetuado no «Balcão do Empreendedor».

Artigo 34.º

Decisão

O pedido de autorização é analisado no prazo de 20 dias a contar da receção do requerimento e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, comunicando ao requerente, através do «Balcão do Empreendedor»:

a) O despacho de deferimento;
b) O despacho de indeferimento, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado.

Artigo 35.º

Instrução da autorização

O pedido de autorização deve ser acompanhado do pagamento das taxas devidas e deverá indicar os seguintes elementos:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
d) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;
e) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar;
f) O equipamento que não cumpre os limites referidos no n.º 4 do artigo 31.º, e respetiva fundamentação;
g) Outros elementos que sejam exigidos nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO IV

Comunicações

Artigo 36.º

Comunicações

1 — A cessação da ocupação de espaço público para os fins que tenha sido declarada deve ser comunicada no «Balcão do Empreendedor».
2 — O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, através do «Balcão do Empreendedor», devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer modificação.

SECÇÃO V

Eficácia e validade da comunicação prévia e autorização

Artigo 37.º

Prazo

1 — O direito de ocupação do espaço público conferido pela mera comunicação prévia e autorização, tem a natureza precária, e é concedido pelo prazo máximo de um ano, acompanhado do comprovativo do pagamento das taxas devidas.
2 — O período de tempo da ocupação é fixado pelo interessado, não podendo ultrapassar o limite fixado no número anterior.

Artigo 38.º

Título

O comprovativo eletrónico de entrega no «Balcão do Empreendedor» das meras comunicações e das autorizações, acompanhado do comprovativo do pagamento das taxas devidas, são prova suficiente do cumprimento dessas obrigações.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 39.º

Obrigações

O titular da ocupação do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não proceder à adulteração dos elementos tal como foram aprovados ou comunicados, ou a alterações da demarcação efetuada;
b) Conservar os elementos de mobiliário urbano e demais equipamentos de apoio que utiliza nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação;
c) Assegurar a segurança e vigilância do espaço;
d) Repor, finda a utilização, a situação do local tal como se encontrava à data da ocupação;
e) Manter a higiene e limpeza do espaço circundante.

CAPÍTULO V

Taxas, fiscalização e regime sancionatório

Artigo 40.º

Taxas

As taxas devidas pelos procedimentos são as constantes em regulamento próprio.

Artigo 41.º

Competência para fiscalizar

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete à câmara municipal a fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 42.º

Remoção

1 — Sempre que a câmara municipal detete a existência de elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições do presente Regulamento, notificará o infrator para, no prazo de oito dias úteis, contados da receção da notificação, proceder à remoção dos mesmos.
2 — Em caso de incumprimento da notificação, a câmara municipal procederá à sua remoção, a expensas do infrator.
3 — A câmara municipal não poderá ser responsabilizada por eventuais danos que possam advir da remoção.
4 — Sendo a câmara municipal a proceder à remoção dos elementos que ocupem o espaço público notificará os responsáveis para, no prazo

de 45 dias, efetuarem o seu levantamento, após o pagamento das taxas devidas.

5 — Caso não se verifique o levantamento dos elementos objeto de remoção no prazo fixado, reverterão aqueles a favor do município, passando este a dispor livremente dos bens.

6 — A câmara municipal pode ainda ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

7 — A câmara municipal, notificado o infrator, é igualmente competente para embargar ou demolir obras quando contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 43.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 32.º, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 1000 a € 7000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3000 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A não realização da mera comunicação prévia prevista no artigo 31.º, punível com coima de € 700 a € 5000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 2000 a € 15000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

c) A falta, não suprida em 10 dias após notificação eletrónica, de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no artigo 32.º, punível com coima de € 400 a € 2000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

d) A não atualização dos dados e a falta da comunicação de encerramento do estabelecimento prevista no artigo 36.º, punível com coima de € 300 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 800 a € 4000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

e) O cumprimento fora do prazo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, punível com coima de € 100 e € 500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2 — A negligência é sempre punível nos termos da lei.

3 — A instrução dos processos cabe ao MVFX e a aplicação das respetivas coimas compete ao presidente da câmara municipal podendo ser delegada em qualquer dos membros da câmara municipal.

Artigo 44.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Encerramento de estabelecimento;
b) Interdição do exercício de atividade.

2 — A interdição do exercício de atividade apenas pode ser decretada se o agente praticar a contra ordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes.

3 — O encerramento do estabelecimento apenas pode ser decretado quando a contra ordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento.

4 — A duração da interdição do exercício de atividade e do encerramento do estabelecimento não pode exceder o período de dois anos.

Artigo 45.º

Produto das coimas

O produto das coimas reverte na totalidade para o MVFX.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 46.º

Disposições supletivas

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e na falta ou insuficiência, às disposições da lei civil.

Artigo 47.º

Regime transitório

1 — As licenças emitidas em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento permanecem válidas até ao termo do respetivo prazo, mas não podem ser renovadas as que não estejam conforme.

2 — O presente Regulamento aplica-se aos processos pendentes na data da sua entrada em vigor.

3 — A aplicação das disposições do presente Regulamento, que dependam do funcionamento do «Balcão do Empreendedor», ficam suspensas até ao pleno funcionamento do mesmo, sendo os procedimentos assegurados em suporte de papel com as devidas adaptações.

Artigo 48.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas existentes sobre esta matéria.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309783687

Aviso n.º 10514/2016

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto de Regulamento de Cartão Municipal Sénior, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2016/07/27, conforme consta do edital n.º 389/2016, datado de 2016/08/04.

Projeto de Regulamento de Cartão Municipal Sénior

O município de Vila Franca de Xira dispõe de atribuições nos termos das alíneas *e*), *f*) e *h*) do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos domínios da educação, tempos livres, cultura e ação social.

Compete à câmara municipal, nos termos das alíneas *u*) e *v*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", assim como "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal".

Por esta razão e decorridos que estão cerca de 7 anos desde a criação do cartão municipal do idoso, atendendo à experiência entretanto adquirida, entendeu-se pertinente proceder à alteração das normas que regulamentam o mesmo, nomeadamente, substituindo-se a expressão "idoso", por "sénior", pois considera-se que a linguagem, por ter um forte impacto na forma como se observa, descreve e se sente a realidade, esta expressão é mais inclusiva e tem uma melhor conotação.

Acresce, que atendendo à criação da Loja do Munícipe, entendeu-se que deverá ser previsto no regulamento, que será este serviço, o competente para informação, pedido de adesão ou comunicação de perda, roubo ou extravio do cartão.

Finalmente, considerou-se ainda que deverá haver uma indicação mais precisa de todos os documentos necessários para o processo de adesão ao cartão, e deve também ser alargado o prazo de validade do mesmo, de 2 para 3 anos.

Artigo 1.º

Da lei habilitante

1 — O município de Vila Franca de Xira dispõe de atribuições e competência nos termos das alíneas *e*), *f*) e *h*) do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos domínios da educação, tempos livres, cultura e ação social.

2 — Compete à câmara municipal nos termos da alínea *u*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", assim como "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vul-

nerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal".

Artigo 2.º

Objeto

As presentes normas destinam-se à definição de critérios de atribuição do Cartão Municipal Sénior pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, bem como todo o procedimento tendente à concessão do mesmo.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal Sénior os cidadãos residentes no concelho de Vila Franca de Xira, com idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 4.º

Emissão

1 — O Cartão Municipal Sénior é emitido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a pedido do beneficiário e a título gratuito.
2 — O Cartão Municipal Sénior é emitido em nome do titular e é pessoal e intransmissível.
3 — A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — O pedido de adesão ao Cartão Municipal Sénior será efetuado nos seguintes serviços municipais:

Loja do Munícipe de Vila Franca de Xira, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira, Telefone: 263 285 600
Delegação da Póvoa de Santa Iria, Palácio da Quinta Municipal de Nossa Senhora da Piedade, Rua Padre Manuel Duarte, 2625-175 Póvoa de Santa Iria, Telefone: 219 533 050
Delegação de Alverca do Ribatejo, Avenida Capitão Meleças, n.º 38, 2615-096 Alverca do Ribatejo, Telefone: 219 583 149/99

2 — Os documentos necessários à instrução do pedido de adesão do Cartão Municipal Sénior são:

a) Ficha de adesão devidamente preenchida, com os elementos de identificação nela constantes, devidamente conferidos;
b) Duas fotografias tipo passe recentes.

Artigo 6.º

Benefícios do Cartão Municipal Sénior

Quem aderir ao Cartão Municipal Sénior, poderá beneficiar das seguintes vantagens:

a) Redução de 50 % nas tarifas de eventos culturais e recreativos promovidos por este município;
b) Redução de 10 % nas taxas dos serviços municipais relativas à emissão de certidões e/ou fotocópias de documentos nos quais o titular do cartão tenha interesse direto ou legítimo;
c) Descontos percentuais em atividades desenvolvidas por associações culturais, recreativas e desportivas que adiram ao projeto;
d) Descontos percentuais em eventos culturais promovidos por outras entidades que adiram ao projeto;
e) Descontos percentuais em empresas, serviços e estabelecimentos comerciais do concelho que adiram ao projeto.

Artigo 7.º

Utilização do cartão

1 — O Cartão Municipal Sénior é validamente utilizável em todas as entidades e serviços que ostentem nas suas instalações o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer por este município;
2 — As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão. Os descontos não são acumuláveis;
3 — As entidades e serviços aderentes devem sempre solicitar a exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão ao beneficiário do cartão.

Artigo 8.º

Obrigações dos utilizadores

a) Informar, previamente, o município da mudança de residência.
b) O Cartão Municipal Sénior é um título pessoal e intransmissível que não pode, em caso algum, ser vendido ou emprestado.
c) Informar o município da perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação da ocorrência, que poderá ser feita presencialmente nos locais onde solicitou o cartão, por escrito através do fax 263 283 028 ou email desenvolvimento.social@cm-vfxira.pt.

Artigo 9.º

Cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior

1 — Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior:

a) As falsas declarações para obtenção do cartão, que terão como consequência imediata a sua anulação e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio por parte do município, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
b) A não apresentação da documentação solicitada;
c) A alteração de residência para fora do concelho de Vila Franca de Xira.

Artigo 10.º

Validade do Cartão Municipal Sénior

O Cartão Municipal Sénior é válido por 3 anos, devendo o beneficiário requerer ao fim desse período a sua renovação.

Artigo 11.º

Omissões às normas

As omissões na aplicação ou interpretação do presente documento serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor após a sua aprovação pela câmara municipal.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309791438

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 10515/2016

Faz-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2016, deliberou aprovar a proposta do projeto de Regulamento Prémio Januário Godinho e submeter, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Jornal Oficial da República Portuguesa.

A referida proposta encontra-se à disposição do público para consulta, nos Serviços de Atendimento ao Público da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.vilanovadefamalicao.org.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha*.

Preâmbulo

Para os jovens arquitetos que porventura me ouvem eu termino esta simples conversa com um pensamento de Pascoais — até porque entre nós pode estar um Wright! «O sentido perfeito do real pertence aos que avistam o ideal. Quem ignora a folha, não conhece a raiz.»
[Januário Godinho]

Januário Godinho, figura incontornável da arquitetura moderna portuguesa, nasceu a 16 de agosto de 1910 no concelho de Ovar. Escolheu a cidade do Porto para viver e trabalhar, e foi nesta cidade que faleceu a 13 de junho de 1990. Notabilizou-se pela expressão artística que refletia o seu entendimento do que seria o caminho da arquitetura moderna.

Em meados do século passado, devido a um conjunto de fatores, redescobre-se a arquitetura vernacular e experiencia-se o saber que lhe

é inerente. Januário Godinho foi, ao lado de nomes como Fernando Távora, um dos entusiastas deste novo tipo de arquitetura que abre um novo capítulo na chamada «Escola do Porto».

O percurso enquanto arquiteto iniciou-se em 1925, ano em que ingressa no curso de Arquitetura da Escola de Belas Artes do Porto que frequenta até 1932. Ainda estudante fez parte do Grupo + Além (1929-1931), visto como um grupo inconformista, cuja ação se destacava pela irreverência. Estes afirmavam-se «marginais face ao ensino académico e à estética naturalista» e no Manifesto que apresentaram consideravam «a responsabilidade da arte na transformação da sociedade através do seu poder de interpelar e emocionar cada indivíduo tendo, por isso, a obrigação de ir 'além' da pura mestria técnica».

Trabalhou com o engenheiro António Peres Guimarães e estagiou no *atelier* do arquiteto portuense Rogério de Azevedo entre, 1932 e 1938, quando este projetava a Garagem do Comércio do Porto.

Foi frequentador de tertúlias, reuniões onde se debatiam diversos temas de diferentes áreas, como filosofia, belas-artes ou economia.

Apresentou o seu CODA — Concurso para a Obtenção do Diploma de Arquiteto em 1941, com o estudo para o Hotel do Parque-Vidago. Obteve a classificação de 20 valores, revelando ser um dos arquitetos mais dotados do seu tempo.

Soube articular modernidade e tradição e encontrar, através do diálogo, uma linguagem capaz de simbolizar o tempo presente, não abdicando da continuidade com o passado. Da vasta obra deixada por todo o País, em Vila Nova de Famalicão destaca-se o edifício dos Paços do Concelho e o Tribunal (1961), na freguesia de Antas o edifício para o Banco Português do Atlântico (1953), na freguesia de Brufe a casa Afonso Barbosa (1940-42), na freguesia do Louro várias construções na Quinta de Seara, propriedade do banqueiro Artur Cupertino de Miranda, designadamente Casal de Miranda (1947-51), Casa de Felgueiras (1970), Casa da «Cartuxa» (c.1967), Capela (1965), Instalações Agrícolas (1947-52), aumento das Instalações Agrícolas (1987-88), Casa do Guarda (1974), Casas para Trabalhadores (1974) e ainda o Mercado (1969-73), a Igreja (1967-70), a Casa do Povo (1967-70), o Centro Paroquial (1967-70), o Cemitério (1967-70) e quatro projeto para habitações unifamiliares (1974). Na freguesia de Requião, cujo promotor foi o industrial Manuel Gonçalves, destaca-se o projeto da Casa Manuel Gonçalves (1966-71), a Quinta de Compostela a qual integra a Casa de Compostela (1962-79), as Instalações Agrícolas (1962), a Casa das Frutas (1972-75), a Casa Agrícola de Compostela (1972-75) e a Têxteis Manuel Gonçalves composta pelas Instalações da Fábrica (1970-72) e o projeto da Creche (1965).

Arquiteto eminentemente moderno demarca-se dos seus pares, pela importância que prestou à tradição, ao contexto, e ao património edificado, em toda a sua obra.

A vasta obra que Januário Godinho deixou no nosso território, e a sua sensibilidade à relevância do património e tradição na memória das populações, constituem ensinamentos que merecem ser difundidos e homenageados através deste Prémio.

Ao longo do último século, o nosso concelho foi alvo de uma rápida expansão do edificado e ocupação com novas construções, muitas vezes de forma pouco qualificada e informada, deixando para segundo plano o nosso património.

Esta conjuntura conduziu à existência, na contemporaneidade, de um número significativo de edifícios devolutos ou em avançado estado de degradação e à perda de parte do nosso património edificado.

A intervenção sobre este património é fundamental e urgente, mas deve ser pautada por uma «ética de conservação» que garanta a salvaguarda dos seus valores essenciais. Não se pode considerar que qualquer intervenção sobre o edificado constitua uma mais-valia, apenas pela urgência de intervenção. É importante que estas representem uma mais-valia à salvaguarda da nossa memória coletiva.

A complexidade e emergência deste tema determinou que este constituísse, na contemporaneidade, um dos temas dominantes no âmbito da arquitetura e da sociedade, de um modo geral.

É fundamental inverter a realidade atual e consciencializar a população em geral da importância da salvaguarda do património edificado no território de Vila Nova de Famalicão, tanto ao nível do seu valor arquitetónico, como do seu valor construtivo ou histórico. A salvaguarda do património edificado constitui um imperativo para a sua continuidade, sendo uma grande responsabilidade motivar a consciência patrimonial.

Entende-se que para a prossecução destes objetivos, o reconhecimento pelos pares de intervenções exemplares é fundamental. Pretende-se que as intervenções premiadas neste Prémio tenham em comum a sua exemplaridade, de modo a que a sua divulgação potencie a disseminação de exemplos de «boas práticas», de modo a que a população se interesse cada vez mais e que os intervenientes neste processo estejam cada vez mais informados e consciencializados do valor do nosso património.

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro.

Projeto Regulamento Prémio Januário Godinho

Artigo 1.º

Objeto

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão institui o Prémio Januário Godinho à melhor intervenção em reabilitação de edifício.

Artigo 2.º

Objetivo

1 — Constituem objetivos do Prémio Januário Godinho:

a) Promover a salvaguarda e valorização do património edificado;
b) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido por projetistas, construtores e promotores.

Artigo 3.º

Natureza do Prémio

1 — O Prémio Januário Godinho é de natureza pecuniária.

2 — Poderá atribuir-se uma ou duas menções honrosas, sem valor pecuniário.

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — O Prémio Januário Godinho é de frequência bianual, a atribuir à melhor intervenção em reabilitação de edifício.

2 — O Júri poderá não atribuir o prémio, nem tão pouco menções honrosas, se entender que nenhuma das intervenções a concurso se enquadra nos critérios definidos para a sua atribuição.

Artigo 5.º

Júri

1 — A seleção das intervenções é efetuada por um Júri constituído para o efeito.

2 — O Prémio Januário Godinho é atribuído por um Júri presidido pela Direção do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística e constituído por um representante de cada um dos seguintes organismos:

a) Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (DCT);
b) Secção Regional Norte da Ordem dos Arquitetos Portugueses (OA);
c) Ordem dos Engenheiros, Região Norte (OE);
d) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN);
e) Associação Portuguesa para a Reabilitação Urbana e Proteção do Património (APRUPP);
f) Universidade Lusíada — Norte, Campus de Vila Nova de Famalicão.

3 — No caso da impossibilidade da sua representação, os organismos de referência do Júri podem ser alterados.

4 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão indica a composição do Júri antes da abertura da fase de candidaturas, em cada edição, de modo a que os concorrentes a possam conhecer.

5 — Para uma análise mais rigorosa, os elementos do Júri devem deslocar-se aos edifícios onde as intervenções foram concretizadas.

6 — As decisões do Júri devem ser tomadas por maioria, e destas não há direito a recurso.

7 — De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.

Artigo 6.º

Organização

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a organização do Prémio Januário Godinho.

2 — Pode, contudo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento.

Artigo 7.º

Candidaturas e prazos

1 — O prazo de entrega das propostas para concurso é até ao dia 11 de junho do ano de atribuição, dia em que foi inaugurado o Edifício dos Paços do Concelho, da autoria do Arquiteto Januário Godinho.

2 — Caso o dia 11 de junho coincida com o sábado ou o domingo, a entrega deve ser no dia útil imediatamente a seguir.

3 — A par do descrito no ponto anterior, deve ser tido em conta o horário de funcionamento instituído.

4 — O anúncio dos resultados e a entrega do Prémio Januário Godinho, realiza-se na primeira semana do mês de outubro, em que se celebra o Dia Mundial da Arquitetura.

Artigo 8.º

Encargos

1 — Constitui encargo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, as despesas com a organização geral do evento.

2 — Não constituem encargos quaisquer da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, despesas que não decorram diretamente das atividades previstas no presente Regulamento, ainda que sejam decorrentes do Prémio Januário Godinho.

3 — É da exclusiva responsabilidade dos candidatos, a organização a sua candidatura ao Prémio Januário Godinho, designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte de análise.

4 — É ainda da responsabilidade dos candidatos, o levantamento do material apresentado a concurso, no prazo de trinta dias úteis após a realização da exposição ou após a notificação que para o efeito lhes for endereçada.

Artigo 9.º

Prémio

1 — O Prémio Januário Godinho tem o valor de 7.000,00 euros, cabendo 2.000,00 euros ao promotor e 5.000,00 euros à equipa projetista, representada pelo coordenador dos projetos.

2 — Aos responsáveis pela intervenção distinguida com menções honrosas, são entregues diplomas.

3 — Na fachada do edifício premiado será colocada uma placa com a menção do prémio e o ano em que foi atribuído.

Artigo 10.º

Elegibilidade

1 — Podem apresentar candidatura ao Prémio Januário Godinho, todas as entidades privadas que tenham promovido intervenções de reabilitação de edifício.

2 — São admitidas a concurso as obras concluídas nos 2 anos anteriores ao ano civil de cada edição do Prémio Januário Godinho.

3 — Entende-se por *Reabilitação de Edifícios* o estabelecido pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

4 — Em território delimitado por área de reabilitação urbana, o presente Regulamento aplica-se a qualquer edifício que seja reabilitado.

5 — Nas restantes áreas do concelho, o presente Regulamento, aplica-se aos edifícios com idade igual ou superior a 30 anos.

Artigo 11.º

Candidaturas

1 — A abertura do procedimento para atribuição do Prémio Januário Godinho é objeto de adequada publicitação na comunicação social, no Portal e redes sociais do Município e, a qual consubstancia um convite à apresentação de candidaturas.

2 — As candidaturas ao Prémio Januário Godinho podem ser efetuadas por iniciativa do proprietário do edifício intervencionado e/ou equipa de projeto, representada pelo coordenador dos projetos, desde que a candidatura seja acompanhada de autorização do proprietário.

3 — O processo de candidatura deve conter os seguintes elementos:

a) Nota histórica sobre o edifício;
b) Memória descritiva e justificativa da intervenção;
c) Planta de Localização;
d) Peças desenhadas do projeto, nas quais conste, no mínimo, levantamento do pré-existente, bem como desenhos do projeto nas cores convencionais (vermelhos e amarelos), plantas dos vários pisos, dois cortes, alçados e telas finais;
e) Pormenores construtivos (facultativo);
f) Fotografias do edifício, antes e após a realização da obra;
g) Fotografias que permitam avaliar a integração do edifício na envolvente próxima;
h) Notas curriculares dos autores dos projetos;
i) Comprovativo da data de conclusão da obra;
j) Ficha de inscrição.

4 — Os trabalhos devem ser apresentados em suporte de papel na forma de *dossier* A4 com todos os elementos referidos anteriormente e em suporte de painel, de uma só face, formato A1 ao alto, por forma a possibilitar a exposição dos trabalhos.

5 — Nos painéis, 2 por concorrente, devem constar apenas desenhos e respetivas legendas, bem como fotografias e um resumo da memória descritiva e justificativa (máximo 200 palavras);

6 — Todo o material deve ser entregue, devidamente embalado e identificado.

7 — Os *dossiers* e os painéis devem ser entregues em suporte físico, no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, e em suporte digital, para o e-mail: reabilitacaourbana@vilanovadefamalicao.org.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação

Na apreciação das intervenções apresentadas a concurso, o Júri dá privilégio aos seguintes critérios de avaliação:

a) Conhecimento da preexistência — Diagnóstico do existente e recolha de informação histórica, arquitetónica e construtiva;
b) Preservação do existente — Deve existir um aproveitamento máximo das suas características funcionais e construtivas — das técnicas e materiais —, dos seus valores, da sua imagem, ou seja, da sua essência;
c) Adaptação ao existente — O contexto em que se insere o objeto de intervenção e também as suas características tipológicas e morfológicas devem ser respeitadas, naquilo que deve ser uma intervenção plenamente integrada;
d) Integração com o existente — A integração harmoniosa deve prevalecer aquando a inserção de novos espaços e elementos, demonstrando o respeito pelas características funcionais — com a integração do novo no existente — e construtiva;
e) Melhoria das condições existentes — A melhoria de qualidade em termos funcionais, construtivos, arquitetónicos e de conforto é imperativa, não sendo aceitável que em algum caso seja inferior à preexistente;
f) Reversibilidade — A intervenção deve garantir um grau de reversibilidade tal que permita o retorno do valor patrimonial que eventualmente se tenha diminuído, através do regresso a soluções anteriores;
g) Visibilidade (identidade) da intervenção — Sempre que haja a necessidade de introdução de novos elementos ou espaços, devem estes refletir a linguagem do seu tempo.

Artigo 13.º

Entrega dos prémios

O Prémio Januário Godinho é entregue pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na abertura da exposição que se realiza no dia estabelecido no ponto 4 do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Reserva de direito

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva-se no direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir aos fins para que foi instituído o Prémio Januário Godinho.

Artigo 15.º

Disposições finais

Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

209804438

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 10516/2016

Torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e por meu despacho de 8 de junho de 2016, bem como no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, foi renovada a comissão de serviço, de Luís Paulo Pires de Sousa, até 31 de dezembro de 2016, no cargo de Comandante Operacional Municipal, com efeitos a 1 de junho de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

309797627

Aviso n.º 10517/2016

Para os devidos efeitos, se torna público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram concedidas ao abrigo do artigo 280.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, licenças sem remuneração: Por um período de 2 meses com início a 18 de maio de 2016, a Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, técnica superior, e também pelo período de 2 meses, com início a 18/07/2016.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

309797602

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 10518/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2016.07.13 foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade Intercategorias e Intercarreiras dos seguintes trabalhadores deste município: Raul Fernando Saraiva Guedes, Carlos Manuel Teixeira Morais, Paulo Taveira Marinho, Ana Cristina Mourão Santos, Bruno Teixeira Portela, Carlos José Pinto Dias, Cláudia da Graça Martins Costa, António Júlio Pires Ferreira e Maria Manuela Dias Mourão, até 31 de dezembro de 2016.

14 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

309776089

Aviso n.º 10519/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e Lei 68/2013 de 29 de agosto e Lei 128/2015, de 03 de setembro, adaptada à Administração Autárquica pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que foi designado o Licenciado Gestão e Administração Pública — José Alberto Cancelinha Diegas, em regime de comissão de serviço no cargo de direção intermédia 3.º Grau da unidade orgânica flexível da Divisão Financeira e Aprovisionamento, de acordo com o Despacho n.º 23/2016, do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de julho de 2016 que se transcreve:

«Através de publicitação, foi divulgado no *Diário da República* 2.ª série n.º 109, de 07 de junho de 2016, Bolsa de Emprego Público e Jornal Diário de Notícias, o procedimento concursal de seleção, tendo em vista o provimento do cargo de direção intermédia 3.º Grau da unidade orgânica flexível de 3.º grau da Divisão Financeira e Aprovisionamento, ao qual competem as competências constantes da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 206, de 21 de outubro de 2015 — Despacho n.º 11844/2015 e as constantes no artigo 15.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto.

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e Lei 68/2013 de 29 de agosto e Lei 128/2015, de 03 de setembro, adaptada à Administração Autárquica pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, o Júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau da unidade orgânica flexível de 3.º grau da Divisão Financeira e Aprovisionamento, concluída a aplicação dos métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista pública, elaborou proposta de designação do candidato José Alberto Cancelinha Diegas, contendo as razões da escolha;

Considerando que, as razões pelas quais a escolha recaiu neste candidato assentaram no juízo ponderado dos métodos de seleção aplicados e respetivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do Júri exaradas em ata que integram o respetivo procedimento concursal;

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e detém a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, pelo que possui o currículo e o perfil adequados ao desempenho do cargo em referência.

Assim, verificando-se a existência de cabimento orçamental e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as retificações n.os 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 março e 69/2015, de 16 de julho, e nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e Lei 68/2013 de 29 de agosto e Lei 128/2015, de 03 de setembro, adaptada à Administração Autárquica pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, de 29 de agosto, determino o provimento do trabalhador pertencente ao mapa de pessoal deste município, José Alberto Cancelinha Diegas em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do cargo de direção intermédia 3.º Grau da unidade orgânica flexível de 3.º grau da Divisão Financeira e Aprovisionamento.

Autorizo, nos termos do n.º 3 artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que o ora nomeado possa optar, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

O presente despacho produz efeitos imediatos.»

Sinopse curricular

Nome: José Alberto Cancelinha Diegas

Habilitações Académicas: Licenciado em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

Experiência Profissional: de 16 de junho de 1999 a 20 novembro de 2001 — Assistente Administrativo do Município de Santa Maria da Feira; de 21 de novembro de 2001 a 17 de fevereiro de 2002 — Técnico Profissional de 2.ª Classe — área de arquivo, no Tribunal da Comarca de Chaves; de 18 de fevereiro de 2002 a 13 de novembro de 2007 — Assistente Administrativo no Município de Vila Pouca de Aguiar; de 14 de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2015 — Técnico Superior de 2.ª Classe no Município de Vila Pouca de Aguiar; desde 1/1/2016 — nomeado em regime de substituição no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau da Divisão Financeira e Aprovisionamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

14 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

309775984

FREGUESIA DE FAMALICÃO (NAZARÉ)

Aviso (extrato) n.º 10520/2016

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e de acordo com a deliberação de homologação da ata da decisão relativa à avaliação do período experimental, tomada em reunião da Junta de Freguesia de Famalicão, em 28 de julho de 2016, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 11944/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 206, de 24 de outubro de 2014, da seguinte trabalhadora:

— Sílvia Margarida Lopes Delgado, com a classificação de 17 (dezassete) valores, para ocupação de posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 48.º do referido Anexo à Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, *José Rei Filipe Ramalho*.

309808537

FREGUESIA DE LOURES

Aviso n.º 10521/2016

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovada a abertura dos procedimentos concursais comuns para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2016, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme deliberação tomada na 12.ª reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Loures, realizada em 10 de agosto de 2016, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Loures, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, para ocupação de postos de trabalho:

Da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional:

Referência 1 — 2 postos de trabalho na área profissional de pedreiro, afetos ao Setor de Obras

Referência 2 — 1 posto de trabalho na área profissional de jardineiro, afeto ao Setor de Zonas Verdes

Referência 3 — 1 posto de trabalho na área profissional de Assistente Administrativo, afeto ao Setor de Expediente e Arquivo

2 — Nos termos da alínea *c*) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro) — que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro —, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Ora, o artigo 16.º da Lei n.º 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

3 — Procedimentos Concursais:

3.1 — Referência 1 — Categoria de Assistente Operacional de Carreira Geral de Assistente Operacional, na área de atividade de Pedreiro, grau de complexidade 1, para ocupação de 2 postos de trabalho afeto ao Setor de Obras:

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LFTP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional de Servente, incumbe especificamente levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telha, utilizando argamassas e manejando ferramentas e máquinas adequadas; Ler e interpretar os desenhos e outras especificações técnicas da obra a executar; Escolher, seccionar e se necessário, assentar na argamassa que previamente dispôs e os blocos de material; Percuti-los, a fim de melhor os inserir no aglomerante e corrigir o respetivo alinhamento; Verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; Executar rebocos e coberturas da talha; Proceder à instalação de sanitários e respetivos escoamentos através de manilhas de grés; Assentar azulejos e pavimentos de mosaicos ou de betonilha. Por vezes, montar elementos de pré-esforçados.

3.2 — Referência 2 — Categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na área de atividade de Jardineiro, grau de complexidade 1, para ocupação de 1 posto de trabalho afeto ao Setor das Zonas Verdes.

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LFTP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional de Jardineiro, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, no âmbito das Zonas Verdes. Regar as zonas verdes, adubar jardins, cortar relva, plantação de flores, poda e corta de árvores, mondar ervas nos jardins, sachar, manuseamento de sistemas de rega, e manutenção de zonas verdes.

3.3 — Referência 3 — Categoria de Assistente Técnico da Carreira Geral de Assistente Técnico, na área de atividade de Arquivo, grau de complexidade 2, para ocupação de 1 posto de trabalho.

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LFTP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Realizar funções de natureza executiva, de aplicações de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Ao Assistente Técnico — Área de atividade de Arquivo, incumbe realizar tarefas relacionadas com a pesquisa e gestão documental, bem como classificar e registar toda a documentação expedida e recebida — Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação.

4 — O local de trabalho será na área da Freguesia de Loures.

5 — Composição e identificação do Júri dos procedimentos concursais e do período experimental — Referências 1 a 3:

Presidente

Augusto Manuel de Jesus Glória — Presidente da Freguesia de Loures.

Vogais Efetivos:

1.º Francisco José Capitão da Costa — Tesoureiro da Freguesia de Loures.

2.º Ramiro Rodrigues Matias — Vogal da Junta de Freguesia de Loures

Suplentes:

1.º Jorge Manuel Augusto da Silva Escada — Técnico Superior, Responsável pelos Recursos Humanos.

2.º Tânia Sofia Antunes da Silva — Técnica Superior, Responsável pelo Sector de Compras

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

6 — Requisitos de Admissão:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos

a) De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

b) no caso de impossibilidades de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, está autorizado pelas deliberações supra referenciadas do Executivo da Freguesia de Loures e pela Assembleia de Freguesia de Loures, o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP.

c) Não serão admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrado em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Loures, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

6.3 — Nível habilitacional para as Referências 1 a 2/2016: O correspondente à escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do

artigo 86.º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3.1 — Nível habilitacional para a Referência 3/2016: 12.º ano.

7 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível no Setor de Recursos Humanos desta Autarquia e na página eletrónica www.jf-loures.pt.

7.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos desta Autarquia, sito na Rua Manuel Francisco Soromenho 50, 2670-452 Loures, em dias úteis, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.

7.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo de identidade atualizado;

c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nessa data; Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

7.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da Lei.

7.9 — O Júri, a requerimento dos candidatos e, quando os serviços verifiquem que a não apresentação atempada dos documentos exigidos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, ou para candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial cuja candidatura venha a ser apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, concede um prazo suplementar de 3 e 10 dias, respetivamente, para apresentação dos documentos exigidos.

7.10 — Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções na Freguesia de Loures, são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àqueles entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram no seu processo individual.

7.11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.12 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite de apresentação de candidaturas.

8 — Notificação dos Candidatos:

8.1 — A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

8.2 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede da Freguesia de Loures, sito na mesma morada referida no ponto 6.3 e disponibilizadas na página eletrónica www.jf-loures.pt.

8.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nas instalações do edifício Sede da Freguesia de Loures, sito na mesma morada referida no ponto 6.3, disponibilizada na página eletrónica www.jf-loures.pt, sendo ainda publicada um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação da sua publicação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

9 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/A/2011 de 06 de abril, o presente aviso vai ser publicitado na página eletrónica da BEP — Bolsa de Emprego Público até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e sob forma de extrato, na página www.jf-loures.pt e num jornal de expansão nacional no prazo de 3 dias contados da mesma data.

10 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no Artigo 38.º da LTFP e do artigo n.º 42 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, sendo que para as referências 1 e 2 a posição remuneratória de referência será a posição 1 da carreira de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única da Função Pública, a que corresponde o valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros), quanto à Referência 3, a posição remuneratória de referência será a posição 1 da carreira de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única da Função Pública, a que corresponde o valor de 683.13 €.

11 — Constituição de reservas de recrutamento: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP, e dois métodos de seleção facultativos ou complementares:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

12.2 — Conforme o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 06 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos dos procedimentos os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, a valoração dos métodos de seleção será convertida para a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método.

Nas condições de aplicação dos métodos de seleção obrigatórios referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 11.1, a classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos dos três procedimentos concursais, resultarão das fórmulas abaixo indicadas, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$\text{Classificação Final} = AC\ 0{,}50 + EAC\ 0{,}25 + EPS\ 0{,}25$$

Ou

$$\text{Classificação Final} = PC\ 0{,}50 + AP\ 0{,}25 + EPS\ 0{,}25$$

Em que

AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

12.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo currículo profissional aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$AC = 0{,}1\ HAQ + 0{,}3\ FP + 0.4\ EP + 0{,}2\ AD$$

Em que:

AC — Avaliação Curricular
HAQ — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos, sendo as seguintes as Competências definidas para a sua avaliação nos três procedimentos concursais: realização e orientação para resultados; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso para o serviço; orientação para a segurança; tolerância à pressão e contrariedades.

12.5 — As Provas de Conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As provas de conhecimentos, dos três procedimentos concursais terão a duração de trinta minutos, terão natureza escrita, versando sobre conteúdo específico consistindo os respetivos programas.

12.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo as seguintes as competências definidas para a avaliação dos três procedimentos concursais: realização e orientação para resultados; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso para o serviço; orientação para a segurança; tolerância à pressão e contrariedades.

12.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula nos três procedimentos concursais:

$$EPS = IMP + RCS + CTG + CEC / 4$$

Em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção
IMP — Interesse e Motivação Profissional
RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço
CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo
CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

12.8 — As primeiras atas das reuniões de júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão afixadas para consulta, nas instalações do edifício Sede da Freguesia de Loures, sito na morada acima referida, dentro do horário de funcionamento das 9.00 às 17.30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso e, disponibilizadas na página eletrónica em www.jf-loures.pt.

12.9 — Por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/A-2011 de 06 de abril.

12.10 — A ordenação final dos candidatos é unitária ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

12.11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 06 de abril.

Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — "Motivação e Interesses Profissionais";
2.º Candidato residente na Freguesia de Loures;
3.º Candidato mais antigo na Função Pública.

12.12 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

12.13 — Atendendo ao artigo 37.º da LTFP e ao artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em situação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;
b) De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
c) De entre candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
d) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;
e) Candidatos sem vínculo de emprego público.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Freguesia de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11/08/2016. — Pela Freguesia de Loures, o Presidente, *Augusto Manuel de Jesus Glória*.

309807865

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 10522/2016

Abertura do Procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Junta de Freguesia de Odivelas, na sua reunião de 11 de abril de 2016, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

1 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Consultas prévias: Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º, da referida Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estão constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Odivelas no âmbito funcional do procedimento que ora se publicita.

3.1 — Foi cumprido o disposto no artigo 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, mediante o Procedimento Prévio n.º 39185, de 28 de julho de 2016, o qual declara não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, *«As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)* no *âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal»*.

4 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Odivelas, pessoa coletiva n.º 506605752, com sede na Alameda do Poder Local, n.º 4, 2675-427 Odivelas.

5 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se na sede da Junta de Freguesia de Odivelas.

6 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O Assistente Técnico desempenhará funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

7 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Experiência profissional na área da gestão de recursos humanos de 3 anos;

b) Experiência profissional no apoio aos eleitos locais;

c) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas, designadamente Excel.

d) Mais ainda se requer comprovada competência para orientação para resultados, planeamento e organização, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal, comunicação.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.5 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, e que se encontra disponível no site da autarquia, em www.jf-odivelas.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Alameda do Poder Local, 4, 2675-427 Odivelas, Apartado 27, 2676-90 Odivelas.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho. Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *i*), *ii*), *vi*) e *vii*), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas *iv*) e *v*) do ponto 9.3 do presente aviso,

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, atendendo a que o procedimento concursal é exclusivo a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão adotados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Odivelas, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

12 — Classificação final:

12.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\,\%) + (EPS \times 50\,\%)$$

12.2 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Nuno André Filipe Gaudêncio, Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas;

1.º Vogal efetivo: Marta Sofia Reis Nogueira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Ascensão Alves Gomes Diamantino dos Santos, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: Alexandra Cristina do Rosário Almeida Dias Trigo, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Lúcia Maria Ferreira Albuquerque, Assistente Técnica.

15 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

18.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Odivelas, sita na Alameda do Poder Local, 4, 2675-427,Odivelas e colocada no site da Junta de Freguesia de Odivelas em www.jf-odivelas.pt.

18.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

18.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Junta de Freguesia de Odivelas em (www.jf--odivelas.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio.*

309809647

FREGUESIA DE OLIVAIS

Aviso n.º 10523/2016

Consolidação de mobilidade

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Olivais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos, de acordo com o n.º 2 do artigo 99.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Fernando Cruz Cipriano Mascarenhas. O trabalhador possui vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo o posicionamento remuneratório correspondente à posição remuneratória 2.ª e ao nível remuneratório 15. O posto de trabalho em causa encontra-se contemplado no mapa de pessoal da Freguesia dos Olivais.

28-07-2016. — A Presidente da Freguesia, *Rute Lima*.

309771017

FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aviso (extrato) n.º 10524/2016

Por despacho da Sra. Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, datado de 4 de agosto de 2016, e após anuência da Câmara Municipal de Moita e Câmara Municipal de Palmela, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria dos técnicos superiores Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha e Diogo Andersen de Albuquerque D'Orey, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de agosto de 2016. — A Presidente, *Ana Sofia Oliveira Dias*.

309802348

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS

Aviso n.º 10525/2016

Cessação de relação jurídica de emprego público

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Sr. Leonildo Esteves Pereira, carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível 1, da tabela remuneratória única, cessou a sua relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, *Jorge Manuel Zeferino Lourenço.*

309796299

PARTE I

E. I. A. — ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

Despacho n.º 10597/2016

A E.I.A. — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, torna público que ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia e Gestão de Sistemas de Fabrico foi objeto de acreditação em 22 de julho de 2016 pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 117/2016, de 11 de agosto de 2016.

Em conformidade com o registo do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia e Gestão de Sistemas de Fabrico, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

11 de agosto de 2016. — O Administrador-Delegado do Conselho de Administração da E. I. A., S. A., *Dr. José Maria Lozano Martin*

ANEXO

I — Estrutura Curricular:

1 — Instituição de ensino — Universidade Atlântica

2 — Unidade orgânica — Não aplicável.

3 — Curso — Engenharia e Gestão de Sistemas de Fabrico

4 — Grau ou Diploma — Mestrado

5 — Área científica predominante do curso — Engenharia e Técnicas Afins

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos (4 semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing e Publicidade	342	6	0
Engenharia e Técnicas Afins	520	78	0
Gestão e Administração	345	18	0
Opção	345/347/520/481	0	18
Total		102	18

II — Plano de estudos:

Universidade Atlântica

Mestrado em Engenharia e Gestão de Sistemas de Fabrico

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Materiais em Engenharia	520	Semestral	168	TP-60	6	
Noções de Marketing e Finanças	342	Semestral	168	TP-60	6	
Desenvolvimento do Produto	520	Semestral	168	T-40;P-20	6	
Inovação e Empreendedorismo	345	Semestral	168	TP-60	6	
Avaliação e Selecão de Tecnologias	520	Semestral	168	T-40; P-20	6	

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade	345	Semestral	168	TP-60	6	
Processos de Produção	520	Semestral	168	TP-40;PL-20	6	
Sistemas de Apoio à Decisão	347	Semestral	168	TP-60	6	Optativa (1).
Gestão de Projetos	345	Semestral	168	TP-60	6	
Gestão de Recursos Humanos	347	Semestral	168	TP-60	6	Optativa (1).
Selecção de Materiais para dispositivos médicos	520	Semestral	168	TP-60	6	Optativa (1).
Projeto Mecânico	520	Semestral	168	T-40; P-20	6	Optativa (1).

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Engenharia	520	Semestral	168	T-40; P-20	6	
Gestão de Produção	520	Semestral	168	TP-60	6	
Projeto de Fabrico Aditivo	520	Semestral	168	T-24; P-12; PL24	6	Optativa (2).
Materiais Compósitos Laminados	520	Semestral	168	TP-40; PL-20	6	Optativa (2).
Modelação em Engenharia de Materiais	481	Semestral	168	TP-60	6	Optativa (2).
Projeto	520	Semestral	168	PL-30; OT-30	12	Optativa (2).

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	520	Semestral	840	OT-60	30	

(1) Escolher 2 optativas entre as 4 oferecidas
(2) Escolher unidades curriculares que perfaçam 12 ECTS (créditos)

A: Anual; S: Semestral; T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico -prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

209806674

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 10526/2016

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES, o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestrado em Criminologia (2.º ciclo), no seguimento do processo de acreditação prévia, foi objeto da decisão final tomada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, na sua reunião de 21/julho/2016, e foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 115/2016, com a data de 11/08/2016.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 do Senhor Diretor Geral do Ensino Superior, de 1 de junho de 2010, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Criminologia (2.º ciclo), nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

12 de agosto de 2016. — O Presidente da Maiêutica, *José Manuel Matias de Azevedo.*

Instituto Universitário da Maia — ISMAI

Departamento de Ciências Sociais e do Comportamento

Mestrado em Criminologia — 2.º Ciclo

Formulário

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Universitário da Maia — ISMAI

3 — Designação do ciclo de estudos: Criminologia

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos: CNAEF — 380 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

7 — Número de créditos ECTS necessário para obtenção do grau: 90

8 — Duração do ciclo de estudos (artigo 3.º, DL 74/2006, de 26 de março): 3 semestres

9 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Justiça Penal; Polícia, Prevenção e Segurança.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Curso de Criminologia — Mestrado (2.º Ciclo)

Ramos: Justiça Penal; Polícia, Prevenção e Segurança.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	DIR	54
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	24
Epistemologia/Método	EPIS/MÉTODO	6
Metodologia	METODOLOGIA	6
Total		90

11 — Plano de Estudos

Ramo — Justiça Penal

QUADRO N.º 2

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desvio, Crime, Controlo e Mudança Social	CSC	Semestral	200	TP-64	8
Epistemologia e Metodologia da Investigação	EPIS/MÉTODO	Semestral	75	TP-24	3
Método e Técnicas de Investigação Criminológica	METODOLOGIA	Semestral	150	TP-48	6
Vitimologia	CSC	Semestral	100	TP-32	4
Política Criminal e Segurança	DIR	Semestral	100	TP-32	4
Sistema de Justiça Penal I	DIR	Semestral	125	TP-40	5
Total			750	240	30

Legenda: TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutórica; E — Estágio.

QUADRO N.º 3

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direitos Fundamentais	DIR	Semestral	62,5	TP-20	2,5
Tópicos Avançados de Ética e Deontologia	CSC	Semestral	75	TP-24	3
Tópicos de Estudos Avançados em Criminologia	CSC	Semestral	225	TP-72	9
Justiça Restaurativa e Mediação Penal	DIR	Semestral	62,5	TP-20	2,5
Sistema de Justiça Penal II	DIR	Semestral	250	TP-80	10
Orientação da Dissertação	EPIS/MÉTODO	Semestral	75	TP-24	3
Total			750	240	30

QUADRO N.º 4

2.º ano — 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação	DIR	Semestral	750		30
Total			750		30

Ramo — Polícia, Prevenção e Segurança

QUADRO N.º 5

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desvio, Crime, Controlo e Mudança Social	CSC	Semestral	200	TP-64	8
Epistemologia e Metodologia da Investigação	EPIS/MÉTODO	Semestral	75	TP-24	3
Método e Técnicas de Investigação Criminológica	METODOLOGIA	Semestral	150	TP-48	6
Vitimologia	CSC	Semestral	100	TP-32	4
Política Criminal e Segurança	DIR	Semestral	100	TP-32	4
Tópicos Avançados de Polícia, Prevenção e Segurança I	DIR	Semestral	125	TP-40	5
Total			750	240	30

QUADRO N.º 6

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direitos Fundamentais	DIR	Semestral	62,5	TP-20	2,5
Tópicos Avançados de Ética e Deontologia	CSC	Semestral	75	TP-24	3
Tópicos de Estudos Avançados em Criminologia	CSC	Semestral	225	TP-72	9
Tópicos Avançados de Polícia, Prevenção e Segurança II	DIR	Semestral	312,5	TP-100	12,5
Orientação da Dissertação	EPIS/MÉTODO	Semestral	75	TP-24	3
Total			750	240	30

QUADRO N.º 7

2.º ano — 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação	DIR	Semestral	750		30
Total			750		30

209807427

PARTE J1

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10527/2016

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública — Referência DIR-GGCCP 04/2016.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P., de 27 julho de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública (GGCCP), previsto no artigo 11.º dos Estatutos do INEM, I. P. aprovados pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

2 — Para além das funções inerentes ao cargo, constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na sua versão atual, compete ao Coordenador do GGCCP as funções previstas no artigo 11.º dos Estatutos do INEM, I. P. aprovados pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, nomeadamente:

a) Assegurar as aquisições de todos os bens, serviços e empreitadas necessários ao funcionamento do INEM, I. P. desenvolvendo os adequados procedimentos de contratação pública;

b) Identificar, de forma sistemática, as oportunidades de redução de custos e assegurar a sua implementação;

c) Gerir o património imobiliário e mobiliário pertencente ao INEM, I. P., bem como dos bens do Estado que lhe estão afetos.

3 — É condição essencial licenciatura há pelo menos 4 anos.

4 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt) no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso e num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

12 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209809452

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750